SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 11 de Novembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3188

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2021

Objeto: INSCRIÇÃO DO XIX SEMINÁRIO SUL-BRASILEIRO DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA, DIAS 08, 09,10 DE NOVEMBRO DE 2021, EM CAXIAS DO SUL/ RS. SERVIDOR MEMBRO DO CONSELHO FISCAL: JOÃO BATISTA BARBOSA DORNELES - CPF: 436.668.840-91

Valor Total: R$590,00 (quinhentos e noventa reais).

Contratada: ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE INST. DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA

Alvorada, 25 de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea Ferreira
Código Identificador:86C1356A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2669/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 1598/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Solange Pereira Dos Santos, Matrícula Funcional nº 2012105435, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 1273/2021, a contar de 01 de novembro de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 03 dias do mês de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

LETÍCIA DELLAZARI
Diretora de Departamento

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:4A5FB2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2681/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Luizivani Correa Machado, cargo em comissão de Diretora de Departamento, CC – II, lotada no Departamento Administrativo Financeiro da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 01 de novembro de 2021, ficando exonerada do cargo de Diretora Geral na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de novembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:A9622B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2021

Objeto: Curso Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nº 14.133/2021), que será realizado nos dias 08/11/2021 e 09/11/2021, das 09 às 12h e das 13h às 17h, no auditório da DPM Educação, situado na Avenida Pernambuco, 1001, térreo, Navegantes, Porto Alegre. Participação dos seguintes servidores: Flávio Berzagui (CARGO: AUX. ADMINISTRATIVO - SETOR DE COMPRAS) CPF: 022.998.680-38; Lívia Brum da Fonseca (CARGO: AUX. ADMINISTRATIVO -SETOR DE COMPRAS) CPF: 997.752.200-68

e André Silva da Silva (DIRETOR DE DEPARTAMENTO - SETOR COMPRAS), CPF: 009.591.830-27.

Valor Total: R$1.485,00 (um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Contratada: DPM EDUCAÇÃO LTDA

Alvorada, 05 de novembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea Ferreira
Código Identificador:66EAF1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2629/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2629/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 38473/2021 da Secretaria Municipal de Obras e Viação

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 106/2021 da empresa Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos LTDA, CNPJ: 915956780001-10, referente ao objeto Revisão escavadeira hidráulica.

• Fiscal Titular: Vilmar Antunes Laureano– Matrícula nº 2017108199
• Fiscal Suplente: Fabiano Santos Guimarães – Matrícula nº 2013106690

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:85623C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 22657/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 1597/2021;

Resolve:
Conceder a servidora Aline Araújo Souza, Matrícula Funcional nº 2012105538, regime suplementar, conforme Lei Municipal nº 2146/2009, alterada pelas Leis Municipais nº 2165/2010 e nº 2772/2014, a contar de 01 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de novembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:A3DDC97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2662/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 052/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada - COMDICA,

Resolve:

Empossar Rosélia Carvalho Costa da Silva para o cargo de Conselheira Tutelar, no período de 01 de novembro de 2021 a 15 de novembro de 2021, em substituição ao titular Fábio Esmerio Medeiros que estará em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de abril de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:9ACFA52E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2661/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 053/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada - COMDICA,

Resolve:

Empossar Ione Muller Rodrigues para o cargo de Conselheira Tutelar, no período de 12 de novembro de 2021 a 26 de novembro de 2021, em substituição ao titular Luana Regina Nascimento Maciel Victório que estará em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de novembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:E404DAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2659/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 054/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada - COMDICA,

Resolve:

Empossar Rosélia Carvalho Costa da Silva para o cargo de Conselheira Tutelar, no período de 01 de dezembro de 2021 a 15 de

dezembro de 2021, em substituição ao titular Reginaldo Oliveira Pedroso que estará em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de novembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:551BB319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2607/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 243 da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete,

Resolve:

Designar Luís Fernando Da Silva Eugênio, cargo em comissão de Diretor de Departamento CC – II, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde a contar de 25 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:1178CA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2690/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o servidor Fabiano Santos Guimarães, matrícula funcional nº 2013106690, para a Função Gratificada de Diretor Geral, FG I, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação a contar de 01 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de novembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:CB1DCC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2625/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Maria Eduarda Barbosa Cardoso, cargo em comissão de Coordenadora, CC – III, lotada na Coordenadoria de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 27 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:012AB9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2702/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Guilherme dos Santos Pires, Cargo em Comissão de Assessor Técnico, CC I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de novembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:08421514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2701/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Guilherme dos Santos Pires, cargo em comissão de Assessor Técnico, CC – I, lotado na Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, a contar de 01 de novembro de 2021, ficando exonerado do cargo de Diretor de Departamento, CC II, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de novembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:FE3AE3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2700/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Tais Rodrigues de Azevedo, cargo em comissão de Diretora de Departamento, CC – II, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania a contar de 01 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de novembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:D238FCAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2203/2021

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Fabiana Möller Pedroso Ribeiro, aprovada em 271º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professora de Anos Iniciais, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de setembro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:ACEA99A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145
Objeto: Aquisição de um Aparelho de Campo Livre, com as seguintes descrições: - Faixa de frequência de 250hz a 8000hz; - Potência de consumo máximo a partir de 120VA (estéreo);- Potência de saída por canal a partir 30 Watts RMS;- Seja compatível com Audiômetro de 2 canais;- Intensidade de trabalho: de 20 à 120 dB NPS/110 dB NA;- Chave de alimentação 110/220b bivolt automático; Acessórios:- 02 Sistemas de caixas acústica com Estímulo Visual (Suzuki & Ogiba);- 01 Painel de Controle do Estímulo Visual com LED;- 01 Cabo de interligação Painel de Controle > Estímulo Visual;- 02 Suporte para instalação perpendicular da caixa acústica. Visando atender a necessidade da Unidade de Saúde PAM 8, modernizando a estrutura para melhoria do trabalho, atendimento e diagnóstico de pacientes, trazendo comodidade e precisão nos resultados com tecnologia de qualidade e atualizada.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	SISTEMA DE CAMPO LIVRE Sistema de campo livre: faixa de frequência de 250hz a 8 000hz.	UN	1	R$5.200,00	R$5.200,00

Valor total: R$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
Contratado: STHETOS SOLUÇÕES MEDICAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Alvorada 25 de outubro 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:B7732580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2632/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Maria Eduarda Barbosa Cardoso, cargo em comissão de Coordenadora, CC – III, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a contar de 27 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:F0EABE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2699/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Tais Rodrigues de Azevedo, cargo em comissão de Diretora de Departamento, CC – II, lotada no Departamento do Gabinete do Prefeito da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 01 de novembro de 2021, ficando exonerada do cargo de Assessora Técnica, CC I, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 05 dia do mês de novembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:7F1B721C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2691/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 38972/2021 da Secretaria Municipal da Fazenda;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 125/2021, do Processo Administrativo nº30631/2021-ROSANA SEGER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, referente ao objeto: Serviços de assessoria e consultoria para implantação do Regime de previdência complementar.

• Fiscal Titular: Denise Conceição Cassanelli de Juli de Abreu- Matrícula nº 2005102719
• Fiscal Suplente: Daniel Martins dos Reis– Matrícula nº 1997001302

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de novembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:5A05A9AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2668/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 1598/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Claudia Kaelher Da Silva Girelli, Matrícula Funcional nº 2009104380, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 1286/2021, a contar de 01 de novembro de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 03 dias do mês de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

LETÍCIA DELLAZARI
Diretora de Departamento

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:87310505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2667/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 1598/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação do servidor André Bozzetti Moreira, Matrícula Funcional nº 2006102978, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 1438/2021, a contar de 01 de novembro de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 03 dias do mês de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

LETÍCIA DELLAZARI
Diretora de Departamento

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:62419813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2666/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 1598/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Camila Aparecida Christimann Manenti, Matrícula Funcional nº 2002101967, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 1943/2021, a contar de 01 de novembro de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 03 dias do mês de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

LETÍCIA DELLAZARI
Diretora de Departamento

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:DDDE12A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2667/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 1598/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação do servidor André Bozzetti Moreira, Matrícula Funcional nº 2006102978, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 1438/2021, a contar de 01 de novembro de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 03 dias do mês de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

LETÍCIA DELLAZARI
Diretora de Departamento

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:6545874F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2707/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 1757/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Etiene Molina Bayer Dobrowoski, Matrícula Funcional nº 2009104230, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 1045/2021, a contar de 04 de novembro de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 08 dias do mês de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

LETICIA DELLAZARI
Diretora de Departamento

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:3BD9D55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº065/2021

Objeto: Registro de Preços, visando a aquisição de Tênis Escolares que serão distribuídos aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Empresa arrematante e seus preços unitários propostos, resultando adjudicado e homologado:

ZERAPH COMÉRCIO DE CALÇADOS EIRELI – CNPJ 18.903.003/0001-09				
Lote 01	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO Numeração 30 ao 45.	Par	75.777	R$ 58,74
02	TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO Numeração 16 ao 29.	Par	8.413	R$ 58,74
Valor do Lote				R$ 4.945.320,60

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 10 de novembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 11 de novembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:1D15C88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 143/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2021

CONTRATO Nº 143/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2021

Objeto: Locação de 1 (um) imóvel localizado na Rua São Borja, nº 161 e 171, Sumaré, Alvorada/ RS, matriculados no Registro de Imóveis de Alvorada sob as matrículas nºs 1.756 e 1.912; para continuidade das atividades administrativas do arquivo municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
O arquivo público municipal tem por finalidade implementar, avaliar e monitorar políticas públicas de gestão de documentos e informações, envolvendo importante conjunto de programas de gestão, tratamento técnico, transferência, recolhimento, preservação, disponibilização e divulgação de documentos e informações produzidos, recebidos e acumulados pelo poder público municipal, em qualquer suporte ou formato.

Valor Total: R$ 87.720,00 (oitenta e sete mil e setecentos e vinte reais).

Contratada: Wilson Salva - Neste ato representado por sua procuradora Paesi Administradora de Imóveis LTDA - CNPJ nº 03.074.646/0001-01

Alvorada, 11 de novembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Cristina dos Santos
Código Identificador:C1225D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, visando a elaboração do Cálculo Atuarial para apuração do resultado técnico do plano de benefício em 31/12/2021 e definição do plano de custeio para o ano de 2022 do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada – FUNSEMA

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	Avaliação Atuarial	SV	1	R$8.500,00	R$8.500,00

Valor total: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
Contratado: GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA

Alvorada 25 de outubro 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:CCF519AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 190, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

"CRIA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto cria o Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS.

Art. 2º. O FHIS terá a seguinte composição:
I. 07 (sete) representantes de órgãos municipais, a saber:
a) 01 (um) da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação;

b) 01 (um) da Secretaria de Obras e Viação;
c) 01 (um) da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;
d) 01 (um) da Secretaria Municipal da Fazenda;
e) 01 (um) da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete;
f) 01 (um) da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
g) 01 (um) da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

II. 04 (quatro) representantes da comunidade, a saber:
a) 01 (um) das Regiões 01, 02 e 03 (Centro/BELA Vista/Sumaré/Americana);
b) 01 (um) das Regiões 04, 05 e 06 (Piratini/Ferrari/Formoza/Maringá);
c) 01 (um) das Regiões 07, 08 e 09 (Stela Maris/Algarve/Aparecida/Intersul);
d) 01 (um) das Regiões 10 e 11 (Umbú/Estância Grande/Salomé/Maria Regina).

III. 03 (três) representantes de entidades não-governamentais, a saber:
a) 01 (um) da União das Associações de Moradores de Alvorada – UAMA;
b) 01 (um) da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Seção Alvorada;
c) 01 (um) da Associação Comercial e Industrial de Alvorada – ACIAL.

§1°. Os representantes governamentais enumerados no Inciso I, serão indicados pelo titular da pasta.
§2°. Os representantes da comunidade enumerados no inciso II serão eleitos em plenárias regionais, especificamente convocadas para esse fim.
§3°. Os representantes enumerados no inciso III serão indicados por suas respectivas entidades ou instituições.
§4°. A cada conselheiro titular corresponderá um suplente sendo que no caso dos representantes comunitários das regiões, haverá um titular e um suplente por grupo de regiões.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:D33DE6FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 823/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 823/2021

OBJETO: Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidor público deste Município, indicadas nos Ofícios nº 134/2021 e 135/2021, expedidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, e seus anexos, assim como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, no sentido de verificar se a conduta infringiu o disposto nos artigos 129, incisos I, IX e XI, 130, caput e 144, inciso VII da Lei Municipal nº 2.138/2002 e demais dispositivos legais correlatos, bem como designação dos servidores nomeados pela Portaria nº 799/2021, Marli Jacobsen Lima, matrícula nº 2968, cargo Agente Administrativo Auxiliar, Sônia Medianeira C. Figueiredo, matrícula nº 2850, cargo Agente Administrativo Auxiliar, Mariana dos Anjos Alves, matrícula nº 2889, cargo Agente Administrativo, que compõem a Comissão Processante.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 129, incisos I, IX e XI, 130, caput e 144, inciso VII, 157 e 158, inciso II, todos da Lei Municipal nº 2.138/2002.

PRAZO: 60 (sessenta) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 09 de novembro de 2021.

PAULO AZZI
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se e Publique-se.

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:F008C0EC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 816/2021

05/11/2021 - Portaria nº 816/2021 - Nomear a servidora MARIANA CASTRO DOS SANTOS, engenheira civil, CREA-RS 216259, matrícula nº 3917, como responsável pela aprovação de projetos, no âmbito da Vigilância Sanitária, referentes à edificações voltadas à saúde, a fim de descentralizar as operações, conforme indica a Resolução - RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a Portaria SES 125/2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:0A3478E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
PREGÃO 07/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2021

PREGÃO 07/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, sito à Rua da República, nº 96, centro, nesta cidade, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro solicitado pela empresa **BRUNO CEZAR DORNELES ALMEIDA – ME**, **TUBO LAJE TUBOS E VIDROS LTDA**, **NILSSON & CIA LTDA**, para atualização dos valores praticados da ata de registro de preços, do Pregão Eletrônico 07/2021, conforme tabela abaixo:

FORNECEDOR: NILSSON & CIA LTDA					
Item	**Qtd Min./máx.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unit. R$**
01	**20/100**	metro	Tubos de concreto PS2 DN 400 PB* JR, fabricado de acordo com a ABNT NBR 8890/2020.**De acordo com última revisão da ABNT NBR 8890, os tubos MF são permitidos apenas para DN a partir de 500mm.*	Nilsson	**62,59**

FORNECEDOR: TUBO LAJE TUBOS E VIDROS LTDA-EPP					
Item	**Qtd Min./máx.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unit. R$**
02	**30/100**	metro	Tubos de concreto PS2 DN 500 MF JR, fabricado de acordo com a ABNT NBR	Tubo Laje	**64,00**

			8890/2020		
04	**30/300**	metro	Tubos de concreto PA2 DN 800 MF JR, fabricado de acordo com a ABNT NBR 8890/2020	Tubo Laje	**255,00**

FORNECEDOR: BRUNO CEZAR DORNELES ALMEIDA-ME					
Item	**Qtd Min./máx.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unit. R$**
03	**50/350**	metro	Tubos de concreto PA2 DN 600 MF JR, fabricado de acordo com a ABNT NBR 8890/2020	MB CONCRETO	**130,00**
05	**30/300**	metro	Tubos de concreto PA2 DN 1000 MF JR, fabricado de acordo com a ABNT NBR 8890/2020	MB CONCRETO	**350,00**

- Os presentes valores incidem somente sobre as quantidades não solicitadas.
- Vigência da ata, de 26/03/2021 a 26/03/2022

Augusto Pestana, 10 de novembro de 2021

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Flores Schutz
Código Identificador:B4595207

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
TP 06/2021 - ATA 28/2021 - CONTRARRAZÕES

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RUA DA REPÚBLICA, 96 – CENTRO
CEP: 98.740-000 – RIO GRANDE DO SUL – RS
TELEFONE: (55) 3334-4900
E-mail: compras2@augustopestana.rs.gov.br

ATA Nº 28/2021

Às 14:00 horas do dia 10/11/2021, no Núcleo de Compras da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 368/2021, pelo Senhor Prefeito Municipal Darci Sallet, para analisar o **recurso**, recebido via e-mail, interposto pela empresa **CONSTRUTORA DECA LTDA, CNPJ 05.581.992/0001-01**, no certame da **Tomada de Preço 06/2021**, **processo administrativo 1286/2021**, referente à **REFORMA DAS PONTES NAS LOCALIDADES DE LINHA SÃO JOÃO E IJUIZINHO**. Diante disto, a Comissão de Licitação decide comunicar aos demais licitantes participantes da licitação para a apresentação de contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto no Art. 109, I, § 3º, da Lei 8.666/93. Este é o parecer da Comissão de Licitações.

ADRIANE FÁTIMA DE BONI
Presidente

GUILHERME FLORES SCHÜTZ
1º Membro

ANA PAULA PINTO SEVERO DE CASTRO
3º Membro

Publicado por:
Guilherme Flores Schutz
Código Identificador:18869740

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 425, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz sabe que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 16 de novembro de 2021 a 15 dezembro de 2021, (30 dias), ao servidor Carlinho Gonsalves dos Santos**,** ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, padrão 05, Classe B**,** sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 05 de maio de 2020 a 04 de maio de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 10 de novembro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:1BE29013

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 426, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz sabe que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 22 de novembro de 2021 a 21 de dezembro de 2021, (30 dias), a servidora Cleusa Margareti Franchini Bermudes**,** ocupante do cargo efetivo de Médico-ESF, padrão 13, Classe C**,** sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 18 de janeiro de 2020 a 17 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 10 de novembro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:DEAFC4E1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 427, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 27 de dezembro de 2021 a 25 de janeiro de 2022, (30 dias), a servidora Geneci Meire dos Santos**,** ocupante do cargo efetivo de Almoxarife, padrão 05, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 21 de março de 2020 a 20 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 10 de novembro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:B4F38E1B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias ao servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 22 de novembro de 2021 a 21 de dezembro de 2021, (30 dias), ao servidor Jodemar Luiz Biscaro, ocupante do cargo efetivo de Almoxarife, padrão 05, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 10 de novembro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:D6220AF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 51/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ALUNOS E CRIANÇAS EM COMEMORAÇÃO AO 4º NATAL ENCANTADO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - MDE

SESSÃO DE PREGÃO: 24/11/21

HORÁRIO: 08:30

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 10 de novembro de 2021.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:4825350F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 10/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE	**Tomada de Preços nº 10/2021**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE**
SECRETARIA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E BEM ESTAR SOCIAL**
ABERTURA	**26/11/2021**
HORÁRIO	**09:00**

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1025 ramal 206, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 10/11/2021

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:A717576E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 11/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE	**Tomada de Preços nº 11/2021**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE MURO DE GABIÃO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ ILGA**
SECRETARIA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E BEM ESTAR SOCIAL**
ABERTURA 26/11/2021	
HORÁRIO	**14:00**

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1025 ramal 206, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 10/11/2021

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:05533063

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1435, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial, pelo prazo

de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período 03 (três) Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de (03) Agentes Comunitários de Saúde, para atuar na Secretaria de Saúde de Barros Cassal-RS, para atender necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º - Os profissionais contratados receberão remuneração mensal igual às previstas para os respectivos cargos de provimento de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 700, de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - A contratação de que tratam o Artigo 1º desta Lei será pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por até igual período, de acordo com o Artigo nº 194 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Barros Cassal, RS, 08 de novembro de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:E14AE07F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.436, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Município de Barros Cassal-RS a contratar de forma emergencial 01 (um) Agente de Apoio para atuar junto a municipalidade pelo período de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal-RS a contratar de forma emergencial 01 (um) Agente de Apoio para atuar junto a municipalidade pelo período de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 08 de novembro de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:2B41255C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.437, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Habitação – CMHIS, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, como órgão de assessoramento ao Poder Público Municipal, no implemento da política habitacional do Município.
Parágrafo único. O CMHIS fica vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º Compete ao CMHIS:
Elaborar as diretrizes e definir a Política Municipal de Habitação de interesse social, traçando estratégias e instrumentos, bem como, as prioridades para erradicar o déficit habitacional do Município;
Auxiliar a elaboração dos programas municipais de habitações e analisar a alocação de recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social- FMIHS;
Definir critérios para a inclusão das famílias de baixa renda nos programas habitacionais;
Promover curso de qualificação e capacitação na área de políticas públicas urbanas para os conselheiros;
Sugerir as normas para o registro e controle das operações com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social- FMHIS;
Estimular o desenvolvimento de programas de pesquisa e assistência, voltados à melhoria da qualidade e à redução de custos das unidades habitacionais;
Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares relativas ao Programa Municipal de Habitação nas matérias de sua competência;
Elaborar o seu Regimento Interno;
Apoiar políticas de incentivo a associações e cooperativas habitacionais do Município, sem fins lucrativos;
Discutir e apoiar as iniciativas de regularização fundiária urbana, individuais ou coletivas, que tenham como fim áreas habitadas por população de baixa renda.
Aprovar o Plano Municipal de Habitação.

Art. 3º - Nos programas habitacionais executados em conjunto com a União ou o Estado, ou por delegação destes, assim como no caso de recursos financeiros Federais ou Estaduais, competirá, ainda, ao Conselho Municipal de Habitação sugerir áreas para as ZEIS (Zonas Especiais de Interesse Social) para programas habitacionais de interesse social do Município que será definido e publicado em decreto Municipal.
Art. 4º- O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social tem sua composição com representação Governamental e Sociedade Civil.
§ 1º- Os representantes e respectivos suplentes das entidades componentes do CMHIS serão indicados por suas respectivas entidades e, posteriormente, nomeados por Decreto.
§ 2º- Os representantes e respectivos suplentes do Governo Municipal serão de livre escolha do Executivo Municipal.
§ 3º-O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.
§ 4º- O mandato dos conselheiros componentes do CMHIS será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais uma vez.
§ 5º- As decisões do CMHIS serão consubstanciadas em resoluções com quórum de 50% mais um dos conselheiros presentes na reunião.
§ 6º- A Presidência, Vice- presidência e o Secretário do CMHIS serão eleitos pelos membros presentes na reunião.
§ 7º - O Poder Executivo Municipal dará suporte administrativo ao CMHIS, nas mesmas condições dos demais Conselhos Municipais.
§ 8º- Os membros do CMHIS, após a posse, deverão elaborar e aprovar o Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias, que será homologado por Decreto Municipal.
§ 9º - Fica a critério de o CMHIS criar as suas câmaras setoriais temáticas.

CAPÍTULO II
DA PRESIDÊNCIA, VICE – PRESIDÊNCIA E SECRETARIA

Art. 5º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos entre seus membros, na primeira reunião da gestão, por um período de dois (2) anos, sendo os respectivos cargos ocupados alternadamente, por conselheiro governamental e não governamental.
§1º- O Presidente e o Vice-presidente poderão ser reconduzidos para dois mandatos consecutivos.

§2º- O Secretário (a) será escolhido e eleito dentre os membros titulares.
§ 3º- O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos, pelo Vice-presidente, e, na falta deste, pelo Secretário (a).

Art. 6º - Ao Presidente compete:
Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
Elaborar, em conjunto com a Secretaria Executiva, as pautas das sessões e encaminhar os assuntos que devem ser nela apreciados;
Dirigir os trabalhos das sessões, concedendo a palavra aos Conselheiros, coordenando as discussões e nelas intervindo para esclarecimentos;
Proceder a distribuição das tarefas às comissões;
Formalizar a nomeação dos membros das Comissões do Conselho;
Ordenar o uso da palavra;
Aprovar as pautas das reuniões e estabelecer as prioridades das matérias a serem apreciadas;
Submeter aos conselheiros as matérias para sua apreciação e deliberação; assinar atas, resoluções e/ou documentos relativos às deliberações do Conselho;
Submeter à apreciação dos conselheiros relatório anual do Conselho;
Delegar competências;
Decidir as questões de ordem; representar o Conselho em todas as reuniões, ou fazer-se representar quando necessário; em juízo ou fora dele;
Determinar à Secretaria Executiva, no que couber, a execução das deliberações emanadas do Conselho;
Formalizar, após aprovação do Conselho, os afastamentos e licenças dos seus membros;
Determinar a inclusão na pauta de trabalhos dos assuntos a exame do Conselho;
Instalar os grupos de trabalho constituídos pelo Conselho;
Designar relatores.
Zelar pela observância dos prazos para a votação e discussão das matérias submetidas à apreciação do Conselho, bem como dos concedidos às Comissões Especiais do Conselho;
Declarar vago o cargo de membro do Conselho ou de integrante de suas comissões, nos casos previstos neste regimento;
Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;
Expedir pedidos de informações e consultas às autoridades competentes;
Baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como das que resultarem de deliberações do Conselho;
Ordenar despesas orçamentárias de atendimento nas diversas áreas políticas;
Exercer outras funções definidas em Lei ou regulamento.

Art. 7º - Ao Vice - Presidente compete:
Substituir o Presidente em seu impedimento;
Acompanhar as atividades do Secretário (a);
Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
Exercer as atribuições que lhe sejam conferidas pelo Plenário.

Art. 8º –Ao Secretário Geral compete:
Substituir o Presidente e o Vice-Presidente do CMHIS em seus impedimentos ou ausências;
Auxiliar o Presidente e o Vice-Presidente do CMHIS no cumprimento de suas atribuições;
Colaborar com os trabalhos da Secretária Executiva do CMHIS;
Exercer as atribuições que lhes sejam conferidas pela plenária.

CAPÍTULO III
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art.9º – A Secretaria Executiva é órgão de apoio técnico e administrativo do CMHIS diretamente subordinado à Presidência e à Plenária.
Parágrafo Único: A Secretária Executiva compete:
Coordenar e executar serviço de apoio Administrativo do Conselho;
Assessorar os serviços das Comissões; subsidiar suas deliberações e recomendações;
Despachar com a Diretoria Presidente e Vice - presidente os assuntos pertinentes ao Conselho.
Elaborar Atas das reuniões do Conselho;
Expedir atos de convocações para as reuniões do Conselho;
Executar outras atividades para o cumprimento das atribuições do Conselho, no âmbito das rotinas administrativas;
Manter arquivo das súmulas das reuniões das Comissões Temáticas, bem como das resoluções, pareceres, moções e outros documentos do CMHIS.
Zelar pelas correspondências.
Assinar juntamente com o presidente, todas as correspondências do CMHIS;
Operacionalizar o sistema de informação para área de assistência social;
Auxiliar, caso haja necessidade, a organização dos foros próprios para escolha de representantes não governamentais prevista na lei de criação do conselho;
Obter e sistematizar as informações que permitam ao CMHIS tomar as decisões previstas em lei;
Secretariar as sessões e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho;
Coordenar a sistematização do relatório anual do Conselho.

Art. 10 – Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – FMHIS sob a gestão do CMHIS.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 12 - As disposições desta lei que eventualmente apresente necessário seu detalhamento ou regulamentação serão regulamentadas por decreto municipal.

BARROS CASSAL-RS, 08 de novembro de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:3B1060B8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 01/2021.

Termo de Rescisão contratual de Serviço Temporário, a pedido, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. LORENO AUGUSTO SESTARI.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 966.734.270/00 e RG nº 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, interior, Barros Cassal RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **LORENO AUGUSTO SESTARI**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 034.903.760/48 e RG nº 7107002748, residente e domiciliado na Localidade de Pinhal Novo, interior, de Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado entre si Termo de Rescisão Contratual, a pedido, em conformidade com a cláusula terceira do Contrato Administrativo de serviço temporário nº 01/2021

Cláusula Primeira: O presente termo tem por objeto a Rescisão Contratual de Serviço Temporário nº 01, firmado entre as partes em 01 de fevereiro de 2021 e prorrogado em 01 de agosto de 2021, a pedido pelo servidor conforme requerimento datado de 08 de janeiro de 2021**, a contar de 01 de novembro de 2021.**

Cláusula Segunda: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Cláusula Terceira: As partes elegem o foro da comarca de Soledade/RS para quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Estando assim justos e acordados, lavrou-se a presente Rescisão de Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lida, conferida e achada conforme, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal (RS), 08 de novembro de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

LORENO AUGUSTO SESTARI
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520/04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000/08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:B5EE1F3E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 76/2021.

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. CLEDIR MARIANO DE CAMPOS, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.388 de 03 de maio de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 966.734.270/00 e RG nº 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, interior, Barros Cassal RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **CLEDIR MARIANO DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 013.095.200-11 e RG nº 7099239886, residente e domiciliado na Rua Ceferino Barbosa - 1048, centro, de Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 10 de maio de 2021, prorrogado até 09 de maio de 2022, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.388 de 03 de maio de 2021.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Termo em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal (RS), 10 de novembro de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

CLEDIR MARIANO DE CAMPOS
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520/04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:BA0C521A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 77/2021.

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. PAULO JOSMAR DRUNN, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.388 de 03 de maio de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 966.734.270/00 e RG nº 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, interior, Barros Cassal RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **PAULO JOSMAR DRUNN**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 000.036.690/09 e RG nº 1079437991, residente e domiciliado na Rua Assis Brasil, 2086, centro, de Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 05 de maio de 2010, prorrogado até 04 de maio de 2022, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.388 de 03 de maio de 2021.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Termo em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal (RS), 05 de novembro de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

PAULO JOSMAR DRUNN
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520/04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000/08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:3FD0F740

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: PETRY E GUERINI CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 28.487.292/0001-58

OBJETO: Contratação se serviços de regularização de pedreira na ANM e obtenção de regularização de LO junto ao município, conforme Termo de Referência da FEPAM.
Dotações:
861 – Recurso Livre
Valor: R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Vigência: 08/11/21 até 07/11/22

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:06E34FA6

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA
CNPJ: 43.739.124/0001-04
OBJETO: Contratação de serviços de empresa especializado em Avaliação Atuarial ordinária realiza de acordo com os critérios e especificações exigidos pela Secretaria de Previdência, constantes na Portaria MF nº 464, de 19/11/2018, e suas respectivas Instruções Normativas, em atendimento as necessidades do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Barros Cassal.
Dotações:
1010 - Regime Próprio de Previdência Social - R
Valor: R$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
Vigência: 04/11/21 até 04/11/22

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:A4D285A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontram-se abertas a licitações**: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021** – Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral. Critério de julgamento menor preço por item. Data de abertura 25 de novembro de 2021 às 09:30hs. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021** – Contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância patrimonial desarmada. Critério de julgamento menor preço por item. Data de abertura 26 de novembro de 2021 às 09hs. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021** – Registro de Preços para eventual aquisição de artefatos de concreto (meio fio). Critério de julgamento menor preço por item. Data de abertura 29 de novembro de 2021 às 09hs. Os editais encontram-se publicados no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 11 de novembro de 2021.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:052E40A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO

Parceiro Público: Município de Bom Princípio, Cnpj:90.873.787/0001-99. Parceira Outorgada: Associação Cultural Esportiva Santiago, Cnpj: 92.122.985/0001-46. Realizaram a assinatura do Termo de Concessão de Uso do Bem Imóvel do ginásio municipal de esportes, situado no bairro Nova Colúmbia, que integra o Patrimônio Municipal em favor da Associação tem como finalidade e objetivo exclusivo o uso e administração do imóvel, destinado a atividades culturais, esportivas e sociais da Associação, observadas as condições deste Termo e da Lei Municipal 2894/2021.

Bom Principio 10 de Novembro de 2021

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fátima Gomes de Oliveira
Código Identificador:59139B66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 273

Nº/Modalidade: Pregão eletrônico nº 33/2021

Espécie: Contrato de compra e venda nº 274/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos para instalação de 01 (uma) academia ao ar livre, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

R$ total do contrato: R$ 12.645,40 (doze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos);

Data da Assinatura: 28/10/2021.

Contratada: MG COMERCIAL EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 18.108.624/0001-92, com sede à Rua Reinoldo Rau nº 728, Sala 08 – Centro - Jaraguá do Sul/SC, CEP. 89.251-600;

Butiá, 04 de novembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:BBAD9009

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTATO 283/2021

Nº/Modalidade: Pregão eletrônico nº 25/2021

Espécie: Contrato de prestação de serviços nº 283/2021

Objeto: Contratação de Transporte rodoviário de passageiros.

Total Km: 3.500

Valor Km: Item 3 - R$ 4,86
Item 5 - R$ 3,20

DESTINO: 01 viagem para Camaquã (realização de consultas oftalmológicas), 10 viagens para Porto Alegre (realização de consultas e exames)
05 viagens para Guaíba (realização de hemodiálise)

Data da Assinatura: 05/11/2021.

Contratada: RONI GONÇALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 04.705.718/0001-34, com sede à Estrada BR 290, nº 13.341, Km 176 – Vila Motta – Butiá/RS - CEP: 96.750-000.

Butiá, 11 de novembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:991D31D2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 275/2021

Nº/Modalidade: Dispensa de Licitação nº 41/2021

Espécie: Contrato de prestação de serviços nº 275/2021

Objeto: Contratação de oficina de capacitação em Engenharia de Custos na modalidade On-Line, via Plataforma Microsoft Teams, no âmbito do programa Caixa Políticas Públicas, que será realizado nos dias 22 a 25 de novembro;

Valor total: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);

Data da Assinatura: 29/10/2021.

Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/00001-04, com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I;

Butiá, 11 de novembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:4CB2FB83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO EXTRATOS.

Termo aditivo 001 Contrato 137/2021, DL 066/2021. Serviços de transporte coletivo. Em favor de Stadtbus. Retificação da Cláusula "DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA".

Termo aditivo 002 Contrato 137/2021, DL 066/2021. Serviços de transporte coletivo. Em favor de Stadtbus. Troca de CNPJ da CONTRATADA para 93.273.860/0006-94.

Termo aditivo 003 Contrato 137/2021, DL 066/2021. Serviços de transporte coletivo. Em favor de Stadtbus. Retificação do Item 3 do Anexo I.D do Termo de Referência, que é parte integrante do Contrato.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:51B20FE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.247, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 15 de julho de 2016, da servidora **CASSIA SILVA SOARES**, matrícula nº 8729, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 21 de dezembro de 2012, pela Portaria nº 34.669, de 19 de dezembro de 2012, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 15 de janeiro de 2013.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Thais Neves Braun Fortunato
Código Identificador:24073E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.755, DE 15 DE JULHO DE 2021.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, consoante requerimento protocolizado sob nº 639, no IPASEM/CB e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional da servidora **RITA JULIANA DE MELLO,** matrícula 4469**,** o seguinte tempo de serviço/contribuição: **2.025 (dois mil e vinte e cinco) dias** de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

REICHERT COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA 11/01/1985 a 19/05/1987
CALCADOS JUCARA LTDA 07/07/1987 a 20/01/1988
FCC PARTICIPACOES LTDA 04/02/1988 a 14/03/1989
CALCADOS ENERGIA LTDA 27/10/1992 a 31/12/1993
PILOT INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA 01/11/1994 a 14/03/1995

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Thais Neves Braun Fortunato
Código Identificador:CA3A3F41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.747/A, DE 12 DE JULHO DE 2021.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, consoante requerimento protocolizado sob nº 638, no IPASEM/CB e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional da servidora **MARINA OTILIA DA SILVA,** matrícula 7786**,** o seguinte tempo de serviço/contribuição: **7.442 (sete mil, quatrocentos e quarenta e dois) dias** de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

CARTONAGEM DOM PEDRO LTDA 20/10/1976 a 22/02/1978
CALCADOS LOUSANNE SA INDUSTRIA E COMERCIO 27/03/1978 a 26/04/1978
MASSA FALIDA DE IRMAOS MULLER SA – IND. E COM. 06/09/1978 a 14/08/1979
NAO CADASTRADO 28/08/1979 a 15/01/1980
MASSA FALIDA DE IRMAOS MULLER AS 01/03/1980 a 09/07/1980
CARTONAGEM JC LTDA 23/07/1980 a 05/10/1980
SUPERMERCADOS REAL AS 09/12/1980 a 07/06/1986
EXTENSAO - FEIRAS, EVENTOS E PROM, LTDA 20/08/1986 a 22/10/1986
MEDALHAO MODA E PRESENTES LTDA 01/11/1986 a 05/04/1989
PIPPI PNEUS LTDA 05/06/1989 a 29/05/1991
CALCADOS DOMINCINI LTDA 11/07/1991 a 05/08/1991
ARTECOLA INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA 06/08/1991 a 29/01/1992
SEICHO-NO-IE DO BRASIL 03/08/1992 a 01/09/1992
MAKOUROS COM., IMPORT. E EXPORT. LTDA 06/02/1997 a 30/11/1998
CONFEITARIA DROBNJAK LTDA 01/03/2001 a 14/04/2001
DIRCEU FERREIRA MOTTOS 15/05/2001 a 30/07/2002
DIRCEU FERREIRA MOTTOS 02/05/2003 a 18/09/2004
GUTEN APPETIT - ALIMENTACAO E SERVICOS S.A. 01/08/2008 a 12/05/2010
PER. CONTR. CNIS 20 01/01/2011 a 31/01/2011

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Thais Neves Braun Fortunato
Código Identificador:16138039

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.144, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

PRORROGA O PRAZO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.873, DE 14 DE JULHO DE 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso I, alínea "m", da Lei Orgânica do Município de Campo Bom, visando ao combate à propagação do COVID-19:

Considerando o Decreto Municipal nº 6.930, de 14/10/2020, 6.987, de 15/01/2021, 7.004, de 11/02/2021, 7.028, de 10/04/2021, 7.061, de 09/06/2021, 7.095, de 09/08/2021, e 7.129, de 08/10/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, **até 10 de dezembro de 2021**, o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 6.873, de 14 de julho de 2020, que "DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de novembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:DB357845

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 470/2021, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 362/2021, RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de gozo de Licença-Prêmio ao servidor **ROQUE ARNOLD,** partir de 03 de Novembro de 2021 até 02 de Dezembro de 2021, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente aos quinquênios do período de 01/03/2009 à 01/03/2014, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 29 de Outubro de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

FERNANDA KUNZ GRIEBELER
Responsável pela Secretaria Administração
Conf. Portaria 462/2021

Publicado por:
Geni Maria Seibel
Código Identificador:9CCE46D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 11/2021– OPERADOR DE MÁQUINA EXTRATO DO EDITAL Nº 03 – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

PROCESSO SELETIVO Nº 11/2021– OPERADOR DE MÁQUINA
EXTRATO DO EDITAL Nº 03 – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. Valdi Luis Goldschmidt, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a homologação das inscrições do Processo Seletivo nº 11/2021 para contratação, em caráter temporário e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para o *cargo de Operador de Máquina*. O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município http://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 11 de Novembro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito do Município de Cândido Godói/RS
OGADAS

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:C42FFC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 421/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 22.000,00.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.803/2020 (LOA), de 08 de dezembro de 2020, conforme artigo 7º, inciso II e V .

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento público municipal de 2021 no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - ASP
PROJETO: 103010121.1.016000 VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ELEMENTO DESPESA: 449052.0000- Equipamentos e material permanente ....R$ 2.000,00(200)
07.02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - VINCULADO
ATIVIDADE: 103010121.2.052000 INCENTIVO ATENÇAO BASICA -PIES
ELEMENTO DESPESA: 449052.0000- Equipamentos e material permanente ....R$ 16.000,00(236)
08.01 SEC.MUN AGRIC E EXP. ECON.MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 206080129.2.075000 ASSISTENCIA TECNICA, VETERINARIA E SUBSIDIOS
ELEMENTO DESPESA: 339047.0000-Obrigações tributárias .....R$ 4.000,00(314)
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no art. 1º servirão os recursos no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) por anulação das seguintes dotações orçamentarias.
07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - ASP
PROJETO: 103010121.1.015000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UBS
ELEMENTO DESPESA: 449051.0000- obras e instalações ....R$ 2.000,00(199)
07.02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - VINCULADO
ATIVIDADE: 103010121.2.052000 INCENTIVO ATENÇAO BASICA -PIES
ELEMENTO DESPESA: 339030.0000-Material de consumo .....R$ 16.000,00(233)
08.01 SEC.MUN AGRIC E EXP. ECON.MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 206080129.2.075000 ASSISTENCIA TECNICA, VETERINARIA E SUBSIDIOS
ELEMENTO DESPESA: 339030.0000-Material de consumo .....R$ 4.000,00(312)
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, em 10 de novembro de 2021.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:DF307466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 484/2021

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito de PM DE CÂNDIDO GODÓI, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 10/11/2021, ao servidor OSMAR JOSÉ EICH, matrícula 143-0, cargo de OPERÁRIO, padrão 5, classe F, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.154,57 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico Padrão 5 Classe F R$ 1.390,05 - Lei Municipal nº 1120 de 1995; 11 Avanços Trienais, 55% R$ 764,52 - Lei Municipal nº 1120 de 1995, art. 96 a ser custeada por FUNDO DE APOSENTADORIA PENSÕES E DEMAIS BENEFÍCIOS SERVIDORES MUNICIPAIS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

CÂNDIDO GODÓI, 10/11/2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de PM de Cândido Godói

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:19B6CAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 485/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

FAZ EXONERAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR, conforme pedido protocolado sob n° 369/2021, o Senhor **NELMO ALOISIO ADAMS** do cargo de DIRIGENTE DE NÚCLEO DO TURISMO.
Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, REVOGANDO a Portaria nº 477/2021, RETROAGINDO seus efeitos a 03 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 10 de novembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:2C60A150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 486/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 486/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

REVOGA CONVOCAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, considerando que o laudo de saúde do servidor Motorista Socorrista do SAMU se encerra no próximo dia 02/12/2021, considerando que a necessidade está sendo suprida precariamente pela Secretaria da Saúde, RESOLVE:

REVOGAR a convocação dos candidatos **VALDIR JOSÉ BUTZEN,** 1º colocado e **ADAIR JANDIR LIMBERGER,** 2º colocado para a vaga de MOTORISTA SOCORRISTA, do Processo Seletivo nº 10/2021.

A revogação torna sem efeitos os atos posteriores a convocação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 10 de Novembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:80382307

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5807/2021 DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 10.11.2021 às 15h até o dia 17.11.2021 às 14h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Contratação de empresa para estudo, elaboração e implantação posterior do PPCI para o prédio locado pela prefeitura para as escola de ensino fundamental Iracema Vizzotto e Jorge Dariva .** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 10 de novembro de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:8EA3FAF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6039/2021 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 10.11.2021 às 14h, até o dia 16.11.2021 às 13h procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de computador para confecções de projetos para secretaria de educação, conforme especificações.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 10 de novembro de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:4D058A60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 627/2021 – TOMADA DE PREÇOS N° 041/2021

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 30.11.2021 às 14h00min receberá documentação e proposta Contratação de empresa para construção da E. M. E. I. Jardim Beira Mar. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 10 de novembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:02AC6BC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 632/2021 – TOMADA DE PREÇOS N° 042/2021

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 02.12.2021 às 14h00min receberá documentação e proposta Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Geomembrana no Aterro Sanitário. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 10 de novembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:FA777584

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 645/2021 – TOMADA DE PREÇOS N° 043/2021

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 02.12.2021 às 16h00min receberá documentação e proposta Contratação de empresa para instalação de calhas e tubulações para captação de águas pluviais do telhado da E. M. E. F. Mário Curtinove. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.
Capão da Canoa, 10 de novembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:D3909492

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL Nº 633/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 343/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa de sonorização para a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico. Torna pública a alteração na data de abertura da sessão pública que passa a ser dia 25.11.2021 às 10h00min. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51 39951131.

Capão da Canoa, 10 de novembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:BA53F394

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 340/2021 – EDITAL Nº 628/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de cones para o Departamento de Trânsito. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 25.11.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 10 de novembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:51CD47EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2021 – EDITAL Nº 629/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de ração para o CCZV. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 25.11.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 10 de novembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:7F651D6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 342/2021 – EDITAL Nº 630/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de horas de trator esteira e escavadeira hidráulica para a Secretaria de Meio Ambiente, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 25.11.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 10 de novembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:64C38AEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 344/2021 – EDITAL Nº 636/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de pães para a Secretaria de Assistência e Inclusão Social. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 25.11.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 10 de novembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:4E865336

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 345/2021 – EDITAL Nº 637/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de alimentos gelados para alimentação dos usuários do SUAS. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 26.11.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 10 de novembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:79274748

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 346/2021 – EDITAL Nº 638/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de cantina para a Secretaria de Educação. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 29.11.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 10 de novembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:2E54CDD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2021 – EDITAL Nº 639/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos para internet nas escolas da rede municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 29.11.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 10 de novembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:CEC8A192

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 348/2021 – EDITAL Nº 640/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de tintas para sinalização viária. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 26.11.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 10 de novembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:1E4AA466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 349/2021 – EDITAL Nº 641/2021

OBJETO: Aquisição e instalação de mobiliário para as escolas de educação infantil e fundamental do município. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 26.11.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 10 de novembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:2D169490

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 350/2021 – EDITAL Nº 642/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de concreto usinado. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 29.11.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 10 de novembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:ACB12F56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 351/2021 – EDITAL Nº 643/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria de Saúde. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 26.11.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 10 de novembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:2BC46733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 352/2021 – EDITAL Nº 644/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos de som para as escolas de Ensino Fundamental. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 01.12.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 10 de novembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:FF04E939

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 353/2021 – EDITAL Nº 646/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de embalagens de alimentos e balões para a Secretaria de Assistência e Inclusão Social. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 01.12.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 10 de novembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:AC64B38F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 354/2021 – EDITAL Nº 647/2021

OBJETO: Registro de Preços de Lâmpada led t8 para o Auditório da Prefeitura. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 01.12.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 10 de novembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:A6F8F7C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 355/2021 – EDITAL Nº 651/2021

OBJETO: Contratação de empresa para negativação de débitos tributários e não tributários SCPC. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 30.11.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 10 de novembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:B74F467F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 356/2021 – EDITAL Nº 652/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de refeições prontas para os usuários do SUAS. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 02.12.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 10 de novembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:91D88B1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 357/2021 – EDITAL Nº 655/2021

OBJETO: Aquisição de veículo camioneta Zero KM, para uso nas Unidades de Saúde. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 02.12.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 10 de novembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:4ECCF6F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS,** torna público que foi **REVOGADO** o **Pregão Presencial nº 33/2021** o qual tinha por objeto a **Aquisição de Um Rolo Compactador Usado para utilização da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos,** conforme Protocolo Administrativo nº 803/2021.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:B25E8DCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

O Pregoeiro Oficial de Cerro Grande – RS comunica o CANCELAMENTO da sessão pública que iria se realizar em 12 de Novembro de 2021 às 08h30m na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Grande - RS, referente ao Pregão Presencial Nº 018/2021, que constitui objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Justificativa: Pela revisão do edital do Pregão Presencial nº 018/2021, houve a constatação superveniente da existência de falhas/inconsistências no mesmo, em específico em relação à descrição do objeto e termo de referência, o que poderia vir a causar prejuízos ao Erário Público. Após as devidas revisões, novo Edital será republicado nos mesmos veículos do texto original, reabrindo-se todos os prazos legais.
Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail: licitacoes@cerrogrande.rs.gov.br.

Cerro Grande – RS, 10 de novembro de 2021.

ALBERTO MOI
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:2F915C2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/202

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/202
Tipo: Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS, por item,** para aquisição de **Material de Construção** para uso da Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no Anexo I e demais especificações deste Edital.
Abertura: 24/11/2021, às 08h00min (oito horas). Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes, e-mail tributos@cerrolargo.rs.gov.br e/ou projetosefiscalizacao@cerrolargo.rs.gov.br.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vanderlei de Castro
Código Identificador:52A091B1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021
Tipo: Menor preço global; **Objeto:** Contratação de empresa para execução do Projeto de Reforma na Quadra de Esportes da E.M.E.F. São Francisco no Município de Cerro Largo, RS, com fornecimento de mão de obra e material, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos e demais especificações anexos a este edital.
Obs.: O Edital de Licitação será disponibilizado até o dia 12/11/2021.
Abertura: 29/11/2021, às 08h00min (oito horas). Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes, e-mail tributos@cerrolargo.rs.gov.br ou projetosefiscalizacao@cerrolargo.rs.gov.br

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vanderlei de Castro
Código Identificador:E96E5392

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo de Inexigibilidade nº 03/2021 – Inexigibilidade de Licitação
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: CÉU E CANTOS SONORIZAÇÕES LTDA, CNPJ 11.068.058/0001-93; OS ATUAIS ORGANIZACOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 00.722.966/0001-32; A TURMA DO D. P. DE ESP. C. LTDA – ME, CNPJ 07.670.407/0001-75; e, RONIKEL WRONSKI ANGST 08735715928, CNPJ 18.503.407/0001-05..
Objeto: contratação de shows para as festividades de final de ano.
Fundamento legal: art. 25, III, da Lei nº 8.666/93.
Dotação orçamentária:
02.01.4.122.200.2002.1.3.3.3.9.0.3900 (11) - Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica;
05.02.13.392.506.2010.3.3.3.9.0.3900(115) - Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica;
06.02.8.241.605.2022.3.3.3.9..3900(921) - Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.
Data: 09 de novembro de 2021.

Publicado por:
Jessica de Giacometti
Código Identificador:4CA83B85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 275/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA 275/2021, de 10 de novembro de 2021.

Exonera Secretário Municipal da Saúde

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar o Senhor **LUCIANO BARCELLOS GARCIA**, do Cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, **AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.**

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:67F78970

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 362/2021, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 362, de 4 de novembro de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa
do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 136.330,00 (cento e trinta e seis mil e trezentos e trinta reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2073 - Conservação de Estradas e Pontes do Interior do Município
33390300000000000000.344 - Material de consumo
R$ 10.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.002 - Cultura e Desporto
2297 - Manutenção e Melhorias no Estádio Municipal
33390300000000000000.389 - Material de consumo
R$ 1.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2034 - Manutenção da Farmácia Básica
33390320000000000000.399 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
R$ 90.000,00
2042 - Auxílio Financeiro para a Aquisição de Óculos e Lentes de Contato
33390320000000000000.402 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
R$ 5.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2007 - Abrigamento em Casas de Passagem
33390910000000000000.592 - Sentenças judiciais
R$ 30.000,00
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO
2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo
33390140000000000000.263 - Diárias - civil
R$ 330,00
Total..... R$ 136.330,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizados previsão
de excesso de arrecadação da receita vinculada à
Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Total..... R$ 136.330,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 4 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

Registre-se e Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:AB028EA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 363/2021, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 363, de 8 de novembro de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea A da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 302,50 (trezentos e dois reais e cinquenta centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
33190110000000000000.92 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 250,00
33190130000000000000.131 - Obrigações patronais
R$ 52,50
Total..... R$ 302,50
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação previsto para as receitas vinculadas à Fonte de Recursos 00310000 - FUNDEB.
Total..... R$ 302,50
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 8 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:C1D6071D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO363/2021, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 364, de 8 de novembro de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
11 - FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR
11.001 - FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR
2292 - Manutenção das Atividades do Fundo de Aposentadoria do Servidor
33390390000000000000.748 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 5.000,00
Total..... R$ 5.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
11 - FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR
11.001 - FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR
2293 - Manutenção dos Benefícios Previdenciários
33390080000000000000.741 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar
R$ 5.000,00
Total..... R$ 5.000,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 8 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

Registre-se e Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:C9B83743

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 365/2021, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 365, de 8 de novembro de 2021

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4688/2020, de 07 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, até o limite de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
33390300000000000000.310 - Material de consumo
R$ 10.000,00
33390390000000000000.500 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 5.000,00
Total..... R$ 15.000,00
Art. 2º - Para cobertura dos Remanejamentos autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
33390390000000000000.511 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 15.000,00
Total..... R$ 15.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 8 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:3A41FA2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 276/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA 276/2021, de 10 de novembro de 2021.

Revoga a determinação de abertura de processo administrativo especial

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a desnecessidade de instauração de procedimento administrativo especial.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a determinação de abertura de procedimento administrativo especial.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria de nº 266/2021, de 29 de outubro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:8ACA3A13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 276/ 2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA 276/2021, de 10 de novembro de 2021.

Revoga a determinação de abertura de processo administrativo especial

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a desnecessidade de instauração de procedimento administrativo especial.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a determinação de abertura de procedimento administrativo especial.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria de nº 266/2021, de 29 de outubro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:FAD78C94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 366/2021, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 366, de 8 de novembro de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea B da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2073 - Conservação de Estradas e Pontes do Interior do Município
33390300000000000000.344 - Material de consumo
R$ 30.000,00
Total..... R$ 30.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação previsto para as receitas vinculadas à Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Total..... R$ 30.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 8 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:B14ECAAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 277/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 277/2021, de 10 de novembro de 2021.

Concede pensão por Morte.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de CORONEL BICACO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e Lei Municipal nº 4378 de 2018, CONCEDE PENSÃO ao dependente do servidor ativo CARLOS CELESTE CANUTO ESTOLANO, matrícula 348-02, cargo de instalador hidráulico, padrão 8, classe C, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, falecido em 24/03/2021, sendo que a totalidade da remuneração desta pensão corresponde a R$ 1.518,18, distribuídos da seguinte forma: PAULO ADRIANO DE SOUZA ESTOLANO, filho – em razão desse possuir deficiência grave, a contar de 24/03/2021, à razão de 100%, no valor de R$ R$ 1.518,18. A pensão será custeada por SIMPS - SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

A referida pensão será vitalícia, em razão da deficiência grave ser irreversível.

Concedida nos termos do art. 7º, I, da Lei Municipal 4.378/2018.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:97B5FA54

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) - 033/2021 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL (SPR) 33/2021 – SERVIÇO DE ARBITRAGEM
Objeto: Contratação de empresa, Associação ou Liga para prestação de serviços de arbitragem para os Campeonatos Municipais de Futebol de Campo Amador do Município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á no dia 25/11/2021, às 09h00min, na sala de licitações. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 10 de novembro de 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:719D3816

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) - 035/2021 - MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 035/2021 – MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de materiais de higiene e limpeza para todas as secretarias da Administração Pública de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á no dia 30/11/2021, às 09h00min, na Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco/RS, na sala de licitações. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 10 de novembro de 2021

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:BEA59592

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PADARIA E CONFEITARIA NONA MARIA LTDA – ME
CNPJ Nº 17.171.340/0001-88
OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios-lanches para diversos setores da Administração Municipal
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 026/2021
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$101.347,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: COOPERATIVA DE SUCOS MONTE VENETO
CNPJ Nº 08.841.296/0001-85
OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios para diversos setores da Administração Municipal
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 026/2021
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$5.050,00

Cotiporã, 09 de novembro de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:0D316AAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO: Pelo presente termo de Retificação de Publicação do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 010-01/2021** – **RP Aquisição de Ar Condicionado,** atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias vem por meio deste, **RETIFICAR A PUBLICAÇÃO ANTERIOR ALTERANDO**: a data para**: 30/11/2021 às 14h**; . Informações a partir de **11/11/2021** pelo site www.cruzeiro.rs.gov.br ou pelos fones (51)3764-1144 e (51) 99527-0027 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cruzeiro do Sul/RS, 10 de novembro de 2021.

JOÃO H. DULLIUS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiane Franz de Almeida
Código Identificador:F65AD7D7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO: Pelo presente termo de Retificação de Publicação do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 009-01/2021** – **RP Aquisição de Móveis,** atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias vem por meio deste, **RETIFICAR A PUBLICAÇÃO ANTERIOR ALTERANDO**: a data para**: 30/11/2021 às 08h30min**; . Informações a partir de **11/11/2021** pelo site www.cruzeiro.rs.gov.br ou pelos fones (51)3764-1144 e (51) 99527-0027 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cruzeiro do Sul/RS, 10 de novembro de 2021.

JOÃO H. DULLIUS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiane Franz de Almeida
Código Identificador:370C4D6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021

Alair Cemin, Prefeito Municipal, comunica que se encontra aberta a licitação modalidade Tomada de Preços n° 05/2021, tipo menor preço global do lote, em regime de empreitada global, objetivando contratação de empresa(s) de construção civil para construção de obras na Fábrica de Ração, sendo elas: Construção de estrutura para cobertura dos silos, medindo 322,00 m²; Construção de escritório da Fábrica de Ração, medindo 53,60 m²; Construção de 2 (dois) silos secadores de estrutura armada. Abertura dos envelopes às 09 horas do dia 26/11/2021. Cópia do Edital no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Pelotas, 595, e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo fone (55) 3616-3058/3071, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Derrubadas/RS, 10 de novembro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:EFFCAB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.474/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei Orçamentária nº 1.415/2020,

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito suplementar por redução de dotações, no valor total de R$ 1.360.310,00 (hum milhão, trezentos e sessenta mil e trezentos e dez reais) para cobertura das seguintes rubricas:

2.003- Manut. Sec. Administração
030- 339030- 0001- material de consumo R$ 2.000,00
034- 339039- 0001- outros serviços de terceiros P.J. R$ 10.000,00

2.004- Dpto Assessoria Jurídica
039- 339035- 0001- serviços de consultoria R$ 2.800,00

2.021- Manut. Setor de Compras
382- 319011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 18.500,00

2.006- Manut. Dpto Tributação/Arrecadação
057- 339031- 0001- premiações culturais, artísticas e cientificas R$ 3.700,00

2.009- Manutenção do Fundeb
079- 319011- 0031- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$172.310,00
080- 319013- 0031- obrigações patronais R$ 12.000,00
085- 339047- 0031- obrigações tributárias e contributivas R$ 5.000,00
643- 319011- 0031- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 46.000,00
644- 319013- 0031- obrigações patronais R$ 10.000,00

2.008- Manut. Transporte Escolar
089- 319011- 0031- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 9.100,00
093- 339030- 0031- material de consumo R$25.000,00 096- 339039- 0031- outros serviços de terceiros P.J. R$ 10.000,00
310- 319013- 0031- obrigações patronais R$ 3.200,00

2.010- Manut. Educação Infantil- Pré-Escola
343- 319013- 0031- obrigações patronais R$ 11.000,00

2.011- Manut. Unidade de Saúde
114- 319016- 0040- outras despesas variáveis pessoal civil R$ 3.000,00
122- 339036- 0040- outros serviços de terceiros P.F. R$ 17.000,00
123- 339039- 0040- outros serviços de terceiros P.J. R$ 15.000,00
124- 339047- 0040- obrigações tributarias e contributivas R$ 10.000,00

2.038- Manut. Equipe Saúde da Família
480- 339339- 0040- outros serviços de terceiros P.J. R$ 22.000,00

2.041- Manut. dos Consórcios
116- 337170- 0040- rateio pela participação em consórcios públicos R$ 4.000,00

2.045- Apoio Serviços Públicos de Saúde- Custeio
414- 339339- outros serviços de terceiros P.J. R$ 165.000,00
457- 339033- passagens e despesas com locomoção R$ 1.500,00
641- 335043- 4501- subvenções sociais R$ 20.800,00

2.048- Manut. Farmácia Pública
126- 339330- 0040- material de consumo R$ 80.000,00

2.035- Manut. Vigilância Sanitária
594- 339039- 4502- outros serviços de terceiros P.J. R$ 6.600,00

2.012- Apoio Produção Agrícola
129- 319011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 3.000,00
130- 319013- 0001- obrigações patronais R$ 11.500,00

2.051- Manut. da Patrulha Agrícola
461- 339030- 0001- material de consumo R$ 85.000,00

2.058- Manut. Convênio Emater
463- 339039- 0001- outros serviços de terceiros P.J. R$ 1.500,00

2.042- Manutenção Inspeção SIM/POA
467- 319011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 2.500,00

2.016- Manut. Dpto de Máquinas
170- 319013- 0001- obrigações patronais R$ 3.800,00
171- 319016- 0001- outras despesas variáveis pessoal civil R$ 4.500,00

2.015- Manut. Iluminação Pública
610- 339047- 1035- obrigações tributárias e contributivas R$ 90.000,00

2.018- Manut. Dpto Turismo
189- 329021- 0001- juros sobre a divida por contrato R$ 21.000,00

2.049- Convênio Parque Estadual do Turvo
393- 339030- 1053- material de consumo R$ 20.000,00

1.059- Ampliação da Fábrica de Ração
654-449051-0001 – Obras e instalações R$ 15.000,00
659- 449052- 0001- equipamentos e material permanente R$ 348.000,00

1.019- Manut. do Comércio/Indústria
178- 449052- equipamentos e material permanente R$ 33.000,00

2.019- Apoio Gestão da Assistência Social
208- 319011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 4.000,00
209- 319013- 0001- obrigações patronais R$ 8.000,00

2.056- Manut. Programa CRAS/PAIF
202- 339039- 1100- outros serviços de terceiros P.J. R$ 10.000,00
498- 319013- 0001- obrigações patronais R$ 6.000,00
499- 339030- 0001- material de consumo R$ 8.000,00
Total Geral R$ 1.360.310,00
(hum milhão, trezentos e sessenta mil e trezentos e dez reais).

Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pela redução de dotações conforme segue:
2.044- Manut. do Conselho Tutelar
432- 319011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 17.000,00

2.043- Manut. Chefe de Gabinete
360- 319013- 0001- obrigações patronais R$ 3.000,00

1.003- Manut. Sec. Administração

022- 449051- 0001- obras e instalações R$ 1.000,00
323- 445042- 0001- auxílios R$ 1.000,00

2.003- Manut. Sec. Administração
026- 319011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 30.000,00
027- 319013- 0001- obrigações patronais R$ 10.000,00
028- 319016- 0001- outras despesas variáveis pessoal civil R$ 4.000,00
029- 339014- 0001- diárias civil R$ 3.000,00
030- 339030- 0001- material de consumo R$ 2.000,00
032- 339035- 0001- serviços de consultoria R$ 1.000,00
034- 339039- 0001- outros serviços de terceiros P.J. R$ 10.000,00

2.040- Programa Educação p/Trânsito
035- 339030- 0001- material de consumo R$ 1.000,00
036- 339039- 0001- outros serviços de terceiros P.J. R$ 1.000,00

2.004- Dpto Assessoria Jurídica
038- 339033- 0001- passagens e despesas com locomoção R$ 1.000,00
040- 339036- 0001- outros serviços de terceiros P.F. R$ 1.000,00
042- 339091- 0001- sentenças judiciais R$ 1.000,00

2.020- Manut. Unidade Controle Interno
377- 319011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 10.000,00
378- 319013- 0001- obrigações patronais R$ 5.000,00
380- 339014- 0001- diárias civil R$ 1.000,00
381- 339033- 0001- passagens de despesas com locomoção R$ 1.000,00

2.021- Manut. Setor de Compras
383- 319013- 0001- obrigações patronais R$ 26.000,00
385- 339014- 0001- diárias civil R$ 1.000,00
2.055- Manut. Defesa Civil- FUNDEC
319- 339030- 0001- material de consumo R$ 2.000,00
320- 339039- 0001- outros serviços de terceiros P.J. R$ 2.000,00
1.004- Manut. Dpto Financeiro e Contadoria
043- 449052- 0001- equipamentos e material permanente R$ 2.616,30

2.005- Manut. Dpto Financeiro/Contadoria
044- 319011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 59.000,00
045- 319013- 0001- obrigações patronais R$ 18.000,00
047- 339014- 0001- diárias civil R$ 2.670,00
049- 339033- 0001- passagens de despesas com locomoção R$ 2.000,00
051- 339093- 0001- indenização e restituições R$ 1.000,00
401- 339040- 0001- serviços de tecnologia da informação e comunicação R$ 17.000,00

1.005- Manut. Dpto Tributação/Arrecadação
061- 449052- 0001- equipamentos e material permanente R$ 4.050,00

2.006- Manut. Dpto Tributação/Arrecadação
052- 319011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 5.000,00
058- 339033- 0001- passagens e despesas com locomoção R$ 1.000,00
059- 339039- 0001- outros serviços de terceiros P.J. R$ 2.500,00
060- 339093- 0001- indenizações e restituições R$ 2.000,00

2.007- Manutenção do Ensino Fundamental
065- 319011- 0020- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 25.000,00
066- 319013- 0020- obrigações patronais R$ 20.000,00
069- 335043- 0020- subvenções sociais R$ 7.000,00

2.008- Manut. Transporte Escolar
088- 319011- 0020- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 45.000,00
090- 319013- 0020- obrigações patronais R$ 10.000,00
092- 339030- 0020- material de consumo R$ 10.000,00
095- 339039- 0020- serviços de terceiros P.J. R$ 8.000,00

2.029- Manut. Transporte Escolar- Pré-Escola
348- 319011- 0020- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 11.620,52

2.009- Manutenção do Fundeb
078- 319004- 0031- contratação por tempo determinado R$ 10.000,00

2.010- Manut. Educação Infantil- Pré-Escola
416- 339040- 0031- outros serviços de terceiros P.J. R$ 2.000,00

2.027- Manut. Educação Infantil – Creche
101- 319013- 0031- obrigações patronais R$ 8.000,00
103- 339030- 0031- material de consumo R$ 12.000,00

2.011- Manut. Unidade de Saúde
111- 319004- 0040- contração por tempo determinado R$ 20.000,00
112- 319011- 0040- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 15.000,00
113- 319011- 0040- obrigações patronais R$ 16.753,79
117- 339014- 0040- diárias civil R$ 5.000,00
119- 339031- 0040- premiações culturais, artísticas, científicas R$ 1.400,00
121- 339033- 0040- passagens e despesas com locomoção R$ 5.000,00
2.045- Apoio Serviços Públicos de Saúde- Custeio
115- 335043- 0040- subvenções sociais R$ 47.000,00
125- 339048- 0040- outros auxílios financeiros a pessoas físicas R$ 15.000,00
300- 339030- 4500- material de consumo R$ 250.000,00
2.048- Manut. Farmácia Pública
441- 319011- 0040- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 13.000,00
442- 319016- 0040- outras despesas variáveis pessoal civil R$ 5.000,00

2.053- Manut. Conselho de Saúde
448- 339093- 0040- indenizações e restituições R$ 3.000,00
449- 339039- 0040- outros serviços de terceiros P.J. R$ 3.000,00

2.054- Manut. Serviços de Fisioterapia/Academia
445- 319004- 0040- contratação por tempo determinado R$ 13.000,00

1.055- Aquisição de Maquinas/Veículos Patrulha Agrícola
607- 449052- 0001- equipamentos e material permanente R$ 46.319,03

2.012- Apoio a Produção Agrícola
133- 33309339- 0001- Rio Grande do Sul R$ 1.000,00
135- 339030- 0001- material de consumo R$ 60.000,00
137- 339036- 0001- outros serviços de terceiros P.F. R$ 3.000,00
139- 339048- 0001- outros auxílios financeiros a pessoas físicas R$ 10.000,00
506- 45906602- 0001- financiamentos concedidos R$ 3.500,00

2.041- Manut. dos Consórcios
322- 337170- 0001- rateio pela participação em consórcios públicos R$ 29.000,00

2.051- Manut. da Patrulha Agrícola
459- 319011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 42.000,00
460- 319013- 0001- obrigações patronais R$ 15.000,00
462- 339039- 0001- outros serviços de terceiros P.J. R$ 139.000,00

2.061- Manut. Conselho de Agricultura
464- 339033- 0001- passagens e despesas com locomoção R$ 3.000,00
465- 339093- 0001- indenização e restituições R$ 1.500,00
466- 339030- 0001- material de consumo R$ 2.000,00

2.013- Manut. Serviços Ambientais
141- 339030- 0001- material de consumo R$ 3.000,00

142- 339036- 0001- outros serviços de terceiros P.J. R$ 1.000,00

2.041- Manut. dos Consórcios
140- 337170- 0001- rateio pela participação em consórcios públicos R$ 17.000,00

2.042- Manutenção Inspeção SIM/POA
375- 339030- 0001- material de consumo R$ 2.000,00
376- 339039- 0001- outros serviços de terceiros P.J. R$ 5.000,00

1.012- Manut. Sec. de Obras
147- 449051- 0001- obras e instalações R$ 5.887,94
149- 449061- 0001- aquisição de imóveis R$ 1.000,00

2.014- Manut. Sec. de Obras
150- 319011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 17.000,00
151- 319013- 0001- obrigações patronais R$ 5.000,00
152- 319016- 0001- outras despesas variáveis pessoal civil R$ 3.000,00
153- 335092- 0001- despesas de exercícios anteriores R$ 3.000,00
154- 339014- 0001- diárias civil R$ 1.000,00
155- 339030- 0001- material de consumo R$ 41.000,00
158- 339039- 0001- outros serviços de terceiros P.J. R$ 45.000,00
417- 339040- 0001- serviços da tecnologia da informação e comunicação R$ 3.000,00

1.015- Pavimentação de Vias
146- 449051- 0001- obras e instalações R$ 4.492,42

1.019 – Manut. Comércio/Indústria
615-449051-0001- obras e instalações R$ 15.000,00

Total Geral R$ 1.360.310,00
(hum milhão, trezentos e sessenta mil e trezentos e dez reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:73C1AA6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.475/2021

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei Orçamentária nº 1.415/2020.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação referente ao Convênio do Ministério de Desenvolvimento Regional, no valor de R$ 287.306,00 (duzentos e oitenta e sete mil e trezentos e seis reais) e crédito suplementar por redução de dotações no valor de R$ 49.194,00 (quarenta e nove mil, cento e noventa e quatro reais), valor total do crédito de R$ 336.500,00 (trezentos e trinta e seis mil e quinhentos reais) para cobertura da seguinte rubrica:

1.033- Construção da Praça do Bosque Municipal
658 – 449051- 1125- obras e instalações R$336.500,00
Total Geral R$ 336.500,00
(trezentos e trinta e seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pela transferência de convênio do Ministério de Desenvolvimento Regional e por redução de dotações conforme segue:
2418109108000000- 1125- Convênio Construção Pavilhão e Deck R$ 287.306,00

1.013- Manut. Dpto Máquinas
168- 449052- 1051- equipamentos e material permanente R$ 49.194,00
Total Geral R$ 336.500,00
(trezentos e trinta e seis mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:4C02A7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347/2021

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E à servidora municipal, **ANGELA APARECIDA TUZZIN**, no cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 11 de novembro a 10 de dezembro de 2021, referente ao período aquisitivo de 09/02/2020 a 08/02/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 08/11/2021.

HÉLIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:CF17E07A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, **MAURO PROCOPIO FORTES DE QUADROS,** no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **24 de Novembro de 2021**, ás **09:00horas**, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos da Missões, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o**Edital de Pregão Presencial, nº. 24/2021**.
O Edital pode ser solicitado através do E-mail:licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br; ser acessado no Site do Município:https://doisirmaosdasmissoes.atende.net/# ; ou ainda ser retirado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões - RS.

Finalidade: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA EXTRAJUDICIAL EM TODOS OS RAMOS DO DIREITO.**

Dois Irmãos das Missões - RS, 10 de Novembro de 2021.

MAURO PROCOPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:A99763D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- BOER AUTO POSTO LTDA – EPP - CNPJ Nº 22.154.232/0001-37 – Termo Aditivo nº 017/2021 - Contrato Administrativo nº 001/2021 – Pregão Presencial nº 056/2020 – Adição de quantidade do item 001 no total de R$ 6.754,50 - Assinatura: 09/11/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Camila Zemolin
Código Identificador:B71C438F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 63/2021
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 63/2021 para Aquisição de materiais para melhorias na Rua Uruguai, no trecho entre a Rua Afonso Rohde e a estrada de acesso a Lajeado Santos. A abertura da licitação será às 09h do dia 24 de novembro de 2021. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelos Sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Camila Zemolin
Código Identificador:68DEA10C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO PROCESSO Nº 128/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2021.

CONTRATADA: **VALMIR ZANCHIN**
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: ALUGUEL SOCIAL PARA MORADIA.

VALOR MENSAL: R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 06 MESES

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:C86259B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2021
OBJETO: Aquisição de exame eletroneuromiografia de membros inferiores para paciente internado na FSPSCE.
CONTRATADA: Clinica de Reabilitação Dr. Marantes Ltda.
CNPJ: 94.803.848/0001-00
VALOR: R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) conforme Ordem de Compra nº 21017/2021.
DATA DA DISPENSA: 09 de Novembro de 2021.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:2ADA412F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 088/2021

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de EPI's.
PARTICIPAÇÃO: Exclusiva ME / EPP
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **até o dia 24 de Novembro de 2021 às 09h45min.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE

(http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **no dia 24 de Novembro de 2021 a partir das 10h00min.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:2A447C58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO, VISANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICO ENTRE AS PARTÍCIPES, SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ, representada por seu Prefeito Municipal, inscrita no CNPJ sob o n° 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, Centro, Maringá/PR, doravante denominado PARTICIPE, encontrado no endereço supra e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO, representada por seu Prefeito Municipal, inscrita no CNPJ sob o n° 88150495000186 com sede na Rua Eng. Henner de Souza Nunes, 150, Centro, CEP: 93260-120, Esteio/RS, doravante denominado PARTICIPE, ambas instituições denominadas em conjunto como "Participe" ou "Partícipes"

Este Termo tem como objeto o estabelecimento de compromisso das PARTES em formalizar suas intenções de sinergias e oportunidades no desenvolvimento de ações e projetos que possam contribuir com a sistemática de controle e transparência governamental, em especial na estruturação de processos de governança e desenvolvimento de políticas públicas voltadas a este tema.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito
Prefeitura Municipal de Esteio

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito
Prefeitura Municipal de Maringa

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:B112E892

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6890/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Pedro de Oliveira Paulo, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31608, Padrão 9, a contar de 06.11.2021, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F30187F6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6891/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marilia da Rosa, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2135, Estatutário, 3 (três) meses da remuneração do servidor de Licença Prêmio, convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 4943/2020, sendo o pagamento na rescisão, por motivo de aposentadoria, com base no art. 125 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:81E3D7B8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6892/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia Marx Ferreira, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31590, Estatutário, 10 (dez) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 2610/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:26E9B5E2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6893/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sheila Petry Rockenbach, Fonoaudiologo, Estatutário, matrícula nº 3470, 12 (doze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 25/10/21, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A3C224DC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6894/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Evelise Birck Rodrigues, Enfermeiro PACS, Estatutário, matrícula nº 30990, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 28/10/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D14F1678

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6895/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline de Oliveira Silva Padilha, Professor Séries Iniciais,

Estatutário, matrícula nº 40283, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 01.11.2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:49567365

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6896/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Enio Veronezi Junior, matrícula nº 30077, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Rodrigo Adam, matrícula nº 6959, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Segurança Pública, abaixo relacionado:

- Contrato nº 195/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada SOS SUL Comércio e Serviços de Segurança e Sinalização LTDA, que tem por objeto aquisição de equipamento de proteção individual, sendo roupa de proteção contra incêndio (casaco e calça), vinculado ao registro de preço de outro órgão n° 4/2021, oriunda do processo administrativo nº 4890/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9E848B9A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6898/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Taiane Argenta Sodre, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula n° 30905, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/10/2021 até 05/11/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:785B5528

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6899/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ilton Ricardo de Mello Martins, Vigia, Estatutário, matrícula nº 3528, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/10/2021 até 16/10/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8665EE99

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6900/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 6635/2021, para fazer constar: PRORROGAR para Cintia Juliane da Silva, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47274, licença por incapacidade temporária para o trabalho sem remuneração, concedida pela Portaria 6556/2021, no período de 19/10/2021 até 08/11/2021, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3C079A7B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6901/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria da Silva Mulina, Servente, Estatutário, matrícula nº 50353, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/10/2021 até 17/11/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011, com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0ECD09CA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N. 386/2021

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 386/2021

O MUNICÍPIO DE ESTEIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, n.º 150, inscrito no CNPJ sob n.º 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, contratou a empresa **JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA,** com sede na Rua Spipe Calarge, n.º 1374, Sala 04, Bairro Vila Carlota, na cidade de Campo Grande, CEP 79.051-560 – MS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.918.110/0001-30, mediante o Processo Administrativo n.º 4525/2020 - Pregão Eletrônico n.º 109/2020 – Ata de Registro de Preços n.º 241/2020, para a **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E EQUIPAMENTOS DE EMERGÊNCIA.**
Em atenção à Notificação Extrajudicial n.º 334/2021, encaminhada à empresa no dia 24/09/2021 por meio do endereço eletrônico jb.cg@outlook.com.br e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul no dia 06/10/2021, para efetuar a entrega dos produtos constantes da Ordem de Compra n.º 2658/2021, informamos que mediante ausência de defesa e manifestação da Secretaria Municipal de Governança e Gestão – SMGG no Memorando n.º 2021057056, os autos do Processo Administrativo Eletrônico foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, que exarou o seguinte parecer: "*Ante a não entrega e ausência de defesa, o parecer é pela sanção de multa* ".
Dessa forma, **NOTIFICAMOS** a empresa **JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA**, já devidamente qualificada, por descumprimento das obrigações decorrentes do Processo Administrativo n.º 4525/2020, da aplicação da sanção de **MULTA** no valor de R$ 33,00 (trinta e três reais), e que possui o prazo de 05

(cinco) dias úteis para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109, Inc. I, da Lei n. 8.666/93.

Esteio, 22 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Leffa
Código Identificador:227A56DD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO 7º ADENDO AO CONTRATO 011/2020

CONTRATO Nº 011/2020
Sétimo Adendo
Concorrência nº 002/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Toniolo, Busnello S.A. - Túneis Terraplenagens e Pavimentações.
CNPJ: 89.723.977/0001-40
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 3**0 (trinta) dias**, contados a partir de 1º de novembro de 2021, até 30 de novembro de 2021.
Assinatura: 29 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:65F0A9AF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6902/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alexandra Machado Schaun, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41302, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/11/2021 até 05/11/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EC1A1ECB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6903/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Antonio Pimentel Vieira, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50311, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6055/2021, a partir de 03/11/2021, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F808CFFE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6904/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Malena Suamy Gondim Yamada, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31449, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5572/2021, no período de 28/10/21 até 28/11/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4CFC1196

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6905/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Cláudio César Forgiarini, Pintor, Estatutário, matrícula nº 30515, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6035/2021, no período de 21/10/2021 até 04/11/2021, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D863524C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6906/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rubiara dos Santos Rodrigues, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrículas nº 41249 e 4469, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/11/21 a 01/11/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5E18FA29

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6907/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cezar Fernando Golowniczy, Agente Visitador Sanitário, Estatutário, matrícula n° 30376, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/11/21 a 04/11/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:62141A28

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6908/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jéssica Oliveira da Silva, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30806, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/10/2021 até 17/11/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5253981C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6910/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Noemir da Rocha Rodrigues Feijó, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7130, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6267/2021, no período de 29/10/21 a 04/11/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DFB22352

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6911/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Arthur Felippe Kinzel Fauth, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47237, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/11/21 a 03/11/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A927EC9C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6912/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Liliane Lindohl Rebelo, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31462, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/11/21 a 03/11/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F70263EF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6913/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristine Oliveira Avila Cherubini, Odontólogo, Estatutário, matrícula n°3507, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/11/21 a 01/11/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1F3BA0D1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6914/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Beatriz Alexsandra dos Santos, Agente Comunitário PSF - UT - 9, matrícula nº 50701, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/11/21 a 01/11/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2FD68990

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6915/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Beatriz Alexsandra dos Santos, Agente Comunitário PSF - UT - 9, matrícula nº 50701, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6914/2021, no período de 09/11/21 a 10/11/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:330388F9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6916/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Angelo Henrique Ferrari, Motorista, Estatutário, matrícula nº 5341, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/11/21 a 05/11/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5D1E6660

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6917/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviani Silva de Oliveira Barbieri Homem, Técnico em Enfermagem, Estatutário, matrícula n°30456, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/11/21 a 05/11/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:82AE977F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6918/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Aline Duarte, Servente Escolar, Estatutário, matrícula n° 50580, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6816/2021, no período de 08/11/21 até 12/11/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4AA6DF57

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6919/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Simone Cristine Iurinic da Costa, Auxiliar de Escritório, matrícula nº 31127, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/11/21 a 05/11/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:16EA022E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6920/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Simone Teixeira Rutkoski, Professor, Estatutário, matrícula nº 40076, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6429/2021, no período de 05/11/21 a 05/11/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C528EDF6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I - PREGÃO ELETRÔNICO N. 162/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERENCIAMENTO DE FILAS - PAINEL DE CHAMADAS - SMS"**:

1. Inclui-se no item 2 – DO OBJETO, do edital: *"2.5. Na eventual necessidade de mudanças no local de instalação dos equipamentos dos endereços da Farmácia Básica e Regulação, para um outro local dentro do próprio Município de Esteio, será pago à CONTRATADA, o valor fixado de R$ 3.446,66 (três mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)."*

2. Altera-se o item 24 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, do edital, para que passe a constar: *"24.15. Na eventual necessidade de mudanças no local de instalação dos equipamentos dos endereços da Farmácia Básica e Regulação, para um outro local dentro do próprio Município de Esteio, A CONTRATADA realizará a retirada dos equipamentos do local atual, o transporte, instalação e ativação no local definido."*

3. Altera-se o Anexo II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL), passando a vigorar o documento com a seguinte nomenclatura "ANEXO II ATUALIZADO", disponibilizado junto da plataforma Portal de Compras Públicas.

***4. Inclui-se** no Anexo V* – MINUTA DE CONTRATO, CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO*, do edital: "3.3 Na eventual necessidade de mudanças no local de instalação dos equipamentos dos endereços da Farmácia Básica e Regulação, para um outro local dentro do próprio Município de Esteio, será pago à CONTRATADA, o valor fixado de R$ 3.446,66 (três mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)."*

5. Altera-se o Anexo V – MINUTA DE CONTRATO, CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, do edital, para que passe a constar: *"7.12 – Na eventual necessidade de mudanças no local de instalação dos equipamentos dos endereços da Farmácia Básica e Regulação, para um outro local dentro do próprio Município de Esteio, A CONTRATADA realizará a retirada dos equipamentos do local atual, o transporte, instalação e ativação no local definido."*

6. Altera-se o Anexo VII – TERMO DE REFERÊNCIA, do edital, para que passe a constar: *"3.1.7. Na eventual necessidade de mudanças no local de instalação dos equipamentos dos endereços da Farmácia Básica e Regulação, para um outro local dentro do próprio Município de Esteio, A CONTRATADA realizará a retirada dos equipamentos do local atual, o transporte, instalação e ativação no local definido."*

7. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **26 de novembro de 2021,** às **10:00 horas**.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Delgado dos Santos
Código Identificador:E32F2B92

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6909/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Jovelina Carvalho Rodrigues, Contínua, Estatutário, matrícula nº 7034 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/10/21 a 29/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2B9019C7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6897/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Ana Lucia Melo Gomes, Almoxarife, Celetista, matrícula nº 4476, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Francisco Weliton Oliveira Araujo Souza, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30145, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 20.12.2021 a 31.12.2021, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:28059140

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA CONTRATO

CONTRATO Nº 092 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620/2021 – DISPENSA POR LIMITE Nº 504/2021
O Município de Fagundes Varela torna público a contratação da empresa MATILDE MALHEIROS DE CASTRO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 19.076.414/0001-22. Para prestação de serviço de Animação Cultural nas festividades do BELL NATAL nos dias 28/11/2021, 10 e 11/12/2021 e 24/12/2021. Valor: R$ 5.200,00. Amparo legal. Art. 24, II Lei Federal 8.666/93. O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 09 de Novembro de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:1E535490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA CONTRATO

CONTRATO Nº 091 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611/2021 – DISPENSA POR LIMITE Nº 495/2021
O Município de Fagundes Varela torna público a contratação da empresa VERASERVI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 09.294.788/0001-60. Para prestação de serviço de limpeza dos banheiros e da Praça Bela Vista, durante os eventos culturais dos dias 10 e 11/12/2021. Valor: R$ 3.647,20. Amparo legal. Art. 24, II Lei Federal 8.666/93. O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 09 de Novembro de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:4E347712

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JULGAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2021
O Município de Flores da Cunha, RS torna público para efeitos legais, o resultado do julgamento da licitação em epígrafe. Objeto: Realização de Processo de Seleção para escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) interessada em celebrar Convênio de Adesão com o Município de Flores da Cunha, RS, para ofertar Plano de Benefício previdenciário, na modalidade de contribuição definida, classificada como multipatrocinada, aos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, do Poder Executivo, das autarquias e fundações, e do Poder Legislativo, conforme disciplinado na Lei Complementar Municipal n° 165, de 03 de setembro de 2021. A Entidade BB PREVIDÊNCIA FUNDO DE PENSÃO DO BANCO DO BRASIL restou vencedora deste processo. Abre-se o prazo legal de recurso. Ata de julgamento disponível no site www.floresdacunha.rs.gov.br.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:73F6C001

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº27/2021

Inexigibilidade nº 27/2021
Processo n.º 1746/2021

Considerações iniciais.

O presente processo de inexigibilidade fundamenta-se no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tem por finalidade a contratação da empresa: CIRC - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO, CNPJ n.º 94.446.804/0001-62, com sede à Rua Lamartini Souza, n.º 68, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, cidade de Santa Maria - RS, CEP 97.050-282.

1. DO OBJETO DO PROCESSO: A contratação da referida empresa tem por objetivo a prestação ao Município, de Procedimentos RX PE, RX de Antebraço, RX Mão, RX Punho, Médico Clinico Geral, Médico Neurologista Pediátrico, Raspagem e Alisamento e Polimento Supragengivais, Aplicação tópica de Fluor e Restauração

de Dente Permanente, Exodontia de Dente Permanente, conforme Chamamento Público 001/2021 do Consócio Intermunicipal da Região Centro e o município de Formigueiro.

2. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:
Pelos serviços prestados o Município pagará o valor aproximadamente de **R$ 4.691,26 (quatro mil e seiscentos e noventa e um reais com vinte e seis centavos)**, que deverão ser pagos em até 5 dias a contar da liquidação da Nota de Empenho, assim distribuídos:
1- 01 exame RX Pe ou Pododatilo, no valor de R$ 19,51 (dezenove reais com cinquenta e um centavo).
2- 01 exame RX Antebraço, no valor de R$ 19,51 (dezenove reais com cinquenta e um centavos).
3- 01 exame RX Mão, no valor de R$ 19,51 (dezenove reais com cinquenta e um centavos).
4- 01 exame RX Punho, no valor de R$ 19,51 (dezenove reais com cinquenta e um centavos).
5- 66 Consulta Médico Clínico geral, no valor de R$ 33,30 (trinta e três reais com trinta centavos), somando valor total de R$ 2.197,80 (dois mil e cento e noventa e sete reais e oitenta centavos).
6- 01 Consulta Médico Neurologista Pediátrico, no valor de R$ 114,26 (cento e quatorze reais com vinte e seis centavos.
7- 111 Procedimentos de Raspagem Alisamento e Polimento Supragengivais, no valor de R$ 15,30 (quinze reais com trinta centavos), somando valor total de R$ 1.698,30 (um mil seiscentos e noventa e oito reais com trinta centavos).
8- 24 Procedimentos de Aplicação Tópica de fluor no valor de R$ 11,57 (onze reais com cinquenta e sete centavos), somando valor total de R$ 277,68 (duzentos e setenta e sete reais com sessenta e oito centavos).
9- 05 Exodontia de Dente Permanente no valor de R$ 15,64 (quinze reais com sessenta e quatro centavos), somando valor total de R$ 78,20 (setenta e oito reais com vinte centavos).
10- 09 Procedimento de Restauração de dente permanente, no valor de R$ 25,22 (vinte e cinco reais com vinte e dois centavos), somando valor total de R$ 226,98 (duzentos e vinte e seis reais com noventa e oito centavos).

Total dos serviços realizados R$ 4.691,26 (quatro mil e seiscentos e noventa e um reais com vinte e seis centavos.

3. DO PRAZO E DOS REAJUSTES:
Para a presente Inexigibilidade não haverá reajuste.

4. DA NECESSIDADE E DA IMPORTANCIA:
Faz-se necessário este serviço devido a prestação de serviços acima mencionados.

5.DA ESCOLHA:
A escolha da empresa, conforme Chamamento Público realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde com o município de Formigueiro.

6. DA DOATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde
Ação: Atividade – 005
Fonte de recurso – 40
Despesa – 2442

Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Ação: Atividade – 2180
Fonte de recurso – 4500
Despesa – 2397

7. DA JUSTIFICATIVA:
Justificamos o presente processo de Inexigibilidade, devido aos serviços serem realizados por Empresas escolhidas através de processo de Chamamento público realizado através do Consórcio Intermunicipal da Região Centro do RS - CIRC.

8. Disposições finais.
Com base no exposto, autoriza a publicação do aviso de Inexigibilidade do presente Processo no Diário Oficial do Município.

Formigueiro, 10 de novembro 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:47AC1C96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SÚMULA DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021:

SÚMULA DE CONTRATOS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021:

CTR Nº 138/2021 – GAMBATTO C1 VEÍCULOS LTDA-FILIAL IJUÍ. R$ 550,00. Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de codificação da chave e troca de guarnição do veículo CITROEN/AIRCROSS 1.5 STARTMT, de Placa PBN-8B52/RS, Chassi 935SUNFN1KB513034, Patrimônio nº 213172, o qual é utilizado pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Giruá. Base Legal: DPV Nº 1035/2021, Art. 24, inciso II da Lei Nº 8.666/93.
CTR Nº 1392021 – FUMSSAR – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA. R$ 6.000,00. Objeto: Contratação do serviço médico especializado á paciente D.S.A., portadora da doença com CID10 C50.9, para a REALIZAÇÃO DE CIRÚRGIA DE RECONSTRUÇÃO E RECONSTITUIÇÃO DAS MAMAS – ONCOPLÁSTICA MAMÁRIA. Conforme Lei Federal nº 12802/13 e resolução nº 057/2011- CIR 14ª CRS. Base Legal: PRI Nº 021/2021, Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.
CTR Nº 140/2021 – LOURENÇO ANTUNES & CIA LTDA. R$ 103,60. Objeto: Contratação de empresa de forma emergencial para aquisição de medicação para fornecimento a pacientes do Município de Giruá. Base Legal: PRD Nº 044/202, Art. 24, inciso IV da Lei Nº 8.666/93.
CTR Nº 141/2021 – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA. R$ 575,64. Objeto: Contratação de empresa de forma emergencial para aquisição de medicação para fornecimento a pacientes do Município de Giruá. Base Legal: PRD Nº 044/202, Art. 24, inciso IV da Lei Nº 8.666/93.
CTR Nº 142/2021 – INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA EPP. R$ 30.000,00. Objeto: Contratação para prestação de serviços para auxílio na implantação do eSOCIAL e da EFDREINF para o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Giruá. Base Legal: PRI Nº 022/2021, Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.
CTR Nº 143/2021 – EDILCE APARECIDA ZIRR ME. R$ 750,00. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de jogos de fotos 3 x 4 cm, necessário para doação às pessoas que encontram-se em situação de vulnerabilidade social, visando o auxílio documentação conforme Lei Municipal Nº 6540/20017 - Benefícios Eventuais no Âmbito da Política de Assistência Social. Base Legal: DPV Nº 1037/2021, Art. 24, inciso II da Lei Nº 8.666/93.
CTR Nº 144/2021 – RODADIESEL DISTRIBUIDORA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. R$ 635,16. Objeto: Aquisição de peças para o conserto do veículo caminhão Ford Cargo, Placa IQZ 1386, Chassi 9BFYCEHV2AB48933 lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, o qual estragou durante o recolhimento de entulhos. Base Legal: PRD Nº 045/2021, Art. 24, inciso IV, da Lei Nº 8.666/93.
CTR Nº 145/2021 – IEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA EPP. R$ 3.996,00. Objeto: Contratação de serviço de locação de sistema de informática (software) de Aposentadoria, Pensões e Gerador de Benefícios e Extrato Previdenciário, com acesso via web. Base Legal: PE Nº 080/2021.
CTR Nº 146/2021 – ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA- EPP. R$ 1.600,00. Objeto: Contratação de profissional ou empresa especializada para atualização da Planilha orçamentária,

oriundo da TP Nº 003/2021, o qual contempla a execução do projeto elétrico para a reforma em BT e reforma da medição agrupada pertencente ao Condomínio Industrial de Giruá. Faz-se necessária a contratação devido ao aumento dos preços dos materiais e em virtude que a Prefeitura não possui técnico na área para tal serviço. Base Legal: DPV Nº 1038/2021, Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

CTR Nº 147/2021 – WEIAND & NAUMANN LTDA ME.. R$ 4.500,00. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de reportagens e vídeos institucionais com geração de áudio e vídeo. Base Legal: DPV Nº 1036/2021, Art. 24, inciso II da Lei Nº 8.666/93.

CTR Nº 148/2021 – RODADIESEL DISTRIBUIDORA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. R$ 1.316,00. Objeto: Aquisição de peças para o conserto do veículo caminhão Mercedes Bens Atron, Placa IVO 4174, ano 2015, Patrimônio nº 210411 lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, tendo em vista que as peças apresentam desgaste. Base Legal: PRD Nº 046/2021, Art. 24, inciso IV da Lei Nº 8.666/93.

CTR Nº 149/2021 – ELIZANDRO PITOL E CIA LTDA- ME. R$ 1.200,00. Objeto: Contratação empresa terceirizada para disponibilizar o serviço de coleta de lixo/entulhos por meio de contêiner com capacidade de 4,5m³ de lixo para a Secretaria Municipal de Promoção Humana, no Cemitério Municipal. Tendo em vista que é necessária para a limpeza do Cemitério Municipal de Giruá, pois é o período que antecede o Dia de Finados, acarretando em um acúmulo de resíduos no local. Base Legal: DPV Nº 10402021, Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

CTR Nº 150/2021 – SERGIO LUIZ WUST EPP. R$ 4.898,00. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de padrão RGE e quadro de comando para o Bairro Hípica, os quais encontram-se danificados devido ao temporal ocorrido na cidade, deixando as famílias sem fornecimento de água naquela região. Base Legal: PRD Nº 047/2021, Art. 24, inciso IV da Lei Nº 8.666/93.

CTR Nº 151/2021 – DIEGO DOEBBER ROSA. R$ 700,00. Objeto: Contratação de especialista em avaliação imobiliária para determinar o valor de um imóvel situado na ERS 344, sentido Giruá / Santa Rosa. A área é considerada de interesse público, para fins de desapropriação, para expansão da área empresarial e incentivo ao empreendedorismo, conforme Decreto nº 1805/2021 e de acordo com a Lei Municipal Nº 7065/2021. Base Legal: DPV Nº 1039/2021, Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

CTR Nº 152/2021 – LF CONSULTORIA LTDA- ME. R$ 500,00. Objeto: Contratação de especialista em avaliação imobiliária para determinar o valor de um imóvel situado na ERS 344, sentido Giruá / Santa Rosa. A área é considerada de interesse público, para fins de desapropriação, para expansão da área empresarial e incentivo ao empreendedorismo, conforme Decreto nº 1805/2021 e de acordo com a Lei Municipal Nº 7065/2021. Base Legal: DPV Nº 1039/2021, Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

CTR Nº 153/2021 – MARIA ROSELI S. DE LIMA & CIA LTDA-ME. R$ 500,00. Objeto: Contratação de especialista em avaliação imobiliária para determinar o valor de um imóvel situado na ERS 344, sentido Giruá / Santa Rosa. A área é considerada de interesse público, para fins de desapropriação, para expansão da área empresarial e incentivo ao empreendedorismo, conforme Decreto nº 1805/2021 e de acordo com a Lei Municipal Nº 7065/2021. Base Legal: DPV Nº 1039/2021, Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

CTR Nº 155/2021 – BATERIAS E RADIADORES LAVARDA SERV. AUTOMOT. LTDA. R$ 3.084,00. Objeto: Aquisição de peças para conserto de ar condicionado veículo SPIN Chevrolet, Placa IWC8A07, ano/modelo 14/15, Chassi 9BGJC75ZOFB173173, RENAVAM 10128217649, Patrimônio nº 210980, veículo lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Base Legal: PE Nº 085/2021.

CTR Nº 156/2021 – G. R. TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. R$ 361,90. Objeto: Aquisição de peças para a Retroescavadeira Randon 099, ano 2010, Patrimônio 204122, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, tendo em vista que as peças estão danificadas e precisam ser substituídas. Base Legal: PRD Nº 048/2021, Art. 24, inciso IV da Lei Nº 8.666/93.

CTR Nº 157/2021 – GILMAR JOSÉ OST JUNIOR- ME. R$ 1.600,00. Objeto: Contratação de empresa para confecção de copos personalizados para serem distribuídos aos servidores públicos do Município de Giruá, em comemoração ao dia do servidor. Base Legal: DPV Nº 1042/2021, Art. 24, inciso II da Lei Nº 8.666/93.

CTR Nº 158/2021 – MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. R$ 317.900,00. Objeto: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Base Legal: PE Nº 06/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.001405/2021-14.

CTR Nº 159/2021 – GILMAR JOSÉ OST JUNIOR- ME. R$ 876,00. Objeto: Contratação de empresa para confecção de copos personalizados para serem distribuídos aos servidores públicos do Município de Giruá, em comemoração ao dia do servidor. Base Legal: DPV Nº 1043/2021, Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93. Informações pelo telefone (55) 3361-2000, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

TERMOS ADITIVOS DE OUTUBRO DE 2021:

ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 086/2021 - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS ESTRUTURAR LTDA- EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão-de-obra necessários para a execução do Projeto Elétrico para a reforma em BT e reforma da Medição agrupada pertencente ao Condomínio Industrial Municipal. Aditiva: Prorrogação da vigência. Base Legal: TP Nº 003/2021.

ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 231/2020 - POLATUR TRANSPORTES LTDA - ME. Objeto: Contratação Serviços de Transporte Escolar - Roteiro 05. Aditiva: Prorrogação da vigência. Base Legal: PP Nº 083/2020.

ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 253/2020 - INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA CRISTO REY LTDA EPP. Objeto: Contratação de instituição especializada para internação e atendimento em tempo integral de idosa em situação de vulnerabilidade social e risco. Aditiva: Prorrogação de vigência. Base Legal: PRI Nº 025/2020, Art. 25 caput da Lei nº 8.666/93.

ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 131/2021 - LEONARDO F. TABORDA DA LUZ & CIA LTDA- ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Pavimentação com pedras irregulares de basalto na travessa Santa Maria - Bairro Hortêncio. Aditiva: Inclusão de dotação orçamentária. Base Legal: CP Nº 003/2021.

ADITIVO 01 A ATA Nº 178/2021 - REGISTRO DE PREÇO - POSTO SANTA TEREZINHA LTDA. Objeto: Aquisição de combustível para diversas Secretarias. Aditiva: Alteração do valor dos combustíveis. Base Legal: PRP Nº 093/2021.

ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 273/2019 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Objeto: Contratação de seguros para as diversas Secretarias Municipais de Giruá RS. Aditiva: Prorrogação da Vigência. Base Legal: PP Nº 087/2019

ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 291/2019 - CLAUDIO AUGUSTO HASSE. Objeto: Locação de imóvel, localizado na Avenida Castelo Branco, nº 1071, Centro, situado nesta cidade, para funcionamento, para abrigar o centro de especialidades, que funcionará como um centralizador no atendimento de pacientes e pessoas que necessitam dos serviços da Secretaria de Educação, Promoção Humana e Saúde. Aditiva: Alteração de cláusula contratual. Base Legal: PRD Nº 085/2019, Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 272/2019 - GENTE SEGURADORA S.A. Objeto: Contratação de seguros para as diversas Secretarias Municipais de Giruá RS. Aditiva: Prorrogação da Vigência. Base Legal: PP Nº 087/2019.

ADITIVO 003 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2021 - LAR DA VELHICE ERNANI LUIZ SCHNEIDER. Objeto: Contratação de instituição para acolher em tempo integral idosos de 60 anos ou mais do município de Giruá, de ambos os sexos, independentes ou com algum grau de dependência, de modo a atender a Secretaria Municipal de Promoção Humana. Aditiva: Inclusão no TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2021 a identificação de 01 (uma) idosa que será acolhida de forma imediata, conforme Parecer Social e Laudo Médico atestando o grau de dependência da idosa. Base Legal: CHP Nº 002/2021 e PRI N.º 012/2021.

ADITIVO 05 AO CONTRATO Nº 180/2020 - GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de uma Motoniveladora através do Convênio MAPA Nº 890238/2019 – Proposta MAPA Nº 030674/2019 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - Secretaria de Infraestrutura Rural. Aditiva: Alteração de Claúsula Contratual. Base Legal: PE Nº 057/2020.
ADITIVO 05 A ATA Nº 058/2021 - REGISTRO DE PREÇO - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS GIRUÁ LTDA. Objeto: Aquisição de combustível para diversas Secretarias. Aditiva: Alteração do valor dos combustíveis. Base Legal: PRP Nº 022/2021.
APOSTILAMENTO 001 AO AO CONTRATO Nº 225/2020 – GIOVANNA JAQUELINE DE MORAES. Objeto: Contratação de instituição especializada para internação e atendimento em tempo integral de paciente em situação de risco. Aditiva: Reajuste contratual. Base Legal: PRI: Nº 022/2020, Art 25, Caput da Lei nº. 8.666/93.
APOSTILAMENTO 001-2021 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2020 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Objeto: Credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, por meio de Guia de Recolhimento Municipal em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados. Aditiva: Reajuste para reequilíbrio financeiro. Base Legal: CHP: Nº 002/2020 E PRI Nº 021/2020, Art. 25, Caput, da Lei nº. 8.666/93. Informações, pelo fone (55) 3361-2000 ou site www.girua.rs.gov.br

Giruá RS, 04 de Novembro de 2021.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Beatriz Branco de Moura
Código Identificador:9B4FB7F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2020
OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE VIAMÃO.
VALOR: R$ 48.488,00
FIRMADO EM 26/10/2021

Glorinha, 26 de outubro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:B137ED36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 045/2021
OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA E A EMPRESA MOVESCO IND. E COM. DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.
VALOR: R$ 36.548,00
FIRMADO EM 04/11/2021

Glorinha, 04 de novembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:7E27FC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 046/2021
OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA E A EMPRESA UNIMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI.
VALOR: R$ 11.940,00
FIRMADO EM 04/11/2021

Glorinha, 04 de novembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:8CEE7476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021
OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE VIAMÃO.
VALOR: R$ 220.000,00
FIRMADO EM 18/10/2021

Glorinha, 18 de outubro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:9522263A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 043/2021
OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA E A EMPRESA MOVESCO IND. E COM. DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.
VALOR: R$ 220.000,00
FIRMADO EM 29/10/2021

Glorinha, 29 de outubro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:79C88702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS. Abertura das propostas dia **24/11/2021** às **8h30min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de

2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 11 de novembro de 2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:30986A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2021 – EXCLUSIVA PARA ME/EPP – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO E AFINS. Abertura das propostas dia **24/11/2021** às **8h30min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao01@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 11 de novembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:FCFAA4A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.055, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Institui o Dia do Bombeiro Civil no âmbito do Município de Guaíba.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o "Dia do Bombeiro Civil" no âmbito do município de Guaíba, a ser comemorado anualmente no dia 12 de janeiro.

Art. 2º. Considera-se Bombeiro Civil aquele que, habilitado nos termos da Lei Federal nº 11.901/2009, exerça em caráter habitual função remunerada e exclusiva de prevenção e de combate a incêndio como empregado, contratado diretamente por empresas privadas ou públicas, sociedades de economia mista, bem como empresas especializadas em prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio.

Art. 3º. O Poder Executivo, por meio de convênios entre parcerias públicas ou privadas, poderá promover atividades comemorativas na data, visando à conscientização e importância do exercício de profissionais da segurança contra incêndios e de ações de prevenção e resposta a emergências.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 27 de outubro de 2021

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:601B6A1A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.056, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a Lei nº 4.036/2021 que "Declara como essenciais as atividades prestadas pelos profissionais, Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador".

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Altera a lei Municipal nº 4.036/2021, de 10 de setembro de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º. Ficam estabelecidos como essenciais, as atividades de Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador, no Município de Guaíba. (NR)

Parágrafo único. Para aplicação desta lei, devem ser observadas as recomendações expedidas em cada caso pelas Secretarias Estadual e Municipal da saúde e os Decretos Estaduais e Municipais com medidas de enfrentamento à pandemia." (NR)

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei através de Decreto.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 27 de outubro de 2021

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:E110A6A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.057, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 3.711 de 28 de agosto de 2018, que dispõe sobre o alinhamento e a retirada de fios em desuso e desordenados, existentes em postes de energia elétrica e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 3.711, de 28 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam as pessoas jurídicas concessionárias, permissionárias, terceirizadas, empresas estatais e privadas prestadoras de serviço, responsáveis pelos serviços de energia elétrica, telefonia, televisão a cabo, internet ou qualquer outro relacionado ao uso da rede aérea, obrigadas a realizar o alinhamento dos fios por elas instalados e a retirada dos fios e cabos não mais utilizados."

Art. 2º. Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 3.711, de 28 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Sempre que verificado descumprimento do disposto nos artigos 1º e 2º, o Município deverá notificar as pessoas jurídicas concessionárias, permissionárias, terceirizadas, empresas estatais e privadas prestadoras de serviço, responsáveis pelos serviços de energia elétrica, telefonia, televisão a cabo, internet ou qualquer outro relacionado ao uso da rede aérea acerca da necessidade de regularização."

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 27 de outubro de 2021

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:C6CD968F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.058, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui o projeto de Lei "Adote uma parada de ônibus".

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o programa Adote uma parada de ônibus, no qual o Município poderá estabelecer parcerias com empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas interessadas em financiar a manutenção das paradas nos logradouros públicos, com direito a publicidade.

Art. 2º. São objetivos do programa Adote uma parada:

I – preservar a limpeza;

II – garantir bom estado e conservação das paradas de ônibus;

III – reduzir a despesa do município com relação à manutenção das paradas;

IV – estimular a parceria pública – privada;

V – conscientizar a população sobre a importância de ter as paradas limpas, organizadas e em perfeito estado de utilização.

Art. 3º. As paradas a serem mantidas por empresas privadas e entidades sociais do Município obedecerão as seguintes condições:

I – estar em conformidade com a legislação municipal;

II – estar de acordo com as especificações técnicas e bem-estar da comunidade local;

III – fica vedado consignar, junto ao bem adotado, a veiculação de propaganda de marcas de cigarros, bebidas, propagandas que atendem ao pudor, sigla de partido politico, seitas religiosas e nomes de cargos eletivos ou de candidatos a estes.

Art. 4º. Poderão ser afixados nas paradas, adesivos contendo nome, logo marca da instituição ou da empresa privada e a inscrição "Adotamos esta parada".

Art. 5º. Os custos de manutenção das paradas são de inteira responsabilidade das empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas parceiras deste programa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 05 de novembro de 2021

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:095B0C87

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.059, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui o d ia Municipal dos Agentes da Autoridade de Trânsito no Município de Guaíba.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o dia Municipal dos Agentes da Autoridade de Trânsito, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de setembro, no Município de Guaíba.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 05 de novembro de 2021

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:6663C81C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.060, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede o Título de Cidadão Guaibense ao Senhor César Gilmar Madril Ferreira.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Concede o título de Cidadão Guaibense ao Senhor César Gilmar Madril Ferreira.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 05 de novembro de 2021

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:DBF74D56

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.061, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Dá denominação definitiva a uma rua do bairro Parque 35, Loteamento Guaíba Park.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. A atual Rua 15, no bairro Parque 35, Loteamento Guaíba Park, passa a ter a seguinte denominação: José Carlos Ávila.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 08 de novembro de 2021

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:01EF7AA0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.062, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Denomina a casa de acolhimento de Guaíba com o nome de casa de acolhimento Flávio Luís Souza Ribeiro.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Denomina de casa de acolhimento Flávio Luís Souza Ribeiro, a casa de acolhimento de Guaíba.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 08 de novembro de 2021

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:5DD6F038

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.063, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a vedação da nomeação para cargos em comissão na Administração Pública Municipal de pessoas condenadas por crime sexual contra criança ou adolescente.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica vedada a nomeação para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, órgãos e entidades administradas pelo Município de Guaíba, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos, de pessoas condenadas por crime sexual contra criança ou adolescente.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 08 de novembro de 2021

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:431D2238

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 2954/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, objetivando eventuais e futuras aquisições de emulsão asfáltica RM-1C para manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, fone (55) 3353-1200.

JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:A8514088

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 124/2021
CONTRATADA: SAVAR VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 92.889.070/0001-60
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ABAIXO:
VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔ METRO, TIPO VAN, ORIGINAL DE FÁ BRICA (NÃO TRANSFORMADO), COR PRATA (CINZA), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2020/2021, CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS MAIS O MOTORISTA, TETO ALTO, BANCOS COM ENCOSTO BIXO REVESTIDOS EM COURVIN PRETO, FARÓ IS DE NEBLINA COM ASSISTENTE DIRECIONAL, COM TACÓ GRAFO, COM CINTO DE SEGURANÇA, COM PORTA LATERAL CORREDIÇA, ESTRIBO JUNTO A PORTA LATERAL, ENTRE EIXOS, DE 3665 MM, POTÊNCIA DE 163 CV, MOTOR A DIESEL, 04 CILINDROS, DIREÇÃO ELÉTRICA, CAIXA DE CÂ MBIO COM SEIS MARCHAS À FRENTE E UMA A RÉ; CÂMERA DE RÉ, FREIOS ABS, CONTROLE DE TRAÇÃO ASR, LUZES DE CIRCULAÇÃ O DIURNA ACIONADAS AUTOMATICAMENTE QUANDO O MOTOR ENTRA EM FUNCIONAMENTO, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁ BRICA COM SAÍDA NO PAINEL E TETO; VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA; RÁDIO MULTIMÍDIA COM ENTRADA USB, AIRBAG DUPLO NA FRENTE, PNEUS R16, PILOTO AUTOMÁTICO, VIDRO ELÉTRICO DIANTEIRO, VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM INSUBILME. VEÍCULO EMPLACADO E LICENCIADO PARA O MUNICÍPIO DE HARMONIA. GARANTIA DE UM ANO. MARCA/ MODELO: MERCEDES -BENZ SPRINTER 416 VAN LONGA TETO ALTO.
DATA DE EMISSÃO: 10/11/2021
VALOR: R$ 254.000,00
VIGÊNCIA: 10/11/2021 ATÉ 31/12/2021
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021.

Harmonia/RS, 11 de Novembro de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:3099740B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2021
FORNECEDOR: AGARMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.427.776/0001-67
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA CONSERTO DA CAIXA REDUTORA DO GIRA CÍRCULO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA CASE IWL 6437, USADA PELA SMOV, CONFORME ORÇAMENTOS EM ANEXO.
VALOR TOTAL: R$ 7.487,35
DATA DE EMISSÃO: 04/11/2021
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO I.

Harmonia/RS, 11 de Novembro de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:CD943D1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo de contrato administrativo: Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo n.º 019/2021; Contratado: **Flávio Junior Nascimento de Oliveira**; Cargo: Motorista; Prazo: prorrogado até 10/05/2022.

Ibiraiaras/RS, em 10 de novembro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:F8C316A6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 550/2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAIARAS,** usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.342/2001 e, considerando as indicações formalizadas pelos órgãos do Poder Público e da iniciativa Privada,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes, para comporem o Conselho Municipal de Habitação, representando os segmentos e órgãos identificados, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Gabinete do Prefeito:
Titular: ITAMAR CONCOLATTO.
Suplente: NICHELE CAZER.

Secretaria Da Habitação e Ação Social:
Titular: ELENAMAR CINELLI GUADAGNIN.
Suplente: LENIELI PERINOTTO FURLANETTO

Secretaria de Obras e Infraestrutura:
Titular: ARISTEU JOSÉ TESSARO.
Suplente: CELSO FRANCESCATTO.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DOS MOVIMENTOS SOCIAIS:

Sindicatos:
Titular: SIMONE MONTEIRO DOS SANTOS.
Suplente: LUIDI TESSARO.

Associação de Bairros:
Titular: CAMILA APARECIDA PIMENTEL DA ROCHA.
Suplente: ANTONIO JORGE DE MORAES

Clubes de Serviço:
Titular: RAQUEL GALLEGO TERRAZAS.
Suplente: CLEOMAR DAL PIVA

Arquitetos/Engenheiros:
Titular: GABRIELA VIGOLO BRESOLIN.
Suplente: VINICIUS CHRISTIANETTI.

Art. 2º O mandato dos conselheiros ora nomeados será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 3º O desempenho da função de membro do Conselho Municipal de Habitação é exercido de forma gratuita, considerado serviço de relevante valor social.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Ibiraiaras, 10 de novembro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 10 de novembro de 2021

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:DF2A49CD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 142/2019 – TERMO ADITIVO N. IV

Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo em epígrafe no mês de novembro de 2021:

Aditivo IV ao Contrato Administrativo n.º 142/2019; Tomada de Preços n.º 11/2019; Contratada: **RELUZI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**; Objeto: Renovação de contrato até 14/11/2022 e manutenção dos valores inicialmente contratados*;* Valor anual estimado: R$ 365.550,00 (trezentos e sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais); Data de assinatura: 09/11/2021.

Ibiraiaras/RS, em 09 de novembro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:7099E05D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO N. V AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 91/2017

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de novembro de 2021:

Aditivo nº V ao Contrato Administrativo n.º 91/2017; Inexigibilidade n.º 10/2017; Contratada: **LAR DA MENINA**; objeto do contrato: **Acolhimento de crianças e adolescentes;** objeto do aditivo: Reajuste do valor unitário contratado pelo índice de IGPM/FGV acumulado nos últimos 12 (doze) meses – Outubro/2021 – 21,73% - sendo que o valor unitário passa a ser de R$ 2.123,42 (dois mil cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos); Data de assinatura: 09/11/2021.

Ibiraiaras, 09 de novembro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:2B0A7650

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO Nº 01/2021

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal**,**informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de novembro de 2021:

Aditivo nº 01/2021 ao Contrato Administrativo de Concessão de Uso, Cedente Município de Ibiraiaras, CONCESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TRÊS BARRAS E REGIÃO-AAFATER CNPJ sob nº 21.486.770/0001-66, objeto do aditivo: devolução de equipamentos à Municipalidade, sendo 03 Colhedoras de forragens - Marca Cremasco e 04 Plataformas para colheita de forragens de inverno, HARAMAQ,Modelo SAHARA. Data da assinatura: 10/11/2021.

Ibiraiaras, 09 de novembro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:91552DF3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 551/2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 3 dias, a servidora municipal **Nichele Cazer,** matrícula nº 3911-0, conforme avaliação do médico do município, Dr. **Roberto Gallego Terrazas,** CREMERS nº 20981, a ser suportada pelo município, a partir de 27/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 27/10/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 10 de novembro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:1EB2CF3B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comunica aos interessados a RETIFICAÇÃO do edital do Pregão em epígrafe, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO MINIVAN, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) LUGARES COM O MOTORISTA, ANO/MODELO 2021/2022, COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, PARA UTILIZAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve: I - Retificar o Edital em epígrafe para alteração no item 8.1.8, que passa a ter a seguinte redação: "**8.1.8. Declaração, original e/ou autenticada em Cartório, da licitante ou da montadora/fabricante** informando qual *concessionária autorizada* prestará garantia e a assistência técnica, **dentro de uma distância máxima de até 150 (cento e cinquenta) km, da sede do Município de Ibiraiaras/RS.** II – Cancelar a sessão pública marcada e reagendá-la, conforme o seguinte cronograma: a) Data limite para realização do credenciamento: até às 14h00min00s do dia 26 de novembro de 2021. b) Data limite para entrega dos envelopes de "proposta" e de "documentações" no Setor de Licitações do Município: até às 14h00min00s do dia 26 de novembro de 2021. c) Data de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na Sala de Reuniões do Município: a partir das 14h00min00s do dia 26 de novembro de 2021. III - As demais disposições constantes do Edital permanecem inalteradas. O Edital retificado encontra-se disponível no site do Município (www.ibiraiaras.rs.gov.br) e informações podem ser solicitadas pelo telefone n.º(54)3355-1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Município de Ibiraiaras/RS, 10 de novembro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:F764B92A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE N° 01/2021

· **CARTA CONVITE N° 001/2021**
· **PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 104/2021**
· **LICITAÇÃO EXCLUSIVA BENEFICIÁRIAS ME-EPP**
· **Objeto:** Aquisição de materiais para instalação de iluminação da cancha do Parque de Rodeios
· **Data de Abertura**: 18 de Novembro de 2021 (quinta-feira)
· **Horário:** 09:00

Informações aos interessados na Prefeitura Municipal, sita a Rua João Stella, 55 ou pelo telefone (54) 3355-1122

Ibiraiaras/RS, 09 de novembro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:5A7DAA70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO 072-2021
CONSTRUTORA DEL RIJO S. A.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Contratada: CONSTRUTORA DEL RIJO S. A.
CNPJ 04.853.691/0001-27
Vinculado a Tomada de Preços 011-2021
Objeto: Altera a Cláusula Primeira e Quarta do contrato datado de 18/08/2021, sendo necessário acréscimo de serviços e quantitativos, conforme Parecer Técnico e Planilhas do Setor de Projetos.
Lote 01
Valor aditivo: R$ 99.993,20
Valor total: R$ 1.175.225,89

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:02638887

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE 2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-2021 JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Concede reajuste a contar de 10 de novembro de 2021, passando a ser pago pela Prefeitura Municipal os seguintes valores: **R$ 2,57 para unidade de soro fisiológico 100 ml (item 139),** sendo restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços datada de 15 de março de 2021, conforme Parecer Jurídico n.º 271/2021.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI001-2021 SRP
Contratada: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.027.398/0001-71

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:3A5D254C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-2021 MEDPLUS COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Concede reajuste a contar de 10 de novembro de 2021, passando a ser pago pela Prefeitura Municipal o seguinte valor: **R$ 7,65 -** Cloridrato de lidocaína 20mg/ml. Com vasoconstruto (item 37) e **R$ 9,86** - Esparadrapo Grande, fita adesiva de 10 cm X 4,5m (item 62), sendo restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços datada de 15 de março de 2021, conforme Parecer Jurídico n.º 272/2021.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI001-2021 SRP

Contratada: MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 01.706.665/0001-88

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:9F3BAF7F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.987/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede o título de "CIDADÃO HONORÁRIO" ao Sr. Silvestre Antônio Rebelato.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 034/2021, de 25 de outubro de 2021, nos seguintes termos:

Art. 1º É concedido o título de "CIDADÃO HONORÁRIO" ao Sr. Silvestre Antônio Rebelato.

Art. 2º O *curriculum vitae* do homenageado fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 10 de novembro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá-RS.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento**.**

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:C04836A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.988/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede o título de "CIDADÃO IBIRUBENSE" ao Dr. Theobaldo José Gewehr.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 032/2021, de 21 de outubro de 2021, nos seguintes termos:

Art. 1º É concedido o título de "CIDADÃO IBIRUBENSE" ao Dr. Theobaldo José Gewehr.

Art. 2º O *curriculum vitae* do homenageado fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 10 de novembro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá-RS.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento**.**

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:4FAB73C5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.989/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede o título de "CIDADÃ IBIRUBENSE" à Sra. Noêmia Lúcia Gatto Floss.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 033/2021, de 25 de outubro de 2021, nos seguintes termos:

Art. 1º É concedido o título de "CIDADÃ IBIRUBENSE" à Sra. Noêmia Lúcia Gatto Floss.

Art. 2º O *curriculum vitae* da homenageada fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 10 de novembro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá-RS.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento**.**

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:31034B36

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 028/2021 PROCESSO Nº. 152/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS**, por intermédio da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto - SECTD, em conformidade com o art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a entidade OSC **ASSOCIAÇÃO MILAN DE FUTSAL - AMF**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.223.586/0001-09, para a execução do Projeto "AVANTE MILAN, CRESCER PARA TRANSFORMAR", com o intuito de realizar aquisição material esportivo e suprimentos para prevenção ao COVID-19, para realização das atividades da entidade, mediante repasse de recursos destinados via emendas legislativas da Câmara de Vereadores à Lei Orçamentária Municipal, para aplicação exclusiva pela entidade, de modo que se torna pública a justificativa de dispensa que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibirubá.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS, em horário de expediente.

Ibirubá-RS, 10 de novembro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:817E37AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 047/2021

Contratada: DPM EDUCACAO LTDA – **Objeto**:Curso sobre "Encerramento do Exercício de 2021", nos dias de 11/11/2021 e 12/11/2021, a ser ministrado pela DPM Educação, autorizado pelo Senhor Prefeito para servidor da Secretaria Municipal de Fazenda. **Valor:** R$ 550,00. Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 10 de Novembro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:005BA523

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 141/2021, Processo Administrativo nº 232/2021, conforme informações abaixo:
Objeto: Locação de um micro-ônibus, para viagem com urgência a Santa Maria e Faxinal do Soturno.

Fundamento: Artigo nº 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: LEONARDO CRISTOFARI MANZONI E CIA LTDA
CNPJ: 10.683.880/0001-00

Homologação: 03/11/2021.

JOSÉ ADOLFO CAETANO RIGON
Vice-Prefeito Municipal
Com Delegações de Poderes Decreto 86/2021

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:9F98DC81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 373/2021

Contratado: **ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI EPP**
CNPJ: 91.824.383/0001-78
Objeto: Aquisição de Materiais Expediente.
Valor: R$ 1.288,00 (Um mil e duzentos e oitenta e oito reais)
Pregão Eletrônico nº 028/2021.

Datado de 09/11/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:5A8360EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 357/2021

Contratado: **PAULO CESAR CABRAL MORETTI**
CPF: 208.334.310-72
Objeto: Serviço.
Valor: R$ 12.050,00 (Doze mil e cinquenta reais)
Dispensa de Licitação nº 035/2021.
Datado de 10/11/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:B6B0855A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 01 - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

O Prefeito Municipal de Ivorá / RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 21, § 40, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a retificação do edital supramencionado.O julgamento realizar-se-á na data de 01°/12/2021, às 08h30, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração de Ivorá. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h, e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 10 de novembro de 2021.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:5C908950

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021

Termo de alteração: 6. Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: AUTO POSTO KRAFTSTOFF LTDA. CNPJ: 13.586.691/0001-07. Objeto: Aquisição de combustíveis automotivos. Valor: R$ 5,959 (litro gasolina comum). Vigência: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial PMI nº 4/2021. Fundamento legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Antonio Miguel Arnhold. Data: 29/6/2021.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:25EC798B

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/2021

Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: MEDIÇÃO SERVIÇOS DE APOIO EIRELI ME. CNPJ: 28.201.514/0001-24.

Objeto: Serviço de substituição de hidrômetros, localização e supressão de fraudes de ligações e adequação de cavaletes. Valor: R$ 550.000,00. Vigência: 6 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 13/2021. Fundamento legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Cristiane Dulz Campos. Data: 29/10/2021.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:C46C8D9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 40-2021

RETIFICAÇÃO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40-2021

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de Implantação, Administração, Controle e Gerenciamento, por meio de cartões magnéticos (Cartão Combustível). Ficará** prevista a abertura para o **dia 24 de novembro 2021 às 09:00 hs**. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 10 de novembro 2021.

OSNEI DO SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:5B0E9752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO EDITAL PSS 06-2021

RETIFICAÇÃO DO EDITAL
EDITAL 01 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021
Processo Seletivo Simplificado 06/2021

O Prefeito Municipal de Jari, **OSNEI DOS SANTOS AZEREDO,** no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal e Cadastro Reserva, para os cargos de**, Fisioterapeuta 30h, Médico 8hs, Médico 16hs e Técnico de Enfermagem 40h,** por prazo determinado para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da Republica, Torna publica a retificação do edital 01 para realização do Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e Decreto nº 4.209, de 28 de janeiro de 2021, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

1.1 – O cargo/função objeto deste Processo Seletivo Simplificado – PSS/PMJ para cadastro de reserva e futura contratação temporária, a escolaridade/requisitos, os vencimentos e a jornada de trabalho são as seguintes:
FISIOTERAPEUTA 30hs: Escolaridade: Curso de graduação em Fisioterapia e habilitação para exercício legal da profissão: com inscrição no CREFITO. Idade mínima de 18 anos Carga horária semanal de 30 (trinta) horas, sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual**: Salário R$ 3442,39;**
MÉDICO CLINICO GERAL 8hs: Escolaridade: Nível Superior Completo;
Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de médico, registro no respectivo conselho de classe. Idade: mínima de dezoito anos. **Salário**: **R$ 5.115,13**
MÉDICO CLINICO GERAL 16h: Escolaridade: Nível Superior Completo;
Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de médico, registro no respectivo conselho de classe. Idade: mínima de dezoito anos. **Salário**: **R$ 8.952,50**
TECNICO DE ENFERMAGEM: Escolaridade: Curso de Técnico de Enfermagem e habilitação legal para o exercício da profissão: inscrição no COREN.Idade: mínima dezoito anos. **Salário R$ 1918,16**

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 – As inscrições poderão **ser feitas pelo candidato e/ou por procurador designado especificamente**, são inteiramente gratuitas e serão realizadas via e-mail: pssprefeiturajari@gmail.com, **no período de 17, 18 e 19 de novembro de 2021.**
2.2 – Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.
2.3 – A inscrição implica ao candidato o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos do PSS/PMJ, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
2.4 – A documentação exigida para a inscrição deverá ser escaneada em PDF, e em caso de classificação deverão ser apresentados os originais (ou cópia autenticada) dos seguintes documentos:
a) CPF
b) Carteira de Identidade
c) comprovante de escolaridade
d) comprovantes dos cursos citados no item 5.1
2.5 – O edital na integra encontra-se no site http: www.jari.rs.gov.br.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jarí

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:6777B37B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 69/2021

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº. 146 de 03 de outubro de 2003, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito:
OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA A UBS DO MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR PELO PERÍODO DE 12 MESES.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 09h do dia 29/11/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 09 hs do dia 29/11/2021.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 29/11/2021.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Lindolfo Collor, 10 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:F892E706

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 70/2021

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº. 146 de 03 de outubro de 2003, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito:
OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS PARA A UBS DO MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR PELO PERÍODO DE 12 MESES.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 09h do dia 30/11/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 09 hs do dia 30/11/2021.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 30/11/2021.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Lindolfo Collor, 10 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:DDBC3AD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0794/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre designação de Servidor"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

DESIGNAR, para atuar como Fiscal dos Contratos Administrativos Emergenciais nºs 082/2021, 083/2021, 084/2021 e 085/2021, referente à Prestação de Serviços de Transporte Escolar, a Professora, Senhora MARIA REJANE FRANÇA RIBEIRO, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 09 de Novembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:AEC7B3B9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0795/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre revogação de Portaria"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

REVOGAR, a partir desta data, a Portaria nº 0760/2021, que concede Licença Saúde à Senhora CARLA APARECIDA SANTOS MORAES DEBONA, conforme comunicação de decisão de indeferimento de pedido de incapacidade temporária do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, datado de 08 de Novembro de 2021, em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 09 de Novembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:6273D672

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 56/2021 SELEÇÃO PÚBLICA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO

EDITAL Nº 56/2021
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
ENFERMEIRO

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública destinado à contratação temporária de Enfermeiro, para atender à necessidade de excepcional interesse da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 1.474/2021 e Decreto Nº 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017:

QUANTIDADE	CARGO	PRÉ-REQUISITO
01	ENFERMEIRO	Idade mínima: 18 anos, Curso Superior em Enfermagem.

Remuneração: R$ 3.114,22 (Três mil, cento e quatorze reais e vinte e dois centavos) mensais, acrescido de auxílio transporte, vale alimentação, insalubridade, com descontos legais do INSS.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Duração do Contrato: 1(um) ano, a partir da data da sua contratação.
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Fotocópias autenticadas do RG, CPF, Comprovante de Escolaridade, Comprovante de Residência (ou cópias conferidas com o original pela Comissão de Seleção Pública).
LOCAL DE INSCRIÇÕES: Secretaria Municipal da Saúde.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: Dias 10, 11 e 12 de novembro de 2021.
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 16 de novembro de 2021.
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: 17 de novembro de 2021.
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS: 18 de novembro de 2021.
DOS RECURSOS
O candidato poderá interpor recurso inerente às inscrições indeferidas e avaliação da análise da documentação: 19/11/2021.
CONTRATAÇÃO: a partir do dia 22/11/2021.
CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
1º) Pós-Graduação completa (especialização, mestrado ou doutorado);
2º) Maior experiência no cargo em que o profissional vir a se candidatar (Enfermeiro);
3º) Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data e horário a serem publicados em edital.

ANEXO 1. TITULAÇÃO

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Curso de Pós-Graduação na área da Saúde Pública	20
Curso de Pós-Graduação na área da ESF (Estratégia Saúde da Família)	15
Curso de Pós-Graduação em Urgência e Emergência	15
	50

Monte Alegre dos Campos – RS, 10 de novembro de 2021.

ANDRÉ DE ABREU PINHEIRO
Secretário Municipal da Saúde

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:E835062F

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico 023/2021 – **O Município de Monte Alegre dos Campos**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 10hrs e 00min do dia 23 de novembro de 2021, junto plataforma de Pregão Online do Banrisul, site https://pregaobanrisul.com.br/ "acesso identificado", realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por lote, cujo objeto será o Registro de Preços para futura **Locação de Impressoaras.** Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail:licita.mac@hotmail.com- sites: www.montealegredoscampos.rs.gov.br / www.celic.rs.gov.br- telefones: (54) 3908 3701.

Monte Alegre dos Campos - RS, 09 de novembro de 2021.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:F547B5B2

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Extrato de Publicação de Ratificação de Inexigibilidade

Contratante: Município de Monte Alegre dos Campos
CNPJ: 01.615.314/0001-61
Contratado: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.144.891/0001-85
Objeto: Contratação de Software de preços de peças veiculares.
Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação Art. 25, I Lei 8.666/93.
Ratificação: 10.11.2021

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:61AEC62F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

MUNICÍPIO DE MORMAÇO - PODER EXECUTIVO
EDITAL PREGÃO 06/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021.

O Prefeito Municipal de Mormaço torna público o Edital de Pregão Presencial nº 06/2021, para aquisição de 02 Veículos Novos, Zero KM, sendo 01 Van Passageiro e 01 Ambulância de Simples Remoção. Data de Abertura: dia 25 de Novembro de 2021, as 09 hs;
Maiores informações pelo fone 54-3393-1065 das 8 as 17hs, junto ao Setor de Licitações, site www.mormacors.gov.br, onde o Edital encontra-se a disposição dos interessados.

Mormaço/RS, 10 de Novembro de 2021.

RODRIGO JACOBY TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Antônio Vieira
Código Identificador:6E87A4AA

MUNICÍPIO DE MORMAÇO - PODER EXECUTIVO
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SUMULA DO CONTRATO Nº 28/2021
CONTRATADA: TIAGO CORAZZA ME
OBJETO: Serviços de Assessoria p/ Implementação SIM
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 17/2021
VALOR: R$ 4.000,00 Mensal
PERIODO: 2 Meses

Publicado por:
Alexandre Antônio Vieira
Código Identificador:D9DEFAA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 417/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Soluções Integradas Verdes Vales Ltda.
CNPJ: 04.685.837/0001-72
Objeto: Aquisição de peças para Patrola John Deere de placas IZN 2G45.

Valor Contratual: R$ 8.005,55 (oito mil e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 05 de novembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:F54E1EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 418/2021

Contratante: Câmara Municipal.
Contratada: Inlegis Consultoria e Tratamento Eireli.
CNPJ: 30.050.141/0001-80
Objeto: Pagamento de inscrição dos servidores Inara Conceição da Silva e Lauro Luiz Lemos da Silva em curso "0021/1611 – novo curso: orientações, cuidados e prevenção de apontes e principais orientações do TCE e medidas de correção nas áreas: transparecia, apontes, tratamento de denúncias, crimes contra o patrimônio, encerramento e +" a ser realizado nos dias 16, 17,18 e 19 de novembro de 2021, em Porto Alegre.

Valor Contratual: R$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de novembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:AB7A16DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 419/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: R. B. K. Burgdurff.
CNPJ: 09.107.051/0001-91
Objeto: Realização de show de demonstração de percussão e tambores afro-gaúchos para alunos de escola de projeto cultural e pedagógico.

Valor Contratual: R$ 500,00 (quinhentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de novembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:1927E4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2021

Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: PINHO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 03.359.771/0001-68
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência de prazo contratual até 31/12/2021 para entrega do veiculo SPIN 7 lugares e até 05/12/2021 para a entrega do veiculo Ônix Plus, a contar de 11 de novembro de 2021, de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vinculado à Pregão Eletrônico Nº 35/2021

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de novembro 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:644503CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 768/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: EF Diesel Center Comercio de Peças Serviços Automóveis Eireli.
CNPJ: 88.764.774/0001-31
Objeto: Conserto do veículo Van 415 de placas IVL 8999.

Valor Contratual: R$ 500,00 (quinhentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de novembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:31ABD1A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 771/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Auto Peças Mostardas Ltda - Me.
CNPJ: 11.019.808/0001-37
Objeto: Aquisição de peças para manutenção do Fiat/Uno Mille Way Econ alco/gasol ano/mod 2011/2012 – placa ISD-8067, micro ônibus Marcopolo/Volare V6 ESC ano/mod 2008/2009 – placa: IPI-1141, e ônibus M.Benz/MPolo Torino GVU ano/mod 1999/1999 – placa: IJB-8509.

Valor Contratual: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de novembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:5925608F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 771A/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Madiesel Comercio de Autopeças Ltda – Epp.
CNPJ: 89.900.401/0001-01
Objeto: Aquisição de peças para manutenção do Fiat/Uno Mille Way Econ alco/gasol ano/mod 2011/2012 – placa ISD-8067, micro ônibus Marcopolo/Volare V6 ESC ano/mod 2008/2009 – placa: IPI-1141, e ônibus M.Benz/MPolo Torino GVU ano/mod 1999/1999 – placa: IJB-8509.

Valor Contratual: R$ 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de novembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:952E3A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 771B/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Savar Veículos Ltda
CNPJ: 92.889.070/0001-60
Objeto: Aquisição de peças para manutenção do Fiat/Uno Mille Way Econ alco/gasol ano/mod 2011/2012 – placa ISD-8067, micro ônibus Marcopolo/Volare V6 ESC ano/mod 2008/2009 – placa: IPI-1141, e ônibus M.Benz/MPolo Torino GVU ano/mod 1999/1999 – placa: IJB-8509.

Valor Contratual: R$ 1.719,36 (mil setecentos e dezenove reais e trinta e seis centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de novembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:AB74921D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 772/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: W. A. Pontes
CNPJ: 25.532.329/0001-24
Objeto: Aquisição de gêneros para alimentação escolar.

Valor Contratual: R$ 1.559,40 (mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de novembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:7E07DDCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 773/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Vidraçaria Gabriel Tondim - Eireli
CNPJ: 32.016.108/0001-69
Objeto: Aquisição de material para manutenção do ônibus de placas IUQ 2318.

Valor Contratual: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 10 de novembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:C22A6C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 774/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Savar Veículos Ltda
CNPJ: 92.889.070/0001-60
Objeto: Aquisição de peças para manutenção do veículo ônibus de placas IJB 8509.

Valor Contratual: R$ 738,77 (setecentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de novembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:DE896A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 775/2021

Contratante: Câmara Municipal
Contratada: Carlos Alberto Tristão dos Santos – Cia da Música.
CNPJ: 06.955.266/0001-06
Objeto: Aquisição de equipamento para Câmara de Vereadores e anexo.

Valor Contratual: R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de novembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:ECADDC92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL N.º 35/2021

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 5833/2021, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento nos termos do art. 24, inciso XIII, combinado com o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 264/2021, ratifica a dispensa de licitação para a contratação da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ENCOSTA INFERIOR DO NORDESTE** para a implantação do projeto denominado

"Incubadoras Tecnológicas", que tem por objetivo estimular, prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedor inovador, possibilitando que empresas, já constituídas ou que se pretenda constituir, iniciem o seu processo de inovação tecnológica; facilitar o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas a inovação, favorecendo, desta forma, o desenvolvimento sustentável em nível local, por meio de um ambiente favorável a investimentos em inovação tecnológica. O valor total da contratação é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês.

Nova Hartz, 10 de novembro de 2021.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glaucia Francieli Sossmeier
Código Identificador:8CD745FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para **os AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar nas escolas municipais de Nova Santa Rita e para as secretarias e órgãos da administração municipa**l. A data de abertura da presente será dia **10/12/2021 a partir das 09h.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS**,** 11 de novembro de 2021.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:7D99C0AB

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para a **aquisição de cartuchos e toners para a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita**. A data de abertura da presente será dia **26/11/2021 a partir das 09h.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS**,** 11 de novembro de 2021.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:7926D052

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL BOVINA, SUÍNA E VISITA TÉCNICA VETERINÁRIA**. A data de abertura da presente será dia **26/11/2021 a partir das 14h.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS**,** 11 de novembro de 2021.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:0B8CFC1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4134/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ - 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021, na seguinte classificação:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.122.0002.2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 32
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 1.000,00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Classif: 17.511.0013.1.036. – IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ABAST. DE AGUA
Fonte....: 0001 – Recurso Livre
Cód. da despesa: 895
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 7.500,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.122.0002.2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 36
Elem. Despesa: 3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....R$ - 1.000,00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 02 – FAMMA – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Classif: 18.541.0014.2.104 – MANUT. DOS SERV. DE LICENCIAMENTO E FISC. AMBIENTAL
Recurso: 1202 – FMMA – APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 946
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ - 7.500,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 08 de Novembro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:EC7DABF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4137/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020.**
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ - 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021, na seguinte classificação:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0004.2.054 – MANUT. CONS. AMPL. E REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES – ENS. INF.
Recurso: 0020 – MDE – MANUT. E DESENV. DO ENSINO
Conta: 3556
Elem. Desp: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ - 14.000,00
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classif: 04.122.0002.2.017. – DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Recurso: 0001 - RECURSO LIVRE
Conta: 95
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ - 4.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif.: 12.365.0004.2.060 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE
Recurso: 0020 - MDE
Conta: 378
Elem. Desp: 3.3.90.40.00 – SERV. DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.....R$ - 2.000,00
Conta: 379
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ - 2.000,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.365.0004.2.060 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE
Recurso: 0020 - MDE
Conta: 372
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 18.000,00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 02 – FAMMA – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Classif: 18.541.0014.2.104 – MANUT. DOS SERV. DE LICENCIAMENTO E FISC. AMBIENTAL
Recurso: 1202 – FMMA – APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 946
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ - 4.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 09 de Novembro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:CE4BA594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 03/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP 03/2021
Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no dia 18 de outubro de 2021, tendo em vista o parecer exa-rado pelo Assessor Jurídico, constante da ata de recebi-mento, abertura e julgamento de propostas referente ao **Edital de Tomada de Preços sob o nº 3/2021**, datado de 09 de setembro de 2021, **ADJUDICA** o resultado do julgamento e indica como vencedor do certame, a empresa PAVIMENTADORA JANTSCH LTDA no valor de: R$ 236.065,57 (duzentos e trinta e seis mil e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:4E259D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 03/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 03/2021
Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no dia 18 de outubro de 2021, tendo em vista o parecer exa-rado pelo Assessor Jurídico e demais atos constantes da ata de re-cebi-mento, aber-tura e julgamento das propostas referentes ao Edital de Licitação na Mo-dali-dade Tomada de preços nº 3/2021, datado de 09 de setembro de 2021, **HOMOLOGA** o resultado do julgamento e indica como vencedor a seguinte empresa: PAVIMENTADORA JANTSCH LTDA no valor de: R$ 236.065,57 (duzentos e trinta e seis mil e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:5E6BC0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 56/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2021

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 56/2021. FIRMADO EM 09/11/2021. **Contratante:** MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS - RS; **Contratada:** MARCIO RODRIGO ALVES; **Objeto:** A prestação de serviços de transporte escolar no território do Município de Novo Cabrais; **Valor contratado**: a importância de **R$-4,00 (quatro reais)** por **km rodado**, sendo a quilometragem **diária** estimada é de **125,7 KM/DIA**, no valor diário de **R$-502,80 (quinhentos e dois reais e oitenta centavos)** por **dia,** totalizando até o **final do ano letivos** a quantia estimada de **R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais); Pagamento:** O Pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao vencido; **Vigência**: O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2021; **Elemento de Despesa**: 33.90.39.00.00.00; **Projeto/Atividade:** 2.068; **Fonte de Recurso**: 031 – FUNDEB; **Amparo Legal**: Dispensa de licitação nº 1840/2021;

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:99371109

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

Lei municipal n° 6.545, de 08 de novembro de 2021
Ementa: Altera o inciso I, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 6.423, de 10 de dezembro de 2020.
DATA: 08/11/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:AB1BD6AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

Lei municipal n° 6.546, de 08 de novembro de 2021
Ementa: Denomina de Travessa Romilda Alina Becker localizada no Distrito de Aguapés.
DATA: 08/11/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:6D2A6387

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2005/2021

Portaria nº 2005/2021 de 05/11/2021 – Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante. A Comissão Processante deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:F6D93E0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2006/2021

Portaria nº 2006/2021 de 05/11/2021 – Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante. A comissão de Processante deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:67729744

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2007/2021

Portaria nº 2007/2021 de 08/11/2021 – Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Sindicante. A comissão Processante deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:081B6CB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2014/2021

Portaria nº 2014/2021 de 09/11/2021 – Convoca para o trabalho em Regime Suplementar de 10 (dez) horas semanais a servidora **CAROLINE SCHNEIDER BRASIL**, do cargo de Psicóloga, padrão 08, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 03 de novembro de 2021, de acordo com o processo nº 22854/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:1E662399

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2019/2021

Portaria nº 2019/2021 de 10/11/2021 – Exclui do quadro a pensionista **ENY MARIA DA SILVA TERRA**, em virtude de falecimento, a partir de 27 de outubro de 2021, de acordo com o processo nº 23584/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:BEA9A2CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2020/2021

Portaria nº 2020/2021 de 10/11/2021 – Designa membros da Secretaria de Administração **LUANA TRESSOLDI RODRIGUES** do Setor da Folha de Pagamento, **FABIANO MINOTTI do** Setor de Licitações e **FRANCINE MAGNUS DE CAMARGO** do Setor de RPPS; da Secretaria de Finanças **VALTOIR FERRI**; da Procuradoria-Geral **JANINE COSTA DOS SANTOS ZART**; do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais **CRISTIANE GONÇALVES MARQUES**; e da Câmara Municipal de Vereadores de Osório **LETÍCIA SALTIEL WEBBER**, para compor Grupo de Trabalho para regulamentação de procedimentos para a implantação de Regime de Previdência Complementar (RPC), no âmbito do Município de Osório, revogando a portaria nº 1929 de 19 de outubro de 2021, conforme processo nº 23504/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:1AE9BE4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2021/2021

Portaria nº 2021/2021 de 10/11/2021 – Enquadra a servidora **LIDIANE SIQUEIRA DA SILVA** no sub-padrão 01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, a partir de 03 de novembro de 2021, de acordo com o processo nº 23512/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:AF903222

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2022/2021

Portaria nº 2022/2021 de 10/11/2021 – Enquadra a servidora **JOELMA REJANE DE ALMEIDA DE BORBA** no sub-padrão 03, no percentual de 9% (nove por cento) sobre o vencimento básico do cargo, a partir de 04 de outubro de 2021, de acordo com o processo nº 21023/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:C28475ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2023/2021

Portaria nº 2023/2021 de 10/11/2021 – Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA. Rep. do Executivo Municipal **PAULO HENRIQUE FERRI ALLIARDI**, titular e **VANESSA DUTRA** , suplente; **MARIA CONCEIÇÃO AMBROSINI**, titular e **FABIANO DE SOUZA MARQUES**, suplente; **ELVIS NORONHA CARDOSO**, titular e **JUCELITO FERREIRA**, suplente; **FERNANDO CAMPANI**, titular e **JULIERME JUSTIN CARASSAI**, suplente; **ISRAEL DOS PASSOS**, titular e **CRISTIANO SOUZA CAMARGO**, suplente; **EDILIANA MAGGI MARQUES**, titular e **DANIELA SILVA BARSALINI**, suplente; **JAISOM DA SILVA**, titular e **RODRIGO LOPES FERRI**, suplente; **PETERSON BORBA DA SILVA**, titular e **NATÁLIA RAPACH PACHECO**, suplente; **BRUCE LEE PAZ FERNANDES**, titular e **DAISON FERREIRA DA SILVA**, suplente; Rep. da Categoria de Profissionais Liberais **EDSON ALFREDO SCHMITZ**, titular, OAB e **ALANA ARAÚJO SCHMITZ**, suplente, OAB; **FERNANDA BOBSIN DAI-PRA**, titular Conselho Regional de Biologia/RS e **CARINE BORBA DOS SANTOS**, suplente, Conselho Regional de Biologia/RS; Rep. das Associações Comunitárias e/ou Clube de Serviços **JAIRO DE OLIVEIRA MARTINS**, titular, Rotary Club de Osório e **ALVARO DIAS DE OLIVEIRA**, suplente, Rotary Club de Osório; Rep. da Categoria de Organização não-Governamental **JORGE ROBERTO ALVES TEIXEIRA**, titular, Associação da Região dos Lagos e **IGOR VELHO DE SOUZA**, suplente, Associação da Região dos Lagos; Rep. das Entidades dos Trabalhadores **EDSON RICARDO DE SOUZA**, titular, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e **RICARDO DA SILVA BERTOLI**, suplente, Sindicato dos Trabalhadores de Rurais; Rep. da Entidade dos Empregadores **SÉRGIO BOEIRA MADALENA**, titular, Associação Comercial Industrial de Osório e **BRUNO RENDA**, suplente, Associação Comercial Industrial de Osório; Rep de Entidades Filantrópicas **THAÍS CASTRO DE SOUZA**, titular, Centro Universitário Cenecista de Osório e **DUARDO RANGEL INGRASSIA**, suplente, Centro Universitário Cenecista de Osório; **MARCELO XAVIER TOZZI**, titular, Emater e **CLAUDIONIR FERNANDES DA ROSA AVILA**, suplente, Emater; e Rep. da Sociedade Civil **PAULO VALMOR GIACOMELLI**, titular, Associação dos Gerontólogos de Osório e **JOÃO FERNANDO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, suplente, Associação dos Gerontólogos de Osório. Revogando a Portaria nº 2002, de 05 de novembro de 2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:AEEF244D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2024/2021

Portaria nº 2024/2021 de 10/11/2021 – Designa a servidora **JULIANA MUNIZ DE FRAGA**, do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, para o Posto de Trabalho: **E.M.E.I. BEM-ME-QUER,** a partir de 18 de março de 2021, conforme processo nº 21273/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:4377D105

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2025/2021

Portaria nº 2025/2021 de 10/11/2021 – Torna sem efeito a portaria nº 1865/2021 que "nomeia a servidora **DENISE DE OLIVEIRA DA SILVA** para o cargo de Professora Área I – Educação Infantil", conforme processo nº 11011/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:E9277CAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2026/2021

Portaria nº 2026/2021 de 10/11/2021 – Designa a servidora **CAROLINE SEGABINAZZI DA SILVA,** matrícula 6171-06, para elaborar a folha de pagamento da Secretaria de Saúde do mês de novembro referente ao exercício de outubro, devido o afastamento da servidora **MIRIAM COSTA SANTOS SANTANA**, designada pela portaria nº 1963/2021 para essa função.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:0BD0339E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 082/2021
CONTRATADA: STR ENERGIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ: 10.612.812/0001-41
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA REDE ELÉTRICA DO GINÁSIO DA EMEF CORDEIRO DE FARIAS NO PALMITAL EM OSÓRIO/RS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROPOSTA FINANCEIRA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DESTE CONTRATO.
1.2. Os serviços objeto do presente Contrato estão compreendidos na seguinte dotação orçamentária:
05.004.0012.0365.0195.2015.33390390000000000000.10190000.
PRAZO: 365 DIAS
VALOR: R$ 64.699,58
TOMADA DE PREÇO N° 21/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:429CE35B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI
CNPJ: 05.253.702/0001-09
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO.
Fica prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 16 de outubro de 2021, o prazo do presente Contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS de PAVIMENTAÇÃO e capeamento ASFÁLTICo em ruas dos bairros Albatroz e Pitangas EM OSÓRIO-RS.

EXPEDIENTE: 22304/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:CE61A6C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021
CONTRATADA: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
CNPJ: 05.895.635/0001-18
CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPRESSÃO DE VALOR E ADITAMENTO
1.1 Fica suprimido dos serviços do referido contrato, o valor de R$ 363.787,57 (trezentos e sessenta e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) equivalente à 20,73% do valor do contrato.
1.2 Fica aditado ao contrato o valor de R$ 263.444,95 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) equivalente à 15,01% em relação ao valor original do contrato.

EXPEDIENTE:17596/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:B5137A61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021
CONTRATADA: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
CNPJ: 05.895.635/0001-18
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
1.1 *O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo acréscimo de quantitativos, o valor de R$25.549,50 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), sendo o valor de R$ 13.454,37 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos) referente a material e R$ 12.095,13 (doze mil e noventa e cinco reais e treze centavos) referente a mão de obra, representando um acréscimo de 1,46% (um vírgula quarenta e seis por cento) ao contrato n° 022/2021,* conforme planilha anexada ao processo supracitado.

EXPEDIENTE:22307/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:9C5CB6C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 125/2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO 125/2021: Comunicamos o deferimento parcial da impugnação apresentada pela empresa ALGAR TELECOM S/A. Comunicamos ainda retificação no edital. Nada mais.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 11 de novembro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:960B4EB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº24.2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
TOMADA DE PREÇOS Nº24.2021: Comunicamos o indeferimento do recurso apresentado pela empresa IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA e informamos que a Licitação restou fracassada. Nada mais.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8287 ou pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 11 de novembro de 2021

.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:3BBF3593

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº05.2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº05.2021: Comunicamos a classificação da proposta da empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI, habilitada conforme sentença referente ao mandado de segurança, com o valor global de R$1.980.000,00. Comunicamos ainda a nova classificação das propostas das empresas habilitadas: RGS Engenharia Ltda, com o valor global de R$2.343.016,22; Construtora e Pavimentadora Pavicon Ltda, com o valor global de R$2.188.706,67; Dobil Engenharia Ltda, com o valor global de R$2.059.278,75, JR Construções e Terraplanagem Ltda, com o valor global de R$2.007.007,95 e Construtora e Pavimentadora Atual Eireli, com o valor global de R$1.980.000,00. Sendo vencedora do certame a proposta da empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI, com o menor valor global de R$1.980.000,00. Abre se prazo de recursos. Nada Mais.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8287 ou pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 11 de novembro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:B8C18CC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº09.2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº09.2021: Comunicamos a habilitação das empresas Raquel de Almeida Valim, Liziane Vasco Alves Peroza e Geraldino Dutra da Silva. Abre-se prazo legal de recursos, caso não sejam protocolados recursos a abertura das propostas será no dia 18.11.2021 às 11 horas, no Setor de Licitações.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8287 ou pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 11 de novembro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:74FC226D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 113/2021 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Menor preço por LOTE - Abertura às 09:00 horas do dia 25/11/2021. OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para eventual CONTRATAÇÃO de LABORATORIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PROTESE DENTARIA TOTAIS E PARCIAIS, na modalidade Registro de Preços para a Secretaria de Saúde do Município de Palmeira das Missões/RS, conforme edital.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 10 de novembro de 2021.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Daniel Costa Pereira
Código Identificador:6BD1B722

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 4º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°:101/2019.
PROCESSO N°:2492/2019.
MOD. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 032/2019.
LOCATÁRIO:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
LOCADOR:URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Limpeza Urbana com a Coleta dos Resíduos sólidos domiciliares do Município de Parobé/RS.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Quinta – dos Prazos – Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por **6 (seis) meses, a contar do dia 1º de Novembro de 2021.**
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
MARCOS DA ROSA LOPES
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/10/2021.

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:BCE0E87B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

CONTRATO N°.091/2021
PROCESSO N°:3232/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 007/2021.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
CONTRATADA:MOBILIZZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO:EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de obras de PINTURAS, PISOS, REVESTIMENTOS E REPAROS EM TELHADOS na EMEF João Muck, situada na Rua Ilhéus, nº 236, em Parobé/RS.
VALOR DO CONTRATO:O valor total desta empreitada importa em **R$ 431.819,37 (quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e sete centavos),** sendo R$ 141.734,06 (cento e quarenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e seis centavos) referente à mão de obra e R$ 290.085,31 (duzentos e noventa mil, oitenta e cinco reais e trinta e um centavos) referente aos materiais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA
1416 – Construção e ampliação de escolas de Ensino Fundamental
34490519100000000000 – OBRAS EM ANDAMENTO
Recurso: 0031– FUNDEB / 1003 – Salário Educação / 0020 - MDE
FORMA DE PAGAMENTO:O pagamento será realizado através de NOTA DE EMPENHO, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após a execução, mediante medição em vistoria realizada pela Secretaria de Planejamento, sendo procedido Termo de Verificação de cada etapa executada (após constatação de que a mesma foi executada a contento).
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
FABIO SUTOFF
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/10/2021

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:C6CA9AA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.833 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde a servidora.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art.108 e seguintes da Lei 161/2002;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 1.994/2021, despacho nº 7;
RESOLVE:
Art.1º Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a servidora **Maria Angela Vigil Rosso,** Agente Administrativo, matrícula nº 1454-0, lotada no Gabinete do Prefeito, **no período compreendido entre 26/10/2021 a 16/11/2021.**
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 09 de novembro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administraçãoe Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:63E0BBA3

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.834 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Suspende férias de servidora lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;

Considerando, solicitação através do Memorando nº 5.030/2020, despacho nº 79;
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias concedidas pela Portaria nº 5.777 de 14 de setembro de 2021, da servidora **Kathia Beatriz Pereira Paiva,** Nutricionista, matrícula nº 1256-4, **a contar de 03 de novembro de 2021,** restando um **saldo de 14 (quatorze)** dias de férias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 09 de novembro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:3F7A06E5

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.836 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Transfere servidora para o Gabinete do Prefeito.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, solicitação através do Protocolo nº 785/2021, despacho nº 8;
RESOLVE:
Art.1º Transferir a servidora **Marta Escobar Moreira,** Serviços Gerais, matrícula nº 1444-3, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento para o Gabinete do Prefeito, **a contar de 08 de novembro de 2021.**
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 09 de novembro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:DACAA49F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
RETIFICA EXTRATO CONTRATO 61/2021

Retifica vigência
Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado CAGESP
Modalidade Pregão 09/2020
Objeto prestação de serviços de orientações técnicas e didáticas no processo de elaboração de projetos para atendimento das demandas estratégicas.
Contrato nº 61/2021
Valor R$ 40.200,00
Vigência 01/11/2021 a 31/10/2022
Dotação 33.90.35.01.00.00

Pedras Altas, 10 de NOVEMBRO de 2021.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:7A864EE2

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2021 - EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS Nº 54/2021

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para divulgar o que segue;
Considerando, Memorando nº 1.943/2021;
Homologa o resultado preliminar das provas de títulos do Processo Seletivo nº 07/2021 de acordo com a análise da Comissão Organizadora designada através da Portaria de nº 5.812/2021.

CARGO: ELETRICISTA

Nº de inscrição	Nome do candidato	Nota Prova Títulos
01	PAULO EDUARDO BRASIL DE AGUIAR	68,00

Pedras Altas, 10 de novembro de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:D2066D27

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
DECRETO Nº 2.319/2021

Decreta Luto Oficial no Município.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando, as relevantes contribuições ao município de Pedras Altas;
DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial no Município de Pedras Altas/RS pelo período de 3 (três) dias em virtude de falecimento do Servidor Joni Correa Gimenes, matricula 1246-7.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de hoje, 10 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Em 10 de novembro de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretario Municipal de Administração e Assuntos jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:038839BD

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.835 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art.108 e seguintes da Lei 161/2002;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 2.015/2021, despacho nº 01;
RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Elda Maria Silva da Rosa Teixeira,** Enfermeiro, matrícula nº 1554-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **no período compreendido entre 26/10/2021 a 31/12/2021.**
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 09 de novembro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:5CB79F4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
LEI Nº 6.995/2021

Lei nº 6.995, de 05 de NOVEMBRO de 2021.

Autoriza o poder executivo a instituir como lei o tamanho mínimo de construção de pontes de madeira na zona rural e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que de acordo com o §4º do art. 86, da Lei Orgânica, promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir como lei o tamanho mínimo de construção de pontes de madeira na zona rural.

Art. 2º O Sistema de Mobilidade Municipal tem por objetivo garantir as condições necessárias ao exercício da função municipal, urbana e rural de circular, característica do direito de ir e vir, locomover-se.

Art. 3º São ações estratégicas da Política de Mobilidade Municipal:

I – estabelecer através de elaboração de lei específica, um sistema de hierarquização das pontes de madeira em zonas rurais, com larguras mínimas de acordo com a importância das mesmas;

II – em estradas onde haja o fluxo de caminhões e maquinários agrícolas que o tamanho mínimo da ponte seja de 6,00 m de largura;

III – em estradas onde haja apenas o transporte público, sem a presença de maquinários agrícolas que o tamanho mínimo da ponte seja de 5,50 m de largura;

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 05 de novembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO WACHHOLZ DA SILVA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VEREADOR JAIR FERNANDO BONOW
1º Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:5EA7E53E

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
LEI N° 6.994/2021

Lei nº 6.994, de 05 de NOVEMBRO de 2021.

Institui o Programa Futebol para todos no município de Pelotas e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que de acordo com o §4º do art. 86, da Lei Orgânica, promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído o Programa Futebol Para Todos no âmbito do município de Pelotas, com a finalidade de disponibilizar ingressos para partidas de futebol a preços populares para pessoas em situação de baixa renda.

§ 1.º Para fins desta Lei, consideram-se:

I – Pessoas em situação de baixa renda: aquelas identificadas e caracterizadas pelo Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico – nos termos do Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II – Ingressos a preços populares: ingressos com valores de até 20% (vinte por cento) do valor cheio cobrado pelo ingresso mais barato disponibilizado ao público não sócio do clube de futebol, agremiação ou similar mandante do evento.

§ 2.º O benefício instituído por esta Lei é aplicável somente em partidas realizadas em estádios, arenas e outros estabelecimentos dedicados ao futebol.

Art. 2.º A carga de ingressos disponível em todas as partidas para o Programa Futebol Para Todos será oferecida da seguinte maneira:

I – Os clubes, agremiações ou entidades responsáveis pela venda de ingressos que mantiverem cronograma diferenciado de venda de entradas para sócios e não sócios, disponibilizarão no mínimo 5% (cinco por cento) do total de ingressos comercializados para o público não sócio; e

II – Os Clubes, agremiações ou entidades responsáveis que não praticam venda ou cronograma diferenciado de venda de ingressos, deverão disponibilizar no mínimo 5% (cinco por cento) da carga total de ingressos comercializados.

Art. 3.º No ato da compra, o solicitante do benefício instituído por esta Lei deverá apresentar:

I – documento de identificação com foto; e

II – comprovante de inscrição no CadÚnico;
Parágrafo Único: O beneficiário do Programa Futebol Para Todos terá direito a compra de 01(uma) entrada individual e intransferível.

Art. 4.º Os clubes de futebol, as agremiações e outras entidades responsáveis pela comercialização dos ingressos manterão cadastro atualizado dos beneficiários do Programa Futebol Para Todos.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte dias) após a data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 05 de novembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO WACHHOLZ DA SILVA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VEREADOR JAIR FERNANDO BONOW
1º Secretário

Publicado por:
Letícia Barbosa Ribeiro
Código Identificador:91168CF6

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.990, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Esta Lei institui o Programa de Regularização de Dívidas (RETAR) no âmbito do Serviço Autônomo de

Saneamento de Pelotas – SANEP, objetivando estimular os usuários à regularização de seus débitos em dívida ativa e dá outras providências.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei institui o Programa de Regularização de Dívidas no âmbito do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, objetivando estimular os usuários à regularização de seus débitos inscritos em dívida ativa frente a Autarquia.

Art. 2º Para aderir ao Programa, os usuários inscritos em dívida ativa, com inadimplência até a competência junho de 2021, deverão requerer adesão ao SANEP mediante a assinatura de termo de acordo, pagando a primeira parcela do débito no ato da adesão.

§ 1º O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

I – cópia simples de documento de identificação com foto e comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas ou jurídicas, conforme o caso;
II – cópia simples do ato constitutivo e aditivos, se pessoa jurídica;
III – procuração particular, na hipótese de mandatário;
IV – cópia simples de instrumento hábil de comprovação de propriedade e/ou posse do imóvel

§ 2º O Programa terá vigência de até 100 (cem) dias, com data de início estabelecida em Decreto do Chefe do Poder Executivo, podendo ser prorrogado.

§ 3º Havendo interesse e conveniência, poderá, mediante solicitação do Diretor-presidente da Autarquia, ser prorrogado o prazo final previsto por até 45 dias.

Art. 3º A adesão ao Programa, atendidas às condições, dar-se-á da seguinte forma:

I – pagamento em cota única, com desconto de 100% (cem por cento) dos juros e multa devidos;

II – pagamento parcelado em até 12 (doze) vezes, com desconto de 90% (noventa por cento) dos juros e multa devidos;

III – pagamento parcelado em até 24 (vinte e quatro) vezes, com desconto de 80% (oitenta por cento) dos juros e multa devidos;

IV – pagamento parcelado em até 36 (trinta e seis) vezes, com desconto de 70% (setenta por cento) dos juros e multa devidos;

V – pagamento parcelado em até 48 (quarenta e oito) vezes, com desconto de 60% (sessenta por cento) dos juros e multa devidos;

VI – pagamento parcelado em até 60 (sessenta) vezes, com desconto de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multa devidos;

VII – pagamento parcelado em até 72 (setenta e duas) vezes, com desconto de 40% (quarenta por cento) dos juros e multa devidos;

VIII – pagamento parcelado em até 84 (oitenta e quatro) vezes, com desconto de 30% (trinta por cento) dos juros e multa devidos;

IX – pagamento parcelado em até 96 (noventa e seis) vezes, com desconto de 20% (vinte por cento) dos juros e multa devidos;

X – pagamento parcelado em até 108 (cento e oito) vezes, com desconto de 10% (dez por cento) dos juros e multa devidos;

XI – Para os imóveis cadastrados nas categorias comercial e industrial, pagamento parcelado em até 180 (cento e oitenta) vezes, com desconto de 10% (dez por cento) dos juros e multa devidos.

§ 1º Aos usuários que aderirem ao Programa nas modalidades previstas do inciso II ao XI, será concedido desconto de 100% (cem por cento) dos juros e multa devidos nas faturas de 2020/04 a 2021/05;

§ 2º O saldo devedor parcelado será convertido em URM (não tributária) – Unidade de Referência do Município – no ato da adesão ao Programa.

§ 3º Incluem-se no Programa eventual saldo de parcelamento em andamento.

§ 4º Para os débitos que já se encontram em cobrança judicial, os honorários de sucumbência serão pagos à vista ou em até 10 (dez) parcelas, sendo dispensado seu pagamento somente quando houver a concessão do benefício da gratuidade de justiça.

§ 5º Tratando-se de débito em execução fiscal, com penhora ou arresto de bens efetivados nos autos, ou com outra garantia, a concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da constrição.

§ 6º A suspensão da exigibilidade do crédito somente ocorrerá após o pagamento da primeira parcela.

§ 7º Durante o prazo de vigência do Retar, poderá o SANEP, em ação conjunta com o Poder Judiciário, promover a Semana de Conciliação, visando a negociação dos débitos ajuizados através de execuções fiscais.

§ 8º O valor da parcela contratada não poderá ser inferior ao do valor do serviço básico da categoria residencial.

Art. 4º Os usuários enquadrados nas categorias previstas nos incisos II (residencial social) e III (filantrópica) da Lei Municipal nº 6.294/2015, poderão usufruir, além do disposto nos incisos do art. 3º, de parcelamento em até 300 (trezentos) meses com desconto de 100% (cem por cento) nos juros e multas devidos.

Art. 5º As parcelas não pagas nas datas dos respectivos vencimentos serão corrigidas pela variação da URM (não tributária) – Unidade de Referência do Município – e acrescidas de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, não acumulável.

§ 1º. A inadimplência ou o atraso superior a 60 (sessenta) dias no pagamento de 2 (duas) parcelas contratadas, consecutivas ou não, implicará na automática exclusão do participante do Programa, acarretando a perda de todos os benefícios contemplados.

§ 2º. Em caso de cancelamento do acordo pela ocorrência da hipótese prevista no parágrafo anterior, não poderá o usuário, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da concessão do parcelamento por ele requerido, participar de qualquer outro programa com igual objetivo deste, que vier a ser instituído pelo SANEP.

Art. 6º Para fins de pagamentos dos débitos, na forma prevista no art. 1º desta Lei, fica o Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, autorizado a incluir na fatura mensal as parcelas do acordo ou realizar seu encaminhamento via Correios, sendo de responsabilidade do usuário a sua retirada na sede da autarquia em caso de não recebimento, qualquer que seja o motivo.

Parágrafo único. Para realização da cobrança do débito tarifário, fica o Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, autorizado a contratar serviços de instituição bancária oficial.

Art. 7º O disposto nesta Lei se aplica aos créditos lançados de ofício oriundos de infração ao Código de Instalações Prediais (Lei n.º 2.870/84), bem como infrações contratuais.

Art. 8º A adesão ao Programa contemplado não confere direito a restituição, ou compensação de importância já paga, a qualquer título.

Art. 9º Os efeitos desta Lei, no que se refere a renúncia de receitas, passam a integrar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual do presente exercício.

Art. 10. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. Fica revogado o § 2º, art. 5º, da Lei Municipal nº 6.642/2018, e as disposições em contrário, entrando em vigor está Lei na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 28 de outubro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:69D9961C

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.978, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui a data de 20 de junho como dia municipal de homenagem às pessoas que faleceram vitimadas pela COVID-19 no município de Pelotas, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído no calendário anual do Município de Pelotas a data de 20 de junho como Dia Municipal em Memória às Vítimas da COVID-19.

Parágrafo único. A data estabelecida no caput deste artigo marca o primeiro falecimento pela doença na cidade, ocorrido no dia 20 de junho de 2020.

Art. 2º As bandeiras instaladas nos órgãos públicos municipais deverão ser hasteadas a meio mastro e poderá o Poder Executivo promover atividades e cerimônias para a data criada nesta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 7 de outubro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:D689149E

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.979, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, no Município de Pelotas, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º O Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (FUMREBOM), no Município de Pelotas, passa a reger-se por esta Lei.

Art. 2º O FUMREBOM tem como finalidade prover recursos para:

I – Aquisição e manutenção de viaturas e equipamentos destinados à prestação de serviços afetos ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS);

II – Aquisição de material permanente e sua manutenção;

III – Aquisição de material de consumo;

IV – Aquisição, contratação e realização de serviços de publicidade e ações de comunicação;

V – Aquisição de fardamentos e de equipamentos de proteção individual e coletivo;

VI – Despesas com treinamentos, cursos, congressos, simpósios, seminários e outros eventos de aperfeiçoamento, habilitação, qualificação, capacitação e desenvolvimento de pessoal, inclusive para pagamento de diárias de viagem, transporte, passagens aéreas, alimentação e hospedagem aos integrantes do CBMRS que atuam no município de Pelotas, desde que previamente autorizados e reconhecidos e de interesse da instituição;

VII – Despesas com palestras, projetos de educação preventiva e eventos institucionais;

VIII – Construção, ampliação, manutenção e reforma de instalações físicas e infraestrutura do Corpo de Bombeiros Militar com sede em Pelotas;

IX – Contratação de consultoria, bem como de estagiários e/ou bolsistas de ensino superior em áreas que sejam de interesse da instituição;

X – Habilitação legal de condutores de veículos de emergência, conforme necessidade da instituição;

XI – Contratação de serviço de manutenção e limpeza;

XII – despesas para custeio e investimentos que visem a prestação de serviços e melhorias das atividades do CBMRS no município de Pelotas; e

XIII – despesa com alimentação de Militares Estaduais, no decorrer do atendimento de ocorrências de grande duração, em eventos de caráter institucional, treinamentos e instruções.

Art. 3º Os recursos financeiros do FUMREBOM serão constituídos de:

I – Receitas provenientes das taxas sobre serviços especiais não emergenciais prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar, conforme legislação federal, estadual e municipal em vigor;

II – Auxílios, subvenções, doações, dotações orçamentárias e créditos adicionais que venham a ser destinados, por instituições públicas ou privadas, ao Corpo de Bombeiros Militar;

III – Recursos decorrentes de alienação de materiais e/ou bens e equipamentos considerados inservíveis, adquiridos pelo próprio Fundo, bem como provenientes de indenizações a qualquer título;

IV – Juros bancários e rendas de capital provenientes de imobilização ou aplicações financeiras do FUMREBOM;

V – Multas aplicadas ao proprietário ou ao responsável pelo uso da edificação por descumprimento da legislação de Segurança, Prevenção e Proteção contra Incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul, e suas regulamentações;

e em outras que, por qualquer forma, se destinam à prevenção e à proteção contra incêndios, sinistros e/ou desastres.

Art. 4º Os recursos financeiros de que trata o artigo anterior serão depositados no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, em conta titulada pelo FUMREBOM.

Art. 5º O FUMREBOM será administrado por um Conselho Diretor assim composto:

I – Prefeito de Pelotas ou Secretário Municipal por ele designado – Presidente Nato;

II – Comandante da Guarnição do Corpo de Bombeiros Militar em Pelotas - Vice-Presidente;

III – 01 (um) representante da pasta da Fazenda;

IV – 01 (um) representante da pasta de Gestão;

V – 01 (um) representante da pasta de Desenvolvimento Econômico

VI – 01 (um) representante da pasta de Obras e Serviços Urbanos

VII – 01 (um) representante da Câmara de Vereadores

§ 1º O Conselho Diretor será presidido pelo Prefeito ou por Secretário Municipal por ele designado.

§ 2º Por indicação do presidente e após a aprovação do Conselho, a presidência poderá ser exercida por outro conselheiro.

§ 3º O Poder Executivo fixará, através de Decreto, a competência e as atribuições dos membros do Conselho Diretor.

Art. 6º Os recursos financeiros do FUMREBOM serão aplicados nas finalidades definidas no art. 2º desta Lei, de acordo com um Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo Conselho Diretor.

Art. 7º Os bens adquiridos pelo FUMREBOM serão de uso exclusivo do CBMRS, que deverão ser patrimoniados pelo município e cedidos à guarnição de bombeiros militares que exerce suas atividades no município, podendo ser doados ao CBMRS.

Parágrafo único. Todos os bens serão patrimoniados e tutelados pelo CBMRS, o qual deve se encarregar de conservá-los.

Art. 8º Uma vez declarados inservíveis pelo CBMRS e referendado pelo Conselho Diretor, os bens adquiridos com recursos do FUMREBOM poderão ter seu uso revertido ao Estado.

Art. 9º Na constituição do FUMREBOM, observar-se-á o disposto nos arts. 71 e 74 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10 A aplicação dos recursos do FUMREBOM será feita na forma da legislação vigente, em especial da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

Art. 11 O Poder Executivo regulamentará a presente Lei mediante Decreto, no prazo máximo de 90 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 12 Todas as sessões do Conselho serão públicas e precedidas de ampla divulgação. Parágrafo Único As resoluções do Conselho, bem como os temas tratados em Plenário de Diretoria e Comissões, serão objetos de ampla e sistemática divulgação.

Art. 13 Fica revogada a Lei nº 4.242/97.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 7 de outubro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:6E09EEC4

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.982, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre instituição do Sistema Municipal de Turismo de Pelotas – SISTUR, compreendido como um instrumento de desenvolvimento turístico municipal, integrado pela Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Inovação – SDETI, pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, pelo Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR e o Plano Municipal de Turismo – PMT, e dá outras providências.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DO TURISMO

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a instituição do Sistema Municipal de Turismo – SISTUR, compreendido como um instrumento de desenvolvimento turístico municipal, integrado pela Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Inovação – SDETI, pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, pelo Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR e o Plano Municipal de Turismo – PMT.

Art. 2º Fica instituído o Sistema Municipal de Turismo de Pelotas, compreendido como um instrumento de desenvolvimento turístico municipal, que estabelece um conjunto de políticas e diretrizes para orientar o desenvolvimento turístico do município, de forma planejada e organizada, proporcionando equidade nos aspectos econômico, social, cultural e ambiental, buscando consolidar o Município de Pelotas como um destino turístico atrativo e competitivo.

Parágrafo único. O sistema a que se refere o caput deste artigo é integrado pela Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Inovação – SDETI, pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, pelo Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR e o Plano Municipal de Turismo – PMT.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º O Sistema Municipal de Turismo orienta-se pelos seguintes princípios:

I – visão sistêmica: promovendo um ambiente que propicie uma abordagem integrada do desenvolvimento do turismo;
II – sustentabilidade: buscando compatibilizar equidade social, eficiência econômica e proteção ambiental, permitindo a manutenção da diversidade cultural, a valorização do patrimônio e a melhoria da qualidade de vida da população;
III – parcerias: promovendo a participação, a articulação, a gestão compartilhada e a cooperação entre os setores público, privado e a sociedade civil organizada, estabelecendo um processo de sinergia para alcançar os objetivos do sistema;
IV – qualidade: desenvolvendo práticas que objetivem a adoção de parâmetros de qualidade na prestação dos serviços turísticos;
V – inclusão social: possibilitando a democratização do acesso universal ao turismo, contribuindo com a redução das desigualdades, promovendo oportunidades de geração de emprego e renda e a

distribuição equitativa dos benefícios advindos do desenvolvimento turístico;
VI – competitividade: promovendo uma melhor relação entre a segmentação da demanda estabelecida e a diversificação e especialização da oferta disponibilizada, primando pela qualidade dos produtos turísticos e por uma infraestrutura compatível;
VII – inovação: buscando permanentemente elementos transformadores e inovadores para atender necessidades, criar soluções, agregar valor e incorporar benefícios aos serviços turísticos.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 4º O sistema municipal de turismo tem por objetivos:

I – orientar a integração e a articulação das ações e atividades turísticas desenvolvidas pelas diversas organizações e entidades do município, possibilitando a adoção de instrumentos de cooperação, parcerias e convênios;
II – estabelecer parâmetros de qualidade na prestação dos serviços turísticos;
III – fomentar o potencial turístico de forma participativa, acessível e sustentável, valorizando o patrimônio e a capacidade empresarial local;
IV – estimular a criação, a consolidação e a difusão dos produtos turísticos locais de forma integrada com a região visando à ampliação do fluxo, do tempo de permanência e do gasto médio dos turistas nacionais e estrangeiros;
V – apoiar programas de capacitação e qualificação dos atores da cadeia produtiva do turismo;
VI – apoiar a realização de feiras e exposições, congressos e eventos nacionais e internacionais;
VII – incentivar empreendimentos destinados às atividades de expressão cultural e patrimonial, de animação turística, entretenimento e lazer, gastronomia e outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista;
VIII – prevenir e combater as atividades turísticas relacionadas aos abusos de natureza sexual e outras que afetem a dignidade humana, respeitadas as competências dos diversos órgãos governamentais envolvidos;
IX – contribuir para o alcance de política tributária justa e equânime para as diversas entidades componentes da cadeia produtiva do turismo;
X – promover a integração do setor privado como agente complementar de financiamento em infraestrutura e serviços públicos necessários ao desenvolvimento turístico local e regional;
XI – fomentar a produção, a sistematização, a difusão e o intercâmbio de informações e conhecimentos relativos às atividades e empreendimentos turísticos instalados no município e na região, integrando as instituições de ensino superior e os institutos de pesquisa na análise e monitoramento do setor turístico;
XII – promover a integração e a sistematização das informações turísticas, históricas, patrimoniais, artísticas, culturais e ambientais nos diversos espaços da cidade, tais como praças, monumentos, parques, teatros, museus, calçadas históricas, edificações tombadas, placas de logradouro, primando pelo uso de tecnologias inteligentes, com o intuito de aproximar e propagar o conhecimento aos residentes e turistas;
XIII – atingir as metas do Plano Municipal de Turismo;
XIV – promover a valorização dos produtos locais e fomentar a produção associada ao turismo.
XV – preservação e valorização do patrimônio material e imaterial da comunidade negra e de matriz africana de Pelotas;
XVI – investigação, catalogação, preservação e valorização da historiografia dos negros e indígenas;

CAPÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS

Art. 5º São órgãos e instrumentos do Sistema Municipal de Turismo:

I – a Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Inovação – SDETI;
II – o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;
III – o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;
IV – o Plano Municipal de Turismo – PMT.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

Art. 6º Fica reestruturado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, como órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento à administração pública e aos órgãos de representatividade afins ao segmento turístico.

Art. 7º Ao COMTUR, ressalvadas as competências dos demais órgãos públicos e conselhos municipais, cabem as seguintes atribuições:

I – analisar e emitir parecer, quando solicitado, sobre as ações, projetos, planos ou programas de desenvolvimento de turismo no âmbito do município;
II – organizar e promover amplos debates sobre a profissionalização do turismo e a sua relevância como fonte de divisas e melhoria da qualidade de vida da população;
III – elaborar o seu Regimento Interno;
IV – apoiar a organização e promoção do turismo no município, ampliando e qualificando a oferta turística;
V – contribuir para a promoção de campanhas de sensibilização das comunidades voltadas às questões do turismo;
VI – desenvolver e apoiar programas e projetos de interesse turístico visando incrementar;
VII – elaborar um fluxo de turistas no município, respeitada sua capacidade receptiva assim como a proteção do patrimônio;
VIII – estudar e propor medidas de difusão e fomento ao turismo no município, em colaboração com os órgãos e entidades especializadas;
IX – colaborar na elaboração e divulgação de calendário de eventos do Município;
X – deliberar e gerenciar as aplicações do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;
XI – realizar, anualmente, ou a qualquer tempo por solicitação do Poder Executivo ou de outros órgãos da sociedade, a prestação de contas do Fundo Municipal de turismo - FUMTUR;
XII – analisar e indicar meios para a captação de recursos para o setor turístico;
XIII – zelar e propor pela elaboração e legislação que propicie o incremento da atividade turística no município;
XIV – fomentar o intercâmbio entre as entidades ligadas ao setor turístico;
XV – assessorar a Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Inovação em pautas relacionadas ao turismo;
XVI – acompanhar a execução das políticas municipais de turismo;
XVII – elaborar o seu Regimento Interno;

Seção I
Da Estrutura

Art. 8º O Conselho Municipal de Turismo de Pelotas compor-se-á de membros titulares e suplentes representativos da comunidade com vínculo e interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 9º O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR será formado por 27 membros titulares conforme segue

I – 01 membro da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Inovação;
II – 01 membro da Secretaria Municipal de Cultura;
III – 01 membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
IV – 01 membro da Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental;
V – 01 membro da Secretaria Municipal de Mobilidade Gestão Urbana;
VI – 01 membro da Secretaria de Educação e Desporto;
VII – 01 membro da Secretaria de Planejamento e Gestão;
VIII – 02 representantes de Instituições de Ensino Superior;
IX – 02 representantes do sistema "S";
X – 01 representante de entidades do segmento de agências de viagens;
XI – 01 representante de entidades dos profissionais em turismo;
XII – 01 representante de entidades dos meios de hospedagem;
XIII – 01 representante de entidades associativas do comércio;

XIV – 01 representante de entidades do setor imobiliário;
XV – 01 representante de entidades do segmento de turismo rural;
XVI – 01 representante de entidades do segmento cultural;
XVII – 01 representante de entidades de atrativos turísticos;
XVIII – 01 representante de entidades do setor de gastronomia;
XIX – 01 representante de entidades do setor de esportes;
XX – 01 representante de entidades do setor de transportes turísticos;
XXI – 01 representante de entidades do setor de eventos;
XXII – 02 representantes de entidades associativas do setor doceiro;
XXIII – 01 representante de entidades do comércio de produtos locais;
XXIV – 01 representante da instância de governança regional do turismo.

§ 1º Os membros do COMTUR serão todos nomeados pela Chefe do Executivo Municipal, após indicação das entidades acima mencionadas, sendo que, as representações mencionadas no inciso XI serão definidas em audiência pública, assim como dos incisos X ao XXII, caso o segmento não tenha entidade associativa.

§ 2º No ato de indicação dos membros titulares do COMTUR, pelas entidades, instituições ou segmento, serão indicados também os representantes suplentes, que assumirão em caso de vacância.

Art. 10. Os membros do COMTUR terão mandato de dois anos, permitida a recondução para somente um mandato consecutivo.

§ 1º O exercício da atividade de membro do COMTUR será reconhecido como de relevante interesse comunitário e não será remunerado.

§ 2º A coordenação do COMTUR será exercida por dois coordenadores, sendo um deles o titular da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Inovação e outro membro do conselho escolhido pela maioria, através de votação aberta, ambos auxiliados por um Secretário Executivo e um Secretário Adjunto, sendo um representante do poder público e outro das demais entidades.

§ 3º A escolha do Coordenador advindo da iniciativa privada e do Secretário Executivo e Secretário Adjunto será realizada na primeira reunião ordinária da gestão, através de candidaturas e votação aberta. O primeiro tem a função de coordenação do grupo e o Secretário terá a seu encargo as funções executivas do Conselho.

§ 4º A Coordenação deverá ser exercida em conjunto, devendo toda a documentação emitida pelo Conselho conter a assinatura dos dois.

§ 5º As decisões do COMTUR serão tomadas pela maioria de seus membros, entendida como 50% (cinquenta por cento) acrescido do primeiro número inteiro de membros, mediante voto aberto e justificado, quando a situação assim exigir.

Seção II
Das Competências e da Perda do Mandato

Art. 11. Compete à Coordenação do Conselho Municipal de Turismo:

I – representar o Conselho em toda e qualquer circunstância;
II – organizar a ordem do dia das reuniões ordinárias e solicitar ao secretário que envie a pauta aos membros, no prazo mínimo de 03 (três) dias de antecedência;
III – convocar as reuniões extraordinárias, dando ciência a seus membros com pelo menos 48 (quarenta e oito horas) horas de antecedência, por contato telefônico, por correspondência oficial, correio eletrônico ou pessoalmente;
IV – coordenar as atividades do Conselho;
V – cumprir as determinações do Regimento Interno;
VI – propor ao Conselho as reformas do Regimento Interno;
VII – cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;
VIII – responsabilizar-se pela publicação do balanço com os atos do conselho e dos recursos utilizados;
IX – adotar as providências necessárias ao acompanhamento, pelo Conselho, da execução dos projetos e propostas de interesse turístico do Município;
X – convidar pessoas de áreas de interesse turístico para participar das reuniões, com o objetivo de colaborar com o Conselho;
XI – garantir ampla publicidade aos atos do Conselho, fortalecendo-o como fórum democrático e com o devido controle social;
XII – determinar a verificação de presença de seus membros, através das atas redigidas pelo Secretário;
XIII – conduzir a plenária para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
XIV – colocar matéria em discussão e votação em não havendo consenso;
XV – decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omisso o Regimento;
XVI – propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
XVII – mandar anotar os precedentes regimentais, para solução de casos análogos;
XVIII – estabelecer relação para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
XIX – vistar os livros e documentos destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;
XX – encaminhar o destino do expediente lido nas sessões;
XXI – agir em nome do Conselho, ou delegar representação aos membros, para manter os contatos com as autoridades e órgãos afins.
XXII – propor ao plenário, em virtude da complexidade do tema, ou do tempo requerido para a análise da proposta, a formação para discussão e análise de Câmaras Técnicas específicas e temporárias, de forma que a pauta do conselho não fique obstruída, cuja composição deverá observar no mínimo 4 (quatro) e no máximo 6 (seis) membros, garantida a paridade, fazendo retornar ao plenário para a decisão sobre o encaminhamento necessário.
XXIII – dentre outras atribuições previstas no Regimento Interno do Conselho.

Art. 12. Compete ao Secretário Executivo e ao Secretário Adjunto:

I – assessorar a coordenação na elaboração das pautas das reuniões e nas matérias técnicas;
II – secretariar as reuniões do Conselho;
III – redigir as atas das reuniões que são aprovadas na reunião seguinte;
IV – receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrar e tomar as providências necessárias;
V – responsabilizar-se pelos livros, atas e outros documentos do Conselho.

Parágrafo Único. Ao Secretário Adjunto compete colaborar com o Secretário Executivo substituindo-o na ausência ou impedimento.

Seção III
Dos Procedimentos e das Reuniões do Conselho

Art. 13. O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez por mês, e, extraordinariamente, quando convocado pela coordenação ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

Parágrafo único. As decisões do COMTUR serão tomadas pela maioria de seus membros, entendida como 50% (cinquenta por cento) acrescido do primeiro número inteiro de membros, mediante voto aberto e ou justificado, quanto a situação assim exigir.

Art. 14. As Reuniões serão conduzidas por um dos coordenadores, conforme decidirem entre si, e na ausência de ambos pelo Secretário Executivo ou pelo Secretário Adjunto.

CAPÍTULO VI
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 15. O Fundo Municipal de Turismo tem por objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável do turismo no município de Pelotas, no Rio Grande do Sul, através da execução da Política Municipal de Turismo, por meio da captação e aplicação de recursos materiais, humanos e financeiros, mediante parcerias, convênios, participações,

apoios e patrocínios junto ao poder público, a iniciativa privada e as organizações civis multilaterais.

Seção I
Da Aplicação dos Recursos

Art. 16. Poderão fazer uso dos recursos do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), mediante apresentação e aprovação de projeto pelo Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), as pessoas físicas ou jurídicas, em dia com suas obrigações fiscais, que tiverem domicílio no município de Pelotas há pelo menos 02 (dois) anos, contados da data de entrada de tramitação do projeto a ser incentivado, bem como órgãos da administração pública direta ou indireta do município, desde que vinculados ao turismo e que desenvolvam ações constituídas e voltadas:

I – ao planejamento, organização, implantação, divulgação e promoção do turismo;
II – a proteção e recuperação do patrimônio e dos locais de interesse turístico;
III – a capacitação e qualificação profissional dos atores da cadeia produtiva do turismo;
IV – ao fomento à realização de eventos ou campanhas educacionais, culturais e esportivas, compatíveis com o turismo;
V – ao fomento de projetos de pesquisas tecnocientíficas relacionadas ao turismo;
VI – ao fomento e implantação de projetos de monitoramento e controle do produto turístico, como estudos de oferta e demanda, legislação normativa, marketing turístico, estabelecimento do número ideal de usuários, monitoramento do impacto da visitação e fiscalização;
VII – ao fomento de projetos relacionados à melhoria e ou manutenção da infraestrutura turística, de serviços e dos equipamentos de apoio, envolvendo a sinalização, divulgação, informação, segurança individual e coletiva, métodos construtivos, revitalização de áreas de interesse turístico, mapeamento e implantação de trilhas, bem como outros relacionados ao desenvolvimento sustentável do turismo.

Seção II
Das Receitas

Art. 17. Constituirão receitas destinadas ao Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR):

I – créditos especiais ou orçamentários que lhe sejam destinados pelo Município;
II – verbas oriundas da cessão de espaço público para publicidade;
III – transferências ordinárias e extraordinárias do Município, Estado ou União, ao Fundo Municipal de Turismo, na forma de Lei;
IV – receitas provenientes da comercialização de divulgação turística, como vendas de publicações turísticas, vídeos, livros, camisetas e demais materiais promocionais;
V – Doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
VI – Contribuições, patrocínios, transferências, subvenções, verbas promocionais e auxílios institucionais dos setores públicos ou privados, participações em resultados em convênios, consórcios, contratos, acordos e congêneres;
VII – Rendimentos apurados com os projetos realizados exclusivamente com recursos do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), como patrocínios, bilheterias e cessão dos espaços onde os eventos se realizarem, quando não revertidos a título de cachês ou direitos;
VIII – Rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária, decorrentes das aplicações de seus recursos;
IX – Receitas oriundas de taxas de expedição e renovação de alvarás de hotéis e outros meios de hospedagem, restaurantes, agências de viagens e similares, centros de convenção ou eventos, espaços turísticos, além de outras taxas do setor turístico ou incentivos fiscais que porventura vierem a ser criados;
X – Arrecadação de taxas de fiscalização, multas e juros no âmbito do setor de turismo;
XI – Outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários, que por sua natureza, lhe possam ser destinados.

Seção III
Da Gestão dos Recursos

Art 18. A gestão do Fundo Municipal de Turismo fica a cargo do Conselho Municipal de Turismo, que tendo caráter deliberativo, decide junto à Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Inovação sobre a utilização dos recursos em função da Política Municipal de Turismo, observando a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art 19. Os recursos do FUMTUR serão depositados em conta especial denominada “Fundo Municipal de Turismo”, mantida em instituição financeira oficial e administrada pelo Comitê Gestor, eleito pelo COMTUR, formado pelo titular da pasta da Secretaria responsável pelo turismo, por outro membro do conselho, escolhido pela maioria através de votação aberta, e por um tesoureiro, membro do conselho e representante da Prefeitura Municipal de Pelotas, o qual será responsável pela prestação de contas aos órgãos competentes, conforme origem dos recursos.

Parágrafo Único. A liberação dos recursos para custear ações e projetos, se dará através do Comitê Gestor, conforme deliberação do Conselho Municipal de Turismo.

CAPÍTULO VII
PLANO MUNICIPAL DE TURISMO

Art 20. O Plano Municipal de Turismo – PMT é uma ferramenta fundamental para o planejamento turístico do município, que busca o fortalecimento das atividades turísticas da região, consagrando-as como fonte de desenvolvimento econômico local, através da integração de ações e estratégias de organização, promoção, comercialização e de desenvolvimento do turismo municipal, de forma a impactar em melhorias nas condições de vida da população.

§ 1º O PMT deverá ser elaborado de forma conjunta pela Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Inovação com as entidades e órgãos pertencentes ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, buscando a integração e ordenação de ações, projetos e programas voltados ao desenvolvimento turístico do município

§ 2º O Plano Municipal de Turismo – PMT deverá ser atualizado, prioritariamente, a cada 5 (cinco) anos.

Seção I
Dos Objetivos

Art 21. O PMT tem como objetivo principal estruturar e ordenar o turismo no Município de Pelotas de forma harmoniosa com o meio ambiente e com as melhorias nas condições socioeconômicas do município, através do fortalecimento das atividades turísticas da região, para assim posicionar o município como destino turístico competitivo e de maior interesse.

Parágrafo único. Para a consagração dos seus objetivos, o PMT deverá contemplar em seu planejamento, dentre outras, medidas que busquem:

I – promover coordenação e cooperação entre os setores público, privado e sociedade civil organizada;
II – promover integração e ordenação dos esforços e ações do desenvolvimento turístico no município;
III – fomentar a cadeia produtiva do turismo, a fim de manter uma oferta qualificada, ancorada nos segmentos turísticos potenciais;
IV – melhorar a qualidade e a competitividade do destino;
V – melhorar a qualidade de vida e bem estar social;
VI – incrementar a geração de divisas e a chegada de turistas;
VII – buscar a preservação dos recursos naturais e culturais do município;
VIII – realizar promoção e comercialização do destino;
IX – realizar gestão e avaliação turística permanente; e
X – qualificar os produtos turísticos do município.

Seção II

Dos Eixos e Subeixos do Turismo Local

Art 22. A oferta turística de Pelotas estrutura-se em eixos e subeixos temáticos com o intuito de setorizar seus roteiros, produtos, serviços e ações promocionais. Sendo eles:

I – Eixo Pelotas Cultural:
a) Subeixo Charqueadas;
b) Subeixo Centro Histórico;
c) Subeixo Patrimônio Arquitetônico;
d) Subeixo Tradição Doceira e Gastronomia;
e) Subeixo Manifestações Artísticas.

II – Eixo Turismo Rural e Natureza:
a) Subeixo Pelotas Colonial;
b) Subeixo Campings;
c) Subeixo Parques;
d) Subeixo Colônia de PescadoresZ3.

III – Eixo Costa Doce Pelotas:
a) Subeixo Costa Doce Regional;
b) Subeixo Turismo Náutico;
c) Subeixo Ambiental e Arqueológico;
d) Subeixo Esportes Náuticos e afins.

IV – Eixo Negócios e Eventos:
a) Subeixo Negócios;
b) Subeixo Eventos.

Seção III
Diretrizes e Linhas Estratégicas

Art 23. As diretrizes e as linhas estratégicas resultam do diagnóstico e da análise de cenário realizado e tem por finalidade nortear o desenvolvimento integral do turismo, ou seja, na zona urbana e rural de Pelotas, sendo que, para cada diretriz deverá haver a definição de linhas estratégicas de atuação que serão compostas por um minucioso plano de ações, contendo metas de curto, médio e longo prazo e com definição dos parceiros para a execução.

§ 1º O plano de ações deverá estar em conformidade com as diretrizes e linhas estratégicas poderá ser atualizado a cada 2 (dois) anos ou antes desse prazo de acordo com a necessidade
§ 2º As ações realizadas deverão ser monitoradas e amplamente divulgadas através dos meios competentes com periodicidade trimestral.

Art. 24. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto, a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 25. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 5.900, de 18 de maio de 2012.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 20 de outubro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:492810D5

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.980, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui a Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica do Município de Pelotas, e dá outras providências.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica, que tem por finalidade integrar, articular e adequar políticas públicas, programas e ações indutoras da transição agroecológica e da produção orgânica e de base agroecológica, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e para a qualidade de vida da população.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se como:

I – Agroecologia: o campo do conhecimento transdisciplinar que estuda os agroecossistemas, visando o desenvolvimento das relações entre capacidade produtiva, equilíbrio ecológico, eficiência econômica, equidade social, uso e conservação da biodiversidade e dos demais bens naturais, por meio da articulação entre conhecimento técnico-científico, práticas sociais diversas, saberes e culturas populares e tradicionais;

II – Produção orgânica: sistema orgânico de produção agropecuária é todo aquele em que se adotam técnicas específicas, mediante a otimização do uso dos recursos naturais e socioeconômicos disponíveis e o respeito à integridade cultural das comunidades rurais e tradicionais. O sistema tem por objetivo a sustentabilidade econômica e ecológica, a maximização dos benefícios sociais, a minimização da dependência de energia não-renovável, empregando métodos culturais, biológicos e mecânicos, em contraposição ao uso de materiais sintéticos, de organismos geneticamente modificados e radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, processamento, armazenamento, distribuição e comercialização, e a proteção do meio ambiente.

III – Desenvolvimento Sustentável: modelo com múltiplas dimensões, voltadas ao fomento de capacidades e satisfação das necessidades humanas, pautado nos critérios de justiça social, prudência ecológica e eficiência econômica. É o desenvolvimento capaz de atender as necessidades da geração atual sem comprometer a capacidade de atender as gerações futuras. Processo que garante universalização e apropriação efetivas dos direitos humanos fundamentais, visando harmonizar objetivos sociais e éticos com as restrições ecológicas e produtivas de cada região e com o uso e conservação da sociobiodiversidade e dos demais recursos ambientais;

IV – Recursos ambientais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas e os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo e os elementos da biosfera.

V – Povos e comunidades tradicionais: aqueles definidos nos termos do inciso I do art. 3º do Decreto Federal nº 6040, de 2007;

VI – Agroextrativismo: combinação de atividades extrativas com técnicas de cultivo, criação e beneficiamento, e orientação para a diversificação, consórcio de espécies, imitação da estrutura e uso de técnicas geralmente desenvolvidas a partir dos saberes e práticas tradicionais, do conhecimento dos ecossistemas e das condições ecológicas regionais.

VII – Agricultor Familiar: aquele definido nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 2006;

VIII – Transição agroecológica: processo gradual de mudança de prática e de manejo de agroecossistemas, tradicionais ou convencionais, por meio da transformação das bases produtivas e sociais do uso da terra e dos recursos ambientais, que levem a sistemas de agricultura que incorporem princípios e tecnologias de base ecológica, abrangida ou não pelos mecanismos de controle de que trata a Lei Federal nº 10.831, de 2003, e sua regulamentação;

Art. 3º A Política de que trata esta lei é dirigida aos públicos relacionados no artigo 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, aos Povos e comunidades tradicionais, definidos nos termos do inciso I do art. 3º do Decreto Federal nº 6.040/2007, e demais

beneficiários elencados no §2º do art. 3º da Lei Federal nº 11.326/2006, residentes no Município de Pelotas e que atendam aos requisitos exigidos pela respectiva legislação.

Art. 4º A Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica tem como objetivos:

I – ampliar e fortalecer a produção, o processamento e o consumo de produtos agroecológicos, orgânicos e em transição agroecológica, com ênfase nos mercados locais e regionais;

II – criar e efetivar instrumentos regulatórios, fiscais, creditícios, de incentivo e de pagamento por serviços ambientais para proteção e valorização das práticas tradicionais de uso e conservação da agrobiodiversidade, preservação do solo, água e dos ecossistemas naturais e manejo de resíduos, visando a expansão da produção agroecológica, orgânica e em transição agroecológica.

III – fomentar a capacidade de geração e socialização de conhecimentos em agroecologia, produção orgânica e transição agroecológica;

IV – estimular a criação de sistema de informações sobre a produção agroecológica, orgânica e em transição agroecológica;

V – assegurar ao produtor(a) agroecológico os incentivos fiscais;

VI – incentivar as compras governamentais de gêneros alimentícios agroecológicos e orgânicos;

VII – estimular o uso comunitário e/ou associativo dos espaços públicos e privados em desuso para adoção de práticas agroecológicas por meio de hortas comunitárias, contribuindo para a organização e limpeza desses espaços, prevenindo a proliferação de agentes patogênicos ou vetores de doenças;

VIII – apoiar a comercialização de produtos derivados da agricultura familiar, do agroextrativismo da pesca artesanal e da maricultura, todos de base agroecológica, em diversos pontos do município, priorizando a venda direta do produtor de acordo com a legislação vigente;

IX – incentivar o desenvolvimento de tecnologias sociais de base agroecológica;

X – promover o direito humano à alimentação adequada e saudável de baixo custo, o acesso à soberania e segurança alimentar e nutricional;

XI – estimular as experiências locais de uso e conservação de recursos genéticos vegetais e animais, especialmente aqueles que envolvam o manejo de raças e variedades locais, tradicionais ou crioulas;

XII – Contribuir para a redução das desigualdades de gênero, por meio de ações e programas que promovam a autonomia econômica das mulheres;

XIII – fomentar implantação de uma política pública de produção e uso de plantas medicinais e fitoterápicos no âmbito dos serviços de saúde;

XIV – viabilizar meios para que as ações previstas para a agroecologia e produção orgânica, em nível municipal, sejam contempladas, de forma participativa e integrativa, no Plano Municipal de Desenvolvimento Rural – PMDR e demais instrumentos de planejamento, identificando estratégias, metas, fontes orçamentárias e recursos para implementar as políticas definidas nesta Lei.

Art. 5º São instrumentos da Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica:

I – crédito;
II – tributação;
III – vigilância em saúde;
IV – inspeção da qualidade e higiene dos produtos;
V – educação;
VI – pesquisa e desenvolvimento;
VII – assistência técnica e extensão rural;
VIII – certificação de origem e qualidade de produto;
IX – comercialização;
X – associativismo e cooperativismo;
XI – armazenamento;
XII – qualificação da infraestrutura básica; e
XIII – licenciamento ambiental.

Art. 6º A Política ora instituída será coordenada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR, que terá as seguintes atribuições:

I – coordenar as ações destinadas à consecução dos seus objetivos;
II – promover a articulação de políticas intersetoriais e multidisciplinares visando à consolidação dos objetivos;
III – orientar, acompanhar e analisar a viabilidade técnica e econômica das ações e dos projetos a serem desenvolvidos;
IV – viabilizar o suporte técnico e acesso financeiros necessários ao desenvolvimento das ações;
V – estabelecer parcerias e/ou convênios com entidades públicas e privadas a fim de potencializar as ações;
VI – desenvolver atividades de formação profissional, especialmente nas áreas da produção, da administração, da cooperação e da comercialização;
VII – estabelecer parcerias com universidades, organizações não-governamentais e centros de formação, visando à realização de cursos, estudos, intercâmbios e outras atividades pedagógicas relacionadas aos instrumentos listados no art. 5º desta lei;
VIII – promover a divulgação de atividades, especialmente entre os beneficiários diretos e a população em geral;
IX – manter o cadastro dos produtores de agroecológicos e produção orgânica;
X – disponibilizar espaços públicos destinados à comercialização dos produtos agroecológicos e produção orgânica, tais como feiras, exposições, mercados e centrais de abastecimento;
XI – estimular a comercialização dos produtos agroecológicos e produção orgânica em espaços privados, tais como feiras, centrais e outros;
XII – promover a utilização de selo(s) de identificação de origem e de qualidade dos produtos agroecológicos e produção orgânica; e
XIII – apoiar as ações dos órgãos federal e estadual competentes para a implantação e regulação da produção agroecológica.

Art. 7º A Política de que trata esta lei contará com Comitê Gestor Municipal, de composição paritária entre órgãos governamentais e entidades da sociedade civil, sob a coordenação da SDR.

§ 1º O Comitê referido no caput deste artigo poderá estabelecer critérios complementares de enquadramento do público destinatário, desde que não conflitam com os estabelecidos na Lei Federal nº 11.326/2006 e suas alterações.

§2º O Comitê gestor será formado mediante composição paritária entre os órgãos governamentais e entidades da sociedade civil, sendo integrado por:

I – representantes do Poder Executivo municipal;
II – representantes de instituições públicas ou privadas, reconhecidas pela pesquisa de técnicas de manutenção e aprimoramento do cultivo agrícola local sustentável, objeto desta Lei;
III – representantes das organizações de produtores e de consumidores de produtos agroecológicos e orgânicos;

§3º Os representantes a que se refere o §2º deste artigo, serão nomeados mediante Decreto a ser expedido pelo Poder Executivo, observadas as indicações encaminhadas e a paridade na composição do comitê.

Art. 8º A Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica será executada com recursos públicos e privados.

Parágrafo único. Constituem fontes de recursos desta Política:

I – dotações orçamentárias do município e créditos adicionais que lhes forem destinados;
II – repasses do Estado e da União;
III – recursos provenientes de contratos, de convênios e de outros ajustes celebradas com instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
IV – recursos das exigibilidades do sistema público de financiamento estadual e federal;
V – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas; e
VI – outras rendas, bens e valores a ele destinados.

Art. 9º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto para sua fiel execução.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 14 de outubro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:AE5DCD57

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.983, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Estabelece requisitos para ingresso na administração pública, seja por concurso, por contrato ou por indicação, no município de Pelotas/RS, devendo ser obrigado a apresentação de carteira de vacinação contra o COVID-19 e dá outras providências.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Determina que para o ingresso na Administração Pública, seja por concurso, por contrato ou por indicação, no Município de Pelotas/RS, será obrigatória a apresentação de Carteira de Vacinação contra o COVID-19.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar essa Lei no que couber.

Art. 3º As despesas decorrentes com a implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao Poder Executivo regulamentá-la e promover todas as medidas administrativas necessárias a sua implementação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 22 de outubro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:765378FC

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.989, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Propõe a inclusão no calendário oficial do município de Pelotas, da comemoração do aniversário do Bairro Laranjal, que transcorre no dia 31 de janeiro.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Inclui no calendário oficial de Pelotas, a data de criação do Bairro Laranjal, no dia 31 de janeiro de 1952, com a realização de atividades culturais, sociais e esportivas.

Art. 2º Caberá à Prefeitura de Pelotas a organização e realização das atividades.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo a regulamentação da norma, a partir da publicação da presente Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 28 de outubro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:0BDBCCFE

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.988, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o Banco Municipal de Armação de Óculos, com a finalidade de arrecadar doações de armações de óculos de grau e destinar às famílias de baixa renda, cadastradas no Cadastro Único (CadÚnico), e dá outras providências.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o Banco Municipal de Armação de Óculos, com a finalidade de arrecadar doações de armações de óculos de grau e destinar às famílias de baixa renda, cadastradas no Cadastro Único (CadÚnico).

§1º Poderá ser dada preferência na destinação das doações arrecadadas caso o interessado – beneficiário –, integrante do grupo familiar cadastrado no Cadastro Único (CadÚnico), seja pessoa idosa, pessoa com deficiência, pessoa portadora de doença grave ou esteja matriculada na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino.

§2º A preferência prevista no §1º deverá ser comprovada pelo beneficiário mediante a apresentação de documento idôneo que ateste a sua condição, ficando a critério da secretaria responsável pelo Banco Municipal de Armação de Óculos a análise da documentação apresentada.

Art. 2º O Banco Municipal de Armação de Óculos poderá ficar vinculado, sob responsabilidade e administração, da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS), para a gestão, arrecadação e destinação das doações recebidas.

Art. 3º O beneficiário deverá obrigatoriamente apresentar receituário médico que ateste a necessidade do uso de óculos.

Art. 4º O Banco Municipal de Armação de Óculos poderá receber doações de pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, através da secretaria responsável pela administração do Banco, poderá disponibilizar urnas coletoras para recebimento de doações em repartições da administração pública municipal direta e indireta, nas escolas da rede municipal de ensino, bem como, estipular outros pontos de coleta.

Art. 5º O município poderá firmar convênio/parceira com clínicas de oftalmologia, óticas, entre outras pessoas jurídicas ou físicas, como forma de fortalecer o projeto, visando contemplar os beneficiários com lentes de grau, consultas, exames, entre outros benefícios.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 7° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 28 de outubro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:150570BD

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.985, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Declara de Utilidade Pública o Grupo de Apoio ao Esporte e a Cultura (GAEC).

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública o "Grupo de Apoio ao Esporte e a Cultura (GAEC)", organização não governamental, sob a forma de associação civil sem fins econômicos, doravante designado pela sigla GAEC.

Parágrafo único. O GAEC, tem sede situada na Avenida J. K. de Oliveira, nº 2.200, Areal, Pelotas - RS, tendo como fundação a data de 28 de Setembro de 1999, sendo atuante no meio social desde este período.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 25 de outubro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:A03B07F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 001/2021 – SECULT

A Prefeitura Municipal de Pelotas torna público o TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021 que entre si celebra, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, com a Associação das Entidades Carnavalescas de Pelotas (ASSECAP).
O presente Termo de Fomento tem por objetivo disciplinar a parceria e a forma de execução do evento "Lançamento do Carnaval 2022", que será realizado nos dias 13 e 14 de novembro de 2021, nessa cidade, no Pavilhão de Eventos da Associação Rural, no valor de R$ 86.980,00 (oitenta e seis mil novecentos e oitenta reais).
Esclarecimentos a respeito desse edital poderão ser obtidos, pelo telefone (53) 3225-8355 (manhã) ou pelo e-mail: secultpel@gmail.com

Pelotas, 10 de novembro de 2021.

PAULO PEDROZO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Francisca Cavalheiro Legorio
Código Identificador:782BBDF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 75/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/09/2021, à servidora MARCIA ITURRIET PAIVA, matrícula 19954, identidade funcional ME-04-A-13, cargo de Professor III, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.052,20 composto das seguintes vantagens: Vencimento Magistério Padrão Ordem Judicial 20 horas - Lei Municipal nº 6593/2018, art. 1º; Incentivo M3 (59%) - Lei Municipal nº 3198/1989, art. 24; Hora Atividade Incorporada (20%) - Lei Municipal nº 3829/1994, art. 1º; Avanços Trienais 05 (17,5%) - Lei Municipal nº 3008/1986, art. 104; Gratificação Adicional (15%) - Lei Municipal 3008/1986, art. 104. a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 06/09/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

…….MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:B5039048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 76/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/09/2021, à servidora ANA MARIA SCHMIDT DOS SANTOS, matrícula 11068, identidade funcional ME-03-A-13, cargo de Professor II, padrão 13, classe A, Especialização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.311,95 composto das seguintes vantagens: Vencimento Magistério Padrão Ordem Judicial 20hrs - Lei Municipal nº 6593 de 2018, art. 1º; Incentivo M4 (70%) - Lei Municipal nº 3198 de 1989, art. 24; Avanços Trienais 07 (24,5%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104; Hora Atividade Incorporada (20%) - Lei Municipal nº 3829 de 1994, art. 1º; Gratificação Adicional (15%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art.

104 a ser custeada por PREVPEL e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 06/09/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

…….MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:FF58CAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 77/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2021, à servidora IVANI LUDTKE SCHELLIN, matrícula 15302, identidade funcional NS-10-A-37, cargo de Enfermeiro, padrão 37, classe A, Especialização, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 7.073,92 composto das seguintes vantagens: Vencimento Padrão 37 - Lei Municipal nº 6.593/2018, art. 1º; Média de Adicional Saúde da Família - Lei Municipal nº 5.493/2008, art. 1º e 3º; Avanços Trienais 07 (24,5%) - Lei Municipal nº 3.008/1986, art. 104; Gratificação Adicional (15%) - Lei Municipal nº 3.008/1986, art. 104; Incentivo NS-1 (30%) - Lei Municipal nº 5.728/2010, art. 4º; Média de Insalubridade (20%) - Lei Municipal nº 3.008/1986, art. 100; Parcela de Irredutibilidade de Vencimentos - Lei Municipal nº 6.593/2018. a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 20/10/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

……MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:332C638B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 78/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/09/2021, à servidora FERNANDA CONCEICAO FONSECA NOGUEIRA, matrícula 8059, identidade funcional SGA-07-A-13, cargo de Guarda Municipal, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 36 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.969,49 composto das seguintes vantagens: Adicional de Risco de Vida Incorporado (185%) - Lei Municipal nº 5186 de 2005, art. 2º; Vencimento Padrão 13 - Lei Municipal nº 6593 de 2018, art. 1º; Complemento de Piso Municipal - Lei Municipal nº 6593 de 2018, art. 1º; Avanços Trienais 09 (31,5%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104; Gratificação Adicional (25%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104; Média de Horas Extras (43,74 hrs) - Lei Municipal nº 5726 de 2010, art. 2º; Média de Adicional Noturno (3,41 hrs) - Lei Municipal nº 5726 de 2010, art. 2º; Parcela de Irredutibilidade de Vencimentos - Lei Municipal nº 6593 de 2018; Média de Repouso Remunerado (25,24 hrs) - Lei Municipal nº 5726 de 2010, art. 2º a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 06/09/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

…….MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:122E8632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 79/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL, a contar de 01/10/2021, ao servidor NILO RENATO NUNES DUARTE, matrícula 10776, identidade funcional SSS-01-A-09, cargo de Auxiliar de Enfermagem, padrão 09, classe A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.122,52 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 14/10/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM de Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

…….MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:48306F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 81/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL, a contar de 03/09/2021, à servidora CRISTINA PIRES PEREIRA, matrícula 11007, identidade funcional NS-13-A-37, cargo de Médico, padrão 37, classe A, Especialização, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.508,97 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 22/09/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

…….MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:3956041D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 82/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/09/2021, à servidora MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS GUTERRES, matrícula 30889, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor I, padrão 13, classe A, Especialização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 5.296/10.950 no valor de R$ 935,81 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 06/09/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

…….MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:C05B9946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 83/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/09/2021, à servidora ANA ISABEL MADRUGA MARQUES, matrícula 26411, identidade funcional ME-03- A-13, cargo de Professor II, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 4.579/10.950 no valor de R$ 795,81 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por PM DE PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 06/09/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM de Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

…….MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:3A5384C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 84/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/09/2021, à servidora ELIANE GOUVEA AIRES, matrícula 8588, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor I, padrão 13, classe A, Especialização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.557,28 composto das seguintes vantagens: Vencimento Magistério Padrão Ordem Judicial - 20 horas - Lei Municipal nº 6593 de 2018, art. 1º; Incentivo M4 (70%) - Lei Municipal nº 3198 de 1989, art. 24; Avanços Trienais 09 (31,5%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104; Gratificação Adicional (25%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104; Hora Atividade Incorporada (20%) - Lei Municipal nº 3829 de 1994, art. 1º a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 06/09/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

…….MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:DF394DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 86/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/09/2021, ao servidor SERGIO RENATO COSTA DA ROSA, matrícula 12411, identidade funcional ME-03-A-13, cargo de Professor II, padrão 13, classe A, Especialização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 11.110,23 composto das seguintes vantagens: Média de Complemento de Carga Horária (100%) - Lei Municipal nº 3198 de 1989, art. 48; Parcela - Irredutibilidade de Vencimentos - Lei Municipal nº 6593 de 2018; Vencimento Magistério Padrão Ordem Judicial 20hrs - Lei Municipal nº 6593 de 2018, art. 1º; Gratificação Difícil Acesso (100%) - Incorporada - Lei Municipal nº 3310 de 1990; Gratificação de Direção Incorporada GD-4(40% sobre 40 horas) - Lei Municipal nº 4239 de 1997, art. 1º; Incentivo M4 (70%) - Lei Municipal nº 3198 de 1989, art. 24; Hora Atividade (40%) Incorporada - Lei Municipal nº 3198 de 1989, art. 25; Avanços trienais 11 (38,5%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986; Gratificação Adicional de 25 % - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104; Média de Adicional Noturno (14,36 hrs) - Lei Municipal nº 4540 de 2000, art. 1º a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 03/09/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

…….MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:BB10CEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 89/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que

estabelece o artigo 40, §§ 3º, 5º e 17º da Constituição Federal, redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2021, à servidora NEUZA ELAINE GALLO DA SILVA, matrícula 21847, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor I, padrão 13, classe A, Especialização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.554,97 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 13/10/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

…….MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:53ACE9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 97/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2021, à servidora MARIA BEATRIZ ALVES MOURGUES, matrícula 7329, identidade funcional F-03-C-39, cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, padrão 39, classe C, Especialização, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 8.352,18 composto das seguintes vantagens: Vencimento Padrão 39 - Lei Municipal nº 6593 de 2018, art. 1º; Parte Variável de Produtividade - Lei Municipal nº 3228 de 1989, art. 2º; Parcela de Irredutibilidade de Vencimentos - Lei Municipal nº 6593 de 2018; Avanços Trienais 09 (31,5%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104; Incentivo NS1 - (30%) - Lei Municipal nº 5728 de 2010, art. 4º; Gratificação Adicional (25%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104 a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 08/10/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM de Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

…….MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:BBE643EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 99/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/10/2021, à servidora RITA GLORIA FABIAO DUARTE, matrícula 26932, identidade funcional SGA-03-A-17, cargo de Motorista, padrão 17, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 4.552/10.950 no valor de R$ 729,82 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 14/10/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM de Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

…….MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:208EDC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 101/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2021, ao servidor MARCELO OLIVEIRA E SILVA, matrícula 7669, identidade funcional ME-03-A-13, cargo de Professor II, padrão 13, classe A, Especialização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.575,03 composto das seguintes vantagens: Vencimento Magistério Padrão Ordem Judicial - 20 horas - Lei Municipal nº 6593 de 2018, art. 1º; Incentivo M3 (59%) - Lei Municipal nº 3198 de 1989, art. 24; Avanços Trienais 09 (31,5%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104; Gratificação Adicional (25%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104; Hora Atividade Incorporada (20%) - Lei Municipal nº 3829 de 1994, art. 1º; Função Gratificada Incorporada (FGE-5) - Lei Municipal nº 4239 de 1997, art. 1º a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 08/10/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

…….MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:FDC46AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 102/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2021, ao servidor MARCOS VINICIO DA ROSA VALENCA, matrícula 8650, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor II, padrão 13, classe A, Especialização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.362,47 composto das seguintes vantagens: Vencimento Magistério Padrão 13 - Lei Municipal nº 6593/2018, art, 1º; Complemento de Piso Municipal - Lei Municipal nº 6593/2018, art. 1º; Complemento de Piso do Magistério Municipal - Lei Municipal nº 6593/2018, art. 1º; Parcela de Irredutibilidade de Vencimentos - Lei Municipal nº 6593/2018; Incentivo M4 (70%) - Lei Municipal nº 3198/1989, art. 24; Avanços Trienais 09 (31,5%) - Lei Municipal nº 3008/1986, art. 104;

Gratificação Adicional (25%) - Lei Municipal nº 3008/1986, art. 104; Hora Atividade Incorporada (20%) - Lei Municipal nº 3829/1994, art. 1º; Média de Adicional Noturno (2,03hrs) - Lei Municipal nº 5726/2010, art. 2°. a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 08/10/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM de Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

…….MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:2ECF596D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 103/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2021, à servidora RENATE WALLY RUTZ, matrícula 16686, identidade funcional SGA-09-A-01, cargo de Servente de Escola, padrão 01, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 1.861,16 composto das seguintes vantagens: Gratificação de Difícil Acesso Incorporada (100%) - Lei Municipal nº 4049 de 1996, art. 2º; Vencimento Padrão 01 - Lei Municipal nº 6593 de 2018, art. 1º; Complemento de Piso Municipal - Lei Municipal nº 6593 de 2018, art. 1º; Média de Insalubridade (19,27%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 100; Avanços Trienais 06 (21%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104; Gratificação Adicional (15%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104 a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 14/10/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM de Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

…….MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:B214F73E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 104/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2021, à servidora NELIDA ROSANE PAIL PAIVA, matrícula 7672, identidade funcional ME-03-A-13, cargo de Professor II, padrão 13, classe A, Especialização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.557,28 composto das seguintes vantagens: Vencimento Magistério Padrão Ordem Judicial 20hrs - Lei Municipal nº 6593 de 2018, art. 1º; Incentivo M4 (70%) - Lei Municipal nº 3198 de 1989, art. 24; Gratificação Adicional (25%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104; Hora Atividade Incorporada (20%) - Lei Municipal nº 3829 de 1994, art. 1º; Avanços Trienais 09 (31,5%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104 a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 13/10/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

…….MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:DB46813A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 105/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL, a contar de 01/10/2021, ao servidor EDELCI FERREIRA, matrícula 8284, identidade funcional OM-01-B-02, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, padrão 02, classe B, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 1.334,65 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 08/10/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM de Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

…….MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:271ED001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 107/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/10/2021, à servidora NEIVA SEBAGE GRANADA, matrícula 10793, identidade funcional SSS-01-A-09, cargo de Auxiliar de Enfermagem, padrão 09, classe A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 9.563/10.950 no valor de R$ 1.201,88 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 13/10/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM de Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

…….MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:9E2C3D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 108/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/10/2021, à servidora NILVA RADTKE PEREIRA, matrícula 14998, identidade funcional SGA-09-A-01, cargo de Servente de Escola, padrão 01, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 9.746/10.950 no valor de R$ 1.051,11 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 14/10/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM de Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

…….MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:B2B56ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 109/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2021, à servidora NEIDA NAURA RIBES BORGES, matrícula 8881, identidade funcional SGA-07-A-01, cargo de Servente, padrão 01, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 1.822,68 composto das seguintes vantagens: Vencimento Padrão 01 - Lei Municipal nº 6593 de 2018, art. 1º; Complemento de Piso Municipal - Lei Municipal nº 6593 de 2018, art. 1º; Gratificação de Difícil Acesso (50% Incorporado) - Lei Municipal nº 4049 de 1996, art. 2º; Avanços Trienais 09 (31,5%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104; Adicional de Insalubridade (20%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 100; Gratificação Adicional (25%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104. a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 08/10/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM de Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

…….MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:E34D85C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 111/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2021, à servidora MARA CRISTINA RAMOS DE LIMA, matrícula 17346, identidade funcional SGA-05-A-09, cargo de Monitor de Escola, padrão 09, classe A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 1.704,00 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 20/10/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM DE PELOTAS

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

…….MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:B5AF8D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 112/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2021, à servidora ELIEDES DE FREITAS RIBEIRO, matrícula 8192, identidade funcional NS-10-B-38, cargo de Enfermeiro, padrão 38, classe B, Especialização, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 7.881,69 composto das seguintes vantagens: Vencimento Padrão 38 - Lei Municipal nº 6593 de 2018, art. 1º; Função Gratificada Incorporada (FGAS15) - Lei Municipal nº 4239 de 1997, art. 1º; Parcela de Irredutibilidade de Vencimentos - Lei Municipal nº 6593 de 2018; Avanços Trienais 10 (35%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104; Gratificação Adicional (25%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104; Média de Insalubridade (20%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 100; Média de Horas Extras (21,56 hrs) - Lei Municipal nº 5726 de 2010, art. 2º. a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 20/10/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

…….MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:FBBD26B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 113/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/10/2021, à servidora CARMEM LÚCIA PROENÇA BRAGA, matrícula 15139, identidade funcional SGA-09- A-01, cargo de Servente de Escola, padrão 01, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 7.795/10.950 no valor de R$ 889,59 de acordo com a média das

contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 08/10/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM DE PELOTAS

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

…….MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:EEC56F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 114/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/10/2021, à servidora NAIR DE OLIVEIRA FRANK, matrícula 29382, identidade funcional AT-08-A-25 , cargo de Técnico de Enfermagem, padrão 25, classe A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.668/10.950 no valor de R$ 451,50 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 08/10/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM DE PELOTAS

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

…….MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:DA4D5B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 117/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/10/2021, à servidora ZANI FAGUNDES MAIA, matrícula 15118, identidade funcional SGA-09-A-01, cargo de Servente de Escola, padrão 01, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 7.794/10.950 no valor de R$ 862,39 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 14/10/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

…….MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:3AC373D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 118/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2021, à servidora REJANE VALLI SOLE, matrícula 19005, identidade funcional ME-03-A-13, cargo de Professor II, padrão 13, classe A, Especialização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.046,52 composto das seguintes vantagens: Incentivo M4 (70%) - Lei Municipal nº 3198 de 1989, art. 24; Vencimento Magistério Padrão 13 - Lei Municipal nº 6593 de 2018, art. 1º; Parcela de Irredutibilidade de Vencimentos - Lei Municipal nº 6593 de 2018; Complementação de Piso - Lei Municipal nº 6593 de 2018; Hora Atividade Incorporada (20%) - Lei Municipal nº 3829 de 1994, art. 1º; Avanços trienais 06 (21%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104; Gratificação Adicional (15%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104; Complemento de lei Municipal - Lei Municipal nº 6593 de 2018 a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 14/10/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

…….MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:3583A9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 119/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2021, à servidora MARIA IZABEL ANCA, matrícula 16690, identidade funcional ME-03-A-13, cargo de Professor II, padrão 13, classe A, Especialização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.651,20 composto das seguintes vantagens: Vencimento Magistério Padrão Ordem Judicial 20hrs - Lei Municipal nº 6593 de 2018; Incentivo M-4 (70%) - Lei Municipal nº 3198 de 1989, art. 32 e 24; Avanços trienais 09 (31,5%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104; Gratificação Adicional (25%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104; Hora Atividade (20%) Incorporada - Lei Municipal nº 3198 de 1989, art. 25; Média de Adicional Noturno (13,21 hrs) - Lei Municipal nº 4540 de 2000, art. 1º a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade

PELOTAS, 08/10/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM de Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

…….MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:1033D9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 121/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL, a contar de 01/10/2021, ao servidor EDSON RAMALHO, matrícula 7702, identidade funcional NS-13-B-38, cargo de Médico, padrão 38, classe B, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.766,56 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 20/10/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

…….MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:AC510AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 287/2021 – REPOSIÇÃO VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM
EDITAL DE ABERTURA Nº 028, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **11/11/2021,** os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Portaria nº 247/2005 e anexo, Leis Municipais nº 5.195, de 01 de dezembro de 2005, e nº 5.737, de 04 de novembro de 2010, Resolução nº 361/2013 – CIB/RS e Lei Estadual nº 12.544 de 03 de junho de 2006, atualizada até a Lei 14.594, de 28 de agosto de 2014 e Nota Técnica do Ministério do Desenvolvimento Social 030/2017.

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Convocação **Visitador do Programa Primeira Infância Melhor**" e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Certificado de quitação militar;
f) Certidão de casamento, divórsio ou união estável (nesse caso deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a);
g) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade;
h) Comprovação de estar cursando entre o 1º e 4º semestre, dos cursos a seguir:
– Licenciaturas: Artes Visuais, Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Dança, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Letras, Matemática, Música, Pedagogia, Química e Teatro;
– Bacharelado: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia, Terapia Ocupacional, Odontologia e Educação Física.
i) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br;
j) Certidão de antecedentes policiais, retirada pelo *site*: http://www.pc.rs.gov.br;
k) Foto em formato 3x4;
l) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
m) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
n) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital.

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2.1 REPOSIÇÃO DO EDITAL 244/2021

Data de envio da documentação POR E-MAIL: DE 13 A 17/11/2021	
Função	**VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM**
Classificação	**Candidato**
116º	GIÂNDRIA DIAS SILVEIRA
117º	ALEXANDRE GULARTE QUINTANA
118º	LIDIANE GARCIA HERTZBERG
119º	TATIANE ACOSTA DE OLIVEIRA
120º	TAMIRES DUTRA BARBOSA
121º	LAÍS DOS SANTOS TAVARES

2.2 CONVOCAÇÃO

Data de envio da documentação POR E-MAIL: DE 13 A 17/11/2021	
Função	**VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM**
Classificação	**Candidato**
122º	AMANDA MARTINS DE ABREU
123º	GEILSON DE ALMEIDA SOARES
124º	MARCOS VINICIUS RODRIGUES BRIZOLA
125º	LETICIA BARROS DIAS SOARES
126º	ÉTILEN FURTADO BRUSSA
127º	BIBIANA BILHARVA MACHADO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 11 de novembro de 2021

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:84050DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 288/2021 – CONVOCAÇÃO SUPERVISOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM
EDITAL DE ABERTURA Nº 029, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **11/11/2021**, a candidata do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificada, conforme Lei Municipal nº 6.809, de 17 de abril de 2020.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 A candidata convocada deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Convocação Supervisor do Programa Criança Feliz" e no corpo do e-mail a candidata deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no Anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência no nome da candidata (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedida pelo Foro, retirada pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedidade pela Policia Civil e retirada pelo *site*: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido da candidata, ficando esta ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2. CONVOCAÇÃO

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: 13 A 17/11/2021	
FUNÇÃO	SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA
12º	CINTIA MARINHO PEREIRA

O prazo para a contratação encerra-se em **30 de novembro de 2021**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 6.809/20. A candidata só será contratada, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 11 de novembro de 2021

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:EB6D6B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 289/2021 – REPOSIÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM
EDITAL DE ABERTURA Nº 009, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **11/11/2021,** a candidata do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificada, conforme Lei Municipal nº 6.840 de 20 de agosto de 2020.

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 A candidata convocada deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Convocação **Técnico de Enfermagem**" e no corpo do e-mail a candidata deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência no nome da candidata (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Comprovante de experiência, conforme exigência do cargo;
o) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br;
p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
q) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidata que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
s) Foto em formato 3x4;
t) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
u) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital.

w) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido da candidata, ficando esta ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2 – REPOSIÇÃO EDITAL 267/2021

Data de envio da documentação POR E-MAIL: DE 13 A 17/11/2021	
Função	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Classificação	**Candidata**
90º	DAIANE PRESTES FONSECA DA SILVA

3. DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
3.1 A candidata convocada fica ciente que, de acordo com o disposto no Anexo da Lei Municipal nº 6.840/2020, é vedada a contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavirus (COVID-19), conforme segue:
a) Diabetes insulino-dependente;
b) Insuficiência renal crônica;
c) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
d) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
e) Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores,
f) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
g) Cirrose ou insuficiência hepática;
h) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
i) Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

O **prazo para a contratação** se encerra em **30 de novembro de 2021**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 6.840/2020. A candidata só será contratada, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 11 de novembro de 2021.

TAVANE DE MORES KRAUSE
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:EBF9731E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – EDUCADOR SOCIAL - EDITAL Nº 290, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 - RESULTADO DOS RECURSOS, RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA N.º 252, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, torna público o **RESULTADO DOS RECURSOS, O RESULTADO FINAL E A CONVOCAÇÃO do PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **EDUCADOR SOCIAL**, para atuação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS e Secretaria Municipal de Saúde – SMS, nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Leis Municipais n.º 6.809, de 17 de abril de 2020 e nº 6.840, de 20 de agosto de 2020.
O Resultado dos Recursos, Anexo I, o Resultado Final, Anexo II e a Convocação, Anexo III do presente Edital, encontram-se disponíveis no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 11 de novembro de 2021

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:83605DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO EDITAL Nº 291/2021 – CONVOCAÇÃO MÉDICO PLANTONISTA

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, torna público o Extrato do Edital nº 291/2021, de CONVOCAÇÃO para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Médico Plantonista, para atuação na rede pública municipal de saúde**, dos profissionais credenciados conforme Edital de Credenciamento nº 253, de 04 de outubro de 2021, nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, Lei Municipal nº. 5.738, de 12 de novembro de 2010, Lei Municipal nº 6.512, de 07 de novembro de 2017 e Decreto Municipal nº 6.214 de 15 de outubro de 2019.

1. O prazo para a contratação se encerra em 30 de novembro de 2021, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03, nº 3.775/93 e nº 6.518/17. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

2. Os profissionais com irregularidades em sua documentação devem entrar em contato através do e-mail **sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br** para regularizar sua situação.

3. O Edital nº 291/2021será publicado na íntegra no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 11 de novembro de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:E8A40BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONVÊNIO

O Município de PelotasRS torna público o Convênio nº 01/2021 - SMS, que firmam o Município de Pelotas/RS e a Universidade Federal de Pelotas - UFPEL, com interveniência do Centro de Especialidades Odontológicas Jequitibá - CEO, em 27/10/2021, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as cláusulas e condições ajustadas, que tem por objeto o desenvolvimento conjunto

de ações e serviços na atenção odontológica, no âmbito do Sistema Único de Saúde- SUS.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:3D59335B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONVÊNIO

O Município de Pelotas-RS torna público o Convênio nº 02/2021 - SMS, que firmam o Município de Pelotas/RS e a Universidade Federal de Pelotas – UFPEL Faculdade de Odontologia, em 27/10/2021, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as cláusulas e condições ajustadas, que tem por objeto o desenvolvimento conjunto de ações e serviços na atenção odontológica, no âmbito do Sistema Único de Saúde- SUS.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:D47A6A3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 232 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO N. 232, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Transmite a Função de Prefeito Municipal.

-

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Transmitir, **nos dias 10/11/2021 e 11/11/2021**, de acordo com o artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, a função de Prefeito Municipal, ao Sr. **Claudio Antunes Dias** – DD. Vice-Prefeito Municipal, por motivo de compromissos e reuniões fora da circunscrição territorial do Município de Piratini/RS.
Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:B1C217D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 230 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova Extinção de Condomínio.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Processo Administrativo n°869/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a extinção parcial do condomínio do mesmo em três terrenos, de propriedade de **Arnóbio Glória Gonçalves , Atilano Dias e Celio Roberto da Silva Dias,** assim descritos:

Lote de Origem: Um terreno urbano com área de 614,86m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Piratini sob nº 15.065, situado na rua 24 de Maio, contendo um prédio de alvenaria com área de 103,00m², designado pelo nº 433 da referida rua, distante 169,35 metros da rua 15 de Novembro, sem quarteirão delimitado, bairro Bela Vista, nesta cidade.
Confrontações, dimensões, ângulos interno e orientações magnética (caminhamento horário):
Ao sul segmenta-se do ponto 1 ao ponto 2, com uma distância de 14,80 metros, ângulo interno 6.1.2 de 110°, confrontando-se com a rua 24 de Maio novamente ao sul do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 22,10, ângulo interno 1.2.3 de 179°, confrontando-se com a rua 24 de Maio; ao oeste segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 22,40 metros, ângulo interno 2.3.4 de 85°, confrontando-se com o terreno da sucessão de Antônio Cleide de Oliveira Gonçalves ; ao no-nordeste segmenta-se do ponto 4 ao ponto 5, com uma distância de 21,90 metros ângulo interno 3.4.5 de 77°, confrontando-se com terreno da sucessão de Roque Soares do Amaral; ao norte segmenta-se do 5 ao ponto 6, com uma distância de 19,30, ângulo interno 4.5.6 de 198°, confrontando-se com terreno da sucessão de Roque Soares do Amaral; ao es-sudeste segmenta-se do ponto 6 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 16,20 metros, ângulo interno 5.6.1 de 71°, confrontando-se com terreno da sucessão de Roque Soares do Amaral.

Terreno 01
Proprietário: Atilano Dias
Matrícula: R.3/15.065

Proprietário: Celio Roberto da Silva Dias
Matrícula: R.4/15.065

Um terreno urbano com área de 357,15m², situado na rua 24 de Maio, contendo um prédio de alvenaria com área de 103,00m², designado pelo nº 433 da referida rua, distante 169,35 metros da rua 15 de Novembro, sem quarteirão delimitado, bairro Bela Vista, nesta cidade, tendo como proprietários: Atilano Dias com 50% do imóvel e Celio Roberto da Silva Dias com 50% do imóvel.

Confrontações, dimensões, ângulos interno e orientações magnéticas (caminhamento horário):
Ao sul segmenta-se do ponto 1 ao ponto 2, com uma distância de 22,10 ,ângulo interno 4.1.2 de 92°, confrontando-se com a rua 24 de Maio; ao oeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 22,40 metros, ângulo interno 1.2.3 de 85°, confrontando-se com o terreno da sucessão de Antônio Cleide de Oliveira Gonçalves; ao no-nordeste segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 21,90 metros, ângulo interno 2.3.4 de 77°, confrontando-se com terreno da sucessão de Roque Soares do Amaral e ao leste segmenta-se do ponto 4 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 15,60 metros, ângulo interno 3.4.1 de 106°, confrontando-se com terreno 02 de Arnóbio Glória Gonçalves.

Terreno 02
Proprietário: Arnóbio Glória Gonçalves
Matrícula: R.5/15.065

Um terreno urbano com área de 128,855m², situado na rua 24 de Maio, distante 191,45 metros da rua 15 de Novembro, sem quarteirão delimitado, bairro Bela Vista, nesta cidade.

Confrontações, dimensões, ângulos interno e orientações magnética (caminhamento horário):
Ao sul segmenta-se do ponto 1 ao ponto 2, com uma distância de 7,40 metros, ângulo interno 4.1.2 de 101°, confrontando-se coma rua 24 de Maio; ao oeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 15,60 metros, ângulo interno 1.2.3 de 87° , confrontando-se com o terreno 01 de Atilano Dias e de Celio Roberto da Silva Dias; ao norte segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 9,50 metros, ângulo interno 2.3.4 de 92°, confrontando-se com terreno as sucessão de Roque Soares do Amaral e ao leste segmenta-se do ponto 4 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 15,75 metros, confrontando-se com o terreno 03 de Arnóbio Glória Gonçalves.

Terreno 03
Proprietário: Arnóbio Glória Gonçalves
Matrícula: R.6/15.065

Um terreno urbano com área de 128,855m², situado na rua 24 de Maio, distante 198,85 metros da rua 15 de Novembro, sem quarteirão delimitado, bairro Bela Vista, nesta cidade.

Confrontações, dimensões, ângulos interno e orientações magnéticas (caminhamento horário):
Ao sul segmenta-se do ponto 1 ao ponto 2, com uma distância de 7,40 metros, ângulo interno 4.1.2 de 110°, confrontando-se coma rua 24 de Maio; ao oeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 15,75 metros, ângulo interno 1.2.3 de 79°, confrontando-se com o terreno 02 de Arnóbio Glória Gonçalves, ao norte segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 9,80 metros, ângulo interno 2.3.4 de 100°, confrontando-se com terreno da sucessão de Roque Soares do Amaral e ao es-sudeste segmenta-se do ponto 4 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 16,20 metros, ângulo interno 3.4.1 de 71°, confrontando-se com terreno da sucessão de Roque Soares do Amaral.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:3AF6F374

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2021, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2021
CONTRATADA: MEIOESTE AMBIENTAL LTDA
CNPJ: Nº 11.201.681/0001-72
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 71/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RECEBIMENTO, DISPOSIÇÃO FINAL E TRATAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANO, CLASSE II.
INÍCIO: 27/10/2021 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 MESES.
VALOR: R$ 85,00 (OITENTA E CINCO REAIS) TONELADA.

Piratini, 10 DE NOVEMBRO de 2021.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila da Cunha Berwaldt
Código Identificador:CB5E05EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 64/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **24/11/2021** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico RP nº 64/2021** para compor a **Ata de Registro de Preços** referente a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAL, SOLVENTE E TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA E DEMAIS UTILIDADES.**
Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br.

Piratini, 10 de novembro de 2021.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Dutra Garcia
Código Identificador:F3C2F1D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS), torna público, que se encontra aberta a licitação: **Tomada de Preços nº 02/2021**. Objeto: **Contratação de Empresa por empreitada global (material e mão de obra), para a Construção de uma Cobertura na Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, Linha Comandai, interior do Município de Porto Lucena – RS, com área de 65m²**. Abertura: **26/11/2021**, às **08h30min**. O edital está à disposição dos interessados no site: www.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena (RS), 10 de Novembro de 2021.

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:2B065EF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 16/2021

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de pregão presencial nº 16/2021, objetivando a aquisição de plantas para arborização urbana, destinada exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006, com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 25 de novembro de 2021 as 09h00min na sede da prefeitura municipal, sito a rua Uruguai 155. O edital encontra-se disponível no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 10 de novembro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:5E559DC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2021 - CONCESSÃO DA ÁREA DE CAMPING E BENFEITORIAS DO BALNEÁRIO TOROPI.

A Prefeita Municipal de Quevedos, Neusa dos Santos Nickel, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, torna público que no dia **13 de dezembro 2021**, **às 10:00 horas**, na sala da Secretaria de Finaças, no prédio da Prefeitura Municipal de Quevedos, situada na Humaitá, 69,centro, Quevedos – RS, procederá licitação na modalidade Concorrência para a Concessão da Área de Camping e Benfeitorias do Balneário Toropi, localizado no Rio Toropi, na estrada Quevedos a Júlio de Castilhos .
Maiores informações, cópia da íntegra do Edital na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Quevedos, Setor de Licitações, Rua Humaitá n°. 69, fone (55) 3279-1099, ou pelo site www.quevedos.rs.gov.br.

Quevedos, 10 de dezembro de 2021.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL
Prefeita Municipal de Quevedos

Publicado por:
Alcemar Quevedo de Moraes
Código Identificador:656CA1E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
SÚMULA CONTRATO 129/2021

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 129/2021, constituído do Processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2021 e PROCESSO N.º 307/2021, datado de 08 de novembro de 2021, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) e **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP** (CONTRATADA). Objeto: Aquisição de Material Elétrico para Iluminação Pública. Valor total do contrato R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). Prazo: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Riozinho, 11 de novembro de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:171BAF2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 646/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **NERIVELTO MARQUES GARCIA,** Matrícula **3271-9,** Pedreiro, Classe A, Padrão 4, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **01.12.2021 a 30.12.2021**, referente ao período aquisitivo de **16.02.2020 a 15.02.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:084ABF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 647/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **TATIANE DIAS DE CAMARGO,** Matrícula **3257-3,** Conselheiro Tutelar, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **06.12.2021 a 04.01.2022**, referente ao período aquisitivo de **10.01.2020 a 09.01.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8189E888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 648/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **BENTO JUADER DE OLIVEIRA,** Matrícula **404-9,** Operário, Classe A, Padrão 02, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **06.12.2021 a 04.01.2022**, referente ao período aquisitivo de **14.04.2020 a 13.04.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A1F4E307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 649/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **EDEGAR SOUZA DE OLIVEIRA,** Matrícula **3015-5,** Guarda Municipal, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **01.12.2021 a 30.12.2021**, referente ao período aquisitivo de **01.02.2020 a 31.01.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B2EE1B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 650/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **GABRIEL OLIVEIRA FAGUNDES,** Matrícula **3246-8,** Pedreiro, Classe A, Padrão 04, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **01.12.2021 a 30.12.2021**, referente ao período aquisitivo de **08.12.2019 a 07.12.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4AC80FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 651/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **DEUZINHO ALMEIDA CONSUL,** Matrícula **97-3,** Operário, Classe A, Padrão 02, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **06.12.2021 a 04.01.2022**, referente ao período aquisitivo de **13.03.2020 a 12.03.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2C20E1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 652/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **PAULO DE JESUS SOARES BATISTA,** Matrícula **586-0,** Operário, Classe A, Padrão 02, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **01.12.2021 a 30.12.2021**, referente ao período aquisitivo de **01.02.2020 a 31.01.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:27AE8C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 043/2021

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, divulga o resultado PRELIMINAR do Processo Seletivo simplificado com avaliação curricular para o cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA – Lei nº 3.223/2021.

MÉDICO GINECOLOGISTA

Nº INSC.	CANDIDATO	PONTOS
001	Luis Fernando Frasca de Gomes	**58,0**

Os recursos fundamentados deverão ser protocolados até às **13h30min** do dia **16/11/2021** e endereçados à Banca Examinadora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F3147945

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 069/2021
DISPENSA Nº 067/2021
CONTRATO Nº 03/2021
ADITIVO Nº 01/2021

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento de sistema de computação eletrônica de dados e licença de uso de software e prestação de serviços de manutenção mensal, treinamento de pessoal e assessoria na utilização do sistema pela Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, decorrente do Processo nº 069/2021.

CONTRATADA: GOVERNANCABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 04.311.157/0001-99.

PERÍODO: 90 dias a partir de 14/11/2021.

VALOR TOTAL: R$ R$ 51.937,71 (cinquenta e um mil novecentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93.

Sant'Ana do Livramento, 09 de novembro de 2021.

LUCIANA D. ELESBÃO
Gestora do Contrato

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:F339B208

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 55/2021 PRESENCIAL – SRP

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de produtos hortifrutigranjeiros, açúcar e massa, para o Refeitório do DAE.
ABERTURA: 26/11/2021
HORA: 9 horas (horário de Brasília – DF)
LOCAL: Sala da Seção de Licitações do DAE.
Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites , https://www.gov.br/ http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/ ou ainda solicitado através do e-mail: setordelicitacao@daelivramento.org. Maiores informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 04 de novembro de 2021.

CLAUDIA GISLAINE T. RODRIGUES
Chefe do Setor de Licitações e Contratos do DAE.

Publicado por:
Claudia Gislaine Trindade Rodrigues Rodrigues
Código Identificador:2537CA5B

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2021

O DEPARTAMENTO AGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal, com sede à Rua Moisés Vianna n° 322, nesta cidade, torna público, nas disposições do Art. 37 da Constituição Federal, com fulcro ao Art. 16 e Art. 26, combinado com Art. 24 – IV da Lei 8.666/93, e de outros Diplomas Legais pertinentes, a **Dispensa de Licitação, Processo Administrativo 4531/11/2021**; **aquisição URGENTE de registro de esfera PVC, c/borboleta 3/4" (rosca externa férola),** no valor total de R$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais), da empresa: MARCIO ANDREI R MENDES-ME**, CNPJ/ME n.° 18.928.536/0001-37**, perfazendo um valor total de **R$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais).**
Mais informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente.

Sant'Ana do Livramento, RS, 10 de novembro de 2021.

CLAUDIA GISLAINE T. R. RODRIGUES
Chefe do setor de Licitações do DAE

Publicado por:
Claudia Gislaine Trindade Rodrigues Rodrigues
Código Identificador:8428C015

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
TERMO DE FOMENTO n. 02/2021 da **Inexigibilidade n. 10/2021** – Lei 13.019/2014. Objeto: Repasse de Recursos para Sociedade Assistencial Santa Isabel. OSC: Sociedade Assistencial Santa Isabel. Valor: R$ 182.727,58. Assinatura em 04/11/2021.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 10/11/2021.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:E142323D

GESTÃO - CELIC
TERMO DE FOMENTO Nº 03/2021

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
TERMO DE FOMENTO n. 03/2021 da **Inexigibilidade n. 11/2021** – Lei 13.019/2014. Objeto: Repasse de Recursos para Sociedade Assistencial Santa Isabel. OSC: Sociedade Assistencial Santa Isabel. Valor: R$ 15.000,00. Assinatura em 04/11/2021.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 10/11/2021.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:7E847A39

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 079/2021. Processo Administrativo nº 17624/2021. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção. Abertura: 26/11/2021, às 08h:30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 10/11/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:98DD7D8F

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 080/2021. Processo Administrativo nº 17830/2021. Objeto: Aquisição de material permanente, mobiliário e brinquedos. Abertura: 29/11/2021 às 08h:30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 10/11/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:62D38270

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 081/2021. Processo Administrativo nº 18097/2021. Objeto: Registro de Preços para aquisições de materiais de processamento de dados. Abertura: 30/11/2021, às 08h:30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 10/11/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:B992121B

GESTÃO - CELIC
CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2021: OBJETO: Seleção de Organização de Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para desenvolver atividades que possam fomentar o desenvolvimento econômico e turismo, através da promoção da Copa Santiago de Futsal Menor. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ATÉ: 26 de novembro de 2021, das 08:00 às 14h. ABERTURA: 29 de novembro de 2021, às 09h.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 10/11/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:A5D193A1

GESTÃO - CELIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 068/2021

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, e as empresas descritas na grade seguinte, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2021**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuras aquisições dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR - 1 - O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS REALIZAÇÕES DE LAVAGENS DA FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO**, conforme segue:

Empresa	Item (ns)
HAROLD JADER MAIA MENDONCA - CNPJ nº 05.562.237/0001-80	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, computadas todas as prorrogações.
A íntegra da Ata de Registro de Preços estará disponível no site www.pmsantiago.com.br e no Quadro de Publicações Oficiais do Município.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 10/11/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:F4D80C66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 329, DE 2021

Concede o título de Cidadão Honorário do Município de Santo Ângelo ao senhor Lee Shing Wen.

A Câmara de Vereadores decreta:

Art. 1º É concedido o título de cidadão honorário do Município de Santo Ângelo ao senhor LEE SHING WEN, natural de Taiwan, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Santo Ângelo.

Art. 2° Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Santo Ângelo, em 09 de novembro de 2021.

NADER HASSAN AWAD
Presidente do Poder Legislativo de Santo Ângelo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:FA0D65F1

CÂMARA DE VEREADORES
ORDEM DE SERVIÇO Nº 15/2021/CMV

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e no Regimento Interno, e CONSIDERANDO o bom funcionamento do setor contábil do Poder Legislativo bem como o encerramento do ano contábil, bem como os princípios da eficiência e da prudência,

DETERMINA:

1. Que referente aos pedidos de diária a Contadoria deverá processar somente os pedidos que estiverem sob sua posse até a data de 10 de dezembro de 2021 devidamente autorizados pela Presidência ou pelo Plenário, se for o caso.

2. As prestações de contas dos pedidos mencionados no item '1' deverão ser feitas até a data limite de 21 de dezembro de 2021, sob pena de imediato desconto em folha por parte da Contabilidade, independentemente de despacho desta Presidência; É vedado ao Poder Legislativo deixar prestações de contas e devolução de contas pendente para outro exercício.

3. Quanto aos pedidos de licença por interesse particular por parte dos Edis, somente serão considerados os pedidos devidamente protocolizados até a data de 6 de dezembro de 2021; Qualquer pedido feito além desta data será indeferido imediatamente pela Presidência.

4. Quanto aos pedidos de licença saúde as mesmas serão normalmente aceitas, entretanto, considerando as questões técnico-contábeis, os pedidos de licença saúde protocolizados após o dia 6 de dezembro de 2021 não ocasionarão convocação de suplente para substituir o Vereador licenciado.

5. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no mural oficial de atos do Legislativo.

CUMPRA-SE.

SALA DA PRESIDÊNCIA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

NADER HASSAN AWAD
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:84438DFB

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 046 / 2021

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 046 / 2021, que tem como objeto massa asfáltica em sacos de 25 kg, tendo como contratada a empresa PAVSUL ASAFALTOS E PAVIMENTAÇÕES EIRELI, no seguinte item e valor: Item 001, no valor de R$ 22,20.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:199D1995

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 043 / 2021

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 043 / 2021, que tem como objeto Registro de preços de sistemas de detecção veicular para equipamentos semafóricos, tendo como contratada a empresa SINACOM IND E COM DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EPP, nos seguintes itens e valores: Item 001, no valor de R$ 19.000,00; Item 002, no valor de R$ 38.500,00; Item 003, no valor de R$ 48.000,00.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:E5E4705D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 051 / 2021

Extrato de Homologação do Pregão Presencial 051 / 2021, que tem como objeto Constitui Objeto Da Presente Licitação A Contratação De Emissora De Rádio, Amplitude Modulada - AM Para Divulgação De Programa Semanal E Inserções (Avisos) Diários, Para Divulgação De Atos, Programas, Obras, Serviços E Campanhas Educacionais E De Saúde Da Administração Municipal, tendo como contratada a empresa RADIO SANTO ANGELO LTDA, no seguinte item e valor: Item 001, no valor de R$ 5.750,00.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:853E0555

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº1179/2021/SMGRH

De 08 de Novembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA,** a pedido, **ELIANE MARIA TIECHER DE BORBA,** matrícula 5264-7 do Quadro de Servidores, a contar de 28 de Outubro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 08 de Novembro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:1760FBBA

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº1178/2021/SMGRH

De 08 de Novembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA,** a pedido, **MARIELE KOCHHANN BELLARMINO,** matrícula 7721-6 do Quadro de Servidores, a contar de 07 de Novembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 08 de Novembro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Vinicius Teichmann
Código Identificador:FF15F096

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 49/2021

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 001/2021.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 12 de abril de 2021, referente ao Edital n.° 001/2021, conforme disposto no item 11.2, para que

compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Administração	Andressa Gomes Cardoso	25º
Administração	Luciana Santos Oliveira	26º
Administração	Julia Vargas Rodrigues	27º

Santo Antônio da Patrulha, 10 de novembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretaria da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:73E5ECFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

MODALIDADE: Convite nº 004/2021 – SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N. º 129/2021.
CONTRATADO: C L RODRIGUES FACHINI - EIRELI, CNPJ: 13.937.633/0001-72.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução do projeto de PPCI da E.M.E.F. Nossa Senhora de Fátima, com obtenção de alvará junto ao Corpo de Bombeiros.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a cláusula terceira, item 3.1, do contrato original, concedendo a prorrogação pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 11 de novembro de 2021, conforme solicitado pelo memorando n.º 1347/2021 – SEMED, de 08 de outubro de 2021, concomitante ao memorando nº 1053/2021 – SEPDE de 04 de novembro de 2021 e justificativa anexa, encaminhado pelo memorando n.º 1476/2021 – DEC, de 09 de novembro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se a cláusula quarta do contrato original para incluir o valor total de R$ 7.796,63 (sete mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos), conforme termo de pedido de compra n.º 2021/2037, de 08 de novembro de 2021.Altera-se a cláusula sétima do contrato original para excluir a obrigação contida no item 7.4, notadamente, a comprovação do pagamento dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, apresentação de GFIP do mês de cobrança e respectivo comprovante de pagamento, conforme memorando n.º 077/2021 - SEMAF de 17 de agosto de 2021, encaminhado pelo memorando 1076/2021 - DEC de 18 de agosto de 2021.

Publicado por:
Ana Paula de Souza Machado
Código Identificador:364E11B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº.001/2021.
CONTRATO: Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2021 – Aditivo Redutor.
CONTRATADO: TRANSPORTE CANARINHO TURISMO LTDA, CNPJ Nº 10.581.904/0001-01.
OBJETO: Terceirização de Trajetos do Transporte Escolar dos Ensinos Fundamental e Médio**,** destinados a atender as Escolas do Município da Educação Infantil e Ensino Fundamental, neste Município, conforme consta no memorando nº 976/20 - **SEMED,** de 14 de dezembro de 2020, e Termo de Pedido de Compras nº 2020/1790, de 04 de janeiro de 2021.
ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, para acrescentar a importância de **R$ 12.151,45** (Doze mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos) em razão do acréscimo de quilometragem conforme destacado no Memorando 1288/2021-SEMED, de 22/10/2021.

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:77F9CB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO EDITAL Nº 03/2021

Edital de notificação de contratação temporária conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 08/2021.

CLEIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da administração e Finanças de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 08/2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 8.899, de 25 de agosto de 2021.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Supervisor do Programa Criança Feliz (24 h/s)	Joseane da Silva Brito	3.º

Tendo em vista a emergência na contratação, em virtude da demanda de serviços, informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, podendo ser por meio digital (WhatsApp ou e-mail: administração@pmsap.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para inspeção de saúde para contratação poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de novembro de 2021.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Paola Ramos de Oliveira
Código Identificador:860097F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 187/2021.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 087/2021.
CONTRATADA: LORENCI OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 21.979.902/0001-91.
OBJETO: Contratação de empresa para realizar reparos nas escolas Municipais de educação Infantil Menino Deus, Algodão Doce, Pequeno Aprendiz e as Escolas Municipais de Ensino Fundamental Santa Ines I e II e Nercy Rosa, que foram significativamente danificadas em razão do temporal ocorrido em 19 de setembro de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 20.235,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a contar da assinatura (08/11/2021) podendo ser prorrogado

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:BAAA4550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2021

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da Proposta de Preços, da Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2021, que consiste na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais, destinado à duplicação e requalificação urbana da Rua Francisco José Lopes – 1ª etapa, neste Município com extensão total de 347,26m, conforme projeto referente ao Repasse nº 896300/2019/MDR/CAIXA, Pedido de Compra 2021/1737, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Plantas e demais anexos. Diante do exposto, bem como da análise dos demais documentos acostados no processo esta comissão declara CLASSIFICADA a proposta de preços da empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA e consignando o menor preço cotado global, esta Comissão declara a licitante VENCEDORA a empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA, com proposta de preços totalizando R$ 2.407.689,75 (dois milhões, quatrocentos e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de novembro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:76161D6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2021

Extrato do Contrato Nº: 108/2021. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: GENTE SEGURADORA S.A. Valor.....: R$ 1.215,00 (um mil duzentos e quinze reais). Vigência.....: Início: 08/11/2021. Término: 08/02/2022. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 84/2021, de 05 de novembro de 2021 (Processo Administrativo nº 246/2021). Dotação Orçamentária: 3390/71-503. Objeto.....: Contratação de seguros para o veículo Van Minibus Teto Alto com 17 + 1 Lugares, Mercedes Benz Sprinter 516S A3, placa JAZ2C17, pertencente à frota do Município de Santo Augusto-RS, por um período de 03 (três) meses, conforme especificações constantes deste Contrato.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:AFAE7950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2021

Extrato do Termo de Equilíbrio Econômico Financeiro – Pregão Presencial Nº 21/2021. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: COMERCIAL UNYLUX LTDA. Licitação.....: Pregão Presencial Nº 021/2021, Sistema de Registro de Preços – SRP, de 16/04/2021 (Processo Administrativo nº 58/2021). Objeto.....: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de materiais elétricos a serem utilizados na manutenção da iluminação pública, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I). **Do termo:** Concedido equilíbrio econômico financeiro, a contar de 05/11/2021, referente ao item 29 (Reator de vapor metálico, 150W, 220V, 60hz, uso externo, com ignitorincorporado, com alto fator de potência, padrão ABNT, com certificação do INMETRO.), de R$ 43,20 (quarenta e três reais e vinte centavos) passa para R$ 57,92 (cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 3535/2021, manifestação da Secretária Municipal de Administração, Parecer Jurídico e despacho da Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos legais. A íntegra deste Termo encontra-se disponível junto ao site oficial do Município.

Santo Augusto – RS, 10 de novembro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:CE24A927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 33/2021 (Processo Administrativo nº 96/2021).**Tipo:**Menor Preço por Item.**Objeto:**Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de materiais odontológicos e outros, em atendimento as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I).**Empresas vencedoras (CNPJ), itens e preço unitário: DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (21.596.355/0001-65): Item 3 (R$ 7,88), Item 4 (R$ 7,73), Item 7 (R$ 25,00), Item 8 (R$ 25,00), Item 11 (R$ 11,34), Item 18 (R$ 14,61), Item 31 (R$ 7,15), Item 35 (R$ 25,14), Item 36 (R$ 76,51), Item 39 (R$ 16,17), Item 42 (R$ 27,98), Item 49 (R$ 7,51), Item 52 (R$ 9,97), Item 53 (R$ 1,43), Item 54 (R$ 1,82), Item 59 (R$ 3,08), Item 63 (R$ 12,41), Item 76 (R$ 151,31), Item 87 (R$ 3,17), Item 88 (R$ 3,50), Item 95 (R$ 4,30), Item 100 (R$ 24,75), Item 113 (R$ 6,50), Item 114 (R$ 2,08), Item 115 (R$ 13,03), Item 125 (R$ 11,17), DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.(08.849.206/0001-00): Item 1 (R$ 89,90), Item 2 (R$ 10,00), Item 12 (R$ 66,31), Item 13 (R$ 119,00), Item 14 (R$ 76,09), Item 19 (R$ 25,78), Item 20 (R$ 51,10), Item 22 (R$ 63,58), Item 23 (R$ 76,59), Item 25 (R$ 4,99), Item 26 (R$ 4,99), Item 27 (R$ 4,99), Item 28 (R$ 4,99), Item 29 (R$ 4,99), Item 30 (R$ 15,50), Item 32 (R$ 10,77), Item 33 (R$ 4,10), Item 34 (R$ 27,17), Item 37 (R$ 30,00), Item 40 (R$ 2,80), Item 41 (R$ 3,29), Item 50 (R$ 7,02), Item 55 (R$ 0,49), Item 56 (R$ 0,37), Item 57 (R$ 5,57), Item 64 (R$ 45,00), Item 68 (R$ 1,50), Item 69 (R$ 22,50), Item 70 (R$ 1,14), Item 71 (R$ 1,40), Item 72 (R$ 3,95), Item 73 (R$ 3,95), Item 74 (R$ 10,20), Item 75 (R$ 5,92), Item 77 (R$ 42,67), Item 78 (R$ 33,00), Item 82 (R$ 22,50), Item 83 (R$ 22,50), Item 91 (R$ 8,64), Item 92 (R$ 23,40), Item 93 (R$ 76,39), Item 94 (R$ 7,80), Item 96 (R$ 2,00), Item 97 (R$ 2,00), Item 99 (R$ 60,38), Item 103 (R$ 1,66), Item 104 (R$ 2,90), Item 107 (R$ 34,00), Item 108 (R$ 34,00), Item 109 (R$ 34,00), Item 110 (R$ 34,00), Item 111 (R$ 54,57), Item 117 (R$ 13,25), Item 119 (R$ 16,82), Item 121 (R$ 14,14), Item 123 (R$ 3,85), Item 127 (R$ 17,00). Os itens 05, 24, 38, 43, 90, 105 restaram desertos em face da ausência de interessados e os itens 06, 09, 10, 15, 16, 17, 21, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 58, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 79, 80, 81, 84, 85, 86, 89, 98, 101, 102, 106, 112, 116, 118, 120, 122, 124 e 126 restaram frustrados pela inabilitação/desclassificação. Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**Santo Augusto, 10 de novembro de 2021.**Lilian Fontoura Depiere,**Prefeita Municipal..

Santo Augusto, 10 de novembro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:DB37601F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 64/2021

Contrato 64/2021 – Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo novo zero quilômetro, tipo Van/Minibus para transporte escolar. – **Processo** n° 453/2021, **Pregão Eletrônico nº** 19/2021– **Contratado:** MECASUL AUTO MECÂNICA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 88.616.776/0002-62. – **Valor Total:** R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).**Vigência:** 12 (doze) meses a partir de 10 de novembro de 2021.

São João do Polêsine, RS, 10 de novembro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:622A9319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE 429/2021

Processo n° 462/2021 – Dispensa por Limite n° 429/2021 - Contratada: Marivana Giovelli Casali - Objeto: Contratação de um (a) instrutor (a) capacitado para realização de aulas de oficinas terapêuticas através de aulas de yogaterapia para a população em geral do município, a ser realizado 1 vez na semana, totalizando 01 (uma) hora semanal de atividades, pelo período de 12 (doze) meses, conforme projeto básico elaborado pela secretaria municipal da saúde e assistência social. - **Valor Mensal:** R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) - **Dispositivo Legal:** Art. 24, II, da lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

São João do Polêsine, RS, 09 de Novembro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:097FEF38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2021

Contratada: Eloni Fuhr
Objeto: Realizar aproximadamente 400 (quatrocentos) exames laboratoriais de PSA para Campanha de Prevenção de Câncer de Próstata (novembro azul) em homens com idade acima de 45 anos.
Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação nº 062/2021.
Período: 10 e 30 de novembro de 2021
Preço e Pagamento: R$ 17,00, em 07 dias úteis após a execução dos serviços
Assinatura: 10/11/2021

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:FE693B00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

Objeto: Aquisição de pneus e câmaras. Data e local da abertura dos envelopes: 24.11.2021, às 09 horas, junto a sala de reuniões da prefeitura. O edital está à disposição no site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 3616 0252.

São José do Inhacorá, 10 de novembro de 2021.

ERASMO LUIZ FRITZEN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:7CB6CD02

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 064/2021

Prefeito Municipal em Exercício de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **REFRIGERAÇÃO PETERMANN LTDA,** CNPJ nº 04.010.896/0001-40, para a prestação de serviços para a limpeza, higienização e desobstrução de poço artesiano da rede de abastecimento de água potável da localidade de Linha Ilha, pelo valor total de R$ 10.544,00, nos termos do processo nº 1.235/2021 e com base no inciso IV, art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo em vista a urgência no atendimento da situação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 10 de novembro de 2021.

ERASMO LUIZ FRITZEN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:6C1DEAA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2021 – SRP – AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 0024/2021 – SRP Aquisição futura de Material de Higiene Pessoal** destacando as empresas vencedoras conforme descritivo a seguir:

MEDPOA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 10.807.173/0001-70

Lote 2 – **Descrição/apresentação:** Sabonete Líquido Infantil, com fórmula suave, ph fisiológico, livre de parabenos, sulfatos, corantes e ftalatos **Marca:** INDALABOR **Unidade:** Litro; **Quantidade máxima:** 3.000 litros/ano; **Valor unitário:** R$ 53,400/litro.

PROQUILL PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 87.174.991/0001-07

Lote 1 – **Descrição/apresentação:** SABONETE LÍQUIDO, PEROLADO, com fragrância em perfume suave de erva doce, aspecto viscoso, contendo agentes biodegradáveis, com registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Aplicação principal na lavagem de mãos em ambiente hospitalar. Produto regularizado junto ao órgão competente. Embalagem: 5 litros **Marca:** PROQUIL **Unidade:** Litro; **Quantidade máxima:** 6.000 litros/ano; **Valor unitário:** R$ 1,900/litro. O lote 3 restou deserto. A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
Código Identificador:41429D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.984, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Convoca a VI Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de São Leopoldo/RS – VI CMPIR e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica convocada a VI Conferência Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de São Leopoldo/RS, sob a coordenação da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial.

Art. 2º. A VI Conferência Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial terá como objetivo a discussão do tema e seus respectivos subtemas da Década dos Afrodescendentes e desenvolverá seus trabalhos a partir da temática proposta "Década dos Afrodescendentes (2015 a 2024): Reconhecimento, Justiça, Desenvolvimento e Discriminação Múltipla ou Agravada".

Art. 3º. Fica criada a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial que terá os seguintes objetivos:

I - coordenar, promover e realizar a VI Conferência Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial compondo e aprovando o seu regimento;

II - realizar o planejamento da organização;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público;

IV - aprovar a programação;

V – produzir a avaliação;

VI - aprovar o relatório final.

VII - coordenar e organizar a eleição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Igualdade Racial segundo a lei municipal número 8.954 de primeiro de abril de 2019.

§ 1º. A Comissão Organizadora Municipal será composta por quatro conselheiros do CMPIR, sendo dois representantes da sociedade civil e dois representantes do governo.

§ 2º. A Comissão Organizadora Municipal orientará suas decisões sempre na busca do consenso e na promoção do diálogo entre seus membros.

Art. 4º. A VI Conferência Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial será realizada nos dias 17 de novembro de 2021, na Câmara de Vereadores de São Leopoldo, localizada na rua Independência, nº 66, Centro e 19 de novembro de 2021 no Teatro Municipal de São Leopoldo, localizado na rua Osvaldo Aranha, nº934, Centro.

Art. 5º. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de novembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0F0AED68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 118.002

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 18.487 de 15 de outubro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **ALINE HENN matricula** n° 86387 ocupante do cargo de Professora, Nível **"III"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 113.519, de 14 de fevereiro de 2020 e **matricula** n° 86058 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 100.162, de 09 de maio de 2017 **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **08 de outubro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de novembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BE89A7E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 118.051

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 19.948, de 04 de novembro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **LIRIA MOTTA PINHO matricula** n° 85953 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 99.392, de 14 de março de 2017, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **03 de novembro a 05 de novembro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de novembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:ED124E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 118.052

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 19.921, de 03 de novembro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **KELY ALMEIDA DA SILVA FEIJO matricula** n° 86152 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"II"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 101.511, de 26 de julho de 2017, **cinco (05) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE**

DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, relativo ao período de **21 de outubro a 25 de outubro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de novembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AFE0FD67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 118.053

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 19.893, de 03 de novembro de 2021,

C O N C E D E

A servidora RENATA JOSEANI FISCHBORN,**matricula** n° 86262 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"I"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 108.597, de 11 de março de 2019, **quatro (04) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **28 de setembro a 01 de outubro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de novembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2C99BE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 118.054

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 19.864 de 03 de novembro de 2021.

C O N C E D E

A servidora **INES BEATRIZ NERY matricula** n° 85990 ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 99.759, de 10 de abril de 2017, **quatorze (14) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **03 de novembro a 16 de novembro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de novembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B3882C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIANº118.055

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 649, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de outubro de 2021, **VINÍCIUS BERVIAN BOESING**, matrícula nº 85076,para a Função GratificadadeChefe do Departamento de Convênios, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e 9.025, de09 de julho de 2019.O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo,05 de novembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A2A95C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 118.063

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 19.927, de 03 de novembro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **GRASIELA DA SILVA MENDES** matricula n° 82554 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 34.791, de 07 de abril de 2000, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA**, relativo ao dia **29 de outubro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de novembro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:53B33F56

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº3025/2021.

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3025/2021.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021.

CONTRATADO: AUTO CAIXA 7 LTDA-EPP/ CNPJ Nº: 04.793.365/0001-71.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de manutenção corretiva e preventiva para frota oficial na **LINHA LEVE**, com fornecimento de material e mão de obra, pelo período de 12(doze) meses, conforme termo de referência.

VALOR: O valor global da contratação, ora formalizada é de **R$37.740,00**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12(doze) meses, a partir de sua assinatura.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:41F21412

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2021 AO CONTRATO Nº 3043/2019.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº001/2021 AO CONTRATO Nº 3043/2019.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
CONTRATADO: MASCOLO & FILHOS LTDA. - CNPJ Nº: 89.533.665/0001-74

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e assistência técnica de equipamentos combinados de vácuo, jato e abastecimento de água, com reposição de peças novas de primeira linha e reforma, incluindo revisões, manutenção preventiva e corretiva globalizando todas as peças destes equipamentos, bem como substituição de óleo, filtros, usinagem, ajustes gerais em regulagens e motor estacionário, de acordo com o Termo de Referência.

RENOVAÇÃO*:* Fica renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 22/11/2021.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:83FA7181

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº020

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2021

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Presencial nº020/2021 que tem por OBJETO – **registro de preços de mudas de flores.** Licitação do tipo menor preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **23 de novembro de 2021, às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal de São Martinho/RS**. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170, e de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min e na sexta-feira das 07h00 às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 08 de novembro de 2021.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:A9BBF1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº015

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2021

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Eletrônico nº015/2021 que tem por OBJETO – **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE.** Licitação do tipo menor preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **24 de novembro de 2021, às 14h00min, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br**. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170, e de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min e na sexta-feira das 07h00 às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 10 de novembro de 2021.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:F51FA924

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.696, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (COMDEMA) DE SÃO PEDRO DO SUL PARA O TRIÊNIO 2021-2024 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita do Município de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial a Lei nº 1.303, de 20 de dezembro de 2000 e Lei n° 3.292, de 06 de abril de 2021.

Considerando a necessidade de nova composição do Conselho no que tange as entidades nele representadas, faz saber que:

D E C R E T A

Art. 1° Fica alterada representação da Secretaria Municipal de Agricultura, desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente no conselho Conselho Municipal do Meio Ambiente de São Pedro do Sul, conforme segue:

I - Poder Público:

a) Da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Renê Motta Antunes Júnior
Suplente: Rodrigo Ebling Pereira

b) Da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Daniela Munitor Schott
Suplente: Méril Micheline Schmitt

c) Da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:
Titular: Regina Santarem Hernandes
Suplente: Bruno Moreira Felippe

d) Da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito:
Titular: Vandemir Rogério Arend
Suplente: José Valdir Santos Machado

e) Da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Lisiane Maria da Silva
Suplente: Rubia Aita Xavier

II - Entidades Civis, Representativas da Comunidade Local:

a) Da Oab:
Titular: Helena Beatriz Eich
Suplente: Tarik Strauss

b) do Sindicato Dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Jair Ivan Wouters
Suplente: Ivanilton Diesel

c) do Lions Clube:

Titular: Evandro Essy
Suplente: Ernande Aita

d) da Emater:
Titular: Alexandre Silva da Costa
Suplente: Simone Mai

e) Das Associações de Pequenos Produtores Rurais:
Titular: Antônio da Silva Filho
Suplente: Eglair Denilson Diesel

Art. 2° o Mandato Dos Conselheiros Ora Nomeados é de 03 (três) Anos.

Art. 3° Revoga-se o Decreto Nº 3.625/2021.

Art. 4° Este Decreto Entra em Vigor na Data de Sua Publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Aos 04 (quatro) Dias do Mês de Novembro de Dois Mil e Vinte Um.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:1E17CE3E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3697 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A OFERTA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNUCÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E DÁ PROVIDÊNCIAS

Art.1º O número de vagas ofertadas na Educação Infantil (berçários, maternais e pré-escolas “A” e “B”), e do Ensino Fundamental (1º ano) da Rede Municipal de Ensino será definida anualmente através de edital, conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação, respeitando o número de alunos/turma, faixa etária e o espaço físico, de acordo com as seguintes etapas de ensino:

Etapa de ensino	Faixa etária prevista
Bebês/Creche (Berçário)	De 0 a 1 ano e 11 meses (a criança deverá ter esta idade até 31 de março de 2022)
Crianças bem pequenas/creche (Maternal)	De 2 anos a 3 anos e 11 meses (a criança deverá ter esta idade a partir de 31 de março de 2022)
Pré-escola A	4 anos completos até 31/março/2022
Pré-escola B	5 anos completos até 31/março/2022
1º ano do Ensino Fundamental	6 anos completos até 31/março/2022

Art.2º Quando o número de vagas ofertadas for superior à demanda de matrículas, o atendimento da Educação Infantil (berçários e maternais) será de acesso universal, desde que comprovados os seguintes requisitos:
I – Residir no município de São Pedro do Sul/RS;
II – Realizar a solicitação de matrícula na Rede Municipal, de forma on-line no site da Prefeitura Municipal: https://saopedrodosul.rs.gov.br/, através do link: https://forms.gle/h19iwtxZ2oWZ2Mwa7 , no período de 09 de novembro a 21 de novembro de 2021.
III- Para as pessoas que não tem acesso a computador ou a internet, poderão fazer a inscrição na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 3º Quando o número de vagas ofertadas for inferior à demanda de matrículas o atendimento na Educação Infantil (berçários e maternais) da Rede Municipal, será realizado de acordo com a classificação estabelecida pelos seguintes critérios de prioridade:
I – Criança com deficiência e/ou transtorno global de desenvolvimento, com comprovante de Laudo Médico;
II – Mediante solicitação judicial e devidamente comprovada necessidade e/ou situação de risco/vulnerabilidade, com parecer técnico de uma Assistente Social do município.
III - Ordem de inscrição no site (Berçário e Maternal), mediante o **c**omprovante de trabalho dos responsáveis pela criança.

Art. 4º O processo de matrícula será realizado através das seguintes fases:
I – Rematrícula (automática);
II – Solicitação de vagas para matrículas novas, através de inscrição no site da Prefeitura Municipal, ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação.
III – Matrículas novas.

Art. 5º A fase de rematrícula será realizada de forma automática.
§ 1º No período de 07 de fevereiro de 2022 a 11 de fevereiro de 2022, os pais ou responsáveis pelo aluno deverão comparecer na escola para fim de assinar a rematrícula, apresentado comprovante de residência atualizado, CPF da criança e número do NIS do aluno, das famílias que possuem cadastro único.

Art. 6º As solicitações de matrículas novas, para Educação Infantil ou Ensino Fundamental serão realizadas de forma on-line no site da Prefeitura Municipal, apresentando os seguintes documentos:
I – Certidão de nascimento ou RG da criança;
II – CPF da criança;
III – Comprovante de residência atualizado, no município de São Pedro do Sul, em nome de um dos responsáveis pelo aluno.
§ 1º No ato da inscrição os pais ou responsáveis receberão uma mensagem com esta informação:
- Senhores Pais ou responsáveis: receberão pelo WhatsApp informado na inscrição um documento comprobatório da vaga solicitada. Este documento será enviado nos dias 01, 02 ou 03 de dezembro de 2021, contendo as informações de como efetivar a matrícula do aluno.
§ 2º As solicitações de matrículas novas realizadas fora do período estabelecido pelo edital obedecerão às normas desse decreto e somente serão realizadas de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º As crianças não contempladas com vagas permanecerão nas listas de classificação conforme a ordem de inscrição (Berçário e Maternal).

Art.8º Sempre que houver vagas remanescentes será de responsabilidade da SME fazer o chamamento dos pais ou responsáveis legais para preenchimento destas, através de:
I – Contato telefônico, pelo número informado na solicitação da matrícula;
II- Contato por endereço eletrônico (e-mail), caso seja informado no ato da solicitação da matrícula;
III- Visita à residência, conforme endereço informado;

Art. 9º Da efetivação da matrícula, das vagas remanescentes:
I- Os pais ou responsáveis legais terão o direito de não aceitar a vaga oferecida, caso essa não preencha a situação requisitada no momento da solicitação da matrícula, mantendo o direito de permanecer na mesma posição e aguardando a vaga conforme situação solicitada, nas etapas de Berçário e Maternal, mediante assinatura do responsável concordando com o termo;
II- Os pais ou responsáveis legais que não queiram mais a vaga solicitada deverão preencher “O termo de desistência”, onde será expressa a razão da mesma;
III- O não comparecimento dos pais ou responsáveis legais para a efetivação da matrícula no prazo estipulado, acarretará na perda da vaga e no chamamento dos pais ou responsáveis legais do próximo aluno;

IV- Após a efetivação da matrícula de Berçário ou Maternal, e o não comparecimento à escola ou sua infrequência no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem justificativa, perderá a vaga.

Art.10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de novembro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:4E8EC2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.702, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 205.000,00 (DUZENTOS E CINCO MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3.389, de 09/11/2021:

DECRETA

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2051	PROJ/ATIV. INFRA-ESTRUTURA URBANA-CONST.,PAVIMENTAÇÃO E MANUT. EM VIAS URBANAS	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 205.000,00
Total		**R$ 205.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação, como segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
1051	PROJ/ATIV. RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÕES DE VIAS (WALTER JOBIM, MAÚRICIO CARDOSO E DUQUE DE CAXIAS)	
329021	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA COM INSTITUIÇÃ FINANCEIRA.	R$ 205.000,00
Total		**R$ 205.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 09 (nove) dia do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário da Fazenda

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:9C4A42C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

O Município de São Sebastião do Caí, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica a inexigibilidade de licitação referente à contratação da empresa ADRIANA KLERING DIESEL, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.940.846/0001-93, para oficineira de Informática para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, conforme Termo de Referência do ANEXO I do edital de Chamamento Público n.º 001/2021. Valor da contratação: 7.974,20 (sete mil e novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

São Sebastião do Caí, 03 de novembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:239D4B84

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

O Município de São Sebastião do Caí, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica a inexigibilidade de licitação referente à contratação da empresa FERNANDO HENRIQUE POHL**,** inscrita no CNPJ sob o n.º 11.859.947/0001-79, para oficineira de Patinação para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, conforme Termo de Referência do anexo I do edital de Chamamento Público n.º 001/2021. Valor da contratação: 29.384,16 (vinte e nove mil e trezentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos).

São Sebastião do Caí, 03 de novembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:B715A161

SECRETARIA DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí - RS, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do edital de Pregão Presencial nº 042/2021, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de até 900 horas de digitação e inclusão de imóveis junto ao Cadastro Fiscal do município, bem como digitalização de mapas e auxílio na preparação de arquivo para lançamento e emissão do IPTU 2022. As propostas serão recebidas e abertas às 13h30min do dia 29 de novembro de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí/RS, 11 de novembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:3F79C219

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 58/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução de etapa final de obra de Construção de Quadra Coberta, iniciada pela TP 03/2019.

Base Legal: – Art. 24, XI, Lei 8666/93.
Contratado: J. L. Pettersson Construções Eireli, CNPJ n° 29.449.520/0001-68
Valor: R$ 131.932,22 (Cento e Trinta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos).

São Valério do Sul, RS, 09 de novembro de 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:6D726D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 47/2021-ARP

MODALIDADE: Pregão Presencial - ARP n.º 47/2021
OBJETO: Edital de pregão para prestação de serviços de horas/máquina.
Tipo: Menor Preço por ítem.
Data da abertura: 25 de novembro de 2021, as 08:00h
Local de abertura: Sala de Reuniões, Centro Administrativo Municipal, Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, São Valério do Sul/RS.
Demais Informações: Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS. Fone: (0xx55) 3617 2200/996230935.

SÃO VALERIO DO SUL, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:1B090810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 38/2021 - ARP

MODALIDADE: Pregão Presencial - ARP n.º 48/2021
OBJETO: Edital de pregão para aquisição de brinquedos.
Tipo: Menor Preço por ítem.
Data da abertura: 25 de novembro de 2021, as 14:00h
Local de abertura: Sala de Reuniões, Centro Administrativo Municipal, Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, São Valério do Sul/RS.
Demais Informações: Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS. Fone: (0xx55) 3617 2200/996230935.

SÃO VALERIO DO SUL, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:BD025C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 49/2021-RP

MODALIDADE: Pregão Presencial - ARP n.º 49/2021
OBJETO: Edital de pregão para aquisição de enfeites natalinos.
Tipo: Menor Preço por ítem.
Data da abertura: 26 de novembro de 2021, as 08:00h
Local de abertura: Sala de Reuniões, Centro Administrativo Municipal, Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, São Valério do Sul/RS.
Demais Informações: Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS. Fone: (0xx55) 3617 2200/996230935.

SÃO VALERIO DO SUL, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:F6C39BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PSS 012/2021

O Município de São Valério do Sul/RS, comunica as seguintes alterações no Edital de Processo Seletivo n.º 012/2021, cujo objeto é a formação de cadastro reserva para contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar a função de Agente Comunitário de Saúde, Micro Área 03, Micro Área 02 e Micro Área 01:
Fica alterado o item 3.1 do edital com relação a data de abertura das inscriçoes, passando a vigorar com a seguinte redação:
3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto ao Centro Administrativo, sito à Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, no período compreendido no horário entre às 07:30 horas as 11:30 horas, entre os dias 11,12,16,17 e 18 de novembro de 2021.
Fica alterado o item 2.1 do edital com relação a escolaridade, sendo exigido Ensino Médio Completo.
As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

São Valério do Sul – RS, 10 de novembro de 2021.

IDILIO JOSE SPERONI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:B2CC763C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO

PROCESSO: 124232/2021 - PERP nº 0216/2021 - **PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO ARMÁRIO GUARDA VOLUME PARA HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS,** tipo menor preço por **LOTE.** DATA DA DISPUTA: 24/11/2021 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 11 de novembro de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:40DC7759

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO

PROCESSO: 121779/2021 - PERP nº 0205/2021 - **PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA O Hospital Tramandaí,,** tipo menor preço por **LOTE.** DATA DA DISPUTA: 25/11/2021 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 11 de novembro de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:753F2889

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
EXTRATO DE RESULTADOS - CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES

Fundação Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ 13.183.513/0001-27 Email licitacoes@fhgv.com.br
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

DISPENSA LICITAÇÃO: PROCESSO: 129329 DL: 0552.004/2021 Objeto: aquisição de material de manutenção para Hospital Municipal Getulio Vargas e Hospital de Tramandai, via Dispensa de licitação com base na Lei 8666/93. Fornecedores: COFERMETA SA (17281973001382) R$ 201,13, IMS - SOLUCOES EM ENERGIA LTDA (87723474000140) R$ 1.058,91, TARICK KARIM KHADER (33800564000168) R$ 1.498,90, VALOR TOTAL: R$ 2.758,94. PROCESSO: 126326 DL: 0559/2021 Objeto: aquisição de medicamentos padronizados para o Hospital Municipal Getulio Vargas e Hospital Tramandaí através de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, IV, V e VII da Lei 8666/93. Fornecedores: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102), ANGELITA GRALA SMOLARKI ME (MISTURA FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO) (10614694000100), C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME (26457348000104), CIRURGICA SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (31940937000170), CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (92132786000119), DIPROHL COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA (94811510000192), PONTAMED FARMACEUTICA (02816696000154), VALOR TOTAL: R$ 22.161,61.

INEXIGIBILIDADE: 126341 INEX: 0044.378/2021 Objeto: Conserto INCUBADORA DE TRANSPORTE PATR. 21334 para Hospital Municipal Getulio Vargas , via Dispensa de licitação com base na Lei 8666/93. Fornecedor: RTS RIO S/A (PORTO ALEGRE) (04050750000471) R$ 5.266,99.

Sapucaia do Sul, 11 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:C5BD4B3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.147, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021. ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.917, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE CRIA E DISCIPLINA O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º Fica alterada a redação da Lei nº 2.917/2006, que cria e disciplina o Conselho Municipal da Juventude, que passa a vigorar com o seguinte texto:
"Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal da Juventude, vinculado a Secretaria Municipal de Geral de Governo, com a finalidade de reivindicar, elaborar e implementar políticas públicas que atendam as necessidades e anseios da juventude, e assegure sua representação e inserção na sociedade civil organizada.
...
Art. 4º O Conselho Municipal da Juventude será constituído dos seguintes membros: 12 titulares, 12 suplentes, com idade inferior a 35 anos, de composição paritária, sendo:
I - Administração Pública:
a) Secretaria Municipal de Geral de Governo;
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
d) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
e) Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento;
f) Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Economia Solidária.
...
Art. 17 O Conselho Municipal da Juventude - COMJUVEN, fica vinculado à Secretaria Municipal de Geral de Governo – SMGG, para fins de apoio técnico-administrativo para funcionamento do Conselho.".
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sapucaia do Sul, 08 de novembro de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:3E970865

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.741, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021. FIXA O VALOR A SER PAGO POR VAGA NO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE VAGAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ETAPA CRECHE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o teor do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.815, de 26 de dezembro de 2017;
CONSIDERANDO a necessidade de fixar anualmente o valor a ser pago por vaga disponibilizada e ocupada no âmbito do programa de aquisição de vagas de Educação Infantil - Etapa Creche: de zero a três anos e onze meses de idade;
CONSIDERANDO que os valores dos turnos integral e parcial referentes ao exercício financeiro de 2021 com correção do IPCA,
DECRETA:
Art. 1º Fica fixado o valor a ser pago por vaga disponibilizada e ocupada no âmbito do programa de aquisição de vagas de Educação Infantil - Etapa Creche: de zero a três anos e onze meses de idade - para o exercício financeiro de 2022, nos seguintes termos:
I - 574,56 (quinhentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos), para Turno Integral e;
II - R$ 286,59 (duzentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e nove centavos), para Turno Parcial.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 08 de novembro de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:625D0ADD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.737, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DA FEIRA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA, DENOMINADA "BRIQUE DA PREFA" NO ÂMBITO DE SAPUCAIA DO SUL.

O **Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 82, inciso X, daLei Orgânicado Município;
Considerando o que dispõe a Lei nº 4.126, de 6 de outubro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído a regulamentação para acontecimento da Feira Municipal de Sapucaia do Sul, denominada "Brique da Prefa", a ser realizada na Praça em frente à sede do Centro Administrativo, na Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, Bairro Santa Catarina.
§1º Não é permitida a atividade de comércio ambulante a uma distância mínima de 500 (quinhentos) metros da Feira municipal.
§2º A participação na Feira "Brique da Prefa" será exclusiva para empreendedores e agricultores familiares residentes no município de Sapucaia do Sul.
§3º Os agricultores familiares disponibilidade de que até 25% (vinte e cinco por cento) dos produtos expostos no dia da feira sejam fornecidos por outro agricultor familiar, de outro município, devidamente identificado.
Art. 2º Os expositores devem obedecer, obrigatoriamente, os seguintes horários:
I – Para montagem, das 07h às 09h;
II – Duração da Feira, das 09h às 18h;
III – Para desmontagem, das 18h às 20h.
Art. 3º A participação da Feira municipal "Brique da Prefa" depende de prévio cadastro do interessado na Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Economia Solidária - SMTCES.
§1º Aprovado o cadastro pela SMTCES, será expedida licença para uso do espaço público no dia determinado nos termos deste Decreto.
§2º As licenças serão concedidas a título precário, pessoal e intransferível, após a realização de processo de seleção, realizado pela SMTCES.
§3º Mediante motivo justificado, previamente apresentado, a SMTCES poderá autorizar a substituição do licenciado, que se submeterá às regras desde Decreto.
Art. 4º Para a participação como expositor no "Brique da Prefa", o licenciado deverá recolher a partir da data de homologação da inscrição a taxa de manutenção do espaço público destinado a realização do evento.
§1º O valor da taxa de manutenção é o equivalente a 10 UMRF.
§2º Ficam isentos do pagamento da taxa referida no §1º deste artigo, os expositores vinculados ao Fórum da Economia Solidária.
Art. 5º Os Expositores que comercializem produtos de origem animal que necessitem de refrigeração, às demais exigências comuns, deverão possuir alvará sanitário da atividade e dos veículos utilizados na instalação da banca e utilizados para armazenamento dos produtos.
Art. 6º Os produtos comercializados devem ser apresentados frescos, limpos e isentos de aderência de qualquer material.
Art. 7º É proibida a venda ou exposição:
I – produtos impróprios para consumo ou que coloquem em risco a saúde da população;
II – produtos não autorizados por órgãos sanitários e não previstos no cadastro do expositor;
III – produtos cortados ou descascados, sem a devida proteção;
IV - mercadorias além da área licenciada para cada expositor;
V – produtos em embalagem primária imprópria para o respectivo produto.
Art. 8º As instalações, equipamentos e bancas licenciadas devem ser mantidas em perfeitas condições de limpeza e sem avarias.
§1º As bancadas não podem ser de madeira bruta.
§2º A reparação dos danos causados ao patrimônio público, por parte dos expositores, serão de sua inteira responsabilidade.
§3º Cada licenciado é responsável pela manutenção e limpeza de sua banca, do espaço autorizado e da metade do corredor central correspondente à projeção frontal, devendo possuir dispositivo apropriado para coleta do lixo gerado, em dimensão proporcional à necessidade de sua comercialização.
§4º Os estoques e as mercadorias remanescentes da exposição devem ser armazenados na parte traseira da banca, de forma a garantir a limpeza do local.
§5º É de responsabilidade dos licenciados, após o período de comercialização, a remoção de todos os seus pertences e mercadorias da área da feira, bem como a limpeza do espaço licenciado.
Art. 9º São obrigações de todos os licenciados e dos que exercem atividades no "Brique da Prefa":
I – relacionar-se com respeito e educação com o público em geral e colegas de atividade, bem como acatar as determinações deste Decreto;
II – preservar a limpeza das bancas, instalações, corredor central;
III – fazer uso de crachá de identificação, uso de identificadores de preço dos produtos e identificador da banca;
IV – exibir sempre que exigido pela fiscalização da administração municipal, documento de identidade atualizado, bem como comprovante de sua habilitação para o exercício da atividade;
V – não danificar o logradouro público;
VI – fazer a comercialização, de forma exclusiva, na banca previamente destinada ao comércio dos produtos licenciados;
VII – cumprir as determinações do Código de Defesa do Consumidor;
VIII – respeitar práticas de segurança alimentar, higiene e saúde dos manipuladores;
IX – não proceder de forma a dificultar o trânsito do público consumidor;
X – colocar preços dos produtos visíveis ao consumidor;
XI – manter a balança em local de visibilidade do comprador para a devida aferição;
XII – não exceder os limites do espaço que lhe foi licenciado.
Art. 10 Penalidades ensejam na cassação da licença para expor no "Brique da Prefa":
I – o não recolhimento, dentro do prazo, da taxa de manutenção de uso do espaço público, emitida conforme homologação do pedido;
II – desobediência, desacato ou ofensa a qualquer agente fiscalizador da Administração Pública no cumprimento de sua função;
III – a transferência ou cedência da banca sem prévia autorização da SMTCES;
IV – exceder o número máximo de duas (2) pessoas por banca;
V – o descumprimento reiterado das determinações da SMTCES, do presente Regulamento, ou do Código de Defesa do Consumidor;
VI – indisciplina, falta de urbanidade ou exercer a atividade sob efeito de álcool ou drogas;
VII – falta de condições de higiene e de asseio, tanto no espaço ocupado do Brique como no que concerne à higiene pessoal dos expositores;
VIII – a venda de produtos não licenciados ou não permitidos, de acordo com o tipo de licença que cada expositor possui. A desobediência ou alteração dos padrões de exercício da atividade estabelecida em registro próprio de cada expositor.
IX – a ocupação de área comum de circulação de consumidores ou trânsito de veículos para fins de depósito e comércio;
X – a suspensão das atividades por mais de uma vez no período de trinta (30) dias.
Art. 11 a fiscalização no dia da realização do "Brique da Prefa" será feita pela Vigilância Sanitária, SMICAA e Guarda Municipal.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 28 de outubro de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:7FE38CAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 14 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O Conselho Municipal de Assistência Social, reunido ordinariamente, no dia 09 de novembro de 2021, Ata nº 16/2021, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, da Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017, resolve:

1.Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, o relatório de Atendimentos do CADÚNICO do mês deoutubro de 2021.
2. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, o Preenchimento do Censo SUAS Conselho 2021.

Tapera, 09 de novembro de 2021.

CLÁUSSIA FERNANDA ELGER
Vice-Presidente do CMAS de Tapera/RS
Período de Gestão: de 2020-2022

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:5AD6B451

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 2021/4748

O Município de Taquara informa que está disponível, a COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES, AO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE PORTÃO, para realização de cirurgias eletivas, de acordo com o Pedido n° 4748/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, e agenda conforme segue:

DATA	DESCRIÇÃO	HORÁRIO DE SAÍDA
19/11/2021	05 pacientes + 05 acompanhantes	Às 04:00hs
26/11/2021	05 pacientes + 05 acompanhantes	Às 04:00hs
03/12/2021	20 pacientes + 20 acompanhantes	Às 08:00hs
07/12/2021	06 pacientes + 06 acompanhantes	Às 10:30hs
17/12/2021	20 pacientes + 20 acompanhantes	Às 08:00hs

Local de Saída: Secretaria Municipal de Saúde de Taquara – Rua 17 de Junho, n° 2427.
Local de Destino: Hospital do Município de Portão – Rua São Leopoldo, n° 996.

Considerando a URGÊNCIA para o início da prestação do serviço, além dos trâmites legais a serem cumpridos, incluindo o recebimento das documentações e confecção do Contrato e, considerando ainda, tratar-se de cirurgias já agendadas, sob pena de os pacientes perderem o agendamento, solicitamos que **esta Cotação seja enviada até às 12:00 horas do dia 12/11/2021.**

No intuito de obter a proposta mais vantajosa ao Município, os interessados, neste primeiro momento, podem enviar cotação de forma eletrônica para o e-mail: compras08@taquara.rs.gov.br, de forma presencial, em envelope com identificação, ou ainda, através do WhatsApp5135419247.

Havendo dúvidas quanto às especificações dos serviços, o contato deverá ser realizado junto à Secretaria de Saúde, com Lidiane, no telefone (51) 3541-9300, ou através do e-mail saude03@taquara.rs.gov.br

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200 – Ramal 338

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:9FC9D111

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 2021/4599

O Município de Taquara informa que está disponível, a COTAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO "MARMITA" E LANCHES, para os profissionais que trabalham na vacinação do COVID-19, de acordo com o Pedido n° 4599/2021, da Secretaria Municipal de Saúde.

A referida cotação está aberta até às 17:30 horas do dia 16/11/2021.

No intuito de obter a proposta mais vantajosa ao Município, os interessados em apresentar Cotação, neste primeiro momento, podem solicitar o Termo de Referência através do e-mail: compras08@taquara.rs.gov.br, de forma presencial ou através de WhatsApp 5135419247.

Havendo dúvidas quanto às especificações dos serviços, o contato deverá ser realizado junto à Secretaria de Saúde, com Lidiane, no telefone (51) 3541-9300, ou através do e-mail saude03@taquara.rs.gov.br

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200 – Ramal 338

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:F8B8AADD

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 105/2021
PROCESSO N°: 6605/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 099/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: MAROTO VIAGENS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de TRANSPORTE DE PACIENTES atendidos pela Clínica Helfen.
VALOR: O valor contratado importa em **R$ 800,00 (oitocentos reais) por viagem** para o Transporte de pacientes entre 100 e 200km/rodados; e **R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) por viagem** para o Transporte de pacientes com viagens até 100km/rodados, estimando-se o valor mensal de R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 08/11/2021
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 12º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do Relatório de Execução contendo a quilometragem, e mediante a assinatura do Fiscal do Contrato
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
VALÍRIO SALDANHA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/11/2021

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:FE2D2FAE

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE RESCISÃO DE CONTRATO

Processo Adm. Licitatório nº: 4822/2021
Contrato n° 051/2021
Contratada: MAROTO VIAGENS LTDA
Assunto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de Transporte de pacientes atendidos pela Clínica Helfen
Modalidade de Licitação: Dispensa nº 034/2021

RESOLVEM, por acordo entre as partes, **RESCINDIR** o presente Contrato, por mútuo consentimento, fulcro na Cláusula Décima do presente instrumento e com base no inciso II, do Art. 79 da Lei 8.666/93, uma vez que conclusa a Licitação para o objeto em questão.

ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
VALÍRIO SALDANHA DE JESUS

Seção de Licitações

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:CE3FB37F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE POLÍTICAS ESTRUTURANTES E ZELADORIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo n° 119/2021
Dispensa n° 45/2021

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria de Políticas Estruturantes e Zeladoria, torna público o processo de dispensa de licitação, sendo processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no Art. 24 – Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93:

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de caleação(pintura) de cordões, sacheamento e varrição nas Ruas e Avenidas do Município.

CONTRATADO: VALDECI ANTONIO PAZETI
CNPJ: 23.263.257/0001-31
Tenente Portela-RS | Rua Caí, 1424 | Bairro Centro.

VALOR TOTAL: R$: 6.048,00 – (seis mil, e quarenta e oito reais).

Informa que o inteiro teor da presente Termo de Dispensa encontra-se disponível no link: https://www.tenenteportela.rs.gov.br - Licitações

Tenente Portela/RS, 11 de novembro de 2021.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delmar Adalberto Schaefer
Código Identificador:E6A44771

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratada:** Tubularte Móveis Eireli - EPP. **Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato previsto na Cláusula Décima Quarta, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, iniciando em 04 de novembro de 2021, encerrando-se em 02 de janeiro de 2022. Justifica-se a prorrogação contratual para montagem e conclusão dos pagamentos. **Vigência:** 02 de janeiro de 2022.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:6D726DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratado: Paulinho Mixaria Espetáculos LTDA
Objeto: Contratação de um show com o artista PAULINHO MIXARIA. O show terá duração de 1 hora e quinze minutos, que acontecerá em 10 de novembro de 2021.
Valor: 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência: 30 (trinta) dias
Data de assinatura: 08 de novembro de 2021

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:F5F4FABE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratado: Ambientuus Tecnologia Ambiental Eireli
Objeto: contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento térmico e destino final dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde Classe I Grupo A, B e E, nos parâmetros que determina as Resoluções do Conama, Anvisa, Lei Estadual nº 10.099 de 07 de fevereiro de 1994 e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência - ANEXO I do edital.
Valor: O valor estimado mensal será de R$ 6.380,00 (seis mil trezentos e oitenta reais) tendo em vista a quantidade de 2.000 (dois mil) litros/mês
Vigência: 12 (doze) meses
Data de assinatura: 09 de novembro de 2021

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:08142F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

Aviso de Homologação de Inexigibilidade de Licitação.
Fundamento: Art. 25, I da Lei nº 8.666/93.
Processo Licitatório: n°454/2021
Contratado: Soluções Moderna Editora e Serviços Educacionais LTDA.
CNPJ: 08.623.848/0001-89
Objeto: aquisição de 365 (trezentos e sessenta e cinco) kits de livros da coleção “Buriti Mirim”, que tem por finalidade o apoio e incentivo aos alunos da Educação Infantil, no Sistema Híbrido e Remoto da Escola Municipal de Educação Infantil Menino Jesus de Praga
Valor: R$ 71.315,00 (setenta e um mil e trezentos e quinze reais).
Homologação: 11/11/2021

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:351256EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 135/2021

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 13h30min do dia 30 de novembro de 2021 estará aberta a disputa de preços para a a aquisição de material didático e pedagógico (montessoriano) para uso na implantação da 2ª etapa do projeto a ressignificação dos espaços pedagógicos e desafio de sonhar nas escolas municipais, (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até às 13h30min do dia 30/11/2021 para verificação de conformidade com o Edital). Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Chamada Pública, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:4DC4A998

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 139/2021.

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 02 de dezembro de 2021** estará recebendo propostas para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de capina mecanizada, roçagem, limpeza e pintura de meio-fio, pintura de postes de iluminação nas diversas ruas e avenidas do município.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:FEA54856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2019 N°04.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2019 N°04. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A. Fica alteradas as Cláusulas Primeira e Quinta do contrato original, no tocante ao objeto e prazo, para excluir da relação de veículos coberto pelo seguro a Ambulância de placas ITW 8244 e incluindo Doblô ILR 2409 e motocicleta SAMU IQM 8927 e para prorrogar o mesmo por mais 01 (um) ano. PREGÃO PRESENCIAL nº 150/2019.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:8EC7B1BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 029/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO Nº 029/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADA: COOPERATIVA LANGUIRU LTDA.
CNPJ Nº 89.774.160/0001-00.
OBJETO: Credenciamento para a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 005/2021.
PRAZO/VALIDADE: 08 de novembro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 27.840,00 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais).

Travesseiro, 10 de novembro de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:43165057

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS POR PARTE DO GOVERNO FEDERAL – OUTUBRO/2021

O Município de Travesseiro, em conformidade com a Lei Federal 9.452/97, art. 2º, está informando à comunidade, aos Partidos Políticos, aos Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, Sociais e de Classe, com sede no Município de Travesseiro, a liberação por parte do Governo Federal dos seguintes recursos, contabilizados no mês de **Outubro de 2021**:

Fundo Especial do Petróleo	R$ 18.561,00
Incentivo Financeiro APS - Desempenho	R$ 3.225,00
Incentivo Financeiro APS – Capitação Ponderada	R$ 19.475,45
Transferência PACS	R$ 7.750,00
Informatização das APS	R$ 2.000,00
Transferência LRPD Prótese Dentária	R$ 7.500,00
Transferência Vigilância Sanitária	R$ 14.741,95
Transferência Farmácia Básica	R$ 2.429,82
Transferência QUALIFAR-SUS	R$ 6.000,00
Salário Educação	R$ 7.781,50
PNAE	R$ 4.238,40
Transferência BL GBF FNAS	R$ 1.430,00
Transferência LC 176/2020 - Lei Kandir	R$ 4.910,83

Travesseiro, 10 de Novembro de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

SÍNTIA ANDRÉA ZIMIGNANI
CRC/RS – 85.388

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:1BF65228

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a RETIFICAÇÃO do **Edital de Pregão Eletrônico para registro de preços nº 062/2021. Objeto:** Aquisição de emulsão asfáltica. **Motivo:** Inclusão da letra m) item 9.1. **Nova sessão pública:** 13h do dia

24/11/2021. PUBLICAÇÃO do **Edital de Tomada de Preços nº 003/2021. Objeto:** Fornecimento de material e mão de obra para recuperação da Rua Brasil, através de execução indireta no regime de empreitada global do tipo menor preço. **Abertura:** 10h do dia 26/11/2021. **Edital de Tomada de Preços nº 004/2021. Objeto:** Fornecimento de material e mão de obra para calçamento com pedra basáltica irregular na estrada municipal Arnaldo Port, através de execução indireta no regime de empreitada global do tipo menor preço. **Abertura:** 13h do dia 26/11/2021. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas, 11 de novembro de 2021.

Publicado por:
Caroline Ramos Frigi
Código Identificador:044D8644

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO.
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 24 de novembro de 2021, às 14 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 NOVEMBRODE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9713965D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 53/2020
Tomada de preços n° 1/2020
Contrato n° 59/2020
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Upper Engenharia Eireli – ME
Termo aditivo n° 07
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços com aplicação de material para obra de uma Unidade Básica de Saúde em Triunfo/RS, Vila Tieta, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n° 59/2020, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 10 de novembro de 2021, com previsão de encerramento em 24 de novembro de 2021, tendo em vista a solicitação da fiscal do contrato e Memorando n° 320/2021, da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 NOVEMBRODE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:59BA907B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 365/2021
Pregão Presencial n° 50/2021
Contrato n° 102/2021
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Seiva Monitoramento Ltda – ME
Termo aditivo n° 03
Objeto do contrato: Contratação de empresa para estudos técnicos para elaboração de relatórios de controle ambiental, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação da vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando-se no dia 09 de novembro de 2021, com previsão de término em 23 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 NOVEMBRODE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:97B56576

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n° 804/2021
Inexigibilidade de licitação n° 16/2021
O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal Saúde, realizou a contratação da empresa Marcelo Dell Aglio Gomes, inscrita no CNPJ sob o n°12.062.903/0001-86,para realização de treinamento e capacitação de profissionais da estratégia da saúde da família, através do curso de emergências clínicas e suporte básico de vida, no valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme requisição n° 1726/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 NOVEMBRODE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9F0907CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2021

O Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 21, § 4°, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público a retificação do Edital nos seguintes termos:

NO EDITAL
15.3 Onde se lê: ... compreenderá, no mínimo, os seguintes produtos/serviços:
a) abertura e manutenção de conta corrente;
Leia-se: ... compreenderá, no mínimo, os seguintes produtos/serviços:
a) abertura e manutenção de conta salário;
16.3 Onde se lê: Os créditos a serem lançados nas contas correntes dos servidores, ...
Leia-se: Os créditos a serem lançados nas contas salário dos servidores, ...

NO ANEXO II
5.2.6. Onde se lê: ... compreenderá, no mínimo, os seguintes produtos/serviços:
a) abertura e manutenção de conta corrente;
Leia-se: ... compreenderá, no mínimo, os seguintes produtos/serviços:
a) abertura e manutenção de conta salário;
6.3 Onde se lê: Os créditos a serem lançados nas contas correntes dos servidores, ...
Leia-se: Os créditos a serem lançados nas contas salário dos servidores, ...

A data de abertura da sessão pública permanece no dia 25/11/2021, às 9h.
Permanecem inalteradas as demais disposições.
Publique-se súmula deste despacho, nos termos da Lei de Licitações.

Tuparendi (RS), 10 de novembro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:F94C9744

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 02/12/2021, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10/11/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:20E47244

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 02/12/2021, às 14 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto contratação de empresa para execução de estrutura metálica para cobertura e pavimentação com blocos intertravados na Farmácia Municipal. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10/11/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:3966FC29

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 03/12/2021, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10/11/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:998F30B9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é registro de preços de eletrodomésticos e utensílios domésticos. A abertura das propostas será no dia 30/11/2021, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site ww.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10/11/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:39F8EEC5

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é aquisição de materiais para o Natal. A abertura das propostas será no dia 29/11/2021, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site ww.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10/11/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:9C45F422

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

ETP nº 006/2021: Contratação de empresa para realização de terraplenagem e detonação de rocha no loteamento popular Izaías Giaretta. Cadastro até dia 24/11/2021. Abertura dia 29/11/2021 às 14h.

Informações através do Fone 54 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 10 de novembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:5123D6B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2021

Nº150/2021	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA KÁTIA CILENE DE LIMA CONCEIÇÃO ME**
OBJETO	Contratação de empresa para pavimentação de via no Município de Xangri-Lá, conforme convênio 897391/2019 - PLATAFORMA + BRASIL
VALOR	**R$ 239.649,90** (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)
PRAZO VIGÊNCIA	serviços é de 04 (quatro) meses
DOTAÇÃO	05 – SECRETARIA DE OBRAS 1016 - 44.90.51/0001 - Pavimentação de vias públicas. 05 – SECRETARIA DE OBRAS 1016 - 44.90.51 - Pavimentação de vias públicas. 3052 – Convênio MDR 897391-2019
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 5173/2021, Processo de Licitação nº 161/2021, Edital nº 234/2021, pregão Eletrônico nº 161-2021
DATA ASSINATURA	29/10/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6C9CFB80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2021

Nº149/2021	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A ADELIO TOMIELO EIRELI – ME.**
OBJETO	Contratação emergencial de empresa para serviço de vigia/segurança 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias na semana, para a guarda da Casa de Acolhimento do Município
VALOR	**R$ 100.740,00 (cem mil, setecentos e quarenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de até 06 (seis) meses
DOTAÇÃO	07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 33.90.39.77 – Vigilância Ostensiva/monitorada 08.122.0001.2068 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa digital nº 11843/2021, com dispensa de licitação conforme art. 24, IV da Lei nº 8.666/93
DATA ASSINATURA	29/10/2021

CELSO BASSANI BARBOSA

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F64EE8B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2021

Nº151/2021	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI**
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA BEIRA MAR DE ATLÂNTIDA
VALOR	**R$ 776.204,78 (setecentos e setenta e seis mil, duzentos e quatro reais e setenta e oito centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	05 - Secretaria de Obras 44.90.51.99 – Outras obras e instalações 15.695.0010.1053 – Revitalização da Orla 3047 – Convênio MTUR 879146--2018
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 5957/2021, Edital nº 81/2021, Tomada de Preços nº 63/2021
DATA ASSINATURA	29/10/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:EF887D79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2021

Nº152/2021	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECONÔMICOS ECOLÓGICOS DE CAPÃO DA CANOA**
OBJETO	Contratação de empresa para coleta e transporte até a destinação final dos resíduos secos recicláveis do Município de Xangri-Lá, na quantidade aproximada de 1058,62toneladas
VALOR	**R$649.348,69** (seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	05 – SECRETARIA DE OBRAS 2.031.33.90.39/0001 - MANUTENÇÃO DO RECOLHIMENTO DO LIXO
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 3590/2021, com dispensa de licitação com fundamento no art. 24, XXVII da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	29/10/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:61FE5A06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2021

Nº153/2021	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA CENTRO MÉDICO DE EMERGÊNCIA DE PORTO ALEGRE S/S**
OBJETO	Contratação de empresa para ministrar cursos de ACLS – Suporte Avançado de Vida e curso BLS – Basic Life Support para a Secretaria de Saúde
VALOR	**R$ 59.165,00 (cinqüenta e nove mil e cento e sessenta e cinco reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	vigência de 12 (seis) meses
DOTAÇÃO	**08 – Secretaria de Saúde** 33.90.39 – Serviço de seleção e treinamento 10.302.0013.2113 – Samu/Salvar
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 11382/2021, Edital nº 181/2021, Pregão Eletrônico nº 138/2021
DATA ASSINATURA	04/11/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:DE90957A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2021

Nº154/2021	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TECNISAN-SISTEMA OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa especializada para locação de 01 container sanitário por 85 dias, para instalação na Praça de Atlântida - **85 (oitenta e cinco) diárias** de container metálico)

VALOR	**R$ 109.650,00 (cento e nove mil, seiscentos e cinquenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 10/10/2021 e perdurará até o esgotamento do presente objeto
DOTAÇÃO	06 – Secretaria de Turismo 33.90.39.14 – Locação de bens móveis, outras naturezas intangíveis 04.122.0001.2004.0000 – manutenção da secretaria
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa digital nº 10688/2021, Processo de Licitação nº 212/2020, Edital 236/2020 do Pregão Eletrônico n° 212/2020
DATA ASSINATURA	04/11/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:9CA4387F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2021

Nº155/2021	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ESPAÇO VET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA**
OBJETO	Contratação de clínica veterinária para prestação de serviços de castrações de felinos e caninos
VALOR	**R$ 428.500,00** (quatrocentos e vinte e oito mil e quinhentos reais)
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	10 – GABINETE DO PREFEITO 33.90.30.28 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA 08.244.0027.2109 – PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa digital nº 3959/2021, Processo de Licitação nº 165/2021, Edital 223/2021 do Pregão Eletrônico n° 165/2021
DATA ASSINATURA	04/11/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:DFBF067A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2295 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre crédito especial no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) na Entidade Prev-Xangri-Lá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Abre crédito especial no valor R$ 9.000,00 (nove mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**11**	**PREV XANGRI-LÁ**		
Proj/Ativ		2070	Pagamento de Benefícios Acessórios RPPS		
Elemento	1094	33.90.93/0400	Indenizações e Restituições	R$	9.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**11**	**PREV XANGRI-LÁ**		
Proj/Ativ		2087	Pagamento de Inativos RPPS – Aposentados e Pensionistas		
Elemento	739	31.90.01/0400	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada	R$	9.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 08 de novembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:DC8A70B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2296 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Nomina a EMEI infantil Rainha do Mar, no município de Xangri-Lá de Elismar Mendes da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica determinado que a EMEI infantil Rainha do Mar, passará a se chamar Escola Infantil Elismar Mendes da Silva.

Art. 2° Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer uma placa com o nome " Escola Infantil Elismar Mendes da Silva, nos padrões do município para afixar no próprio público.

Art.3° Esta lei entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 08 de novembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:84AC2407

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2297 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente para a Secretaria de Saúde".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidores para a Secretaria de Saúde, pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
01	Dentista	23

Art. 2º A contratação de que trata o Art. 1º, deverá seguir a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2016.

Parágrafo único. Os cargos não constantes no edital do referido concurso, ou pendente de fase classificatória, deverão seguir a ordem de classificação por meio do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 4º A contratação é emergencial com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com a contratação serão suportadas por dotações orçamentárias da respectiva secretaria contratante.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 09 de novembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:358FF9B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2298 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente para as Secretarias de Planejamento, Turismo, Saúde e Administração".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente até 08 (oito) servidores para as Secretarias de Planejamento, Turismo, Saúde e Administração, pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
08	Assistente Administrativo	18

Art. 2º A contratação de que trata o Art. 1º, deverá seguir a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2016.

Parágrafo único. Os cargos não constantes no edital do referido concurso, ou pendente de fase classificatória, deverão seguir a ordem de classificação por meio do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 4º A contratação é emergencial com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com a contratação serão suportadas por dotações orçamentárias da respectiva secretaria contratante.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 09 de novembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:5F7999D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 126 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 34, de 16 de junho de 2008, que dispõe sobre a instituição, implantação e gestão do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Xangri-Lá e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 22 da Lei Complementar nº 34/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 – Na composição da jornada de trabalho dos professores, observar-se-á o limite máximo de 2/3 da carga horária para desempenho das atividades de interação com os educandos, e, o restante desta, será destinada à hora-atividade.

Parágrafo Primeiro: Entende-se como hora-atividade: aquelas destinadas a preparação, planejamento, estudos, avaliação, colaboração com a administração da escola, reuniões pedagógicas, articulação com a comunidade e aperfeiçoamento pessoal, de acordo com a Proposta Político-Pedagógica de cada estabelecimento de ensino e, incluídas na carga horária de trabalho.

Parágrafo Segundo: O cumprimento da hora-atividade poderá ser regulamentada por decreto.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 05 de novembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:EBE045BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 342/2021 CHAMAMENTO PUBLICO

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 342 DE 10 DE NOVEMBRO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 11 a 15 de novembro de 2021.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

LEI Nº 2291-2021 (ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

PROFESSOR (A) DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE

Classificação	Concursado
17º	SIMONE MARIA MALESCZYK FERREIRA
18º	MARIA ENEIDA NUNES BITENCOURT

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:BE148D59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 343/2021 CHAMAMENTO PUBLICO

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 343 DE 10 DE NOVEMBRO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, que deverão enviar a documentação exigida e prevista no item 11.3 e seguintes do Edital de Concurso Público 001/16, ao Setor de Recursos Humanos. Os documentos serão recebidos na sede da Prefeitura Municipal, no setor de Recursos Humanos, situado na Rua Rio Jacuí, nº 854, centro, no horário das 13:30 às 17:00, nos dias 11 a 15 de novembro de 2021.

A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

LEI Nº 2277/2021- (ATÉ 05 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Concursado
11º	ROSA PEREIRA ALVES

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

- Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental, via e-mail, e no ato da contratação apresentar atestado original;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
-Documento de habilitação profissional quitado (para cargos técnicos ou de nível superior);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Conta somente na agência do **Banrisul.**

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:556628E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 346/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), na Secretaria de obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**
Art. 1º Fica Abre crédito suplementar no valor R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2081	Recapeamento Asfáltico		
Elemento	348	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	275.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de: **Excesso de Arrecadação**. (RECURSO LIVRE)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 25 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.11855/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6439C236

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 347/2021

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas nos dias 28/10/2021 e 01/11/2021.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei 2191 de 16 de dezembro de 2020, Decreta:

- Considerando o Dia do Servidor Público (28 de outubro), ser na quinta-feira
- Considerando o feriado de "Finados" (02 de novembro), na terça-feira;
- Considerando que não haverá prejuízo aos contribuintes:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado que haverá expediente nos Órgãos do Executivo Municipal no dia 28 de outubro de 2021 (dia do Funcionário Público), em razão da transferência do ponto facultativo para o dia 01 de Novembro de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 318 de 11 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 25 de Outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:78F9125E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 350/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na Secretaria de Assistência Social.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2068	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Elemento	653	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
Proj/Ativ		2075	Renovação/Manutenção de Veículos da Assistência Social		
Elemento	679	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2075	Renovação/Manutenção de Veículos da Assistência Social		
Elemento	667	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	50.000,00
Proj/Ativ		2037	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		
Elemento	688	33.90.36/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	50.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.12097/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6F2E09F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 351/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na Secretaria de Saúde.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2059	Manutenção da Secretaria de Saúde		
Elemento	607	31.90.13/0040	Obrigações Patronais	R$	60.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de: **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 27 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 11203/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:041583A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 352/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento cinqüenta mil reais), na Secretaria de obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Fica Abre crédito suplementar no valor R$ 150.000,00 (cento cinqüenta mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2030	Manutenção da Malha Viária do Município		
Elemento	340	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	150.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de: **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 27 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.11876/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:DB76EE0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 353/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na Secretaria de obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Fica Abre crédito suplementar no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2030	Manutenção da Malha Viária do Município		
Elemento	341	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	100.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de: **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 27 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.11872/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C7FF939C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 355/2021

Estabelece o período para rematrículas e matrículas nas Escolas Municipais de Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e em cumprimento ao art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os períodos para rematrículas e matrículas nas escolas municipais, para o ano letivo de 2022, conforme segue:

REMATRÍCULAS NAS ESCOLAS INFANTIS, ESCOLAS FUNDAMENTAIS e EJA (Educação de Jovens e Adultos):

No período de 13/12/2021 a 17/12/2021, das 08h às 12 e das 13h às 17h nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental;
No período de 13/12/2021 a 17/12/2021, das 18h30min às 22h30min para o EJA.

MATRÍCULAS NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL e EJA (Educação de Jovens e Adultos):

No período de 04/02/2022 a 11/02/2022, das 08h às 12 e das 13h às 17h nas Escolas de Ensino Fundamental;
No período de 04/02/2022 a 11/02/2022 das 18h30min às 22h30min para o EJA

Art. 2º. As matrículas para o Ano Letivo deverão ser efetivadas em cada Escola.

Art. 3º. As rematrículas e matrículas deverão ser feitas de forma presencial, conforme organização da escola.

Art. 4º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 28 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:FDE18BED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 356/2021

Estabelece o período para inscrições no Projeto Verão da Educação Infantil.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e em cumprimento ao art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o período para inscrições no Projeto Verão Pura Diversão da Educação Infantil.

INSCRIÇÃO PARA O PERÍODO DE VERÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
No período de 06/12/2021 a 08/12/2021, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Art. 2º. As inscrições deverão ser feitas de forma presencial nas escolas de Educação Infantil, nas quais o aluno está devidamente matriculado

Art. 3º. Para a matrícula no Projeto Verão Pura Diversão, que se efetivará na Escola, serão necessários os seguintes documentos:
- Cópia da Certidão de Nascimento;
- Cópia da Carteira de Vacinação;
- Cópia da Carteira do Sus;
- Comprovante de trabalho dos responsáveis (autenticado em cartório);
- Comprovante de residência (a família deve residir em Xangri-Lá);

Art. 4º. O período de duração do Projeto Verão Pura Diversão da Educação Infantil será de 03/01/2022 à 17/02/2022.

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 28 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6DE19ABE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 357/2021

Regulamenta o art. 49, da Lei Complementar nº 034/2008, e dá outras providências.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da**Lei Orgânica**do Município e de acordo com a Leinº 034, de 16 de Junho de 2008, DECRETA:
Art. 1º - Os servidores lotados na Secretaria de Educação e Cultura, em exercício nas unidades escolares, sejam eles regidos pela Lei nº 419/1990 ou pela Lei nº 034/2008, gozarão de férias dentro do período de recesso escolar (férias escolares), com início em janeiro.
§ 1º O período concessivo de férias dos servidores regidos pela Lei nº 419/1990será limitado a 30 dias, conforme art. 98, da Lei nº 419/1990.
§2º Os professores que, durante o período aquisitivo, exerceram atividades de docência, gozarão férias de 45 dias. Os demais profissionais da Educação será concedido 30 dias.
§ 3º O período concessivo de férias será de 30 dias, e não de 45 dias, quando o professor exercer atividades de direção escolar por mais de 180 dias durante o período aquisitivo de férias, em substituição às atividades de docência.
§4º Férias vencidas e acumuladas de servidores regidos por este artigo poderão ser gozadas fora do período de que trata o *caput*, de acordo com as necessidades político-pedagógicas e administrativas da unidade escolar, em um só período de trinta dias, ou dois períodos de quinze dias (art. 102, da Lei nº 419/1990).
Art. 2º - Não haverá conversão de período concessivo de férias em abono pecuniário (art. 105, §4º, da Lei nº 419/1990) aos servidores descritos no artigo primeiro, em razão da ausência de aulas e de justificativa para a prestação de serviços nos recessos escolares.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 349 de 27 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 28 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:DC3523A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 358/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na Secretaria de obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Fica Abre crédito suplementar no valor R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	330	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	25.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de: **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 28 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.11775/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A8A66D62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 360/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), na Secretaria de Saúde.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2106	Farmácia Básica		
Elemento	579	33.90.32/0040	Material, bem ou Serviço para Distribuição Grat.	R$	125.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de: **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 29 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Proc. 12040/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:4C07E72B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 361/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na Secretaria de obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Fica Abre crédito suplementar no valor R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2031	Manutenção do Recolhimento do Lixo		
Elemento	345	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	300.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de: **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 03 de novembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.6282/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:0EB039C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 362/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na Secretaria de obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Fica Abre crédito suplementar no valor R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2030	Manutenção da Malha Viária do Município		
Elemento	340	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	200.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de: **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 03 de novembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.12216/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:56FB0CA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 363/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 10.725,00 (dez mil, setecentos e vinte e cinco reais), na Secretaria de obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Fica Abre crédito suplementar no valor R$ 10.725,00 (dez mil, setecentos e vinte e cinco reais), distribuídos as seguintes dotações:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2030	Manutenção da Malha Viária do Município		
Elemento	340	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	10.2725,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	330	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	10.2725,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 03 de novembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.11540/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:5931311F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 364/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na Secretaria de Educação.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 6º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2009	Manutenção da Secretaria de Educação		
Elemento	13	33.90.39/0020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	15.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		04	Secretaria de Educação		
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	47	33.90.39/0020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	15.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 03 de novembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.8979/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:02CD6DAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 365/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), no Gabinete do Prefeito.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 6º Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		02	Gabinete do Prefeito		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	104	44.90.52/0001	Equipamento e Material Permanente	R$	50.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		02	Gabinete do Prefeito		
Proj/Ativ		2023	Apoio a Estudantes		
Elemento	105	33.90.18/0001	Auxílio Financeiro a Estudantes	R$	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 04 de novembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.7487/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:CA5D45FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 366/2021

APROVA A INSTITUIÇÃO DO CONDOMÍNIO HORIZOLTAL DE LOTES ALLURE BEACH CONDO.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei 1.111**, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º - É aprovado o Condomínio Horizontal de Lotes "ALLURE BEACH CONDO", localizado na Estrada do Mar – ERS 389 KM 29+993, neste Município de Xangri-Lá, de propriedade de **RIRO CONSTRIUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.055.885/0001-30, com sede na Rua São Pedro, nº 25, Bairro Floresta/RS em Lajeado/RS.

Parágrafo único - Este Condomínio Horizontal de lotes obedecerá integralmente ao projeto urbanístico, memorial descritivo e planilha de áreas aprovados pelo Município no Processo Administrativo nº 5694/2021.

Art. 2º - A área total do Condomínio é de 178.184,46 m² (cento e setenta e oito mil, cento e oitenta e quatro metros e quarenta e seis decímetros quadrados), distribuídos nas seguintes áreas:

DESCRIÇÃO		ÁREA	%
ÁREA COMUM	Áreas condominiais	87.071,99 m2	48,86%
ÁREA PRIVATIVA	Unidades autônomas (363 lotes)	91.112,47 m2	51,14 %
ÁREA TOTAL		178.184,46 m²	100%

Art. 3º -Em atendimento as exigências decorrentes do projeto aprovado e da legislação pertinente, resta ajustada a obrigação da incorporadora de providenciar o desdobro do imóvel onde será implantada o empreendimento, objeto da matrícula nº 98.436 do Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis de Capão da Canoa, e doar ao município de Xangri-Lá- RS, a seguinte área que será destacadado referido imóvel:

ÁREA EXTERNA (FAIXA LATERAL NORDESTE): Um Terreno Urbano de forma irregular, situado no perímetro externo e lindeiro ao muro do Condomínio Horizontal de Lotes "Allure Beach Condo" (área remanescente), no município de Xangri-Lá, RS, com área superficial de 5.616,54 m² (cinco mil seiscentos e dezesseis metros e cinqüenta e quatro decímetros quadrados);
Art. 4º - Após o desdobro do imóvel do que se trata o artigo anterior a competente escritura de doação relativa a área supra descrita, deverá ser outorgada a esta municipalidade até a data de expedição da Carta de Habitação do Condomínio Horizontal de Lotes "Allure Beach Condo", como condição da dita expedição.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 04 de novembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:40C799A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 367/2021

Autoriza a unificação seguida de desmembramento da área A, lote 08 e lote 09 da Quadra 13-E (treze E), ATUAL 166, situado na Praia Atlântida neste Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de PROJEBRAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. E KRILL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei

Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA**:

Art. 1º Fica autorizada a unificação seguida de desmembramento da área A, lote 08 (oito) e lote 09 (nove) da Quadra 13-E (treze E), que pelo cadastro Municipal é Quadra 166 (cento e sessenta e seis), Setor 367 (trezentos e sessenta e sete), situado na praia Atlântida no Município de Xangri-Lá/RS, conforme Matrículas nº 85.495, 0364 e 21.839 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS, de propriedade de **PROJEBRAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. E KRILL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo serão unificados e após desmembrados, formando três novas áreas, que serão denominados Lote 01 (um) da Quadra 155 (cento e cinquenta e cinco), antiga quadra 11-E, Lote 20 (vinte) da Quadra 166 (cento e sessenta e seis), antiga quadra 13-E e Lote 02 (dois) da Quadra 154 (cento e cinquenta e quatro), antiga quadra 12-E com a seguinte redação:

Situação Intermediária:
Imóvel: Uma área de terra urbana, localizada na Praia de Atlântida no Município de Xangri-Lá/RS, denominada de ÁREA "A", constituída da área A e dos lotes 8 (oito) e 9 (nove) da quadra 13-E (treze-E), que pelo cadastro municipal é quadra 166 (cento e sessenta e seis), setor 367 (trezentos e sessenta e sete) com área superficial de 91.916,98m² (noventa e um mil, novecentos e dezesseis metros e noventa e oito decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Partindo-se do vértice 1 que é intersecção entre a avenida Renato Sirotsky (antiga avenida E) e Av. Juriti (antiga Avenida C) e percorrendo uma distância de 171,00m (cento e setenta e um metros), no sentido Norte-Sul, chega-se ao vértice 2 confrontando neste trecho a direita com a avenida Renato Sirotsky (antiga avenida E); Do vértice 2, com ângulo de deflexão de 90°00'00" no sentido Oeste-Leste e percorrendo uma distância de 115,20m (cento e quinze metros e vinte centímetros), chega-se ao vértice 3, confrontando a direita com os lotes 01 (um), 05 (cinco) e 06 (seis) da quadra 13-E que pelo cadastro municipal é a quadra 166; Do vértice 3 com ângulo de deflexão de 270°00'00" no sentido Norte-Sul e percorrendo uma distância de 31,30m (trinta e um metros e trinta centímetros), chega-se ao vértice 4 confrontando a direita com o lote 06 da quadra 13-E que pelo cadastro municipal é a quadra 166; Do vértice 4 com ângulo de deflexão de 90°00'00" no sentido Oeste-Leste e percorrendo uma distância de 72,00m (setenta e dois metros), chega-se ao vértice 9 confrontando a direita com a rua Adão Serra Mariano (antiga rua 63); Do vértice 9 com ângulo de deflexão de 90°00'00" no sentido Sul-Norte e percorrendo uma distância de 31,30m (trinta e um metros e trinta centímetros), chega-se ao vértice 10, confrontando a direita com o lote 11 da quadra 13-E que pelo cadastro municipal é a quadra 166; Do vértice 10 com ângulo de deflexão de 270°00'00" no sentido Oeste-Leste e percorrendo uma distância de 72,00m (setenta e dois metros), chega-se ao vértice 11 confrontando a direita com os lotes 11, 12, 13 e 14 da quadra 13-E que pelo cadastro municipal é a quadra 166; Do vértice 11 com ângulo de deflexão de 270°00'00" no sentido Norte-Sul e percorrendo uma distância de 30,00m (trinta metros), chega-se ao vértice 12 confrontando a direita com o lote 14 da quadra 13-E que pelo cadastro municipal é a quadra 166; Do vértice 12 com ângulo de deflexão de 90°00'00" no sentido Oeste-Leste e percorrendo uma distância de 18,00m (dezoito metros), chega-se ao vértice 13 confrontando a direita com a rua Adão Serra Mariano (antiga rua 63); Do vértice 13 com ângulo de deflexão de 90°00'00" no sentido Sul-Norte e percorrendo uma distância de 30,00m (trinta metros), chega-se ao vértice 14 confrontando a direita com o lote 19 da quadra 13-E que pelo cadastro municipal é a quadra 166; Do vértice 14 com ângulo de deflexão de 270°00'00" no sentido Oeste-Leste e percorrendo uma distância de 36,80m (trinta e seis metros e oitenta centímetros), chega-se ao vértice 15 confrontando a direita com os lotes 19 e 18 da quadra 13-E que pelo cadastro municipal é a quadra 166; Do vértice 15 com ângulo de deflexão de 270°00'00" no sentido Norte-Sul e percorrendo uma distância de 30,00m (trinta metros), chega-se ao vértice 16 confrontando a direita com o lote 18 da quadra 13-E que pelo cadastro municipal é a quadra 166; Do vértice 16 com ângulo de deflexão de 90°00'00" no sentido Oeste-Leste e percorrendo uma distância de 12,00m (doze metros), chega-se ao vértice 17 confrontando a direita com a rua Adão Serra Mariano (antiga rua 63); Do vértice 17 com ângulo de deflexão de 90°00'00" no sentido Sul-Norte e percorrendo uma distância de 30,00m (trinta metros), chega-se ao vértice 18 confrontando a direita com o lote 01 da quadra 12-E que pelo cadastro municipal é a quadra 154; Do vértice 18 com ângulo de deflexão de 270°00'00" no sentido Oeste-Leste e percorrendo uma distância de 20,00m (vinte metros), chega-se ao vértice 19 confrontando a direita com o lote 01 da quadra 12-E que pelo cadastro municipal é a quadra 154; Do vértice 19 com ângulo de deflexão de 270°00'00" no sentido Norte-Sul e percorrendo uma distância de 30,00m (trinta metros), chega-se ao vértice 20 confrontando a direita com o lote 01 da quadra 12-E que pelo cadastro municipal é a quadra 154; Do vértice 20 com ângulo de deflexão de 90°00'00" no sentido Oeste-Leste e percorrendo uma distância de 50,95m (cinquenta metros e noventa e cinco centímetros), chega-se ao vértice 21 confrontando a direita com a rua Adão Serra Mariano (antiga rua 63); Do vértice 21 com ângulo de deflexão de 270°00'00" no sentido Norte-Sul e percorrendo uma distância de 113,65m (cento e treze metros e sessenta e cinco centímetros), chega-se ao vértice 22 confrontando a direita com a rua Carcará (antiga rua 43); Do vértice 22 segue por um segmento de curva no sentido Sudoeste-Nordeste com raio de 3.000,00m (três mil metros) e percorrendo uma distância de 125,00m (cento e vinte e cinco metros), chega-se ao vértice 23 confrontando a direita com o Parque Central; Do vértice 23 segue no sentido Sudoeste-Nordeste percorrendo uma distância de 34,00m (trinta e quatro metros), chega-se ao vértice 24 confrontando a direita com o Parque Central; Do vértice 24 com ângulo de deflexão de 61°55'29" no sentido Nordeste-Oeste e percorrendo uma distância de 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros), chega-se ao vértice 25 confrontando a direita com o Parque Central; Do vértice 25 com ângulo de deflexão de 297°02'55" no sentido Sudoeste-Nordeste e percorrendo uma distância de 12,30m (doze metros e trinta centímetros), chega-se ao vértice 26 confrontando a direita com o Parque Central; Do vértice 26 com ângulo de deflexão de 181°07'00" no sentido Sudoeste-Nordeste e percorrendo uma distância de 113,00m (cento e treze metros), chega-se ao vértice 27, confrontando a direita com o Parque Central; Do vértice 27 com ângulo de deflexão de 95°31'47" no sentido Sudeste-Noroeste e percorrendo uma distância de 110,00m (cento e dez metros), chega-se ao vértice 28 confrontando à direita com a avenida Juriti (antiga avenida C); Do vértice 28 com ângulo de deflexão de 147°18'43" no sentido Leste-Oeste e percorrendo uma distância de 424,00m (quatrocentos e vinte e quatro metros), chega-se ao vértice 1 confrontando a direita com a avenida Juriti (antiga avenida C), fechando assim a descrição do polígono
Situação Desmembrada:

LOTE 01
IMÓVEL: Uma área de terra urbana, localizada na Praia de Atlântida no Município de Xangri-Lá/RS, que será denominado **Lote 1**, constituída da ÁREA 01 (um), da quadra 155 (cento e cinquenta e cinco), antiga quadra 11-E, setor 367 (trezentos e sessenta e sete) com área superficial de 91.016,98m² (noventa e um mil, dezesseis metros e noventa e oito decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Partindo-se do **vértice 1** que é intersecção entre a avenida Renato Sirotsky (antiga avenida E) e avenida Juriti (antiga avenida C) e percorrendo uma distância de 171,00m (cento e setenta e um metros), no sentido Norte-Sul, chega-se ao **vértice 2** confrontando neste trecho a direita com a avenida Renato Sirotsky (antiga avenida E); Do **vértice 2**, com ângulo de deflexão de 90°00'00" no sentido Oeste-Leste e percorrendo uma distância de 115,20m (cento e quinze metros e vinte centímetros), chega-se ao **vértice 3**, confrontando a direita com os lotes 01 (um), 05 (cinco) e 06 (seis) da quadra 13-E (treze-E) que pelo cadastro municipal é a quadra 166 (cento e sessenta e seis); Do **vértice 3** com ângulo de deflexão de 270°00'00" no sentido Norte-Sul e percorrendo uma distância de 31,30m (trinta e um metros e trinta centímetros), chega-se ao **vértice 4** confrontando a direita com o lote 06 (seis) da quadra 13-E (treze-E) que pelo cadastro municipal é a quadra 166 (cento e sessenta e seis); Do **vértice 4** com ângulo de deflexão de 90°00'00" no sentido Oeste-Leste e percorrendo uma distância de 72,00m (setenta e dois metros), chega-se ao **vértice 9** confrontando a direita com a rua Adão Serra Mariano (antiga rua 63); Do **vértice 9** com ângulo de deflexão de 90°00'00" no sentido Sul-Norte e percorrendo uma distância de 31,30m (trinta e um metros e trinta centímetros), chega-se ao **vértice 10**, confrontando a direita

com o lote 11 (onze) da quadra 13-E (treze-E) que pelo cadastro municipal é a quadra 166 (cento e sessenta e seis); Do **vértice 10** com ângulo de deflexão de 270°00'00" no sentido Oeste-Leste e percorrendo uma distância de 72,00m (setenta e dois metros), chega-se ao **vértice 11** confrontando a direita com os lotes 11 (onze),12 (doze),13 (treze) e 14 (quatorze) da quadra 13-E (treze-E) que pelo cadastro municipal é a quadra 166 (cento e sessenta e seis); Do **vértice 11** com ângulo de deflexão de 179°29'50" no sentido Oeste-Leste e percorrendo uma distância de 86,80m (oitenta e seis metros e oitenta centímetros), chega-se ao **vértice 19** confrontando a direita com os lotes 20, 19 e 18 da Quadra 13-E (treze-E), que pelo cadastro municipal é a quadra 166 (cento e sessenta e seis), lotes 2 (dois) e 1 (um) da Quadra 12-E (doze-E), que pelo cadastro municipal é a quadra 154 (cento e cinquenta e quatro); Do **vértice 19** com ângulo de deflexão de 270°00'00" no sentido Norte-Sul e percorrendo uma distância de 30,00m (trinta metros), chega-se ao **vértice 20** confrontando a direita com o lote 01 (um) da quadra 12-E (doze-E) que pelo cadastro municipal é a quadra 154 (cento e cinquenta e quatro); Do **vértice 20** com ângulo de deflexão de 90°00'00" no sentido Oeste-Leste e percorrendo uma distância de 50,95m (cinquenta metros e noventa e cinco centímetros), chega-se ao **vértice 21** confrontando a direita com a rua Adão Serra Mariano (antiga rua 63); Do **vértice 21** com ângulo de deflexão de 270°00'00" no sentido Norte-Sul e percorrendo uma distância de 113,65m (cento e treze metros e sessenta e cinco centímetros), chega-se ao **vértice 22** confrontando a direita com a rua Carcará (antiga rua 43); Do **vértice 22** segue por um segmento de curva no sentido Sudoeste-Nordeste com raio de 3.000,00m (três mil metros) e percorrendo uma distância de 125,00m (cento e vinte e cinco metros), chega-se ao **vértice 23** confrontando a direita com o Parque Central; Do **vértice 23** segue no sentido Sudoeste-Nordeste percorrendo uma distância de 34,00m (trinta e quatro metros), chega-se ao **vértice 24** confrontando a direita com o Parque Central; Do **vértice 24** com ângulo de deflexão de 61°55'29" no sentido Nordeste-Oeste e percorrendo uma distância de 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros), chega-se ao **vértice 25** confrontando a direita com o Parque Central; Do **vértice 25** com ângulo de deflexão de 297°02'55" no sentido Sudoeste-Nordeste e percorrendo uma distância de 12,30m (doze metros e trinta centímetros), chega-se ao **vértice 26** confrontando a direita com o Parque Central; Do **vértice 26** com ângulo de deflexão de 181°07'00" no sentido Sudoeste-Nordeste e percorrendo uma distância de 113,00m (cento e treze metros), chega-se ao **vértice 27**, confrontando a direita com o Parque Central; Do **vértice 27** com ângulo de deflexão de 95°31'47" no sentido Sudeste-Noroeste e percorrendo uma distância de 110,00m (cento e dez metros), chega-se ao **vértice 28** confrontando a direita com a avenida Juriti (antiga avenida C); Do **vértice 28** com ângulo de deflexão de 147°18'43" no sentido Leste-Oeste e percorrendo uma distância de 424,00m (quatrocentos e vinte e quatro metros), chega-se ao **vértice 1** confrontando a direita com a avenida Juriti (antiga avenida C), **fechando assim a descrição do polígono**, no quarteirão formado pelas Avenidas Juriti (antiga Avenida C), Renato Sirotsky (antiga avenida E), ruas Adão Serra Mariano (Antiga Rua 63), Carcará (antiga Rua 43) e Parque Central.

LOTE 20

IMÓVEL: Um terreno urbano localizado na Praia de Atlântida no Município de Xangri-Lá/RS, constituído do **Lote 20 (vinte)** da Quadra 13-E (treze-E), que pelo cadastro municipal é a quadra 166 (cento e sessenta e seis), setor 367 (trezentos e sessenta e sete) com área superficial de 540,00m² (quinhentos e quarenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Partindo-se do **vértice 12** e percorrendo uma distância de 18,00m (dezoito metros), no sentido Oeste-Leste, chega-se ao **vértice 13** confrontando neste trecho a direita com a rua Adão Serra Mariano (antiga rua 63), onde faz frente; Do **vértice 13**, com ângulo de deflexão de 90°00'00" no sentido Sul-Norte e percorrendo uma distância de 30,00m (trinta metros), chega-se ao **vértice 14**, confrontando a direita com o lote 19 (dezenove) da Quadra 13-E (treze-E) que pelo cadastro municipal é a quadra 166 (cento e sessenta e seis); Do **vértice 14**, com ângulo de deflexão de 90°00'00" no sentido Leste-Oeste e percorrendo uma distância de 18,00m (dezoito metros), chega-se ao **vértice 11**, confrontando à direita com Lote 01 (um) da quadra 155 (cento e cinquenta e cinco), antiga quadra 11-E; Do **vértice 11**, com ângulo de deflexão de 90°00'00" no sentido Norte-Sul e percorrendo uma distância de 30,00 metros (trinta metros), confrontando à direita com o lote 14 (quatorze) da Quadra 13-E (treze-E) que pelo cadastro municipal é a quadra 166 (cento e sessenta e seis), chega-se ao **vértice 12**, fechando assim a descrição do polígono, distando 259,20m (duzentos e cinquenta e nove metros e vinte centímetros) da esquina formada entre a rua Adão Serra Mariano e a avenida Renato Sirotsky (antiga Avenida E), no quarteirão formado pelas avenidas Juriti (antiga avenida C), Renato Sirotsky (antiga avenida E), ruas Adão Serra Mariano (antiga rua 63), Carcará (antiga rua 43) e Parque Central.

LOTE 02

IMÓVEL: Um terreno urbano, localizado na Praia de Atlântida no Município de Xangri-Lá/RS, constituído do **Lote 2 (dois),** da Quadra 12-E (doze-E), que pelo cadastro municipal é a quadra 154 (cento e cinquenta e quatro), setor 367 (trezentos e sessenta e sete) com área superficial de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Partindo-se do **vértice 16** e percorrendo uma distância de 12,00m (doze metros), no sentido Oeste-Leste, chega-se ao **vértice 17** confrontando neste trecho a direita com a rua Adão Serra Mariano (antiga rua 63), onde faz frente; Do **vértice 17**, com ângulo de deflexão de 90°00'00" no sentido Sul-Norte e percorrendo uma distância de 30,00m (trinta metros), chega-se ao **vértice 18**, confrontando a direita com o lote 1 da Quadra 12-E (doze-E) que pelo cadastro municipal é a quadra 154 (cento e cinquenta e quatro); Do **vértice 18**, com ângulo de deflexão de 90°00'00" no sentido Leste-Oeste e percorrendo uma distância de 12,00m (doze metros), chega-se ao **vértice 15**, confrontando à direita com Lote 01 (um), da quadra 155 (cento e cinquenta e cinco), antiga quadra 11-E; Do **vértice 15**, com ângulo de deflexão de 90°00'00" no sentido Norte-Sul e percorrendo uma distância de 30,00 metros (trinta metros), confrontando com o lote 18 da Quadra 13-E (treze-E) que pelo cadastro municipal é a quadra 166 (cento e sessenta e seis), chega-se ao **vértice 16**, fechando assim a descrição do polígono, distando 314,00m (trezentos e quatorze metros) da esquina formada entre a rua Adão Serra Mariano e a avenida Renato Sirotsky (antiga avenida E), no quarteirão formado pelas avenidas Juriti (antiga avenida C), Renato Sirotsky (antiga avenida E), ruas Adão Serra Mariano (antiga Rua 63), Carcará (antiga Rua 43) e Parque Central.

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 9223/2021 (FlowDocs) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 29 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:4065DD06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 368/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 156.000,00 (cento e cinqüenta e seis mil reais), na Secretaria de obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Fica Abre crédito suplementar no valor R$ 156.000,00 (cento e cinqüenta e seis mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Órgão		05	Secretaria de Obras		
Proj/Ativ		2029	Manutenção da Iluminação Pública		
Elemento	342	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	156.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de: **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 05 de novembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.12826/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1ACC8F16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 369/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na Secretaria de Educação.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 6º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		04	Secretaria de Educação		
Proj/Ativ		2009	Manutenção da Secretaria de Educação		
Elemento	09	33.90.30/0020	Material de Consumo	R$	20.000,00
Elemento	13	33.90.39/0020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		04	Secretaria de Educação		
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	51	44.90.52/0020	Equipamentos e Material Permanente	R$	40.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 05 de novembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.12356/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:4EBE151D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 370/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no Gabinete do Prefeito.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 6º Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		02	Gabinete do Prefeito		
Proj/Ativ		2095	Manutenção da Procuradoria		
Elemento	713	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	10.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		02	Gabinete do Prefeito		
Proj/Ativ		2023	Apoio a Estudantes		
Elemento	105	33.90.18/0001	Auxílio Financeiro a Estudantes	R$	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 05 de novembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.12404/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:49AF2527

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 371/2021

Regulamenta a retomada do ensino presencial obrigatório nos estabelecimentos de ensino da Educação Básica das redes públicas e privada no Município de Xangri-Lá e revogas os Decretos Municipais Nºs 20/2021, 217/2021, 235/2021 conforme autorizado pelo Decreto Estadual nº 56.171 de 29 de outubro de 2021, a contar de 08/11/2021.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA**:

Art. 1º Fica restabelecido, a contar do dia 08 de novembro de 2021, **o ensino presencial obrigatório** na Educação Básica das redes públicas e privada, inclusive para a realização de avaliações a serem aplicadas no horário normal definido para as aulas.
Parágrafo único - Somente poderá permanecer no regime híbrido ou remoto os alunos que, por razões médicas comprovadas mediante a apresentação de atestado, não possam retornar integralmente ou parcialmente ao regime presencial.
Art. 2º As atividades presenciais de ensino, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças e a adolescentes de que trata o artigo 1º deste Decreto devem observar:

• - as condições e medidas estabelecidas em Portaria Conjunta da Secretaria Estadual da Saúde e da Secretaria Estadual da Educação, vigente;

• - o estabelecimento de Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), de conformidade com as normas estabelecidas em Portaria Conjunta da Secretaria Estadual da Saúde e da Secretaria Estadual da Educação, vigente no qual conste:

a) a indicação do serviço de saúde de referência para encaminhamento de casos suspeitos ou pessoas sintomáticas;
b) comprovação da criação de um Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação (COE-E Local);
c) a comprovação do preenchimento de Formulário de Prevenção à COVID-19 nas Atividades Educacionais, conforme as normas estabelecidas pela Secretaria Estadual da Saúde;
d) a observância dos protocolos gerais e dos protocolos de atividade obrigatórios, de que trata o Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021, e;
e) a observância às normas estabelecidas, no âmbito de suas competências, pelo Município.
§1º - A organização das turmas, das salas de aula e dos demais espaços físicos das instituições de ensino, assim como a higienização e a desinfecção de materiais, de superfícies e de ambientes deverão seguir as medidas previstas em Portaria Conjunta da Secretaria Estadual da Saúde e da Secretaria Estadual da Educação, vigente bem como as orientações do COE-Municipal e Secretaria Municipal da Saúde.
§2º - O controle sanitário das instituições de ensino será realizado conforme o respectivo Plano de Contingência e Formulário de Prevenção à COVID-19 nas Atividades Educacionais, cabendo ao Estado e ao Município a definição dos critérios de fiscalização das instalações das instituições de ensino sob sua responsabilidade.
§3º - O transporte escolar observará o disposto em normativa própria, em especial as definidas pelo COE/SES-RS.
Art. 3º - A instituição de ensino que necessitar adotar o revezamento dos estudantes em razão da necessidade de observância do distanciamento mínimo previsto para o espaço físico do ambiente escolar deverão assegurar a oferta do ensino remoto naqueles dias e horários em que os estudantes não estiverem presencialmente na escola.
Art. 4º- OS sábados letivos previstos no calendário escolar 2021 serão mantidos na modalidade remota.
Art. 5º Os professores e profissionais da educação da rede pública municipal deverão utilizar a Plataforma Virtual Google Sala de Aula (Classroom) como instrumento oficial para desenvolvimento do Ensino Remoto.
Art. 6º Caberá as Mantenedoras expedirem normas complementares à execução deste decreto.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor em 08 de novembro de 2021, ficando revogado os Decretos Municipais, **Nº** 20 de 23 de fevereiro 2021; **Nº** 217 de 12 de agosto de 2021 e **Nº** 235 de 25 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 05 de novembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1AC5AB74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 372/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), na Secretaria de Assistência Social.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 6º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2119	IGD – Bolsa Família		
Elemento	805	33.90.39/1106	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	14.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2119	IGD – Bolsa Família		
Elemento	806	44.90.52/1106	Equipamentos e Material Permanente	R$	14.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 05 de novembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 12756/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:36341D40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 373/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), na Secretaria de Saúde.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 70.000,00 (setenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2066	PAB- Programa de Atenção Básica		
Elemento	386	33.90.39/4500	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R$	70.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de: **Excesso de Arrecadação**. – Recurso 4500 – Custeio – Atenção Básica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 05 de novembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 12041/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:638128D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 199/2021

CONCORRÊNCIA Nº 199/2021

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **13 de dezembro de 2021 às 09H** ocorrerá pregão eletrônico para **CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, ATRAVÉS DE OUTORGA ONEROSA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA, DE 41 (QUARENTA E UM) PONTOS DE QUIOSQUES PARA A VENDA DE LANCHES E BEBIDAS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, E DE 15 (QUINZE) PONTOS DE QUIOSQUES PARA ALUGUÉIS DE BARRACAS, CADEIRAS E GUARDA-SÓIS JUNTO À FAIXA DE PRAIA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA**, conforme **Edital de nº 276/2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 10 de novembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:565766C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 375/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cento mil reais), na Secretaria de obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Fica Abre crédito suplementar no valor R$ 100.000,00 (cento mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Órgão		05	Secretaria de Obras		
Proj/Ativ		2029	Manutenção da Iluminação Pública		
Elemento	342	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	100.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de: **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 09 de novembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.12928/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:49E3F745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 376/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinqüenta mil reais), na Secretaria de obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Fica Abre crédito suplementar no valor R$ 550.000,00 (quinhentos e cinqüenta mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Órgão		05	Secretaria de Obras		
Proj/Ativ		2081	Recapeamento Asfáltico		
Elemento	348	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	550.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de: **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 09 de novembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.12877/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:3A0D09B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 378/2021

Autoriza o desmembramento de uma área de terras Urbana conforme Matrícula 85.673, no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de SILVERADO-EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei 1.111**, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento de uma Área de terra urbana no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **SILVERADO-EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** conforme matricula nº 85.673 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS.

Parágrafo único. A Gleba descrita no caput deste artigo será desmembrada em áreas, que serão denominados: **Área Desmembrada B-1 (B um) e B-2 (B dois),** com as seguintes descrições:

DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA Nº 85.673

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, denominado **Lote B**, Setor 373 (trezentos e setenta e três), localizado entre a RS 389 (Estrada do Mar) e a Praia e Município de Xangri-Lá/RS, com a área de **6.053,90 m2** (seis mil cinquenta e três metros e noventa decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Partindo-se do vértice **V9** que é intersecção entre o alinhamento da divisa da Rua Rio Jacuí, antes Área 3 (três) e o alinhamento da divisa dos Lotes B e C, com ângulo interno de 93º00'05" no sentido Noroeste e distância de 41,60m (quarenta e um metros e sessenta centímetros) até o vértice **V8**, confrontando a direita com a Rua Rio Jacuí antes Área 3 (três); do vértice **V8** com ângulo interno de 88º11'56" no sentido Sudoeste e distância de 71,03m (setenta e um metros e três centímetros), até o vértice **V7**, confrontando a direita com o Lote A; do vértice **V7** com ângulo interno de 270º00'00" no sentido Noroeste e distância de 8,96m (oito metros e noventa e seis centímetros) até o vértice **V6** confrontando a direita com o Lote A; do vértice **V6** com ângulo interno de 90º00'00 no sentido Sudoeste e distância de 61,42 m (sessenta e um metros e quarenta e dois centímetros) até o vértice **V5**, confrontando a direita com o Lote A; do vértice **V5** com ângulo interno de 83º20'23" no sentido Sudeste e distância de 53,51 m

(cinquenta e três metros e cinquenta e um centímetros) até o vértice **V10**, confrontando a direita com o Lote C; do vértice **V10** com ângulo interno de 95°27'36" no sentido Nordeste e distância de 125,12 m (cento e vinte e cinco metros e doze centímetros) até o vértice **V9**, (início da Poligonal) confrontando a direita com o Lote C.

SITUAÇÃO RETIFICADA LOTE B

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, denominado **Lote B**, situado no balneário Xangri-Lá, município de Xangri-Lá/RS, Setor 373 (trezentos e setenta e três), com a área de **6.053,90 m2** (seis mil cinquenta e três metros e noventa decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Partindo-se do vértice **V9** que é intersecção entre o alinhamento da Rua Rio Jacuí, antes Área 3 (três) e o alinhamento da rua Pedro Hygino da Silveira, com ângulo interno de 94°09'59" no sentido Noroeste e distância de 42,88m (quarenta e dois metros e oitenta e oito centímetros) até o vértice **V8**, confrontando à direita com a Rua Rio Jacuí, antes Área 3 (três); do vértice **V8** com ângulo interno de 86°04'32" no sentido Sudoeste e distância de 69,52m (sessenta e nove metros e cinquenta e dois centímetros) até o vértice **V7**, confrontando à direita com o Lote A; do vértice **V7** com ângulo interno de 270°20'02" no sentido Noroeste e distância de 9,61 m (nove metros e sessenta e um centímetros) até o vértice **V6** confrontando à direita com o Lote A; do vértice **V6** com ângulo interno de 90º00'00 no sentido Sudoeste e distância de 62,20m (sessenta e dois metros e vinte centímetros) até o vértice **V5**, confrontando à direita com o Lote A; do vértice **V5** com ângulo interno de 83°12'54" no sentido Sudeste e distância de 53,55m (cinquenta e três metros e cinquenta e cinco centímetros) até o vértice **V10**, confrontando à direita com a rua de acesso ao Condomínio Enseada, Lagos de Xangri-Lá (antes Lote C); do vértice **V10** com ângulo interno de 96°12'33" no sentido Nordeste e distância de 122,71 m (cento e vinte dois metros e setenta e um centímetros) até o vértice **V9**, (início da Poligonal) confrontando à direita com a rua Pedro Hygino da Silveira (antes Lote C). Estando o quarteirão formado pela Rua Rio Jacuí, Condomínio Enseada, Lagos de Xangri-Lá, Rua Pedro Hygino da Silveira e Rua de Acesso ao Condomínio.

SITUAÇÃO PROPOSTA:

LOTE B2 = 5.140,39m² (REMANESCENTE)

IMÓVEL: Um terreno urbano, denominado **Lote B2**, situado no balneário Xangri-Lá, município de Xangri-Lá/RS, Setor 373 (trezentos e setenta e três), com a área superficial de **5.140,39m²** (cinco mil cento e quarenta metros e trinta e nove decímetros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: Partindo-se do vértice **V9B** que é a esquina da Rua Rio Jacuí e o alinhamento da Rua Pedro Hygino da Silveira, com ângulo interno de 91°43'22", no sentido Noroeste e distância de 42,88m (quarenta e dois metros e oitenta e oito centímetros) até o vértice **V8B**, confrontando à direita com a rua Rio Jacuí (Lote B1 – destinada a rua Rio Jacuí); do vértice **V8B** com ângulo interno de 88°31'29", no sentido Sudoeste e distância de 47,28m (quarenta e sete metros e vinte e oito centímetros) até o vértice **V7**, confrontando à direita com o **Lote A**; do vértice **V7** com ângulo interno de 270°20'02" no sentido Noroeste e distância de 9,61m (nove metros e sessenta e um centímetros) até o vértice **V6** confrontando à direita com o Lote A; do vértice **V6** com ângulo interno de 90º00'00 no sentido Sudoeste e distância de 62,20m (sessenta e dois metros e vinte centímetros) até o vértice **V5**, confrontando à direita com o Lote A; do vértice **V5** com ângulo interno de 83°12'54" no sentido Sudeste e distância de 53,55 m (cinquenta e três metros e cinquenta e cinco centímetros) até o vértice **V10**, confrontando à direita com a rua de acesso ao Condomínio Enseada, Lagos de Xangri-Lá (antes Lote C); do vértice **V10** com ângulo interno de 96°12'13" no sentido Nordeste e distância de 102,30m (cento e dois metros e trinta centímetros) até o vértice **V9B** (início da poligonal) confrontando à direita com a rua Pedro Hygino da Silveira (antes Lote C). Estando o quarteirão formado pela Rua Rio Jacuí, Condomínio Enseada, Lagos de Xangri-Lá, Rua Pedro Hygino da Silveira e Rua de Acesso ao Condomínio.

LOTE B1 (DESTINADO A RUA RIO JACUÍ)

IMÓVEL: Um terreno urbano, denominado **Lote B1**, situado no balneário Xangri-Lá, município de Xangri-Lá/RS, Setor 373 (trezentos e setenta e três), com a área de **913,51 m²** (novecentos e treze metros e cinquenta e um decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Partindo-se do vértice **V9** que é intersecção entre o alinhamento da Rua Rio Jacuí (antes Área 3 (três)) e o alinhamento da rua Pedro Hygino da Silveira, com ângulo interno de 94°09'59" no sentido Noroeste e distância de 42,88m (quarenta e dois metros e oitenta e oito centímetros) até o vértice **V8**, confrontando à direita com a Rua Rio Jacuí (antes Área 3 (três)); do vértice **V8** com ângulo interno de 86°04'33" no sentido Sudoeste e distância de 22,24m (vinte e dois metros e vinte e quatro centímetros), até o vértice **V8B** confrontando à direita com a Rua Rio Jacuí; do vértice **V8B** com ângulo interno de 91°28'30", no sentido Sudeste e distância de 42,88 m (quarenta e dois metros e oitenta e oito centímetros) até o vértice **V9B** confrontando à direita com **Lote B2 (Remanescente)**; do vértice **V9B** com ângulo interno de 88°18'36" no sentido Nordeste e distância de 20,41m (vinte metros e quarenta e um centímetros) até o vértice **V9**, (início da poligonal) confrontando à direita com a rua Rio Jacuí (antes Lote C). Estando o quarteirão formado pela Rua Rio Jacuí, Condomínio Enseada, Lagos de Xangri-Lá, Rua Pedro Hygino da Silveira e Rua de Acesso ao Condomínio.

Art. 2º O presente desmembramento é realizado com base no Processo Administrativo nº 36966/2020 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 08 de 04 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 09 de novembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:985C4E65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 379/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na Secretaria de obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Fica Abre crédito suplementar no valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	337	44.90.52/0001	Equipamento e Material Permanente	R$	15.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de: **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 10 de novembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.12999/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:44E21795

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2021
O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **25 de novembro de 2021 às 16H** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA O SAMU**, conforme **Edital de nº 340/2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 10 de novembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:3C6B0311

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146
Objeto: Aquisição de 20 (vinte) Estadiômetros Digitais Portáteis ultrassônicos para ser utilizada pelos profissionais das Unidades de Saúde, para realização de avaliação antropométrica, atividade indispensável e obrigatória para o diagnóstico e controle da situação nutricional da população.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	ESTADIÔMETRO VERTICAL PORTÁTIL com base - equipamento destinado à medição de pessoas. - fabricado em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização. - deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização. - equipamento leve e apropriado para o transporte. - escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. - escala numérica bilateral fixada em material desmontável que se encaixem com precisão e mantenham-se estáveis durante o uso. - escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm - escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis. - escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm. - cursor (parte móvel) deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica. - deve apresentar base de sustentação para apoio dos pés, permitindo adequado nivelamento. - deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição. - equipamento acompanhado de bolsa com alça exclusiva para proteção e transporte. - equipamento acompanhado de manual de instrução em português. - garantia mínima, de 01 ano. Estadiômetro digital portátil ultrassônicoEspecificação do item:- Equipamento destinado à medição de pessoas; - Fabricado em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização; - Não deve ser de fixação na parede. Sem furos ou parafusos; - Faixa de medição: 30 a 200 centímetros (cm) ou de 50 a 215 centímetros (cm); - Resolução em centímetros; - Graduação: 0,1 cm; - Tolerância: + ou -; 01 centímetro (cm); - Deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição; - Display em LCD; - Alimentação interna recarregável; - Equipamento leve e apropriado para o transporte; - Certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou órgão semelhante; - Equipamento acompanhado de manual de instrução em português; - Garantia mínima de 01 ano.	UN	20	R$250,00	R$5.000,00

Valor total: R$5.000,00 (cinco mil reais)
Contratado: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Alvorada, 25 outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:F2C6A472

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 185, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 527.566,43 (QUINHENTOS E VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3455, de 28 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 527.566,43 (quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0203.6039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	33390320000000000000	4503000	801	R$ 53.000,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	33390300000000000000	0001000	604	R$ 4.141,87
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0452.0231.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	34490520000000000000	0001000	1656	R$ 2.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0017.0122.0137.2031	MAN.REDE ESGOTO PLUVIAL	33390390000000000000	0001000	1078	R$ 45.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0311.4032	MANUTENÇÃO DOS CRAS - PSB	33390300000000000000	0001000	725	R$ 2.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.	33390390000000000000	0001000	1059	R$ 5.000,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0452.0231.2651	MANUT. DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA	33390350000000000000	0001000	1985	R$ 2.178,05
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0015.0122.0137.2283	MANUT. DA FROTA DOS SERVIÇOS URBANOS	33390300000000000000	0001000	603	R$ 8.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.1350	PROJETO DE PAVIMENTACAO - METROPLAN	34490920000000000000	1258000	1730	R$ 142.313,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	004 - COORDENADORIA GERAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	0004.0122.0137.2124	MANUTENCAO DO CCS	33390300000000000000	0001000	593	R$ 542,40
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33190940000000000000	0001000	287	R$ 6.906,82
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0122.0137.2129	MAN. DEPTO DE MEIO AMBIENTE	33190940000000000000	0001000	306	R$ 14.038,16
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33190940000000000000	0031000	331	R$ 7.048,50

			DO MUNICIPIO				
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	33390920000000000000	0001000	1405	R$ 1.150,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0422.0031.2612	MANUTENÇÃO GGIM	33390400000000000000	0001000	1294	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390390000000000000	0040000	1127	R$ 10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	34490520000000000000	4011000	1714	R$ 1.375,63
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	34490520000000000000	4011316	1937	R$ 6.872,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6017	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	33390300000000000000	4501000	747	R$ 215.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 527.566,43

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33390320000000000000	4503316	1929	R$ 53.000,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	33390920000000000000	0001000	1816	R$ 1.385,37
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0452.0231.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	33390920000000000000	0001000	1818	R$ 1.000,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0451.0233.2287	MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS	33390390000000000000	0001000	1819	R$ 1.000,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0122.0137.2074	MANUT.DEPTO DE TRANSPORTE	33390390000000000000	0001000	1092	R$ 756,50
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	001 - GABINETE SECRETARIO	0006.0122.0137.2637	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO	34490520000000000000	0001000	1608	R$ 1.000,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0451.0233.1405	PROJETO SEMÁFAROS	34490520000000000000	0001000	1658	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0782.0233.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	33390300000000000000	0001000	663	R$ 45.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST.	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	0008.0244.0311.4032	MANUTENÇÃO DOS CRAS - PSB	33390390000000000000	0001000	1237	R$ 2.000,00

SOCIAL E CIDADANIA	SOCIAL						
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.	33390300000000000000	0001000	560	R$ 5.000,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0452.0231.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	34490520000000000000	0001000	1654	R$ 2.178,05
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0015.0122.0137.2160	MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO	33390390000000000000	0001000	1104	R$ 8.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.1350	PROJETO DE PAVIMENTACAO - METROPLAN	34490510000000000000	1258000	1494	R$ 142.313,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	004 - COORDENADORIA GERAL DA	0004.0122.0137.2124	MANUTENCAO DO CCS	33390390000000000000	0001000	1096	R$ 542,40

GOVERNO E GABINETE	COMUNICAÇÃO SOCIAL						
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33190110000000000000	0001000	57	R$ 6.906,82
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0122.0137.2129	MAN. DEPTO DE MEIO AMBIENTE	33190110000000000000	0001000	78	R$ 14.038,16
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	33190110000000000000	0031000	123	R$ 7.048,50
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.	33390300000000000000	0001000	560	R$ 1.150,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0451.0233.2650	MANUT. ESTACIONAMENTO ROTATIVO	33390390000000000000	0001000	1175	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390300000000000000	0040000	620	R$ 10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33390300000000000000	4011000	762	R$ 8.247,63
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33390390000000000000	4501000	1258	R$ 896,52
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE SAUDE	33390300000000000000	4501000	766	R$ 43.718,18
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE SAUDE	33390360000000000000	4501000	1005	R$ 14.302,50
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33390320000000000000	4501316	1928	R$ 7.682,80
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33390330000000000000	4501316	1930	R$ 7.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO	33390370000000000000	4501316	1933	R$ 50.000,00
			À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	34490520000000000000	4501316	1936	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33390400000000000000	4501316	1953	R$ 4.781,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33390390000000000000	4501316	1935	R$ 85.619,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 527.566,43

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:97A9FADD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

H O M O L O G A Ç Ã O

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

Protocolo Administrativo nº 794/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - LANCHES QUE SERÃO UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Em ata datada de 08/11/2021, a Comissão de Licitações procedeu a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 026/2021, concluindo pela habilitação das licitantes e classificação das propostas.
Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedoras as licitantes, nos itens e valores, conforme a seguir:

PADARIA E CONFEITARIA NONA MARIA LTDA ME
CNPJ Nº 17.171.340/0001-88

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR R$		MARCA
				UNITÁRIO	TOTAL	
01	**150**	KG	**BOLO BRANCO (TIPO PÃO DE LÓ).** DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. PRODUTO FRESCO, ENTREGUE NO DIA.	22,40	3.360,00	NONA MARIA
02	**60**	KG	**BOLO INTEGRAL.** DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. PRODUTO FRESCO, ENTREGUE NO DIA.	28,50	1.710,00	NONA MARIA
03	**500**	UN	**CACHORRO QUENTE,** 50G, COM MOLHO E SALSICHA INTEIRA. (DOGUINHO). PRODUTO FRESCO, ENTREGUE NO DIA.	3,00	1.500,00	NONA MARIA
04	**200**	KG	**COXINHA PEQUENA DE FRANGO.** PRODUTO FRESCO, ENTREGUE NO DIA	37,60	7.520,00	NONA MARIA
05	**1500**	UN	**SANDUÍCHE NATURAL,** PREPARADO COM DUAS FATIAS DE PÃO INTEGRAL DE FORMA, COM QUEIJO, PRESUNTO, TOMATE E ALFACE. PRODUTO FRESCO, ENTREGUE NO DIA.	3,90	5.850,00	NONA MARIA
06	**60**	KG	**ROCAMBOLE,** RECHEIOS VARIADOS, FATIADO, COM COBERTURA DE CHOCOLATE OU DOCE DE LEITE. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. PRODUTOS FRESCOS, ENTREGUE NO DIA.	30,50	1.830,00	NONA MARIA
07	**500**	KG	**RISSOLES FRITO,** TAMANHO PEQUENO, RECHEIO DE FRANGO, CARNE, PALMITO E QUEIJO, PRESUNTO E QUEIJO. PRODUTO FRESCO, ENTREGUE NO DIA.	36,50	18.250,00	NONA MARIA
08	**500**	KG	**PASTEL BOLHA FRITO,** TAMANHO PEQUENO, RECHEIO DE FRANGO, CARNE, PALMITO E QUEIJO, PRESUNTO E QUEIJO. PRODUTO FRESCO, ENTREGUE NO DIA.	41,40	20.700,00	NONA MARIA
09	**250**	KG	**CUCA** RECHEADA COM FRUTAS, DOCE DE LEITE OU CHOCOLATE E COBERTURA, 500 G. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. PRODUTO FRESCO, ENTREGUE NO DIA.	16,90	4.225,00	NONA MARIA
10	**150**	KG	**GROSTOLI GROSSO.** DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. PRODUTO FRESCO, ENTREGUE NO DIA. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, CONTENDO 1 KG. PESO INDIVIDUAL: 25G CADA.	24,88	3.732,00	NONA MARIA
16	**300**	UN	**PIZZA ASSADA,** TAMANHO MÉDIO, 300 GRAMAS, ASSADA, ESPESSURA DE 2CM, RECHEIO CALABRESA, 4 QUEIJOS, PALMITO, AMERICANA, ATUM, BACON, BRÓCOLIS, BOLONHESA, FRANGO, MUÇARELA, PORTUGUESA, VEGETARIANA E CALIFÓRNIA.	11,68	3.504,00	NONA MARIA
18	**200**	KG	**BOLO NEGA MALUCA**, FATIADO, (CORTADO EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 7CM X 7CM). DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. PRODUTO FRESCO, ENTREGUE NO DIA.	27,30	5.460,00	NONA MARIA
19	**600**	UN	**CANUDO** PEQUENO, COM RECHEIO DE CREME DE LEITE, LARANJA, OU SALGADO COM LEGUMES, FRANGO, PRESUNTO, QUEIJO. PRODUTO FRESCO, ENTREGUE NO DIA.	1,29	774,00	NONA MARIA
20	**50**	KG	**SONHO** RECHEADO COM CREME DE LEITE OU DOCE DE LEITE. PRODUTO FRESCO, ENTREGUE NO DIA.	30,00	1.500,00	NONA MARIA
21	**50**	KG	**PASTEL,** FOLHADO ASSADO, TAMANHO PEQUENO, RECHEIO DE FRANGO OU CARNE.	45,00	2.250,00	NONA MARIA
22	**200**	UN	**PÃO CASEIRO,** 500G.	7,40	1.480,00	NONA MARIA
23	**100**	UN	**PÃO INTEGRAL,** DE CENTEIO, FATIADO, 500G.	7,80	780,00	NONA MARIA
24	**450**	UN	**DOCINHOS DIVERSOS**, BRIGADEIRO, BEIJINHO, MORANGUINHO, NOZES, AMEIXA, MAÇÃZINHA, LEITE NINHO, COCO QUEIMADO, PESO APROXIMADO DE 20 GRAMAS	1,15	517,50	NONA MARIA
25	**30**	KG	**BOLO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE**, TAMANHO MÉDIO.	39,00	1.170,00	NONA MARIA
26	**50**	KG	**BOLO SALGADO,** FRANGO, CARNE, LEGUMES.	27,70	1.385,00	NONA MARIA
27	**100**	KG	**ESFIRRAS SALGADAS**	36,00	3.600,00	NONA MARIA
28	**250**	KG	**CROASSANT DOCE E SALGADO.**	41,00	10.250,00	NONA MARIA
VALOR TOTAL DE ATÉ R$101.347,50						

COOPERATIVA DE SUCOS MONTE VENETO
CNPJ Nº 08.841.296/0001-85

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR R$		MARCA
				UNITÁRIO	TOTAL	
29	**600**	UN	**SUCO INTEGRAL,** EMBALAGEM DE 01 LITRO, PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. SABORES: UVA, MAÇA E MANGA.	8,40	5.040,00	MONTE VENETO
VALOR TOTAL DE ATÉ R$5.040,00						
VALOR TOTAL GERAL DE ATÉ R$106.387,50						

Os Itens 11, 12, 13, 14, 15 e 17 são considerados desertos, pela inexistência de interessados na contratação.

Em conformidade com o Edital os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do Município, mediante solicitação, em que constará a data e quantidades a serem entregues, sendo que o registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos nove dias do mês de novembro de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:1EC249E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 72/2021 - LEI N.1415

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$118.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 118.400,00

01 03 01 DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

33	04.122.0025.2003.0000	MANUT. SEC. ADMINISTRAÇÃO	10.500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01	0001
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		

01 04 02 SETOR DE ARRECADAÇÃO

54	04.129.0015.2006.0000	MANUT. DPTO TRIBUTAÇÃO/ARRECADAÇÃO	2.000,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	0001
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		

01 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

75	12.361.0006.2007.0000	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	600,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01	0020
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		
76	12.361.0006.2007.0000	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	0020
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		

01 05 02 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
255 12.366.0019.2025.0000 MANUT. ENSINO MEDIO/SUPERIOR 9.000,00
3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES F.R.: 0 01 0001
01 TESOURO
001 001 GERAL

01 05 03 FUNDO DESEN. ENSINO E VAL. MAGISTERIO-FUNDEB

343	12.365.0005.2010.0000	MANUT. EDUCAÇAO INFANTIL- PRE ESCOLA	4.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01	0031
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		

01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

109	10.122.0010.1009.0000	MANUT. DA UNIDADE DE SAÚDE	20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01	0040
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		

01 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

130	20.608.0022.2012.0000	APOIO PRODUÇÃO AGRICOLA	3.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01	0001
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		

01 09 03 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

393	23.695.0009.2049.0000	CONVENIO PARQUE ESTADUAL DO TURVO	25.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	1053
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		

01 11 01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

238	28.846.0000.2023.0000	MANUT. ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	11.300,00	
	3.3.20.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 01	0001
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		

243 28.846.0000.2023.0000 MANUT. ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO 3.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 01 0001
01 TESOURO
001 001 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 04 02 SETOR DE ARRECADAÇÃO
55 04.129.0015.2006.000 MANUT. DPTO TRIBUTAÇÃO/ARRECADAÇÃO -2000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS -CIVIL F.R. GRUPO: 0 01 0001
01 TESOURO
001 001 GERAL

01 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
88 12.361.0018.2008.0000 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR -4.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. GRUPO: 0 01 0020
01 TESOURO
001 001 GERAL

01	05	02	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
256		12.366.0019.2025.0000	MANUT. ENSINO MEDIO/SUPERIOR	-2.000,00	
		3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	F.R. Grupo: 0 01 1055	
		01	TESOURO		
		001 001	GERAL		

257	12.366.0019.2025.0000	MANUT. ENSINO MEDIO/SUPERIOR	-2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 0001
	01	TESOURO	
	001 001	GERAL	

01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

455	10.301.0010.2045.0000	APOIO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE-CUSTEIO	-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 0040
	01	TESOURO	
	001 001	GERAL	

01 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

134	20.608.0022.2012.0000	APOIO PRODUÇÃO AGRICOLA	-3.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 0001
	01	TESOURO	
	001 001	GERAL	

01 09 03 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

394	23.695.0009.2049.0000	CONVENIO PARQUE ESTADUAL DO TURVO	-82.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 1053
	01	TESOURO	
	001 001	GERAL	

01 11 01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

237	28.846.0000.2023.0000	MANUT. ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	-2.000,00
	3.3.50.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 01 0001
	01	TESOURO	
	001 001	GERAL	

240	28.846.0000.2023.0000	MANUT. ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 0001
	01	TESOURO	
	001 001	GERAL	

Anulação (-) -118.400,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA SANTANA
Contadora

DERRUBADAS, 08 outubro de 2021

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:C041E561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 79/2021 - LEI N.1475

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$336.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 336.500,00

01 05 04 SETOR DE EVENTOS CULTURAIS E DESPORTO

658	27.813.0020.1033.0000	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BOQUES MUNICIPAL	49.194,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01	1125
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		

01 05 04 SETOR DE EVENTOS CULTURAIS E DESPORTO

658	27.813.0020.1033.0000	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BOQUES MUNICIPAL	287.306,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01	1125
	01	TESOURO		
	001 001	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 287.306,00
Fontes de recurso
01 1125 287.306,00

Anulação:

01 08 02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS

168	26.782.0014.1013.0000	MANUT. DPTO MAQUINAS	-49.194,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 1051
	01	TESOURO	
	001 001	GERAL	

Anulação (-) -49.194,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA SANTANA
Contadora

DERRUBADAS 09 de novembro de 2021

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:51F73C08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 65/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Legislação em vigor, e conforme autorização contida na Lei Municipal 886, de 08 de Dezembro de 2020,

D E C R E T A

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 852.960,00 (Oitocentos e Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Sessenta Reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ESPECIAL				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	Vínculo	Valor R$
03.01	31.90.11.00.00.00	2006	1	70.000,00
03.01	31.90.13.00.00.00	2006	1	20.000,00
03.01	44.90.52.00.00.00	1006	1	4.200,00
05.01	33.90.39.00.00.00	2014	1	20.000,00
05.01	33.90.39.00.00.00	2016	1006	30.000,00
06.01	31.90.11.00.00.00	2019	31	65.000,00
06.01	31.90.11.00.00.00	2027	31	320,000,00
06.01	44.90.52.00.00.00	1015	20	500,00
06.02	31.90.11.00.00.00	2022	20	1.000,00
06.02	33.90.39.00.00.00	2023	1003	25.000,00
06.02	33.90.46.00.00.00	2022	20	30.000,00
06.03	31.90.13.00.00.00	2027	31	60.000,00
06.04	33.90.39.00.00.00	2030	20	5.000,00
07.01	33.90.30.00.00.00	2033	4500	2.500,00
07.01	33.90.39.00.00.00	2032	40	50.000,00
07.01	33.90.39.00.00.00	2032	4011	30.000,00
07.01	33.90.39.00.00.00	2032	4500	82.000,00
07.01	44.90.52.00.00.00	1042	4500	700,00
07.01	44.90.52.00.00.00	1042	40	4.400,00
08.01	33.90.30.00.00.00	2035	1	5.000,00
09.01	33.90.30.00.00.00	2039	1	1.000,00
09.01	31.90.13.00.00.00	2039	1	3.500,00
09.01	33.90.30.00.00.00	2038	1	1.000,00
09.02	33.90.30.00.00.00	2040	1038	1.500,00
09.02	44.90.52.00.00.00	2040	1	660,00
12.01	33.90.47.00.00.00	2048	1	20.000,00
TOTAL				852.960,00

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, o excesso de arrecadação no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 852.960,00 (Oitocentos e Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Sessenta Reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 25 de Outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 25 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:F0A8D558

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 219/2021

Disciplina o Processo Seletivo Simplificado para cargos de Médico Intervencionista e Médico RT.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal em caráter emergencial por prazo determinado, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a realização de Processo de Seleção Simplificado, amparado em excepcional interesse público com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e artigos 232 a 235, da Lei Municipal n° 2.351, de 23 de maio de 1991, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e Decretos Municipais n° 88/2021 e n° 145/2021, Lei Municipal 5.676, de 04 de novembro de 2015, Lei Municipal 5.686, de 10 de novembro de 2015, Nota técnica nº 07 revisada em maio de 2015 que estabelece os critérios para seleção de currículos pelo NEU/SAMU Estadual organizado por Comissão Especial designada pela Portaria n° 1272/2021, e Expedientes nº 16767/2021 e 16768/2021:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicada integralmente no átrio público oficial do Município de Osório, sendo seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no órgão oficial de publicação ou jornal de circulação local, no mínimo, 03 (três) dias antes do encerramento das inscrições.
1.2. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais do Município de Osório e em meio eletrônico, em caráter meramente informativo no sítio http://osorio.atende.net.
1.3. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente na sede Administrativa.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela **COMISSÃO**, bem como pelo servidor **André Luis Bendl, matrícula 6136-1, do cargo de Médico Clínico Geral** designado pela Portaria 1966/2021 e utilizará os critérios definidos neste Edital, Nota técnica nº 07 revisada em maio de 2015 que estabelece os critérios para seleção de currículos pelo NEU/SAMU Estadual e Lei Municipal 5.676 de 04 de novembro de 2015.

2. DO OBJETO

2.1 – O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de função temporária para atendimento de necessidade da Administração Municipal nos cargos de **Médico intervencionista e Médico RT** neste Município de Osório, na forma do quadro abaixo

Demanda	Função Emergencial	Regime de Trabalho	Vencimento x Regime de Trabalho
CR	Médico intervencionista	Plantão de 24 horas	R$ 1.428,00 (Um mil e quatrocentos e vinte e oito reais) para o plantão de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, base hora com adicional de insalubridade;
CR	Médico RT	30 horas semanais	R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para a carga horária de 30 horas semanais;

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem às atividades relacionadas aos cargos de **Médico intervencionista e Médico RT**, neste Município de Osório.
3.2. A contratação se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário e será por prazo determinado, conforme a necessidade e o interesse público.
3.3. Os profissionais contratados perceberão remuneração equivalente: ao cargo de **Médico intervencionista, igual a R$ 1.428,00 (Um mil e quatrocentos e vinte e oito reais), pelo exercício de 24 (vinte) horas de plantão (regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas de trabalho, com intervalo de no mínimo 72 (setenta e duas horas) de repouso para nova convocação de plantão);** ao cargo de **Médico RT, igual a R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), pelo exercício de 30 (trinta) horas semanais;**
3.4. Os contratados farão jus à gratificação natalina (13° salário) e férias proporcionais ao período trabalhado, sempre quando caracterizado tempo pré-determinado do contrato, assim como inscrição no Regime Geral de Previdência Social.
3.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
3.6. Os profissionais contratados pelo Presente Processo de Seleção farão *jus* ao auxílio-alimentação e vale-transporte previsto aos Servidores Públicos do Quadro Geral, bem como concessões compatíveis com o objetivo e a natureza da contratação decorrente de Lei Municipal específica.
3.7. Para eventual concessão de vantagens previstas pela Legislação Municipal, torna- se imprescindível o protocolo de requerimento pelo servidor contratado nos termos da legislação específica.
3.8. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos aos demais servidores estatutários pelos artigos n° 148 e 149 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo diploma legal, no que couber.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Serão autenticados os requerimentos para participação no presente Edital das **8h30min às 11horas e das 13h30min às 16h30min, no período de 16 de novembro a 22 de novembro de 2021,** no **PROTOCOLO GERAL**, apresentando-se no ato da protocolização os originais com as cópias a constituírem os autos da inscrição.
4.1.1. O apensamento dos documentos no ***PROTOCOLO GERAL*** faz-se única e exclusiva sob responsabilidade do candidato, que deverá **conferir no ato da inscrição sua regularidade**, em conformidade com os termos do presente Edital.
4.1.2. Não serão aceitas inscrições protocoladas fora do prazo e/ou em local diverso do previsto no item 4.1.
4.1.3. Após o preenchimento da inscrição já protocolada, somente será permitida a alteração de dados e entrega de documentos complementares, mediante a abertura de novo protocolo **durante a vigência do período de inscrição, não sendo necessário o pagamento de nova taxa de inscrição.**
4.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.
4.3. A taxa de inscrição é de R$50,00 (cinquenta reais), que deverá ser recolhida até o último dia de inscrições, impreterivelmente.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, **devidamente reconhecido em cartório**, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos, para devida **HOMOLOGAÇÃO**
DE INSCRIÇÃO:
5.1.1. Fotocópia autenticada em cartório ou por servidor do Município de Osório de documento de identidade oficial com foto, **como por exemplo os abaixo citados:**
5.1.1.1. Carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;
5.1.1.2. Cédulas de identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo: OAB, CREA, CRM, CRC, etc.;
5.1.1.3. Certificado de reservista;
5.1.1.4. Passaporte;
5.1.1.5. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS);
5.1.1.6. Carteira nacional de habilitação (CNH), com fotografia, na forma da Lei n° 9.503/97, em seu artigo 15.
5.1.2. Preenchimento e assinatura de formulário e declaração constantes nos Anexos I, II, III e IV respectivamente;
5.1.3. Somente **para fins classificatórios** e não de eliminação, **será exigido atestado ou declaração referente às experiências relatadas**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada pelo responsável por sua emissão, comprovando que o trabalho foi executado, **indicando o título do serviço prestado, período e comprovação da boa eficiência em suas funções**.
5.1.4. A documentação curricular (diplomas, histórico escolar, cursos, seminários e afins), disposta no item 7.4 deverá ser apresentada no ato da inscrição, acompanhado dos demais documentos, sob responsabilidade do candidato a sua conferência;
5.1.5. Os diplomas, histórico escolar, cursos, seminários e afins, disposta no item 7.4, em língua estrangeira, deverão ser apresentados com tradução para à língua portuguesa, sob pena de nulidade.
5.2. Os documentos poderão ser autenticados no ato de inscrição pelos servidores designados, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.
5.2.1. Para fins de autenticação, deverão ser apresentados documentos originais no setor de protocolo, não sendo autenticados em casos divergentes.
5.3. Toda a documentação referida nos itens acima deverá ser entregue no ato da inscrição impreterivelmente.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Encerrando o prazo fixado pelo item 4.1 deste Edital, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Osório e em meio eletrônico, em caráter meramente informativo, no prazo de 15 (quinze) dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
6.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 02 (dois) dias, mediante a apresentação das razões que ampararem sua irresignação.
6.2.1. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão mediante requerimento encaminhado através de protocolo, que deverá ser realizado na Prefeitura Municipal de Osório, localizada na Avenida Jorge Dariva nº 1251, Osório**.**
6.2.2. No prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data posterior ao prazo estabelecido no item 6.2, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
6.2.3. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 03 (três) dias, cuja decisão deverá ser motivada.
6.2.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de até 10 (dez) dias, após a interposição dos recursos.

7. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS
7.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato de acordo com o modelo do *Anexo I* do presente Edital, sendo constituído dos devidos documentos comprobatórios.
7.2. Os critérios de avaliação dos currículos respeitarão disposição do Decreto Municipal n° 88/2021 e tabela do Item 7.4.
7.3. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
7.4. A pontuação utilizada para a classificação se dará pelo número de cursos específicos da área de Urgência e Emergência e tabela na Norma Técnica nº 07 revisada em maio de 2015, apresentados pelo candidato, considerando que todos os títulos devem ser devidamente reconhecidos pelo órgão competente, tendo pertinência com a àrea específica ao cargo temporário, bem como formação superior à solicitada, obedecendo a tabela abaixo:

Titulação	Valor Unitário	Valor total
01 – Experiência em atendimento Pré-Hospitalar Móvel	02 (dois) pontos por ano	10 (dez) pontos
02 – Atestado ou Certidão de experiência em Atendimento de Urgência e Emergência	02 (dois) pontos por ano	10 (dez) pontos
03 – Residência Médica ou Pós Graduação Latu Senso concluída	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
04 – Curso de APH (Atendimento Pré-Hospitalar) de no mínimo 20 horas	03 (três) pontos	03 (três) pontos
05 – Curso de ATLS (Advanced Trauma Life Supporte)	03 (três) pontos	03 (três) pontos
06 – Curso de ACLS (Advanced Cardiovalcular Life Support)	03 (três) pontos	03 (três) pontos
07 – Curso de BLS (Basic Life Support)	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos
08 – Curso de PALS (Pediatric Advanced Life Support)	03 (três) pontos	03 (três) pontos
09 – Experiência em Regulação Médica	02 (dois) pontos por ano	04 (quatro) pontos
10 – Experiência em Coordenação e Gestão em SAMU	02 (dois) pontos por ano	06 (seis) pontos
11 – Módulo I do NEU	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos
12 – Módulo II do NEU	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos
13 – Módulo III do NEU	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos
14 – Mestrado na área pretendida	15 (quinze) pontos	30 (trinta) pontos
15 – Doutorado na área pretendida	40(quarenta) pontos	40 (quarenta) pontos
16 – Publicações na área pretendida	05 (cinco) pontos por publicação	20 (vinte) pontos
17 – Seminários, congressos, treinamentos e afins	01 (um) ponto por cada 08 (oito) horas participadas, com expedição máxima de 05 (cinco) anos	10 (dez) pontos
18 – Ministrar palestras, cursos e outros	02 (dois) pontos por cada 04 (quatro) horas, com expedição máxima de 05 (cinco) anos	10 (dez) pontos
19 – Cursos de Extensão	05 (cinco) pontos para curso com carga horária superior à 60 (sessenta) horas, com expedição de até 05 (cinco) anos	10 (dez) pontos

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS
8.1. Como critério de classificação será utilizado pontuação referente à análise da documentação apresentada pelo candidato, em seu expediente de inscrição, sendo vedada análise subjetiva por parte da ***COMISSÃO***.
8.1.1. O candidato deverá apresentar a titulação referente ao cargo e as titulações superiores, sendo pontuadas apenas as superiores apresentadas, conforme tabela do item 7.4.
8.2. A pontuação utilizada se dará pelo número de cursos específicos da área apresentados pelo candidato, considerando que todos os títulos devem ser devidamente reconhecidos pelo órgão competente, ***tendo pertinência com a área específica ao cargo temporário.***
8.3. A escolaridade mínima exigida para desempenho do cargo **NÃO será objeto de avaliação e pontuação,** ***bem como formação acadêmica inferior a esta***;
8.4. Estágio curricular ***NÃO*** será pontuado, nem considerado para fins de experiência profissional.
8.5. A titulação referida como procedente a pontuação no ***item 17,*** do quadro ***7.4*** deste edital, somente valerá para cursos, palestras, treinamentos ou afins acima de 08 (oito) horas, vedado a cumulação da contagem de horas de um título e outro, assim como também sua proporcionalidade em décimos daqueles superiores ao mínimo exigido, para obtenção de nota geral.
8.6. Não serão computados nos ***itens 01, 02, 09 e 10*** do quadro ***7.4*** as experiências profissionais inferiores a 01 (um) ano continuado de serviço, sendo vedada a soma total para fins de pontuação.
8.7. Para cômputo em pontuação disciplinado por meio dos ***itens 01, 02, 09 e 10*** do quadro 7.4, deverá ser através de atestado ou declaração referente às experiências relatadas, na área de atuação, concernente à função emergencial requerida em inscrição, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado o responsável por sua emissão, comprovando que o trabalho foi executado, indicando o título do serviço prestado, período e comprovação da boa eficiência em suas funções na área pretendida, bem como será considerada a devida anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social. - CTPS.
8.8. Para cômputo estabelecido nos ***itens 01, 02, 09 e 10*** do quadro 7.4, ***NÃO*** serão considerados períodos concomitantes de exercício profissional em entidades diversas, considerando-se, assim, tão somente o tempo cronológico apresentado.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
9.1. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, respeitando os prazos interpostos aos recursos citados no item 6.2.4, no prazo de até 03 (três) dias a Comissão publicará o resultado preliminar no painel de publicações oficiais do Município de Osório e em meio eletrônico, em caráter meramente informativo, abrindo- se prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

10. RECURSOS
10.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 02 (dois) dias.

10.1.1. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão mediante requerimento encaminhado através de protocolo, que deverá ser realizado na Prefeitura Municipal de Osório, localizada na Avenida Jorge Dariva nº 1251, Osório/RS, podendo utilizar-se do formulário modelo deste Edital, ***Anexo VII,*** de caráter meramente **exemplificativo.**
10.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
10.2.1. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
10.2.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será lançada à inscrição do recorrente a pontuação devida.
10.2.3. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal de Osório para julgamento, no prazo de até 03 (três) dias, cuja decisão deverá ser motivada.

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
11.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
11.1.1. Adquirir pontuação maior determinada no somatório dos ***itens 01, 02, 09 e 10 ,*** do Quadro instituído pelo item 7.4, deste edital.
11.1.2. Apresentar idade mais avançada, nos termos do Estatuto do Idoso (somente para candidatos acima de 60 anos).
11.1.3. Sorteio em ato público, reduzido a termo e assinada pelos presentes.
11.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, mediante comunicação no órgão oficial do Município **OU** em meio eletrônico dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado, com antecedência de, pelo menos, 12 (doze) horas.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
12.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado seu julgamento, a comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.
12.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com classificação geral dos candidatos aprovados, quando então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
12.3. O processo Seletivo Simplificado terá validade por um ano, a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período através de Decreto Municipal.
12.4. Havendo rescisão contratual, em qualquer dos termos específicos do Decreto Municipal n° 88/2021, poderá ser chamado para suprir vaga emergencial, candidato selecionado observando ordem de classificação homologada, pelo período restante da contratação.

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
13.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, mediante autorização legislativa conforme estabelecido no art. 232, da Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991, serão convocados por meio de edital específico, os selecionados para, no prazo de 02 (dois) dias firmarem o competente contrato administrativo de admissão, sob pena de revogação da preferência, chamando-se o selecionado seguinte, em conformidade com a ordem classificatória.
13.1.1. A convocação dos candidatos classificados será realizada por edital de chamamento expedido pela Secretaria de Administração, mediante publicação no átrio oficial e em meio eletrônico, em caráter meramente informativo.
13.1.2. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória homologada.
13.2. Para contratar com a Administração, o candidato no ato de admissão deverá realizar devidas comprovações, tais como:
13.2.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
13.2.2. Ter idade mínima de 18 anos;
13.2.3. Apresentar atestado médico exarado por Médico do Trabalho, nas normas do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), no sentido de gozar boa saúde física e mental.
13.2.3.1. Todos os custos relacionados ao *ASO* serão por conta dos contratados.
13.2.4. Apresentar certidões negativas, cível e criminal, assim como Alvará de Folha Corrida, expedida pela Comarca do Município de sua residência.
13.2.5. Apresentar documentos estipulados como **requisito obrigatório para contratação** exposto no anexo V, deste edital, consoante a descrição da função emergencial em tela, sob pena de não efetivação da contratação;
13.2.6. Comprovante de exoneração de cargo público ou protocolo de pedido, no caso de acumulo de cargo/função pública, não previsto na Constituição Federal.
13.3. Demais documentações exigidas no Anexo VI, deste Edital.
13.4. Apresentados documentos necessários, os profissionais na preferência de contratação serão encaminhados à perícia ***MÉDICA*** a ser realizada por peritos oficiais do Município, atestando sua aptidão à função emergencial.
13.4.1. Havendo, pela perícia médica, ***INAPTIDÃO*** ao exercício das atribuições, sendo então declarado o candidato ***INAPTO***, será convocado próximo classificado na relação dos homologados, a suprir o número da vaga.
13.4.1.1. Para realização da perícia médica, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, documentos necessários a serem apresentados para a efetivação, conforme Decreto 060, de 13 de março de 2014, dispostos pelo Anexo V, deste Edital.
13.4.1.2. Havendo necessidade, o perito do município poderá exigir exames complementares para a certificação da aptidão médica.
13.4.1.3. Todos os custos dos exames e/ou complementares serão por conta do candidato.
13.5. O início do exercício das funções será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, assim como sua lotação e remoção, sempre quando necessário ao interesse da Administração.
13.6. No período de contratação estipulado por este edital, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observados sempre a ordem classificatória e aptidão médica.

14. AVALIAÇÃO DO CONTRATADO
14.1. O Município, através do Secretário competente, objetivando garantir o resultado efetivo e eficiente, realizará acompanhamento e avaliação do contratado temporariamente, em procedimentos próprios por comissão especial designada.
14.2. Poderá a avaliação ser efetuada pelo chefe imediato, devendo ser ratificado pelo Secretário.
14.3. A avaliação do candidato ocorrerá de forma trimestral e efetuada pelo superior hierárquico, que deverá colher manifestação do avaliado.
14.4. Os critérios de avaliação serão instituídos por Decreto Municipal.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
15.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade até 01 (um) ano, a contar da data de homologação final do Processo Seletivo Simplificado.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
16.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizado seus endereços e informações para contato (telefone, e-mail, etc.).
16.3. Mediante Lei específica as atribuições e/ou requisitos de ingresso da respectiva função emergencial poderão sofrer alterações, o que ensejará obrigação aos selecionados e à Administração.
16.4. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a Legislação Municipal.
16.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

MUNICÍPIO DE OSÓRIO, 11 de novembro de 2021

ROGER CAPUTI ARAÚJO
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:1AEB4128

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 286/2021 – REPOSIÇÃO CONTRATOS SMED

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **11/11/2021,** os candidatos do cadastro de reserva do Concurso Público nº 02/2019 – Merendeira, Concurso Público nº 03/2019 – Auxiliar da Educação Infantil, Concurso Público nº 07/2019 – Professor da Educação Infantil, Concurso Público nº 08/2019 – Professor I, do Edital de Abertura nº 133/2019, Concurso Público nº 25/2017 – Monitor de Escola, do Edital de Abertura nº 008/2017 e Concurso nº 02/2017 – Secretário de Escola, do Edital de Abertura 080/2017, abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 6.981, de 09 de março de 2021. Outrossim, **INFORMA** que **a classificação nos Concursos Públicos acima mencionados será devidamente respeitada e que em caso de eventual inaptidão, recusa ou desinteresse por parte do candidato convocado nos contratos ora ofertados não haverá nenhum prejuízo quanto a sua classificação e possibilidade de futura nomeação em Concurso Público.**

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + convocação + função"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: http://www.tjrs.jus.br;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
a) hemograma com plaquetas;
b) glicemia de jejum;
c) creatinina;
d) EQU;
e) VDRL;

f) VHS;
g) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2. CONVOCAÇÃO

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: 13 A 17/11/2021	
FUNÇÃO	**AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
147º	DAIANE GARCIA ATRIB DA SILVA
148º	JAMILE SEUS JESKE
149º	DIULI DA SILVA REIS
150º	DAIANA DUARTE
151º	JÁ NOMEADA PELA CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS
152º	TALITA GARCIA DE OLIVEIRA
153º	MARA LUCY SAURIN MARTINEZ
154º	ISRAEL GONÇALVES MEDEIROS

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: 13 A 17/11/2021	
FUNÇÃO	**MERENDEIRA – CONCURSO Nº 02/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA**
70º	CARLA BEATRIZ FALCÃO RODRIGUES DA SILVA
71º	IZAURA MOTA DOMINGUES

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: 13 A 17/11/2021	
FUNÇÃO	**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº07/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA**
152º	JÁ NOMEADA PELA CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS
153º	DANIELA FISCHER MILECH
154º	ADIENEZ NOBRE PARADA CASTRO

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: 13 A 17/11/2021	
FUNÇÃO	**PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
384º	CATIUCIA BARROS RIBEIRO
385º	ROSA BEATRIZ SIMOES SICA
386º	TATIANE LAPSSCHIS PESTANA
387º	DAIANE DUARTE RODRIGUES
388º	ANDERSON PERES MACHADO
389º	MELISSA ROSA DOS SANTOS FONTOURA
390º	JULIA SZEZEPANSKI MONTARDO
391º	LENNON BRUM PORCIUNCULA

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: 13 A 17/11/2021	
FUNÇÃO	**MONITOR DE ESCOLA – CONCURSO Nº 25/17**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
182º	ARLETE SOUZA DA FONSECA
183º	CHARLES BICA GONÇALVES

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: 13 A 17/11/2021	
FUNÇÃO	**SECRETÁRIO DE ESCOLA – CONCURSO Nº 02/17**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA**
121º	SAMANTA SILVEIRA RODRIGUES

O prazo de contratação se encerra em **30 de novembro de 2021**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 11 de novembro de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:484273D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 01 / 2021

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 01 / 2021, que tem como objeto Serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de resíduos sólidos da Saúde, tendo como contratada a empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Lote 01	Item	Unid	Quant Mensal Estim.	Descrição Completa	Valor R$
	01	KG	417,14	Serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de resíduos sólidos da Saúde, Classe I, Grupo A, B e E, dentro dos parâmetros determinados pelo CONAMA e definidos pela RDC ANVISA nº 222/2018, coletados nas unidades de saúde e do pronto atendimento (UPA) do município de Santo Ângelo. PERIODICIDADE QUINZENAL	1,22
	02	KG	357,95	Serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de resíduos sólidos da Saúde, Classe I, Grupo A, B e E, dentro dos parâmetros determinados pelo CONAMA e definidos pela RDC ANVISA nº 222/2018, coletados nas unidades de saúde e do pronto atendimento (UPA) do município de Santo Ângelo. PERIODICIDADE SEMANAL	1,22

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:D9FBF5B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO ON-LINE N.º 02/2021

DATA DE REALIZAÇÃO: 29/11/2021 ÀS 13:00 HORAS

OBJETO:
ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SÃO LEOPOLDO/RS.

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO/RS, Órgão Público de Direito Interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.814.693/0001-60, com sede administrativa na Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – São Leopoldo, por seu Prefeito Municipal, **Ary José Vanazzi**, nas condições estabelecidas no presente edital, tendo como Leiloeiro Oficial, o Sr. **Daniel Elias Garcia**, matrícula 404/2020 – www.danielgarcialeiloes.com.br, estando esse credenciado através da Ata de Habilitação e Credenciamento nº 06/2016.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui como objeto, a alienação de bens móveis inservíveis à Administração Municipal, no estado em que se encontram e conforme especificações constantes no anexo I deste edital, através de leilão público oficial ***on-line***, onde o cadastro dos interessados e os lanços serão efetuados exclusivamente perante o Leiloeiro Público Oficial, Sr. **DANIEL ELIAS GARCIA**, com matrícula 404/2020, na Junta Comercial do Rio Grande do Sul - JUCISRS, pelo seguinte sítio eletrônico (site na internet): *www.danielgarcialeiloes.com.b*r. Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela comissão de leilão constituída pela Portaria Nº 117.530 de 20/08/2021, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/1993 e 14.133/2021.

3. DA SESSÃO

3.1. O leilão será realizado no dia **29/11/2021, às 13:00 horas**, na forma online por meio do endereço eletrônico www.danielgarcialeiloes.com.br.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

4.1. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no site na internet: *www.danielgarcialeiloes.com.br*, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

4.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços e Negativa Municipal.

5. DOS BENS

5.1. Os bens constantes do anexo I deste edital serão alienados no **ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, não cabendo ao Município de São Leopoldo/RS quaisquer responsabilidades quanto a reformas, reparos ou providências referentes a eventuais defeitos, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todos os ônus daí decorrentes. Reserva-se ao Município proprietário o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Municipal.

5.2. A todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente leilão, os quais não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com ação redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.

5.3. As fotos divulgadas no site na internet: *www.danielgarcialeiloes.com.br* são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

5.4. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS BENS, isentando o Município proprietário e o leiloeiro por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

6. DA VISITAÇÃO

6.1. Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados nos dias **24**, **25** e **26**, nos locais e horários abaixo especificados:
O lote **01.** Dos lotes **07 a 15**, dos lotes **18 a 29 e o** lote **31.**
Local: R1 do Serviço Municipal de Água e Esgoto (SEMAE), sito à Rua Viamão nº 445, esquina com São Sepé, no Bairro Santa Teresa, São Leopoldo/RS. Ponto de Referência: Torre da Embratel.
Horário: das 09 às 11 e das 14 às 16 horas
Contatos: Ralf ou Cristiano.

Do lote **02 a 06**
Local: Secretaria Municipal de Obras, sito à Av. Imperatriz Leopoldina, nº 420, Bairro Pinheiros, São Leopoldo/RS),
Horário: das 08 às 14 horas.
Contato: Nunes

O lote **16**
Local: Parque do Trabalhador, sito a Rua Vicentina Maria Fidelis, Bairro Vicentina em São Leopoldo/RS.
Horário: das 09 às 11horas e das 14hs às 16 hs.
Contatos: Eurico ou Gerson

O lote **30**
Local: Hospital Centenário, sito à Av. Theodomiro Porto da Fonseca nº 799, Bairro Fião, em São Leopoldo/RS.
Horário: das 08 às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.
Contato: Luciana

Lotes **17**
Local: Ginásio Municipal Celso Morbach, sito à Av. Dom João Becker nº 113, Bairro Centro, São Leopoldo/RS, e Estação Rodoviária de São Leopoldo, sito à Av. Dom João Becker s/n - sala 17 em São Leopoldo/RS. (o mesmo lote dividido em dois locais).
Horário: das 09 às 11 horas e das 14 às 16 horas.
Contato prévio pelo fone: 99536-6845 (com Cleusa)

6.2. Será permitida apenas a avaliação visual e vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

6.3. Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.

7. DO VALOR DEVIDO AO LEILOEIRO

7.1. Os arrematantes deverão pagar ao LEILOEIRO o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).

7.2. O valor devido ao Leiloeiro não está incluso no valor do lance ofertado.

8. DOS LANCES

8.1. Os lances poderão ser ofertados através do site na internet: *www.danielgarcialeiloes.com.br*, até a data do encerramento do leilão, em moeda corrente nacional a partir do **PREÇO MÍNIMO,** estabelecido no **Anexo I** do presente edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a **MAIOR OFERTA POR LOTE.**

8.2. O lance somente poderá ser feito para **pagamento à vista.**

8.3. Os lances ofertados são**IRREVOGÁVEIS**e**IRRETRATÁVEIS**. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

8.4. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

8.5. O simples oferecimento o lance por parte do licitante, implicará na inteira aceitação deste regulamento.

9. DO PREÇO MÍNIMO DE VENDA DOS BENS

9.1. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento da arrematação será efetuado à vista, acrescido da comissão do Leiloeiro e da taxa de Comunicação de Venda para os lotes indicados. O referido pagamento deverá ser comprovado no prazo de 48 horas da data de realização do Leilão.

10.2. O preço do bem arrematado, mediante transação bancária, na forma de depósito direto, transferência simples ou eletrônica (TED), efetuado pelo arrematante, na conta bancária do Fundo Municipal de Administração Financeira do Município de São Leopoldo – FUNDAFIN (CEF- Banco 104- Agencia 2794, Operação 006, Conta Corrente 7123-7).

10.3. A **comissão do leiloeiro, na proporção de 5% (cinco por cento)** será calculada sobre o valor do lance e correrá por conta exclusiva do arrematante, devendo ser paga no ato do arremate, de forma separada do valor principal, conforme dados bancários a ser informado pelo Leiloeiro.

11. DO COMPROVANTE DE ARREMATAÇÃO

11.1 O Comprovante de Arrematação será emitido em nome do arrematante e entregue/enviado ao mesmo via e-mail.

12. DA RETIRADA

12.1. O prazo para retirada dos bens arrematados, após liberação, será até o dia 10 de dezembro do ano corrente, exceto para os veículos, cuja retirada está condicionada a Comunicação de Venda junto ao DETRAN. O Arrematante deverá assinar o "De Acordo" no CRV, reconhecer assinatura e devolver ao leiloeiro para liberar a retirada do veículo e realizar a Comunicação de Venda. O prazo aproximado é de 30 dias após o Leilão. Confirmada a efetivação da Comunicação de venda o lote deverá ser retirado em até 48hs.

12.2. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

12.3. O Leiloeiro não tem qualquer responsabilidade pela entrega do (s) bem (ns) arrematado (s) ao (s) arrematante (s).

12.4. A posse do bem móvel arrematado será obtida mediante a comprovação do pagamento pelo arrematante do valor do arremate e da comissão do Leiloeiro e também a liberação do Município.

12.5. Para efetuar a retirada do (s) bem (ns) arrematado (s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município pelos fones 2200-0211 ou pelo celular (51) 99536-6845, com Cleusa.

12.6. No ato da retirada do (s) bem (ns) arrematado (s), o arrematante deverá conferir o (s) referido (s) lote (s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o (s) mesmo (s) estiver (em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do (s) bem (ns).

12.7. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de São Leopoldo, constante do bem arrematado.

12.8. Na retirada do(s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de São Leopoldo/RS, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de São Leopoldo, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

13. DOS VEÍCULOS

13.1. Será de responsabilidade do arrematante o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao (s) veículo (s) apregoado (s), ainda que anteriores à data do leilão.

13.2. A disponibilização dos veículos e respectiva documentação, no prazo acima estabelecido, ficam condicionadas à comprovação, pelos arrematantes, da quitação da integralidade dos débitos que eventualmente recaiam sobre os veículos arrematados.

13.4. Para efetuar a retirada do (s) veículo (s) arrematado (s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município proprietário pelos fones 2200-0211 ou pelo celular (51) 99536-6845, com Cleusa.

13.8. No caso de veículos vendidos na condição de sucatas a Prefeitura liberará os bens desembaraçados aos arrematantes.

13.9. O leiloeiro não tem qualquer responsabilidade pela entrega do (s) veículo (s) arrematado (s) e respectiva documentação ao (s) arrematante (s).

14. DA INADIMPLÊNCIA

14.1. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e o valor devido ao leiloeiro no prazo acima estipulado, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor devido ao leiloeiro e o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do lance ofertado, destinado ao Município de São Leopoldo/RS e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

14.2. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no site na internet: *www.danielgarcialeiloes.com.br*, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

14.3. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspenso/irregular" junto a Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O leiloeiro, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

16. DO SISTEMA

16.1. O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do site na internet: *www.danielgarcialeiloes.com.br*.

16.2. O leiloeiro não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

16.3. O leiloeiro não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do site na internet: *www.danielgarcialeiloes.com.br* poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

17. DA MODIFICAÇÃO

17.1 O leiloeiro poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no site na internet: *www.danielgarcialeiloes.com.br*.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que observado o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da licitação.

18.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observância das normas e instruções previstas neste Edital, arcando os mesmos com as consequências da inobservância de quaisquer avisos ou erratas expedidas pela Comissão de Leilão.

18.3. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

18.4. As consequências decorrentes dos atos praticados para participar deste Leilão não geram nenhum dever de indenizar pela Administração Pública.

18.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão de leilão, com base na legislação em vigor.

18.6. As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo leiloeiro e a comissão de leilão.

18.7. O Município de São Leopoldo/RS, através de seu representante, se reserva no direito de, total ou parcialmente, revogar o presente Leilão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida, adiá-lo ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n° 8.666/93 e Lei 14.133/2021, no que couber desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

18.8. Havendo anulação por ilegalidade, não possuirá direito à restituição do valor pago o arrematante que houver concorrido para a prática da irregularidade.

18.9. Esta licitação pode ser suspensa, mediante prévia comunicação aos que demonstrarem interesse no certame, sem que caiba qualquer indenização aos mesmos.

18.10. A Comissão de Leilões poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos itens descritos neste Edital.

18.11. À prefeitura de São Leopoldo/RS cabe o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n. 8.666/93).

18.12. Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos ou erratas emitidas referentes ao Leilão ora estabelecido, observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília; toda menção a valores neste Edital refere-se à moeda corrente nacional, a saber, o Real (R$).

18.13. Para dirimir judicialmente as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro da Comarca de São Leopoldo/RS.

18.14. Eventuais controvérsias surgidas no curso do leilão e os casos omissos serão imediatamente submetidos ao crivo administrativo da Prefeitura de São Leopoldo/RS e resolvidos pela Comissão de Leilão.

18.15. Os prazos aqui estabelecidos terão início e vencimento apenas nos dias em que houver expediente na prefeitura do Município de São Leopoldo/RS.

18.16. O resultado desta Licitação na modalidade de Leilão será publicado pela Prefeitura de São Leopoldo/RS no DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Quaisquer esclarecimentos e informações a respeito dos bens serão prestados pelo Leiloeiro, por e-mail: contato@dgleiloes.com.br, site: www.danielgarcialeiloes.com.br, ou pelos telefones 0800 -2787431 |(51) 99976-4559.

São Leopoldo/RS, 05 de novembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal de São Leopoldo/RS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

Lote	Veículo	Placa	Ano /Modelo	Renavam	Valor Mínimo (R$)
01	Caminhão Mercedes Benz/L 1318	IDI8298	1989/1989	579220010	R$5.000,00
02	Fiat Siena Fire Flex 1.0	IMM5088	2005/2005	855509082	R$500,00
03	VW / GOL 16 V POWER	IKO4873	2002/2002	778772829	R$500,00
04	Caminhão Carroceria aberta	IDX4151	1987/1987	577336207	R$3.000,00
05	Caminhão Basculante MERCEDES-BENS/LK 1513	IEI6064	1985/1985	579079309	R$8.000,00
06	GM / Corsa Classic Spirit	INT9096	2006/2007	916567087	R$500,00
07	Motocicleta HONDA XR 250 TORNADO	INF0048	2006/2006	889260214	R$200,00
08	Motocicleta HONDA XR 250 TORNADO	INF0036	2006/2006	889257965	R$200,00
09	Motocicleta HONDA CG TITAN 125 KS	ILD5659	2003/2003	802446868	R$200,00
10	Motocicleta Honda / XRE 300 (Parcialmente Desmontada).	IUG1372	2012/2012	532939255	R$100,00
11	FORD / FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	IUG9089	2013/2013	533787734	R$400,00
12	FORD / FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	IUG9087	2013/2013	533783941	R$400,00
13	FORD / FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	IUG9086	2013/2013	533782708	R$400,00
14	FORD / FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	IUG9091	2013/2013	534300669	R$400,00
15	Ambulância FIAT / DOBLO CARGO	IMA7350	2004/2004	835947378	R$8.000,00
16	Sucatas Mistas de Móveis Escolares/ Móveis de Escritório e Diversos Eletro Eletrônicos - DA PREFEITURA.				R$600,00
17	Sucatas Diversas de Informática - DA PREFEITURA				R$ 300,00
18	SEMAE - GOL 1.6 POWER TOTAL FLEX 4P	IMX0820	2005	874331013	R$2.000,00
19	SEMAE - GOL 1.6 POWER TOTAL FLEX 4P	INU1565	207	917035577	R$2.200,00
20	SEMAE - GOL 1.6 POWER TOTAL FLEX 4P	INU1574	2007	917034856	R$2.000,00
21	SEMAE - SAVEIRO 1.6 TOTAL FLEX	INU1540	2007	917033868	R$2.800,00
22	SEMAE - SUCATA KOMBI STANDARD 1.6 MI.	IMW4344	2005	873114957	R$300,00
23	SEMAE - SUCATA KOMBI STANDARD 1.6 MI.	IMV9804	2005	872450570	R$350,00
24	SEMAE - SUCATA KOMBI STANDARD 1.6 MI.	IMV9808	2005	872450830	R$350,00
25	SEMAE - SUCATA KOMBI	IQB8880	2009	164376860	R$350,00
26	KOMBI	IQC0874	2009	164376860	R$2.000,00
27	UNO MILLE ECONOMY	IQC8428	2009	165821825	R$1.000,00
28	UNO MILLE ECONOMY	IRE6851	2010	251799360	R$1.000,00
29	SEMAE - KOMBI TOTAL FLEX	IQB8898	2009	164050140	R$ 2.500,00
30	Sucatas Mistas (estrutura metálica de camas hospitalares, equipamentos de informática, equipamentos médicos) - HOSPITAL CENTENÁRIO.				R$200,00
31	Ford Fiesta Street gasolina	ILH2959	2003/2003	808176994	R$300,00

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6BA90426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118.044

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, e em face do que consta o ofício 083/2021, do CME/SL

R E S O L V E

Substituir na Portaria nº 117.371, de 29 de julho de 2021, membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** na forma do que dispõe o art. 11, da Lei Municipal n.º 6.341, de 03 de setembro de 2007, renomeando os demais, na forma abaixo relacionada:

TITULAR	ENTIDADE
Mariza Arzevenko - Titular Luciane Heinski - Suplente	Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SMED
Andressa Pinheiro - Titular Jaldo da Silva Castro - Suplente	Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAD
Grégori de Moraes Soranso – Titular Carolina Cerveira – Suplente	Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SDS
Clóvis Mitsuaki Okada – Titular Vinícius Martins Paim – Suplente	Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA
Luciana Rodrigues Penna – Titular Carina da Cunha Sedrez– Suplente	Representantes da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Raona Denise Pohren – Titular Karen Hoel Tgebaum - Suplente	Representantes dos Trabalhadores em Educação, Docente, do Quadro Permanente, das Escolas Públicas Municipais da Educação Infantil.
Fabiane Bitello Pedro – Titular Guadalupe da Silva Vieira – Suplente	Representantes dos Trabalhadores em Educação, Docente, do Quadro Permanente, das Escolas Públicas Municipais do Ensino Fundamental.
Vacância – Titular Vacância – Suplente	Representantes dos Trabalhadores em Educação, não Docente, do Quadro Permanente, das Escolas Públicas Municipais.
Laude Erandi Brandenburg – Titular Regina Urmersbach - Suplente	Representantes dos Trabalhadores em Educação, Docente, do Ensino Superior.
Cláudia Erenis Alves Garcia Braun – Titular Jader Cardoso Santini - Suplente	Representantes do segmento Pais de Alunos, das Escolas Públicas Municipais.
Andréia Nunes – Titular Rodrigo Blasckesi Fernandes - Suplente	Representantes do CEPROL - Sindicato
Otávio Afonso Forneck – Titular Vacância – Suplente	Representantes do Sindicato dos Professores Particulares- SINPRO/SL
Maria Isabel Faustini – Titular Rosana Maria Rodrigues Santos – Suplente	Representantes do CPERS Sindicato/São Leopoldo
Elemara Pinto Garcia – Titular Mara Regina Ribeiro dos Santos- Suplente	Representantes das Instituições privadas, filantrópicas, comunitárias ou confessionais de Educação Infantil do Município de São Leopoldo.
Rosa Clara Reche – Titular Gisele Cardozo Moreira - Suplente	Representantes das entidades de Educação Especial, com sede no Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de novembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:518AA59F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3695 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

INSTITUI CHECK LIST REFERENTE DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade de uniformização e maior celeridade na análise dos projetos de engenharia apresentados pelos responsáveis técnicos à secretaria do planejamento;
Considerando as leis que versam sobre acessibilidade e a necessidade de adequação gradativa das construções do município de São Pedro do Sul

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Os responsáveis técnicos responsáveis pelo encaminhamento de projetos para aprovação junto a secretaria do planejamento, prefeitura municipal de São Pedro do Sul, deverão vir acompanhados dos respectivos check list anexos a este decreto.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos quatro dias do mês de novembro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

CHECK LIST - Aprovação de Projetos para Construções em Alvenaria e Madeira

Requerente:		Fone:	
N° Protocolo:		OBS:	
Resp. Técnico:		Fone:	
Email:		Servidor Responsável Setor de Arrecadação _____	
1.**Documentos Gerais**	SIM	NÃO	N° VIAS
-Formulário de requerimento de abertura de expediente preenchido, assinado pelo proprietário/requerente e responsável técnico.			
-Cópia da Matricula atualizada (até 06 meses) obtida no cartório de registro de imóveis no nome de proprietário/requerente.			
-Para construção em terreno que serão adquiridos por financiamento ou em construções de terrenos de 3° declaração de autorização para construção assinada pelo proprietário do imóvel com reconhecimento em tabelionato.			
-Certidão de alinhamento fornecida pelo Setor de Fiscalização			
-Numeração Oficial			
-Declaração de comprometimento de execução de sistema sanitário.			

-Outros Especificar:

2.**Projetos Arquitetônicos:**	SIM	NÃO	N° VIA
-Plantas Situação e Localização Deverá constar : **-a indicação de níveis dos vértices dos lotes** **-detalhamento em relação aos acessos de veículos em passeios públicos e dentro do lote**			
-Plantas Baixa dos vários pavimentos			
-Plantas de convenções para os Projetos de Reformas e Ampliações -			
-Cortes longitudinais e transversais			
-Fachada ou fachadas principais			
-Memorial Descritivo com as especificações técnicas			
-ART/RRT do projeto-elétrico,hidrossanitário,arquitetônico,estrutura de concreto armado,fundações-(**Devidamentes quitada**)			
-ART/RRT de execuçãoeletrico,hidrossanitário,arquitetônico,estrutura de concreto armado,fundações-(**Devidamente quitada**)			
3.**Projetos Complementares**			
-Projeto Elétrico			
-Projeto Hidrossanitário			
-Projeto Estrutural			
Declaração do responsável técnico de atendimento as normas de acessibilidade nos projetos e obras de edificações multifamiliares, comerciais e de uso público.			
Outras a especificar			

Campo a ser preenchido pela Secretaria do Planejamento
Recebido por: _____ Data: ____/____/____

Declaro conferido a documentação acima listada:_____

CHECK LIST - Aprovação de Projetos para Construções em Alvenaria e Madeira até 70m²

Requerente:_____	Fone:_____		
N ° Protocolo: _____Data: ____/___/___	OBS:		
Email:_____	Servidor Responsável_____ Setor de Arrecadação_____		
1.**Documentos Gerais**	SIM	NÃO	N°VIAS
-Formulário de requerimento de abertura de expediente preenchido,assinado pelo proprietário/requerente.			
-Matrícula atualizada (até 06 meses) obtida no cartório de registro de imóveis no nome do proprietário /requerente.			
-Para construção em terreno que serão adquiridos por financiamentos ou em construções de terrenos de 3° declaração de autorização para construção assinada pelo proprietário do imóvel com reconhecimento em tabelionato.			
-Certidão de alinhamento fornecida pelo Setor de Fiscalização			
-Numeração Oficial			
-Declaração de comprometimento de execução de sistema sanitário			

Outros Especificar:_____

2.**Projetos Arquitetônicos:**	SIM	NÃO	N° VIAS
-Formulário Padrão com croqui de Situação do terreno			
-Formulário Padrão com o croqui da localização da casa no terreno Deverá constar : **-a indicação de níveis dos vértices dos lotes** **-detalhamento em relação aos acessos de veículos em passeios públicos e dentro do lote**			
-Formulário Padrão com croqui da Planta Baixa			
-Formulário Padrão com a Descrição do imóvel			

Declaração do responsável técnico de atendimento as normas de acessibilidade nos projetos e obras comerciais e de uso público.
Outros a especificar:_____
Campo a ser preenchido pela Secretaria do Planejamento
Recebido por: _____ Data: ____/___/____

Declaro conferido a documentação acima listada:_____

CHECK LIST - Emissão de Habite-se

Requerente:_____	Fone:_____		
N° Protocolo:_____ Data : ____/___/_____	OBS:		
Resp. Técnico: _____	Fone:_____		
Email:_____	Servidor Responsável Setor Arrecadação _____		
Documentos Gerais:	SIM	NÃO	N° VIAS
-Formulários de requerimento de abertura de expediente preenchido,assinado pelo proprietário/requerente e responsável técnico			
-Matrícula atualizada (até 06 meses) obtida no cartório de registro de imóveis no nome do proprietário/requerente.			
-Certidão de execução de sistema sanitário emitida pelo RT			
-Certidão de execução de Acessibilidade emitida pelo RT			

-Outros Especificar:_____

Campo a ser preenchido pela Secretaria do Planejamento
Recebido por : _____ Data: ___/___/___

Declaro conferido a documentação acima listada:_____

CHECK LIST - Aprovação de Projetos de Regularização em Alvenaria e Madeira

Requerente:	Fone:		
N° Protocolo: Data : ____/___/_____	OBS:		
Resp. Técnico:	Fone:_____		
Email	Servidor Responsável Setor Arrecadação		
Endereço da obra	Rua: Bairro:	Quadra:	N° Lote
1.**Documentos Gerais**	SIM	NÃO	N° VIAS
-Formulário de requerimento de abertura de expediente preenchido,assinado pelo proprietário/requerente e responsável técnico.			
-Matrícula atualizada (até 06 meses) obtida no cartório de registro de imóveis no nome do proprietário/requerente.			
-Para construção em terreno que serão adquiridos por financiamentos ou em construções de terrenos de 3° declaração de autorização para construção assinada pelo proprietário do imóvel com reconhecimento em tabelionato.			
-Certidão de alinhamento fornecida pelo Setor de Fiscalização			
-Declaração da execução de Sistema Sanitário de acordo com as normas pertinentes			
-Declaração da execução de Acessibilidade de acordo com as normas pertinentes			
-Termo de autorização emitido pelo vizinho quando houver abertura com menos de 1,50m da divisa com reconhecimento em tabelionato.			

-Outros Especificar:_____

2.**Projeto Arquitetônicos:**	SIM	NÃO	N°VIAS
-Plantas Situação e Localização Deverá constar : **-a indicação de níveis dos vértices dos lotes** **-detalhamento em relação aos acessos de veículos em passeios públicos e dentro do lote**			
-Plantas Baixa dos vários pavimentos			
-Cortes longitudionais e transversais			
-Fachada ou fachadas principais			
-Laudo Técnico com as especificações técnicas			

- ART/RRT de regularização projeto- elétrico, hidro-sanitário, arquitetônico, estrutura de concreto armado, fundações (devidamente quitada)			

Outros a especificar:

Campo a ser preenchido pela Secretária do Planejamento / Recebido por:_____
Data:___/___/___ Declaro conferido a documentação acima listada:_____

CHECK LIST - Aprovação de projetos de Desmembramento/Remembramento de Lotes

Requerente	Fone:		
N° Protocolo Data : ____/___/_____	OBS:		
Resp. Técnico:	Fone:		
Email	Servidor Responsável Setor Arrecadação		
Endereço da obra	Rua: Bairro:	Quadra:	N° Lote
1.Documentos Gerais	SIM	NÃO	**N° VIAS**
-Formulário de requerimento de abertura de expediente preenchido,assinado pelo proprietário/requerente e responsável técnico.			
-Matrícula atualizada (até 06 meses) obtida no cartório de registro de imóveis no nome do proprietário/requerente.			
-Certidão de alinhamento fornecida pelo Setor de Fiscalização			
-Certidão de Edificação fornecida pelo Setor de Arrecação			
-Certidão de Designação Cadastral do(s) Lote (s) fornecida pelo Setor Arrecadação			

Outros Especificar:_____

2.**Projetos:**	SIM	NÃO	N° VIAS
-Plantas Situação Inicial			
-Plantas Situação Final			
-Memorial Descritivo			
-ART/RRT(**DEVIDAMENTE QUITADA)**			

OUTROS A ESPECIFICAR:_____

Campo a ser preenchido pela Secretaria do Planejamento
Recebido por : _____ Data: ___/___/___

Declaro conferido a documentação acima listada:_____

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:2AF8A0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3698, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 19.336,26 (DEZENOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3244, de 03 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no valor R$ 19.336,26 (dezenove mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (907)	R$ 576,21
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2060	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (185)	R$ 389,01
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (335)	R$ 213,04
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA = FONTE - MUNICIPAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (349)	R$ 658,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (468)	R$ 5.000,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2082	PROJ/ATIV. MAUTENÇÃO DA FROTA	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (698)	R$ 10.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2092	PROJ/ATIV. ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (826)	R$ 100,00

2098	PROJ/ATIV. CONSELHO TUTELAR	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (817)	R$ 2.400,00
Total		**R$ 19.336,26**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes, como segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (902)	R$ 965,22
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (478)	R$ 5.213,04
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (472)	R$ 658,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2080	PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (675)	R$ 4.000,00
2081	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (694)	R$ 2.000,00
2082	PROJ/ATIV. MAUTENÇÃO DA FROTA	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (700)	R$ 4.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2092	PROJ/ATIV. ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (827)	R$ 100,00
2098	PROJ/ATIV. CONSELHO TUTELAR	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (824)	R$ 500,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (820)	R$ 1.900,00
Total		**R$ 19.336,26**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de Novembro, de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:18AA4880

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.701, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 61.000,00 (SESSENTA E UM MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3.388, de 09/11/2021:

DECRETA

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2060	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (182)	R$ 23.000,00
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (192)	R$ 10.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (279)	R$ 28.000,00
Total		**R$ 61.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação, como segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	

2060	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
339035	- SERVIÇOS DE CONSULTORIA (184)	R$ 1.200,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (186)	R$ 1.000,00
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (188)	R$ 8.000,00
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (220)	R$ 6.200,00
2063	PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (232)	R$ 1.384,00
2064	PROJ/ATIV. FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
339048	- OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS (247)	R$ 2.768,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (244)	R$ 1.071,00
2065	PROJ/ATIV. BIBILIOTECAS ESCOLARES (E.M.E.F.)	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (250)	R$ 6.895,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (249)	R$ 1.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (277)	R$ 2.022,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (275)	R$ 1.384,00
2604	PROJ/ATIV. FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (291)	R$ 1.500,00
2605	PROJ/ATIV. BIBILIOTECAS ESCOLARES (E.M.E.I.)	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (297)	R$ 2.500,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (296)	R$ 2.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (295)	R$ 2.076,00
603	UNIDADE: ENSINO ESPECIAL	
2660	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (309)	R$ 20.000,00
Total		**R$ 61.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 09 (nove) dia do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário da Fazenda

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:595C0141

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.740, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM VISTAS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para responsabilidade fiscal;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado nº 1.134/2020, que dispõe sobre os documentos que deverão ser entregues para exame em processos de contas de governo e de contas de gestão;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado nº 1.142/2021 dispõe sobre os critérios a serem observados na apreciação das contas de governo, para fins de emissão de parecer prévio, e no julgamento das contas de gestão dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos da Administração Direta e Indireta e dá outras providências;
CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado nº 04/2021, que dispõe sobre a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), bem como sobre a remessa das informações e dos dados dos órgãos e entes da esfera municipal, para os fins do exercício da fiscalização que lhe compete, nos termos da Lei Federal Complementar n°101, de 04 de maio de 2000; e
CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2021, com vistas ao atendimento da legislação vigente,
DECRETA:
CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º Os procedimentos de que trata este Decreto atendem às normas de Direito Financeiro previstas na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro de 2021.
Art. 2º O cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e patrimonial estão definidos no Anexo I deste Decreto.
Art. 3º A partir da publicação deste Decreto e até a publicação do Balanço Geral do Município e sua remessa ao Tribunal de Contas do Estado, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II
Do Encerramento do Exercício
Seção I
Do Fechamento Orçamentário e Financeiro

Art. 4º Para fins de encerramento do exercício fica estabelecido no Anexo I deste Decretoo último dia para empenhamento de despesas de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta, para todas as fontes de recursos.

§1º. Não se aplica o disposto no*caput*deste artigoàs despesas:
I–relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais;
II–classificáveis na função 28 – Encargos Especiais;
III– necessárias à aplicação mínima de recursos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde;
IV– custeadas com recursos recebidos oriundos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, com receita efetivamente arrecadada;
V– decorrentes de sentenças judiciais e respectivas custas, cujo pagamento tenha que ser efetuado até o final do exercício, na forma do art. 100 da Constituição da República;
VI– as descritas no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;
VII– as decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida;
VIII–aquelas que, em caráter excepcional, forem expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal observado o disposto no inciso II, do art. 50, da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.
Art. 5º O saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo deverá ser devolvido ao Poder Executivo.
Art. 6º Compete às Secretarias Municipais orientar e solicitar que as empresas que prestarem serviços ao município neste exercício, façam a emissão de documento fiscal dentro do mesmo mês em que o serviço foi executado.

Seção II
Dos Restos a Pagar

Art. 7º Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas, e as despesas não-liquidadas, se houver disponibilidade financeira.
Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, e para efeitos de inscrição em restos a pagar processados, serão consideradas liquidadas, os documentos fiscais que forem entregues junto a Secretaria Municipal da Fazenda até o dia 30/12/2021, cujas despesas sejam de competência do exercício financeiro de 2021 relacionadas a:
I- tarifas e taxas referentes à utilização de serviços de água, esgoto, telefonia, acesso à internet, energia elétrica e serviços postais-telegráficos;
II- despesas lastreadas em contratos de natureza continuada, cujo objeto ou parcela deste seja cumprido e atestado pela Administração Municipal até o último dia útil do exercício, em observância ao regramento da vigência dos contratos administrativos previstos no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, tais como aluguéis, serviços contínuos, consultorias, obras e instalações, locação de equipamentos e utilização de programas de informática;
Art. 8º As despesas não-liquidadas e não-inscritas em Restos a Pagar por falta de disponibilidade de caixa terão seus empenhos cancelados.
Art. 9º É vedada a inscrição em Restos a Pagar Não-Processados de despesas empenhadas para atendimento de:
I- adiantamentos em geral;
II- diárias de viagem;
III- transferência de recursos sob a forma de subvenções, contribuições ou auxílios;
IV- despesas de pessoal em geral, ativo e inativo, e respectivos encargos sociais;
V- auxílios e outros benefícios de natureza previdenciária ou assistencial;
VI- sentenças judiciais;
VII- indenizações e restituições de qualquer natureza;
VIII– contribuições ao PASEP.

Art. 10 Desde que observado o disposto no Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, o saldo de Restos a Pagar Processados inscritos até 31 de dezembro de 2016, e não reclamado pelos respectivos credores, será baixado por prescrição no último dia útil de 2021.
Art. 11 Os restos a pagar cancelados na forma deste Decreto poderão, excepcionalmente, ser restabelecidos, desde que observadas, no que couber, as condições estabelecidas no art.17 deste Decreto.
Art. 12 Compete às Secretarias Municipais, observadas as disposições desta Seção, decidir e indicar por escrito à Diretoria de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.

Seção III
Das Contas Bancárias

Art. 13 Até o final do exercício financeiro, o responsável pela tesouraria deverá levantar, nas instituições financeiras que operam com o Município, todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJs) vinculados ao Município, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.
Art. 14 Para fins de observância do regime de competência, os rendimentos de aplicações financeiras do exercício financeiro de 2021, bem como os recursos oriundos de transferências constitucionais, legais ou voluntárias, cujo valor somente possa ser conhecido após o último dia útil do exercício, poderão, excepcionalmente, ser registrados como receita orçamentária daquele exercício, até o dia 31 de janeiro de 2022.
Art. 15 Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e das entidades da administração pública municipal realizarem a conciliação das contas bancárias sob sua responsabilidade, até o encerramento do exercício.

Seção IV
Do Inventário de Bens

Art. 16 Para fins de fechamento do Balanço Anual, e considerando as disposições da Resolução nº 1.099/2018, do Tribunal de Contas do Estado, a Diretoria de Patrimônio deve proceder ao inventário dos bens permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade do Município, como também dos bens de consumo e permanentes existentes no almoxarifado, no prazo fixado no Anexo I deste Decreto.
Art. 17 Deverá ser anexada ao Balanço Anual a ser entregue ao Tribunal de Contas do Estado, a cópia da ata do inventário de bens, firmada pelo setor de patrimônio, nos moldes estabelecidos no artigo art.15 deste Decreto.
CAPÍTULO V
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Seção I
Das Despesas de Exercícios Anteriores
Art. 18 Após o término do exercício de 2021, poderão ser reconhecidas e pagas por dotações para Despesas de Exercícios Anteriores, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:
I–não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;
II–de Restos a Pagar com prescrição interrompida; e
III–relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.
Parágrafo único. Os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente podem ser realizados quando houver processo protocolizado e autuado no órgão ou na entidade, contendo os seguintes elementos:
I–reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;
II–manifestação fundamentada da Procuradoria Geral do Município quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da administração municipal, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e do Decreto-Lei Federal nº 4.597, de 19 de agosto de 1942; e

III–autorização expressa do ordenador da despesa para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.
Seção III
Disposições Finais
Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 31 de janeiro de 2022.

Sapucaia do Sul, 08 de novembro de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade		Data Final
1.	Data limite para emissão de nota de empenho referente a despesas que serão executadas no exercício de 2021, excetuando-se casos específicos que deverão ser autorizados pelo Secretário da Fazenda	01/12/2021
2.	Data limite para as Secretarias Municipais enviarem à Diretoria de Contabilidade as informações necessárias para os registros de inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.	10/12/2021
3.	Data limite para que a Diretoria de Arrecadação Tributária e a Diretoria de Finanças encaminhem, por escrito, à Diretoria de Contabilidade: a) os valores a serem Inscritos na Dívida Ativa Tributária (Diretoria de Arrecadação Tributária) e Não Tributária (Diretoria de Finanças) do exercício de 2021, detalhados por Tributo e/ou Crédito;	10/12/2021
4.	Data limite para lançamentos contábeis de liquidação da despesa	31/12/2021
5.	Data limite para a emissão do Boletim de Tesouraria do último dia útil do exercício	31/12/2021
6.	Data limite para entrega, pela Diretoria de Patrimônio da cópia das atas de encerramento dos inventários de bens e valores, evidenciando eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas.	31/12/2021
7.	Data limite para as entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharem, para fins de consolidação, os demonstrativos e as informações contábeis relativas ao encerramento do exercício.	11/01/2022
8.	Data limite para que o Conselho Municipal de Saúde encaminhe à Diretoria de Contabilidade as declarações referidas no art. 2º, IV, letra "k" da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	14/01/2022
9.	Data limite para que o Conselho Gestor do Regime Próprio de Previdência elabore e encaminhe à Diretoria de Contabilidade, o relatório e parecer deste Conselho sobre a gestão operacional, econômica e financeira do RPPS (art. 2º, IV, letra "g" da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	14/01/2022
10.	Data limite para que o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, previsto na Lei Federal n. 11.494, de 20 de junho de 2007, encaminhe ao Setor de Contabilidade o relatório e parecer relativo à alocação e à aplicação dos recursos vinculados a esse Fundo no exercício de 2021 (art. 2º, IV, letra "h", da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	14/01/2022
11.	Data limite para o responsável pelo Controle Interno enviar à Diretoria de Contabilidade, para conhecimento prévio, a Manifestação Conclusiva do Controle Interno (MCI), do Sistema de Informações Para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC), contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2021.	21/01/2022
12.	Data limite para encaminhamento ao Setor de Contabilidade dos relatórios e pareceres do responsável pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI: a) sobre as contas de governo (art. 2º,IV, letra "b" da Resolução nº 1.134/2020); b) relativo à aplicação dos recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino (art. 2º, IV, letra "i", da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS); c) relativo à aplicação dos recursos vinculados às ações e aos serviços públicos de saúde (art. 2º, IV, letra "l" da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	21/01/2022
13.	Data limite para o Setor de Contabilidade emitir as demonstrações contábeis da Administração Direta e as Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício financeiro de 2021, compreendendo os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, a demonstração das variações patrimoniais, a demonstração dos fluxos de caixa e as respectivas notas explicativas.	31/01/2022

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:F93661AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8 - RREO 4º BIMESTRE 2021 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

Município de Venâncio Aires - Consolidação Geral
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2021 <<>> BIMESTRE JULHO / AGOSTO

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)				R$ Reais
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art.212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	38.132.450,00	38.132.450,00	30.312.017,12	79,49%
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	15.934.650,00	15.934.650,00	14.590.525,34	91,56%
1.1.1 - IPTU	14.977.300,00	14.977.300,00	13.083.704,31	87,36%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	957.350,00	957.350,00	1.506.821,03	157,39%
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.800.100,00	2.800.100,00	3.206.799,13	114,52%
1.2.1 - ITBI	2.800.000,00	2.800.000,00	3.206.799,13	114,53%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	100,00	100,00	0,00	0,00%
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.335.700,00	11.335.700,00	7.441.087,33	65,64%
1.3.1 - ISS	10.670.000,00	10.670.000,00	6.711.983,89	62,91%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	665.700,00	665.700,00	729.103,44	109,52%
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	8.062.000,00	8.062.000,00	5.073.605,32	62,93%
*** 1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR *** não utilizada após 2018	0,00	0,00	0,00	0,00%
*** 1.5.1 - ITR *** não utilizada após 2018	0,00	0,00	0,00	0,00%
*** 1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR *** não utilizada após 2018	0,00	0,00	0,00	0,00%
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	98.492.000,00	98.492.000,00	84.724.989,50	86,02%
2.1 - Cota-Parte FPM	37.833.000,00	37.833.000,00	31.235.011,38	82,56%
2.1.1 - Parcela Referente à CF, art.159, I, alínea b	34.500.000,00	34.500.000,00	29.503.534,48	85,52%
2.1.2 - Parcela Referente à CF, art.159, I, alínea d	1.756.000,00	1.756.000,00	0,00	0,00%
2.1.3 - Parcela Referente à CF, art.159, I, alínea e	1.577.000,00	1.577.000,00	1.731.476,90	109,80%
2.2 - Cota-Parte ICMS	51.400.000,00	51.400.000,00	45.476.002,23	88,47%
2.3 - ICMS - Desoneração - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00%
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	834.000,00	834.000,00	493.017,50	59,11%
2.5 - Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	13.865,74	27,73%
2.6 - Cota-Parte IPVA	8.375.000,00	8.375.000,00	7.507.092,65	89,64%
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	136.624.450,00	136.624.450,00	115.037.006,62	84,20%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	39.000,00	39.000,00	72.763,87	186,57%
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.360.351,00	3.643.851,00	2.528.481,40	69,39%
5.1 - Transferências do Salário-Educação	2.290.000,00	2.290.000,00	1.415.952,81	61,83%
5.2 - Transferências Diretas PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
5.3 - Transferências Diretas PNAE	715.194,00	727.194,00	647.924,80	89,10%
5.4 - Transferências Diretas PNATE	345.332,00	345.332,00	137.408,96	39,79%
5.5 - Outras Transferências do FNDE	100,00	271.600,00	271.500,00	99,96%
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	9.725,00	9.725,00	55.694,83	572,70%
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.512.986,00	3.512.986,00	1.205.845,40	34,33%
6.1 - Transferências de Convênios	3.512.986,00	3.512.986,00	1.205.845,40	34,33%
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00%
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	173.218,00	173.218,00	151.663,82	87,56%
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	7.085.555,00	7.369.055,00	3.958.754,49	53,72%
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	19.031.800,00	19.031.800,00	16.598.701,49	87,22%
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	6.900.000,00	6.900.000,00	5.900.706,69	85,52%
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	10.280.000,00	10.280.000,00	9.095.200,29	88,47%
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00%
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	166.800,00	166.800,00	98.603,41	59,11%
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB (20% de 1.5 + 2.5)	10.000,00	10.000,00	2.773,03	27,73%
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	1.675.000,00	1.675.000,00	1.501.418,07	89,64%
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	29.800.000,00	29.800.000,00	26.182.339,42	87,86%
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	29.750.000,00	29.750.000,00	26.130.341,56	87,83%
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	51.997,86	104,00%
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	10.718.200,00	10.718.200,00	9.531.640,07	88,93%
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				9.531.640,07

DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	21.974.653,00	20.529.505,35	16.747.763,44	81,58%	16.747.763,44	81,58%	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	5.718.128,00	6.401.988,64	5.915.680,05	92,40%	5.915.680,05	92,40%	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	16.256.525,00	14.127.516,71	10.832.083,39	76,67%	10.832.083,39	76,67%	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	7.825.347,00	9.337.699,02	7.636.594,00	81,78%	6.485.374,57	69,45%	1.151.219,43
14.1 - Com Educação Infantil	5.136.983,00	6.541.863,50	5.202.599,45	79,53%	4.662.291,80	71,27%	540.307,65
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.688.364,00	2.795.835,52	2.433.994,55	87,06%	1.823.082,77	65,21%	610.911,78
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	29.800.000,00	29.867.204,37	24.384.357,44	81,64%	23.233.138,01	77,79%	1.151.219,43

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00

17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	67.166,46
17.1 - FUNDEB 60%	67.166,46
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	67.166,46
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	23.165.971,55
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) * 100)%	63,71%
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	24,77%
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100 - (19.1 - 19.2))%	11,52%
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	67.204,37
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021	67.166,46

MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	20.366.975,00	20.111.316,73	14.436.431,64	71,78%	13.325.074,03	66,26%	1.111.357,61
22.1 - Creches	14.928.905,00	14.930.152,03	11.722.768,10	78,52%	10.641.123,28	71,27%	1.081.644,82

MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.280.952,00	9.531.303,74	8.752.350,68	91,83%	8.212.043,03	86,16%	540.307,65
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.647.953,00	5.398.848,29	2.970.417,42	55,02%	2.429.080,25	44,99%	541.337,17
22.2 - Pré-escola	5.438.070,00	5.181.164,70	2.713.663,54	52,38%	2.683.950,75	51,80%	29.712,79
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.574.159,00	3.412.548,40	2.365.928,82	69,33%	2.365.928,82	69,33%	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.863.911,00	1.768.616,30	347.734,72	19,66%	318.021,93	17,98%	29.712,79
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	26.061.282,00	26.484.653,53	18.618.970,02	70,30%	16.974.250,28	64,09%	1.644.719,74
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	18.944.889,00	16.923.352,23	13.266.077,94	78,39%	12.655.166,16	74,78%	610.911,78
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.116.393,00	9.561.301,30	5.352.892,08	55,98%	4.319.084,12	45,17%	1.033.807,96
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	46.428.257,00	46.595.970,26	33.055.401,66	70,94%	30.299.324,31	65,03%	2.756.077,35

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)	9.531.640,08
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	67.166,46
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIB. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISP.FINANC. DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (46 g)	14.508,89
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	9.613.315,43
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) ¿ 35)	20.686.008,88
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	17,98%

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.295.750,00	2.906.356,14	670.512,91	23,07%	53.281,41	1,83%	617.231,50
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.756.568,00	7.303.093,92	4.893.310,42	67,00%	1.537.697,19	21,06%	3.355.613,23
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	7.052.318,00	10.209.450,06	5.563.823,33	54,50%	1.590.978,60	15,58%	3.972.844,73
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	53.480.575,00	56.805.420,32	38.619.224,99	67,99%	31.890.302,91	56,14%	6.728.922,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelamento em 2021 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	14.318,38	14.508,89
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	14.318,38	14.508,89
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	Salário Educação
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	82.245,50	1.928.932,80
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉO BIMESTRE	26.130.341,56	1.415.952,81
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	22.759.836,38	564.631,41
47.1 - Orçamento do Exercício	22.744.795,25	51.391,41
47.2 - Restos a Pagar	15.041,13	513.240,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	51.997,86	44.106,05
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.504.748,54	2.824.360,25

50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.504.748,54	2.824.360,25

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Venâncio Aires, Data da emissão 9 de Novembro de 2021 e hora da emissão 04h e 46m

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
CPF: 886.648.720-15

FABIANA RAQUEL OLIVEIRA KELLER
Secretário da Fazenda
CPF: 550.023.070-00

ALEXANDRE ULLMANN PRETZEL
Contador - CRC/RS 67.590/O-8
CPF: 896.825.990-91

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:4B7C491B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 - RREO 4º BIMESTRE 2021 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**Previsão inicial**	**Previsão atualizada (a)**	**Receitas realizadas**	
			Até o bimestre (b)	**% ((b/a) x 100)**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	38.132.450,00	38.132.450,00	30.312.017,12	79,4914
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.934.650,00	15.934.650,00	14.590.525,34	91,5648
IPTU	14.977.300,00	14.977.300,00	13.083.704,31	87,3569
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	957.350,00	957.350,00	1.506.821,03	157,3950
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.800.100,00	2.800.100,00	3.206.799,13	114,5245
ITBI	2.800.000,00	2.800.000,00	3.206.799,13	114,5285
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	100,00	100,00	0,00	0,0000
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.335.700,00	11.335.700,00	7.441.087,33	65,6429
ISS	10.670.000,00	10.670.000,00	6.711.983,89	62,9052
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	665.700,00	665.700,00	729.103,44	109,5243
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	8.062.000,00	8.062.000,00	5.073.605,32	62,9323
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	98.492.000,00	98.492.000,00	84.724.989,50	86,0222
Cota-Parte FPM	37.833.000,00	37.833.000,00	31.235.011,38	82,5602
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	13.865,74	27,7315
Cota-Parte IPVA	8.375.000,00	8.375.000,00	7.507.092,65	89,6369
Cota-Parte ICMS	51.400.000,00	51.400.000,00	45.476.002,23	88,4747
Cota-Parte IPI-Exportação	834.000,00	834.000,00	493.017,50	59,1148
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,0000
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,0000
Outras	0,00	0,00	0,00	0,0000
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**136.624.450,00**	**136.624.450,00**	**115.037.006,62**	**84,1994**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**Dotação inicial**	**Despesas empenhadas**		**Despesas liquidadas**			**Despesas pagas**		**Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)**
		Dotação atualizada (c)	**Até o bimestre (d)**	**% ((d/c) x 100)**	**Até o bimestre (e)**	**% ((e/c) x 100)**	**Até o bimestre (f)**	**% ((f/c) x 100)**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.497.489,00	15.487.830,53	9.240.608,91	59,6637	9.161.745,05	59,1545	9.006.516,64	58,1522	0,00
Despesas Correntes	14.492.489,00	14.986.525,59	9.184.303,97	61,2837	9.105.440,11	60,7575	8.951.360,70	59,7294	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	501.304,94	56.304,94	11,2317	56.304,94	11,2317	55.155,94	11,0025	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.629.960,00	15.733.961,88	12.900.569,84	81,9919	9.823.758,95	62,4367	9.042.258,99	57,4697	0,00
Despesas Correntes	15.626.860,00	15.731.420,38	12.900.207,84	82,0028	9.823.396,95	62,4444	9.041.896,99	57,4767	0,00
Despesas de Capital	3.100,00	2.541,50	362,00	14,2436	362,00	14,2436	362,00	14,2436	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO(VI)	771.111,00	1.329.300,36	1.010.241,75	75,9980	794.257,69	59,7501	789.065,59	59,3595	0,00
Despesas Correntes	770.111,00	1.325.604,36	1.006.795,75	75,9499	790.811,69	59,6567	785.619,59	59,2650	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	3.696,00	3.446,00	93,2359	3.446,00	93,2359	3.446,00	93,2359	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	14.720,00	58.508,83	52.541,03	89,8002	52.541,03	89,8002	52.541,03	89,8002	0,00
Despesas Correntes	13.720,00	58.096,03	52.541,03	90,4382	52.541,03	90,4382	52.541,03	90,4382	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	412,80	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.044.809,00	1.049.157,80	792.574,78	75,5439	790.594,78	75,3552	775.951,80	73,9595	0,00
Despesas Correntes	1.043.809,00	1.048.507,80	792.574,78	75,5907	790.594,78	75,4019	775.951,80	74,0053	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	650,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.410.160,00	1.416.266,77	1.008.611,31	71,2162	948.339,57	66,9605	927.295,37	65,4746	0,00
Despesas Correntes	1.407.160,00	1.416.266,77	1.008.611,31	71,2162	948.339,57	66,9605	927.295,37	65,4746	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**33.368.249,00**	**35.075.026,17**	**25.005.147,62**	**71,2905**	**21.571.237,07**	**61,5003**	**20.593.629,42**	**58,7131**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	25.005.147,62	21.571.237,07	20.593.629,42
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	777,17	777,17	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**25.004.370,45**	**21.570.459,90**	**20.593.629,42**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			17.255.550,99
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	7.748.819,46	4.314.908,91	3.338.078,43
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,74**	**18,75**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	17.255.550,99	25.005.147,62	7.749.596,63	4.411.518,20	0,00	0,00		4.411.518,20		7.749.596,63
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	208.246,98	0,00	208.246,98	207.469,81	0,00	777,17	-777,17
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	3.520.948,31	0,00	3.520.948,31	2.697.799,85	29.544,90	793.603,56	-793.603,56
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	13.915.315,28	0,00	13.915.315,28	11.254.611,16	24.980,13	2.635.723,99	-2.635.723,99
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										**3.430.104,72**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										**3.430.104,72**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	Receitas realizadas	
			Até o bimestre (b)	% ((b/a) x 100)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	32.627.793,00	37.173.774,91	29.798.197,48	80,1592
Proveniente da União	21.731.154,00	25.165.960,11	21.047.364,64	83,6343
Proveniente dos Estados	9.594.993,00	10.706.168,80	7.980.206,40	74,5384
Proveniente de outros Municípios	1.301.646,00	1.301.646,00	770.626,44	59,2040
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,0000
OUTRAS RECEITAS (XXX)	169.013,00	172.013,00	161.584,24	93,9372
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**32.796.806,00**	**37.345.787,91**	**29.959.781,72**	**80,2227**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada (c)	Despesas empenhadas		Despesas liquidadas		Despesas pagas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% ((d/c) x 100)	Até o bimestre (e)	% ((e/c) x 100)	Até o bimestre (f)	% ((f/c) x 100)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.585.145,00	9.146.859,12	4.402.456,69	48,1308	4.122.288,40	45,0678	3.988.566,53	43,6059	0,00
Despesas Correntes	5.133.154,00	8.411.357,38	3.998.122,46	47,5324	3.800.214,88	45,1796	3.695.508,01	43,9347	0,00
Despesas de Capital	451.991,00	735.501,74	404.334,23	54,9739	322.073,52	43,7896	293.058,52	39,8447	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	26.785.759,00	36.529.537,51	32.562.366,63	89,1398	25.575.697,01	70,0137	24.416.972,64	66,8417	0,00
Despesas Correntes	26.735.659,00	36.473.581,51	32.562.366,63	89,2766	25.575.697,01	70,1212	24.416.972,64	66,9443	0,00
Despesas de Capital	50.100,00	55.956,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO(XXXIV)	804.187,00	1.051.759,54	721.766,24	68,6246	629.889,57	59,8891	629.889,57	59,8891	0,00
Despesas Correntes	804.187,00	990.943,54	721.766,24	72,8363	629.889,57	63,5646	629.889,57	63,5646	0,00

Despesas de Capital	0,00	60.816,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	638.122,00	655.122,00	317.612,67	48,4815	317.612,67	48,4815	311.129,31	47,4918	0,00
Despesas Correntes	638.122,00	655.122,00	317.612,67	48,4815	317.612,67	48,4815	311.129,31	47,4918	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	425.416,00	1.421.516,31	988.946,88	69,5699	988.355,88	69,5283	971.547,55	68,3459	0,00
Despesas Correntes	425.416,00	1.386.424,69	981.996,88	70,8294	981.405,88	70,7868	965.547,55	69,6430	0,00
Despesas de Capital	0,00	35.091,62	6.950,00	19,8053	6.950,00	19,8053	6.000,00	17,0981	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	100,00	100,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
Despesas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV +	**34.238.729,00**	**48.804.894,48**	**38.993.149,11**	**79,8960**	**31.633.843,53**	**64,8169**	**30.318.105,60**	**62,1210**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação inicial	Dotação atualizada (c)	Despesas empenhadas		Despesas liquidadas		Despesas pagas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% ((d/c) x 100)	Até o bimestre (e)	% ((e/c) x 100)	Até o bimestre (f)	% ((f/c) x 100)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.082.634,00	24.634.689,65	13.643.065,60	55,3815	13.284.033,45	53,9241	12.995.083,17	52,7512	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	42.415.719,00	52.263.499,39	45.462.936,47	86,9879	35.399.455,96	67,7327	33.459.231,63	64,0203	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO(XLII) = (VI + XXXIV)	1.575.298,00	2.381.059,90	1.732.007,99	72,7411	1.424.147,26	59,8115	1.418.955,16	59,5934	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	652.842,00	713.630,83	370.153,70	51,8691	370.153,70	51,8691	363.670,34	50,9606	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) =(VIII + XXXVI)	1.470.225,00	2.470.674,11	1.781.521,66	72,1067	1.778.950,66	72,0026	1.747.499,35	70,7297	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.410.260,00	1.416.366,77	1.008.611,31	71,2112	948.339,57	66,9558	927.295,37	65,4700	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE(XLVII) = (XI + XXXIX)	**67.606.978,00**	**83.879.920,65**	**63.998.296,73**	**76,2975**	**53.205.080,60**	**63,4301**	**50.911.735,02**	**60,6960**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**67.606.978,00**	**83.879.920,65**	**63.998.296,73**	**76,2975**	**53.205.080,60**	**63,4301**	**50.911.735,02**	**60,6960**	**0,00**
Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Venâncio Aires, Data da emissão 9 de Novembro de 2021 e hora da emissão 04h e 03m									

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
CPF: 886.648.720-15

FABIANA RAQUEL OLIVEIRA KELLER
Secretário da Fazenda
CPF: 550.023.070-00

ALEXANDRE ULLMANN PRETZEL
Contador - CRC/RS 67.590/O-8
CPF: 896.825.990-91

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:BCBA99ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 354/2021

Abre orçamento suplementar no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), na Secretaria de Saúde.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2059	Manutenção da Secretaria de Saúde		
Elemento	611	33.90.30/0040	Material de Consumo	R$	35.000,00
Proj/Ativ		2066	PAB-Programa de Atenção Básica		
Elemento	389	44.90.52/0040	Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00
Proj/Ativ		2098	ESF-Estratégia de Sáude da Família e ACS		
Elemento	483	44.90.52/0040	Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00
Proj/Ativ		2101	MAC-Média e Alta Complexidade – Posto 24 Hrs		
Elemento	518	33.90.30/0040	Material de Consumo	R$	35.000,00
Elemento	530	44.90.52/0040	Equipamentos e Material Permanente	R$	50.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 27 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.12056/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F238DE8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 259/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.985.900,00 (dois milhões novecentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais), nas Seguintes Secretarias.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º e Art. 6º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**
Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 2.985.900,00 (dois milhões novecentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	362	31.90.16/0001	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	15.000,00

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2014	Educação Infantil - Creche		
Elemento	64	31.91.13/0020	Obrigações Patronais	R$	270.000,00
Elemento	65	31.91.13/0031	Obrigações Patronais	R$	290.000,00
Proj/Ativ		2018	Educação Infantil – Pré-Escola		
Elemento	206	31.90.11/0031	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	460.800,00
Elemento	207	31.91.13/0020	Obrigações Patronais	R$	16.800,00
Elemento	208	31.91.13/0031	Obrigações Patronais	R$	22.000,00
Proj/Ativ		2024	Atividades Culturais		
Elemento	298	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	18.400,00
Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	327	31.90.16/0001	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	80.000,00
Elemento	328	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	310.000,00
Órgão		**07**	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2068	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Elemento	643	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	380.000,00
Elemento	644	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	38.000,00
Elemento	645	31.90.16/0001	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	30.600,00
Proj/Ativ		2120	CRAS/PAIF Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família		
Elemento	685	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	14.800,00

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2059	Manutenção da Secretaria de Saúde		
Elemento	606	31.90.11/0040	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	35.000,00
Elemento	607	31.91.13/0040	Obrigações Patronais	R$	60.000,00
Elemento	608	31.90.16/0040	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	15.000,00
Elemento	610	33.90.14/0040	Diárias - Civil	R$	11.000,00
Elemento	617	33.90.46/0040	Auxílio – Alimentação	R$	30.000,00
Proj/Ativ		2066	PAB – Programa de Atenção Básica		
Elemento	421	31.90.11/0040	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	160.300,00
Elemento	426	31.91.13/0040	Obrigações Patronais	R$	40.000,00
Elemento	1048	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	30.000,00
Proj/Ativ		2098	ESF – Estratégia de Saúde da Família e ACS		
Elemento	467	31.91.13/0040	Obrigações Patronais	R$	5.000,00
Elemento	915	33.90.93/0040	Indenizações e Restituições	R$	4.000,00
Proj/Ativ		2101	MAC – Média e Alta Complexidade – Posto 24 Hr		
Elemento	584	31.90.11/0040	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	515.000,00
Elemento	588	33.90.14/0040	Diárias - Civil	R$	10.200,00
Elemento	1050	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	90.000,00
Órgão		**09**	**Secretaria de Planejamento**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	190	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	34.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de: **Excesso de Arrecadação**. Sendo **Recurso 40** no valor R$ 885.500,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais) e **Recurso Livre** no valor de R$ 120.000,00 (vento e vinte mil reais) – **TOTAL** R$ 1.050.500,00 (um milhão, cinqüenta mil e quinhentos reais).

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2009	Manutenção da Secretaria de Educação		
Elemento	6	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	30.300,00
Proj/Ativ		2012	Educação Especial		
Elemento	20	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	15.000,00

Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	29	31.90.11/0020	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	286.800,00
Elemento	30	31.90.11/0031	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	772.800,00
Elemento	35	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	450.500,00

Proj/Ativ		2014	Educação Infantil - Creche		
Elemento	63	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	320.000,00
Proj/Ativ		2018	Educação Infantil –Pré-Escola		
Elemento	211	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	105.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 29 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Proc. 12246/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2EA807E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 377/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais), na Secretarias de Administração.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **II, Art. 5º e III, Art. 6º, da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**
Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	369	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	31.000,00
Elemento	369	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	182.000,00
Elemento	373	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	94.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Superávit Financeiro no (RECURSO LIVRE). R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	365	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	40.000,00
Elemento	368	33.90.36/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	5.000,00
Elemento	902	33.90.40/0001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comum.	R$	80.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 09 de novembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.12961/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:EBB1C1CB
